

Ind. Melhor. do Brasil
Rua General Camara 120-sob.

D.F.

A-19-L.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas annuaes de "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	60\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez endereços com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes endereços de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.
O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro de ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeroes extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convida, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, assim de não ficarem com as suas colleções desactualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos não extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colatorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições a gaderar dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apenas ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

H. de R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria já publicada pelos interessados á existência de erros ou omissões de texto, devem ser feitos até 10 de cada mês, até 15 horas, até 15 horas após a saída dos orgaos officinaes.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 213

DECRETO-LEI N. 682 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 681, de 13 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 682, de 13 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 684, de 13 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.057, de 12 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.067, de 12 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.068, de 13 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.069, de 13 de setembro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 do mês findo e de 6 do corrente.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 2 do corrente.
 Ministério da Marinha — Decretos de 13 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 do mês findo e de 12 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Secretarias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Departamento de Propaganda e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço do Pessoal, da Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
 Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro, do Tribunal Marítimo Administrativo e da Comissão de Eficiência.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil, das Diretorias do Serviço Veterinário do Exército e de Aeronáutica do Exército e da Secretaria da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço de Fruticultura e da Diretoria da Organização e Defesa da Produção.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro e do Conselho Arbitral.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 681 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

Cria, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, uma publicação periódica, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1. Fica criada, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, uma publicação periódica com a denominação de *Anais da Faculdade de Medicina de Porto Alegre*.

Art. 2. Os anais da Faculdade de Medicina de Porto Alegre formarão, em cada ano, um volume, constituído por quatro fascículos.

Art. 3. O primeiro volume dos Anais da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, relativo ao ano de 1938, será constituído de dois fascículos a serem publicados no segundo semestre do ano mencionado.

Parágrafo único. Ficam destacadas na sub-consignação n. 21, alínea 29, da verba 2ª, e da sub-consignação n. 3, alínea 22, da verba 3ª, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, respectivamente, as importâncias de 10:000\$000 e 5:000\$000 para custeio dos Anais da Faculdade de Medicina de Porto Alegre no ano de 1938.

Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa

Destaca da sub-consignação n. 20, alínea 37, da Verba 2ª, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, a importância de 10:000\$000, para custeio da instalação telefônica interna da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica destacada da sub-consignação n. 20, alínea 37, da verba 2ª, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, a importância de 10:000\$000, para custeio da instalação da rede telefônica interna da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 684 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

Estabelece as bases para exploração industrial e comercial do Porto do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e atendendo às sugestões apresentadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, decreta:

Art. 1.º A exploração industrial e comercial e os melhoramentos do Porto do Rio de Janeiro ficarão a cargo de uma administração autônoma, denominada Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A Administração do Porto do Rio de Janeiro, terá, no âmbito executivo, um Superintendente e um Gerente, e, como órgão deliberativo e controlador, o Conselho de Administração.

§ 1.º O Superintendente e o Gerente serão de livre escolha do Presidente da República, que os designará em comissão.

§ 2.º O Conselho de Administração terá, além do Superintendente, que o integra e preside, a seguinte constituição:

a) tres membros propostos pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, sendo um especialista em administração e controle, um em assuntos portuários e um em transportes;

b) quatro membros representantes de classes, sendo um dos armadores, um da navegação transatlântica, um do comércio e um da indústria da cidade do Rio de Janeiro.

§ 3.º Os membros do Conselho de Administração serão designados pelo Presidente da República.

Art. 3.º Compete à Administração do Porto do Rio de Janeiro:

a) elaboração detalhada da proposta do orçamento industrial da receita e despesa a ser remetido nas épocas próprias ao Governo;

b) estudo e proposta para fixação e alteração das tarifas a serem submetidas à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas;

c) arrecadação da receita, depositando-a, diariamente, no Banco do Brasil, com exclusão da taxa de 10 % sobre os direitos aduaneiros (decreto n. 24.577, de 4 de junho de 1934), que serão recolhidos ao Tesouro Nacional;

d) pagamento das despesas de exploração, conservação e melhoramento, na forma orçada, aplicando para esse fim parte da receita arrecadada;

e) aquisição, mediante concorrência, dos materiais necessários à execução do programa aprovado;

f) submeter à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação os projetos de melhoramentos e obras novas;

g) encaminhar, para serem submetidos à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, todos os projetos de melhoramentos e obras novas que, no todo ou na parte a ser executada, excedam de cinquenta contos de réis (50:000\$000);

h) realizar concorrência, após publicação no *Diário Oficial*, para as obras e melhoramentos, depois de autorizados, desde que a despesa seja superior a cinquenta contos de réis (50:000\$000);

i) propor ao Governo a fixação e alteração das tabelas numéricas do pessoal, com indicação dos salários respectivos;

j) admitir e dispensar o pessoal correspondente às tabelas numéricas aprovadas.

Art. 4.º O Conselho de Administração é solidariamente responsável com o Superintendente e o Gerente por todos os atos administrativos.

Parágrafo único. As ordens de pagamento serão firmadas solidariamente pelo Superintendente e pelo Gerente.

Art. 5.º As leis portuárias e aduaneiras se estenderão à Administração do Porto do Rio de Janeiro em tudo que lhes for aplicável.

Art. 6.º A União entregará à Administração do Porto do Rio de Janeiro, independentemente de qualquer onus, os terrenos de marinha ou acrescidos de marinha e os terrenos baldios do Patrimônio Nacional que forem necessários à execução de obras e instalação do Porto, aprovadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 7.º A Administração do Porto do Rio de Janeiro gozará das seguintes prerrogativas, além das constantes da legislação portuária em vigor:

a) servidão das vias públicas na zona do porto, para, sem prejuízo do tráfego das mesmas, construir instalações complementares das portuárias e linhas de transmissão, comunicações e adução, lesde que necessárias aos seus serviços;

b) isenção de direitos aduaneiros, na forma da legislação vigente, para os materiais que importar, desde que não haja similar nacional e que se destinem à realização de obras e provimento de abastecimento do porto, conservação e renovação das instalações portuárias e para o serviço de tráfego nas quantidades e espécies constantes das especificações dos projetos aprovados;

c) isenção de impostos federais e municipais como mandatária do Governo da União.

Art. 8.º Enquanto não houver legislação própria para o pessoal dos serviços para-estatais, a Administração do Porto do Rio de Janeiro, no tratamento do seu pessoal terá em vista as normas do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Art. 9.º O Superintendente perceberá o salário mensal de cinco contos de réis (5:000\$000) e o Gerente o de quatro contos de réis (4:000\$000).

§ 1.º Os membros do Conselho de Administração perceberão, por sessão a que comparecerem, duzentos mil réis (200\$000), não podendo essa remuneração exceder de um conto de réis (1:000\$000) mensal.

§ 2.º O Superintendente e o Gerente não terão direito ao pagamento de que trata o parágrafo anterior.

Art. 10. A Administração do Porto do Rio de Janeiro, além do Relatório anual pormenorizado, apresentará ao Departamento Nacional de Portos e Navegação até o dia 10 de cada mês o balancete relativo ao mês anterior.

Art. 11. Na primeira quinzena de janeiro, o Governo designará uma comissão de tomada de contas, constituída de um representante do Tribunal de Contas, um representante da Contadoria Central da República e um engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 1.º A tomada de contas abrangerá a verificação da receita arrecadada e a aplicação da despesa, devendo ser constatada nos comprovantes a fiel observância dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

§ 2.º A Comissão de tomada de contas apresentará relatório minucioso para julgamento do Tribunal de Contas.

Art. 12. Desde que as rendas do Cais do Porto, sob o regime de autonomia, não observem a lei de crescimento obtida pelas rendas anteriores, apresentando saldo compensador, fica o Governo autorizado a prover imediatamente o arrendamento dos serviços mediante concorrência pública.

Art. 13. O Governo baixará o Regulamento para execução deste decreto-lei e o Regimento dos serviços.

Art. 14. Fica revogado o decreto-lei n. 582, de 4 de agosto de 1938.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

Francisco Campos.

DECRETO N. 3.057 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

Cassa a autorização concedida à Companhia Paulista de Seguros para funcionar em seguros sobre a vida humana

O Presidente da República, atendendo ao que, em virtude da deliberação da assembléia geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 11 de novembro de 1937, requereu a sociedade anônima Companhia Paulista de Seguros, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, autorizada a funcionar em operações de seguros terrestres e marítimos, pelo decreto n. 6.054, de 30 de maio de 1906, em operações de seguros sobre a vida humana e suas modalidades, pelo de n. 6.414, de 14 de março de 1907, e em operações de seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho, pelo de n. 758, de 22 de abril de 1936, resolve cassar-lhe a autorização concedida, quando sob a denominação da Companhia Paulista de Seguros Marítimos e Terrestres, pelo aludido decreto n. 6.414, de 14 de março de 1907, e carta-patente n. 28, de 14 de maio do mesmo ano, para as operações em seguros sobre a vida humana e suas modalidades, continuando a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto das demais autorizações.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

(C. 6.629 — 13-9-38 — 31\$600)

DECRETO N. 3.067 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento (1.ª parte) dos Serviços de Remonta e Veterinária do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, resolve aprovar a 1.ª parte do Regulamento dos Serviços de Remonta e Veterinária, que com este baixa, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Regulamento dos Serviços de Remonta e Veterinária, a que se refere o decreto n. 3.067, de 12 de setembro de 1938

(R. S. R. V.)

Primeira parte

TÍTULO I

Fins e organização dos serviços

CAPÍTULO I

DOS FINS

Art. 1.º Os Serviços de Remonta e Veterinária (S. R. V.) têm por fim:

a) prever e prover os efetivos de animais necessários ao Exército;

b) fomentar a criação de solípedes úteis ao Exército, tendo em vista, entre outros, os seguintes fatores de melhoramento:

- métodos de reprodução;
- alimentação racional;
- ginástica funcional;
- registros genealógicos;
- concursos e exposições;
- prêmios aos criadores;

c) inspecionar o gado e examinar as carnes e conservas que se destinam à alimentação da tropa;

d) escolher os locais adequados à instalação de isolamentos e enfermarias veterinárias;

e) estudar e estabelecer as causas que tornem imprestáveis para o serviço os animais do Exército;

f) estudar as enfermidades de caráter contagioso que irrompam nos animais do Exército e nas vizinhanças das guarnições, afim de evitar sua propagação e combatê-las;

g) inspecionar as forragens destinadas à alimentação dos animais do Exército, bem como as pastagens e invernadas;

h) intervir em tudo que disser respeito aos animais do Exército, visando:

1º, a conservação da saúde pela aplicação dos preceitos de higiene;

2º, o tratamento dos doentes;

3º, as condições individuais de saúde, em relação ao trabalho a que se destinam;

4º, estabelecer normas de alimentação racional, de acordo com a região onde vivem e o trabalho que devem executar;

5º, a ferragem.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º Os Serviços de Remonta e Veterinária compreendem:

- a) órgão de Direção Geral;
- b) órgãos de Execução.

Parágrafo único. O órgão de inspeção correspondente aos Serviços é constituído pela Inspetoria de Cavalaria.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO GERAL

Art. 3.º A Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, diretamente subordinada ao Ministro da Guerra, exercerá a direção geral dos Serviços.

Compete-lhe:

a) orientar e coordenar os trabalhos dos órgãos do Serviço, no sentido de prever e prover as necessidades do Exército, em animais,

material veterinário e sua conservação, estabelecendo medidas que garantam o seu perfeito e proveitoso funcionamento;

b) adotar, dos métodos de reprodução, o cruzamento contínuo e a hibridação, consoante as seguintes finalidades:

1º, raça puro-sangue inglesa para a formação do cavalo de sela nos rebanhos já melhorados;

2º, raça árabe, com o mesmo fim, nas regiões de rebanho equino cuja degenerescência isto aconselhe;

3º, raça bretã-postier para o cavalo de tiro;

4º, jumento para o mular de carga e de tiro;

c) fiscalizar a situação de todos os animais do Exército;

d) fiscalizar a situação dos estabelecimentos dos Serviços;

e) organizar a estatística dos Serviços;

f) dar parecer sobre os assuntos relativos à inteligência e interpretação de atos concernentes aos Serviços;

g) distribuir, de acordo com os regulamentos em vigor e as necessidades dos Serviços, as verbas postas à sua disposição;

h) estudar os assuntos de mobilização, na parte referente aos Serviços;

i) dirigir ou opinar nas questões relativas ao ensino e à instrução do pessoal, acompanhando-lhes a execução;

j) exercer ação coordenadora e fiscalizadora, em tudo que se referir à movimentação e alteração do pessoal;

l) organizar o relatório geral.

Art. 4.º A Diretoria compreende:

a) Diretor e Gabinete;

b) Duas Divisões;

c) Uma Seção Administrativa.

DO GABINETE

Art. 5.º Compete-lhe:

a) auxiliar o Diretor na administração dos Serviços;

b) receber, protocolar, encaminhar, distribuir e expedir toda a correspondência;

c) elaborar a correspondência que não for da alçada das Divisões nem da Seção Administrativa;

d) organizar, publicar e distribuir o Boletim Interno;

e) organizar o protocolo, a biblioteca e o arquivo da Diretoria;

f) estudar os assuntos que lhe forem determinados pelo Diretor;

g) organizar as informações, propaganda e divulgação;

h) orientar e incrementar os esportes hipicos no Exército e no meio civil, principalmente nos centros criadores de cavalos;

i) organizar as folhas de alterações do pessoal da Diretoria;

j) propor as classificações, transferências, promoções e exclusões das praças da Remonta as quais não sejam da competência dos chefes subordinados;

l) organizar os dados que servirão de base ao projeto anual de fixação de forças da remonta;

m) organizar o histórico do Serviço.

DAS DIVISÕES

1.ª Divisão — Remonta e Fomento

Art. 6.º — A 1.ª Divisão cumpre tratar de todos os assuntos referentes à remonta propriamente dita e à criação de solípedes.

Compreende duas Seções:

Art. 7.º 1.ª Seção: Remonta.

Compete-lhe:

a) estudar e coordenar os assuntos relativos aos:

— Depósitos de Remonta;

— Comissões de Compra de Animais;

— Comissões Permanentes de Remonta;

b) organizar a estatística geral dos solípedes do país;

c) manter em dia os mapas dos efetivos existentes dos animais do Exército;

d) organizar a estimativa das necessidades do Exército, em animais;

e) organizar instruções para:

1º, instalação e funcionamento dos depósitos de remonta e comissões de compra de animais;

2º, doma de animais novos;

3º, trabalho dos animais recentemente adquiridos;

4º, experimentação dos animais destinados à reprodução;

5º, transporte de animais;

f) prever as necessidades do Exército, em animais, em caso de mobilização e estudar o seu provimento;

g) estar ao par do número de acomodações existentes para animais, bem como da situação relativa às invernadas das Guarnições;

h) apresentar sugestões sobre os tipos de animais próprios à remonta dos corpos e estabelecimentos militares, levando em consideração as condições da letra b do art. 3.º;

i) organizar a estatística dos preços médios da remonta, pelas compras feitas nos anos anteriores, segundo as categorias de animais e zonas de aquisição, além de providenciar sobre a distribuição das verbas às diferentes C. C. A.;

j) fornecer ao Gabinete os dados necessários ao serviço de informações, propaganda e divulgação.

Art. 8.º 2.ª Seção: Fomento.

Compete-lhe:

a) estudar os assuntos relativos às Coudelarias;

b) orientar a criação de reprodutores puros e sua distribuição aos criadores;

c) organizar instruções e diretivas para o cultivo e conservação de plantas forrageiras, a melhoria de pastagens e o regime alimentar dos reprodutores e produtos criados nos estabelecimentos dos Serviços;

d) organizar o histórico do cavalo nacional e suas transformações através dos tempos;

e) elaborar o registro genealógico, especialmente dos reprodutores da Remonta, com observações sobre sua adaptação e de seus produtos, bem como da fecundidade.

f) organizar os mapas da produção anual de forragens e de animais dos estabelecimentos do Serviço;

g) apresentar sugestões sobre reprodutores a serem adquiridos;

h) manter estreita ligação com os criadores nacionais, diretamente e por intermédio dos órgãos do Serviço, visando conhecer o desenvolvimento da criação, de acordo com o prescrito na alínea b do art. 3.º e a qualidade das pastagens;

i) baseado-se no estudo das suas origens, nas informações dos estabelecimentos, nas fichas de desenvolvimento, na experimentação e na observação dos seus produtos, propor o acasalamento dos animais puros do Exército;

j) manter em dia o mapa dos efetivos existentes em reprodutores e seus produtos;

l) propor transferência, classificação ou desclassificação para reprodução de animais puros, tudo de acordo com a conveniência da criação;

m) fornecer ao Gabinete os dados necessários ao serviço de informações, divulgação e propaganda.

2.ª Divisão — Veterinária

Art. 9.º A 2.ª Divisão compete tratar de todos os assuntos relativos à higiene e assistência veterinária; ao fornecimento de material veterinário e de ferradaria; ao pessoal veterinário e suas alterações.

Compreende tres Seções:

Art. 10.º 1.ª Seção: Higiene e Assistência Veterinária.

Compete-lhe:

a) tratar das questões referentes:

1.º, à higiene individual dos animais do Exército, aos cuidados dispensados aos cascos e à ferragem;

2º, à higiene coletiva dos animais do Exército; de suas acomodações (bairros, boxes, enfermarias e invernadas) e das que estiverem em trânsito;

3º, aos animais doentes;

4º, às informações enviadas pelos órgãos de execução dos Serviços, na parte relativa à higiene e assistência veterinária;

b) organizar a estatística sanitária dos animais do Exército;

c) organizar, pela estatística nosológica, o mapa nosográfico dos animais e instruções especiais para o estudo e combate das epizootias, desinfecções e seus meios de aplicação;

d) colher dados sobre os resultados de todas as medidas higiênicas ou quaisquer outras correlatas, mandadas adotar;

e) estudar a organização e o funcionamento das formações veterinárias em tempo de paz e na parte referente à mobilização;

f) estudar as questões referentes à estabulação e invernagem dos animais da tropa;

g) estudar as condições forrageiras dos pastos naturais, da potabilidade das águas e a natureza climática das diversas regiões do país;

h) estudar e organizar as tabelas de forragem de acordo com os recursos locais e com as dotações orçamentárias, utilizando as informações que lhe advenham dos órgãos do serviço e de outras fontes;

i) estar ao par do estado sanitário dos rebanhos; informar o aparecimento de doenças infecto-contagiosas e parasitárias nos animais do Exército e propor as medidas aconselháveis para a sua profilaxia e tratamento;

j) manter ligação com os serviços correlatos do Ministério da Agricultura e dos Estados;

l) fornecer ao Gabinete os dados necessários ao serviço de informações, divulgação e propaganda.

Art. 11.º 2.ª Seção: Material veterinário e de ferradaria.

Compete-lhe:

a) estudar as questões atinentes:

1º, ao material veterinário e de ferradaria, sua evolução e fabricação nas diversas zonas do país. Entende-se por "material veterinário" o material cirúrgico e farmacêutico, por "ferradaria", produtos injeçáveis e material de remonta; por "material de ferradaria", ferramentais, ferraduras e dispositivos de contenção;

2.º, à organização, em material, das formações veterinárias dos corpos e estabelecimentos militares;

b) ter conhecimentos do material existente no comércio;

c) organizar as tabelas quantitativas e qualitativas de material para fornecimento às formações veterinárias e propor as alterações que julgar convenientes, de acordo com a sua evolução;

d) ter a seu cargo o mapa do material veterinário e de ferradoria existente nas formações veterinárias;

e) informar todos os pedidos de material e fiscalizar o seu consumo;

f) organizar a estatística do material consumido durante o ano pelos corpos e estabelecimentos militares, bem como da sua existência;

g) organizar os dados relativos ao material, para confecção da proposta orçamentária;

h) propor instruções necessárias para a organização de pedidos, fornecimentos e escrituração do material veterinário;

i) estudar o processo mais prático e económico para suprir as necessidades do Serviço de Veterinária;

j) estudar a organização da montagem da fabricação mecânica de ferraduras;

l) fornecer ao Gabinete os dados necessários ao serviço de informações, divulgação e propaganda.

Art. 12. 3.ª Secção: Pessoal — Instrução.

Compete-lhe:

a) organizar as propostas para classificações, transferências, aggregações, reversões e reformas dos oficiais veterinários;

b) propor as classificações, transferências e promoções dos enfermeiros-veterinários e ferradores;

c) organizar as fés de officio dos oficiais veterinários;

d) organizar os dados para servir de base ao projeto anual de fixação de forças do pessoal de Veterinária;

e) preparar, afim de serem remetidos à Diretoria de Recrutamento, em dupla via, os resumos das fés de officio dos oficiais veterinários transferidos para a reserva, imediatamente após o respectivo decreto;

f) preparar os processos relativos à concessão de medalhas militares com passadeiras a oficiais e praças do Serviço de Veterinária;

g) conhecer o preparo profissional dos oficiais veterinários e do pessoal auxiliar;

h) propor todas as medidas capazes de aperfeiçoar os seus conhecimentos profissionais;

i) opinar sobre os estudos e trabalhos executados pela Escola Veterinária, hospitais e laboratórios;

j) estudar e informar as questões referentes ao ensino e instrução dos veterinários e auxiliares;

l) fornecer ao Gabinete os dados necessários ao serviço de informações, divulgação e propaganda.

Art. 13. Da Secção Administrativa.

Compreendendo a Tesouraria e o Almoxarifado, tem a seu cargo todos os assuntos concernentes a fundos e material.

Compete-lhe mais:

a) organizar:

1.º a proposta do orçamento da Diretoria;

2.º as tabelas de distribuição dos quantitativos atribuídos à mesma;

3.º o balanço geral do Serviço no fim de cada gestão financeira;

4.º as concorrências de material, consoante os cadernos de encargos;

b) examinar o emprego dos fundos, pelos órgãos do Serviço;

c) dar parecer sobre todos os assuntos que versarem sobre inteligência de atos administrativos;

d) elaborar a correspondência relativa a fundos e administração que tiver de ser assinada pelo Diretor.

TÍTULO II

Do pessoal da Diretoria e suas atribuições

CAPÍTULO I

DO PESSOAL

Art. 14. A Diretoria compor-se-á do seguinte pessoal:

Officiais:

a) Diretor — 1 Coronel de Cavalaria;

b) Gabinete:

Chefe — Major de Cavalaria;

Adjuntos — 4 Capitães { 2 de Cavalaria,
1 de Artilharia,
1 de Veterinária,

c) 1.ª Divisão:

Chefe — Tenente-coronel de Cavalaria;

1.ª Secção (Remonta) — Chefe: Major de Cavalaria;

Adjuntos: 2 Capitães de Cavalaria;

2.ª Secção (Fomento) — Chefe: Major de Veterinária;

Adjuntos: 1 Capitão e 1 1.º Tenente Veterinários.

d) 2.ª Divisão:

Chefe — Tenente-coronel Veterinário;

1.ª Secção — Chefe: 1 Major Veterinário,
Adjuntos: 1 Capitão e um 1.º Tenente Veterinários;

2.ª Secção — Chefe: 1 Major Veterinário;

Adjuntos: 1 Capitão e um 1.º Tenente Veterinários;

3.ª Secção — Chefe: 1 Major Veterinário;

Adjuntos: 1 Capitão e um 1.º Tenente Veterinários;

d) Secção Administrativa:

Tesoureiro: 1 Capitão de Administração;

Almoxarife: 1 1.º Tenente de Administração;

Auxiliar: 1 2.º Tenente de Administração.

Ao fiscal administrativo compete a direção de todos os serviços da Secção Administrativa.

f) Praças e civis:

1 sargento encarregado da portaria e protocolista;

1 sargento arquivista e auxiliar da biblioteca;

9 sargentos dactilógrafos;

9 cabos dactilógrafos e auxiliares;

3 sargentos enfermeiros-veterinários.

8 escripturários;

1 motorista;

4 serventes;

Soldados auxiliares.

§ 1.º As graduações dos sargentos e dos cabos e o número de soldados serão fixados nos quadros de efectivos annuaes.

§ 2.º As classes dos empregados civis serão fixadas de acordo com os respectivos quadros.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Do Diretor

Art. 15. O Diretor dos Serviços de Remonta e Veterinária é o principal responsável pelo seu funcionamento.

Compete-lhe:

a) superintender os Serviços, entendendo-se directamente com o Ministro da Guerra, autoridades militares e civis;

b) exercer acção de comando sobre o pessoal e estabelecimentos que lhe são subordinados;

c) orientar, coordenar e dirigir a acção dos órgãos dos Serviços e estabelecer as normas necessárias ao seu desenvolvimento;

d) propor ao Ministro da Guerra:

— as nomeações e exonerações dos oficiais da Remonta;

— as transferências e classificações de oficiais superiores de Veterinária;

— os oficiais que devem constituir as C. C. A.;

— a criação ou supressão de estabelecimentos ou órgãos que julgar conveniente;

— quaisquer medidas que julgar convenientes e não sejam de sua alçada resolver;

e) classificar e transferir os oficiais subalternos e capitães de Veterinária;

f) nomear as comissões necessárias ao estudo de assuntos concernentes à Diretoria;

g) distribuir pelo Gabinete, Divisões e Secção Administrativa as praças e civis empregados na Diretoria;

h) remeter à Diretoria de Recrutamento os resumos das fés de officio dos oficiais veterinários transferidos para a reserva;

i) remeter ao Supremo Tribunal Militar os processos relativos à concessão de medalhas militares com passadeiras aos officiaes e praças do Serviço de Veterinária;

j) promover, classificar e transferir os ferradores e enfermeiros-veterinários; transferir as praças da Remonta de um estabelecimento para outro;

l) comunicar ao Ministro da Guerra as necessidades do Exército em animais, para os fins convenientes;

m) aprovar as descargas dos animais do Exército, na conformidade deste Regulamento ou por motivo de força maior, justificada em inquérito policial-militar;

n) tomar a iniciativa para aquisição de reprodutores, seja no Brasil, seja no estrangeiro;

o) regular a compra de animais e determinar as zonas de remonta às C.C.A.;

p) inspecionar, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes, pelo menos uma vez por ano, os animais do Exército, afim de conhecer e informar ao Ministro da Guerra a sua situação real, sugerindo providências relativas à alimentação e estabulação.

Para esse fim entender-se-á previamente com os comandantes de Regiões e estabelecimentos militares sobre a época mais adequada às inspecções;

q) propor ao Ministro da Guerra a distribuição dos animais adquiridos, de acordo com as necessidades dos corpos e estabelecimentos; determinar a distribuição depois de aprovada a sua proposta;

r) autorizar providências urgentes sobre qualquer epizootia ou enzootia que afete os animais do Exército e participá-las ao Ministro da Guerra;

s) ordenar a distribuição dos quantitativos orçamentários dos Serviços e fiscalizar o seu emprego;

t) autorizar o fornecimento dos pedidos de material veterinário ou a sua aquisição directa;

u) apresentar a proposta do orçamento anual dos Serviços;

v) apresentar a proposta para a fixação de forças dos Serviços;

x) organizar o relatório anual dos Serviços.

Do chefe do Gabinete

Art. 16. É o principal responsável pelo funcionamento dos serviços do Gabinete.

Compete-lhe:

a) distribuir os trabalhos pelos seus subordinados directos;

b) dirigir e fiscalizar os serviços de ordem, a elaboração do boletim e a correspondência telegráfica;

c) estudar e preparar o expediente que não seja privativo das Divisões nem da Secção Administrativa;

d) fiscalizar os serviços do protocolo, da portaria, da biblioteca e do arquivo;

e) assinar, em nome do director e segundo as suas instruções, o expediente de pronto andamento;

f) apresentar à assinatura do director o expediente do Gabinete;

g) ultimar o relatório anual dos Serviços, consoantes as idéias do director e os trabalhos apresentados pelos chefes de Divisão e Secção Administrativa;

h) rubricar os livros de escrituração do Gabinete;

i) fiscalizar todos os outros serviços do Gabinete.

Das chefes de Divisão

Art. 17. São auxiliares imediatos do director em tudo que diz respeito ao funcionamento dos serviços da Divisão.

Compete-lhes:

a) dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos da sua Divisão;

b) submeter ao despacho do director, o expediente da sua Divisão;

c) dar parecer sobre os trabalhos submetidos à sua apreciação;

d) solicitar ao director as providências necessárias ao bom andamento do serviço da sua Divisão;

e) coordenar os elementos necessários ao relatório anual do respectivo serviço;

f) rubricar os livros de escrituração da sua Divisão e autenticar os documentos expedidos pela mesma;

g) indicar ao director os oficiais que convenham ao serviço da Divisão e ao dos órgãos de execução, tendo em vista as funções técnicas e administrativas a serem desempenhadas;

h) cooperar entre si para a eficiência dos serviços que lhes estão afetos;

i) providenciar para o embarque e desembarque de animais;

j) distribuir pelas Secções as praças e civis que forem designadas para a Divisão.

Art. 18. Ao chefe da 2.ª Divisão compete mais:

a) sugerir ao director todas as medidas que julgar necessárias ao bom andamento do Serviço Veterinário do Exército;

b) indicar oficiais veterinários para a formação de comissões de trabalhos especializados;

c) encaminhar ao director, devidamente informados, os pedidos de material veterinário;

d) sugerir ao director medidas para combater qualquer epizootia ou enzootia que afete os animais do Exército ou os das circunvizinhanças das guarnições;

e) estabelecer, de acordo com as instruções que receber do director e por intermédio da 1.ª Secção, ligação com os serviços correlatos do Ministério da Agricultura e dos Estados.

Das chefes de Secção

Art. 19. São auxiliares directos dos chefes de Divisão.

Compete-lhes:

a) distribuir, orientar e colaborar na execução dos trabalhos afetos à Secção;

b) estabelecer normas de trabalho de modo a dar ao serviço da Secção o maior desenvolvimento possível;

c) solicitar ao chefe os elementos necessários ao bom andamento dos trabalhos;

d) responder pela disciplina e ordem dos serviços da Secção;

e) sugerir ao chefe medidas que visem o aperfeiçoamento dos serviços;

f) fiscalizar, frequentemente, e manter em dia a escrituração e todos os serviços da Secção;

g) organizar a estatística dos trabalhos da Secção.

Dos adjuntos

Art. 20. São auxiliares imediatos dos respectivos chefes.

Compete-lhes:

a) cumprir e fazer cumprir as ordens do chefe;

b) auxiliá-lo em todos os trabalhos a seu cargo;

c) informar e dar parecer sobre os assuntos que lhes forem distribuídos;

d) solicitar os documentos necessários a qualquer estudo ou fiscalização;

e) propor medidas que facilitem os serviços da Secção;

f) levar ao conhecimento do chefe qualquer irregularidade verificada nos documentos sujeitos ao seu estudo ou nos serviços da Secção;

g) substituir o chefe em seu impedimento.

Do encarregado da propaganda

Art. 21. Ao encarregado da Propaganda e Publicidade, adjunto do Gabinete, compete:

a) ter iniciativa dos meios mais eficientes de propaganda e que correspondam à finalidade de estabelecer estreitas relações entre os Serviços e os criadores, sociedades hípias e centros agrícolas;

b) estudar os processos mais práticos, eficazes e económicos para a publicação dos assuntos atinentes aos Serviços e que devam interessar aos particulares e ao serviço militar;

c) manter íntima ligação com as Divisões da Directoria, para estar sempre em condições de responder prontamente às informações que lhe forem solicitadas pelos interessados;

d) estar ao corrente das publicações nacionais e estrangeiras que interessam aos S.R.V.;

e) organizar o registo das publicações;

f) fazer conferências e demonstrações, visando não só a propaganda, como também a difusão de conhecimentos entre os interessados;

g) organizar o programma anual de propaganda e publicidade, calcado nas instruções do director e submetê-lo à consideração desta autoridade;

h) manter em ordem e em dia o serviço a seu cargo;

i) exercer as funções de bibliotecário.

TÍTULO III

Dos órgãos de execução

CAPÍTULO I

Art. 22. Regidos pela 2.ª Parte deste Regulamento, compreendem, presentemente:

1º) Depósitos de Remonta;

2º) Comissões de Compra de Animais (C. C. A.);

3º) Comissões Permanentes de Remonta (C. P. R.);

4º) Coudelarias;

5º) Postos de Monta;

6º) Serviços Regionais de Veterinária, neles compreendidos os Depósitos Regionais de Material Veterinário (D. R. M. V.);

7º) Formações Veterinárias;

8º) Escola de Veterinária, Laboratório e Hospital;

9º) Depósito Central de Material Veterinário (D. C. M. V.).

Parágrafo único. Por proposta do director e aprovação do Ministro da Guerra poderão ser suprimidos ou desdobrados os existentes ou criados novos órgãos de execução, de acordo com as necessidades dos Serviços.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 3.068 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

Corrige falhas encontradas no artigo 2º, do decreto n. 2.209, de 24 de dezembro de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Quadro I, de que trata o artigo 2º, do decreto n. 2.209, de 24 de dezembro de 1937, fica constituído pelas seguintes repartições: Almirantado, Estado Maior da Armada, Directoria do Pessoal, Directoria da Marinha Mercante, Directoria de Aeronautica, Directoria de Navegação, Directoria de Fazenda, Directoria de Engenharia Naval, Directoria de Saude, Directoria de Ensino, Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Directoria de Armamento, Secretaria da Marinha, Consultor Jurídico e repartições subordinadas às acima citadas

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem

DECRETO N. 3.069 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição Federal, e atendendo ao disposto no art. 13 do Decreto-Lei n. 684, de 13 de setembro de 1938, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro, que, assinado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, acompanha o presente decreto.

Art. 2.º Esse regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1.º A exploração comercial e industrial e os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro ficarão a cargo de uma administração autônoma, que se denominará Administração do Porto do Rio de Janeiro, e obedecerá, em tudo quanto lhe for aplicável, aos dispositivos do decreto n. 24.599, de 6 de julho de 1934, e integralmente, aos decretos ns. 24.447, de 22 de junho de 1934, e 24.511, de 29 de junho de 1934, e mais aos termos do presente regulamento.

Art. 2.º Compete à Administração do Porto:

- a) conservar as profundidades projetadas para o canal de acesso e bacia de evolução do porto;
- b) conservar e renovar as obras e instalações pertencentes ao acervo do porto recebido da União;
- c) executar as obras e instalações necessárias ao desenvolvimento comercial do porto;
- d) realizar a exploração comercial do porto, arrecadando a receita, constante da tarifa e contratos em vigor, pagando as despesas, feitas na conformidade do presente regulamento e praticando todos os atos necessários ao bom e completo desempenho de suas atribuições.

§ 1.º Na escrituração das despesas serão nitidamente separadas, as despesas de custeio das despesas com obras novas, por conta de capital.

§ 2.º A receita, as despesas de custeio e as despesas com obras novas, por conta de capital, serão classificadas de maneira a permitir o confronto da receita e despesa de cada serviço portuário e o custo de cada obra ou instalação nova.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º O Conselho de Administração terá, além do superintendente que o integra e preside, mais sete membros designados pelo Presidente da República.

§ 1.º Tres membros serão indicados pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e quatro membros pelas associações de classe.

§ 2.º O Ministro da Viação e Obras Públicas fará a indicação, em lista triplíce, dentre pessoas de notória idoneidade moral e profissional e especialistas em assuntos de administração e controle, portuários e transportes, dois dos quais devem ser obrigatoriamente engenheiros civis.

§ 3.º Os membros do Conselho de Administração que forem funcionários públicos ou empregados para-estatais serão designados sem prejuízo das atribuições do cargo ou função que desempenharem.

§ 4.º Para o pagamento da importância de que trata o § 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n. 684, de 13 de setembro de 1938, será observado o limite de proventos fixados em lei.

§ 5.º O Sindicato de Armadores Nacionais, o Centro de Navegação Transatlântica, a Associação Comercial do Rio de Janeiro e a Federação Industrial do Rio de Janeiro, indicarão, separadamente e de acordo com as disposições dos respectivos estatutos, tres nomes para a escolha de representante e tres para a de suplente.

§ 6.º Essas indicações deverão ser feitas dentro do prazo de 10 dias, a partir da vigência deste regulamento.

§ 7.º As relações serão enviadas ao Ministro da Viação e Obras Públicas, que as remeterá ao Presidente da República para escolha e designação de membro e de suplente no Conselho.

§ 8.º Só poderá ser indicado brasileiro nato e pessoa de notória idoneidade moral e profissional no seio da classe.

§ 9.º A designação dos sete membros do Conselho e dos quatro suplentes será para um período de tres anos, não sendo vedada a recondução.

Art. 4.º O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente aos sábados, independentemente de convocação, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por carta ou telegrama pelo Presidente, diretamente, ou por ele a pedido de um de seus membros.

§ 1.º Na ausência ou impedimento eventual do superintendente as sessões serão presididas pelo gerente.

§ 2.º As sessões só se poderão realizar com a presença da maioria dos membros.

§ 3.º As resoluções serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente direito a voto, além do de qualidade.

§ 4.º As atas das sessões serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros do Conselho que tenham tomado parte na sessão.

Art. 5.º Compete ao Conselho da Administração:

- a) inteirar-se, minuciosamente, de todos os atos administrativos, pelos quais é solidariamente responsável;
- b) deliberar sobre os atos administrativos que importem em despesas além das ordinárias e em modificar as normas seguidas na exploração do porto;
- c) submeter à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas os projetos de melhoramentos e obras novas, cujos orçamentos excedem de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis);
- d) propor ao Ministro da Viação e Obras Públicas as alterações na tabela do pessoal da Administração, que forem exigidas pelo serviço;
- e) apresentar, mensalmente, até o dia dez, à Fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação o balancete da gestão do mês anterior, comprovado com os originais dos documentos de despesas, e assinado por todos os membros do Conselho;
- f) submeter-se, anualmente, à tomada de contas por comissão especial, organizada na forma prevista no artigo 11 do Decreto-Lei n. 684, de 13 de setembro de 1938.
- g) realizar as operações de crédito, que forem previamente aprovadas pelo Governo, para custear a execução de melhoramentos de que careça o porto e que se enquadrem, rigorosamente, nas possibilidades financeiras da receita;
- h) propor ao Ministro da Viação e Obras Públicas as modificações nas tarifas do porto, necessárias ao perfeito equilíbrio financeiro da exploração e ao incremento do comércio, especialmente de mercadorias nacionais;
- i) submeter à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas as instruções de serviços.

CAPÍTULO III

DO EXECUTIVO

Art. 6.º O superintendente e o gerente serão de livre escolha do Presidente da República, que os designará em comissão, devendo ser o superintendente obrigatoriamente engenheiro.

Art. 7.º Compete ao superintendente:

- a) promover a arrecadação da receita do porto produzida por taxas aprovadas pelo Governo, na conformidade do decreto número 24.508, de 29 de junho de 1934, e recolhê-la, diariamente, ao Banco do Brasil, em conta especial. Nessa receita, não se compreenderá o adicional de 10 % sobre os direitos aduaneiros, a que se refere o decreto número 24.577, de 4 de julho de 1934, a qual continuará a ser recolhida ao Tesouro Nacional, para financiamento dos compromissos assumidos pela União, com a construção das obras já executadas no porto;
- b) pagar as despesas de exploração, conservação e melhoramentos do porto com o produto da receita, observado o disposto na alínea d do art. 3.º, do Decreto-Lei n. 684, de 13 de setembro de 1938;
- c) adquirir, mediante concorrência, feita em consulta epistolar no mínimo a tres firmas comerciais, especializadas nas mercadorias de que carecer, os materiais estritamente necessários à exploração, conservação e melhoramentos do porto;
- d) realizar concorrência entre firmas idôneas e especializadas, após publicação no "Diário Oficial", para aquisição e execução de obras de valor superior a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis);
- e) admitir e aproveitar o pessoal nas vagas de maior salário, respeitada a tabela numérica referida na alínea f do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 684, de 13 de setembro de 1938;
- f) executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- g) representar a Administração do Porto em juízo e perante o Governo, comércio, armadores e clientes do porto em geral;
- h) zelar pelos interesses da Administração do Porto, praticando os atos que forem de sua alçada e propondo ao Conselho as demais medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços portuários;
- i) zelar pela pontualidade e economia de todos os serviços do porto;
- j) aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos aos empregados da Administração e aos clientes do porto.

Art. 8.º Compete ao gerente:

- a) cooperar com o superintendente no desempenho de suas atribuições, na forma estabelecida no Regimento;
- b) firmar, com o superintendente, os cheques e ordens de pagamento exigidos para custear as despesas e movimentar os fundos da Administração;
- c) firmar, com o superintendente, os contratos em que for parte a Administração do Porto.

CAPÍTULO IV

DA TOMADA DE CONTAS

Art. 9.º Além da aprovação mensal dos balancetes previstos na alínea e do artigo 5º, a Administração do Porto ficará sujeita a uma tomada de contas anual.

Art. 10. Na primeira quinzena de janeiro o Ministro da Viação e Obras Públicas designará um engenheiro do Departamento de Portos e Navegação para, juntamente com um representante do Tribunal de Contas e um da Contadoria Central da República, cujas indicações solicitará, constituírem a Comissão de tomada de contas.

Art. 11. A Comissão de tomada de contas serão presentes todos os documentos que comprovem a arrecadação da receita e aplicação da despesa.

§ 1.º O órgão de controle da receita da Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, junto à tesouraria da Administração do Porto, fornecerá igualmente os elementos elucidativos da receita arrecadada.

§ 2.º Os comprovantes originais da despesa serão apreciados em face das estimativas orçamentárias industriais, dos projetos e planos aprovados e dos dispositivos legais correspondentes.

§ 3.º O relatório circunstanciado da Comissão de tomada de contas constará de livro próprio assinado pela mesma, sendo uma via remetida ao Tribunal de Contas para julgamento da gestão correspondente.

§ 4.º A falta de aprovação do relatório, no todo ou em parte, acarretará a responsabilidade solidária de toda a Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 12. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Ric de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SECRETARIA

Circular n. 8/38 — Em 14 de setembro de 1938

Senhor Ministro:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e conforme a sugestão contida no ofício DE/64, de 30 de agosto findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito de V. Ex. as necessárias ordens afim de serem observadas, nesse Ministério, as seguintes normas, referentes à dispensa de pessoal admitido para obras e extranumerários:

a) mensalistas e pessoal admitido para obras, vencendo diária superior a 30\$000: — a dispensa deverá ser concedida por despacho ministerial, exarado em proposta do respectivo chefe de serviço;

b) diaristas, tarefeiros e pessoal admitido para obras, vencendo diária até 30\$000: — a dispensa deverá ser concedida mediante despacho, exarado em processo, pelo chefe de serviço, que houver feito a admissão;

c) em ambos os casos o ato de dispensa deverá ser publicado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de estima e apreço. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência.

Circular expedida a todos os Ministérios.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 31 de agosto de 1938, foram promovidos, por antiguidade, na carreira de "Guarda-civil", do Quadro I deste Ministério:

Ernesto Gomes de Andrade, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Hilderico Casilhas de Sousa.

João Vieira Fontes, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Sebastião Teixeira Coelho.

Alvaro Caetano da Silva, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Pedro Veloso Soares.

Levi de Magalhães Bastos, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Raul Neri Carvalho.

Afonso da Silva Nogueira, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Levi de Magalhães Bastos.

João Pereira Plácido Júnior, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alvaro Caetano da Silva.

Júlio da Silva Rocha, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Vieira Fontes.

Otávio Santanelli, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Humberto Teixeira Ferreira.

Luiz Magno de Faria, do cargo da classe E, para o da classe F, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ernesto Gomes de Andrade.

Joaquim Luiz de Sousa, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Paulo Antônio Zacca.

José Pereira Júnior, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Firmo Marcelino da Silva.

João Batista de Freitas, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Afonso da Silva Nogueira.

Francisco José Alves, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Bernardino de Sá.

Mamede Gonçalves, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Benedito José de Aguiar Mariz.

Veríssimo Rocha, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Dario da Silveira Machado.

José Batista Pinto, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Virgulino Cândido Machado.

Manuel Augusto, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Vitor José da Silva.

Claudionor Silvestre de Carvalho, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Vicente dos Santos.

José Galvão de Castro Neto, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Antônio Gonçalves.

José Nascimento, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José da Costa Filho.

Acácio Targino Nogueira Barbosa, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antônio Pereira de Barros.

Silvio de Sousa Coelho, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Osvaldo dos Santos Viana.

José Reis Figueira, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Arsênio Madalena de Carvalho.

Guttemberg Fernandes Ribeiro, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João de Sousa Peixoto.

Dolcelino Antônio de Araújo, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, César Augusto Borges.

Antônio Inácio Costa, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Otávio Santanelli.

Alvaro dos Santos Cassano, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Dias Torres.

João Gonçalves Amaro, do cargo da classe "D", para o da classe "E", vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Francisco Cassiano da Silva.

Antônio Lima da Paixão, do cargo da classe "D", para o da classe "E", vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Francisco de Paiva Dantas.

João Batista de Oliveira, do cargo da classe "D", para o da classe "E", vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Rodrigues Pimenta.

Jaime Brianson Busquet, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Ferreira Colação.

João Pinto de Oliveira, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Paulino Alves da Fonseca.

Jaci Alvaro Gentil da Rosa, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Domingos Gomes.

José Martins de Lima, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Marcelino entil Perro.

Irineu Ferreira Soares, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Heitor Coelho Rezende.

Pedro Roberto de Araujo, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Mário Correia Marins.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por merecimento, na carreira de "guarda-civil", do quadro I deste Ministério: Biderico Cassilhos de Sousa, do cargo da classe G para o da classe H, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Pinto Lima.

Josias Ferreira Lima, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Luiz Leite Cabral.

Antônio Nobre dos Santos, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Pedro Alcântara Feitosa.

Humberto Teixeira Ferreira, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Felipe Faulhaber.

Bernardino de Sá, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Josias Ferreira Lima.

Cesar Augusto Borges, do cargo da classe E, para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Nobre dos Santos.

Manuel Dias Tórres, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Rafael Joaquim Ribeiro.

Manuel Rodopiano da Silva, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Manuel Pinheiro Fernandes.

João Mendes do Amaral Gurgel, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Camilo Garcia da Silva.

Pedro Lessa Martins, do cargo da classe D, para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Pereira Bláudio Junior.

Nelson Ferreira da Silva, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Américo de Sousa Barbosa.

Benjamin Lucas Gonçalves, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Mário Luiz Nicolau de Oliveira.

Júlio Rodrigues Teixeira, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Alexandre Espinola Abrantes.

Belarmino Moreira Temporal, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Pérciles de Oliveira Serva.

Wilton Paulo Costa, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, José das Chagas.

Oscar Dias Ferro, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Serafim Pinto de Oliveira.

Pedro Antônio dos Santos, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Antônio Marones de Brito.

Rhôhé José Antunes, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Marcelino Ferreira Batista.

Altair Ferreira, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Adelino Ferreira.

Vasco da Gama do Amaral Batista, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Alvaro Nobre da Silva.

Claudianor de Freitas Rodrigues, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Tito de Carvalho.

Mário Siston, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Rodrigues Barroca.

Aderito Patrício de Almeida, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Júlio da Silva Rocha.

José Flômano Tavares, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Máximo de Faria.

Arquimedes Tupinambá da Rocha, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Oscar Carlos de Abreu.

Ludovico Ferreira do Nascimento, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Pedro Mondinho Teixeira.

Nelson Tonelli de Mendonça, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Luiz de Sousa.

Henrique Ferreira, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Duarte Paulo da Cruz Romano.

Mário Teixeira Chauvet, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Nicolau Mendes Pimentel.

Sebastião Domingos da Silva, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Oscar Fernandes da Costa.

Francisco Marques, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Adalberto Tanajura Vieira.

Remo Bocadoro, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Francisco Máximo Ribeiro.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por antiguidade, na carreira da guarda do Tráfego, do quadro II deste Ministério: Calixto de Azevedo Cunha, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de promoção de João Rodrigues.

Antônio Pereira Pedrosa, do cargo da classe F para o da classe G, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antônio Mendes Guimarães.

Joaquim Ferreira Guimarães, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alfredo Franco Gabriel.

Olimpio Afonso Caniné, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Calixto de Azevedo Cunha.

Francisco Manuel de Castro, do cargo da classe E para o da classe F, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Pereira Pedrosa.

Claudino Alfredo de Araujo, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Manuel Brum Junior.

João Gomes Pinheiro, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Eduardo da Silveira Pinto.

Epaminondas Barbosa da Silva, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Francisco Manuel Castro.

Argemiro Acioli Lins, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Ernesto de Albuquerque.

Hercílio Monteiro Martins, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Valdemar Brum da Silveira.

Angelo Antônio Teixeira, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Leopoldino José de Freitas.

Valdemar Rosa Sebara, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Ferreira Guimarães.

Oton Lopes, do cargo da classe D para o da classe E, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Borges Monteiro.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por merecimento, na carreira de "Guarda do Tráfego", do quadro II deste Ministério:

José Vieira da Costa, do cargo da classe G para o da classe H, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Ribeiro de Sousa Peixoto.

José da Silva Pereira, do cargo da classe "G" para o da classe "H", vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Américo Augusto.

Alfredo Franco Gabriel, do cargo da classe "F" para o da classe "G", vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Vieira Costa.

José Arnaldo, do cargo da classe "F" para o da classe "G", vago em virtude de promoção do respectivo titular, José da Silva Pereira.

João Borges Monteiro, do cargo da classe "E" para o da classe "F", vago em consequência de exoneração do respectivo titular, Miguel Alvares dos Prazeres Filho.

Alvaro Banhar da Silva, do cargo da classe "E", para o da classe "F", vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Rodrigues Pinto.

Arsênio de Sousa Carvalho, do cargo da classe "E" para o da classe "F", vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Arnaldo.

Antônio Lopes Castilho, do cargo da classe "D", para o da classe "E", vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Pinto de Almeida.

Oswaldo dos Reis Nunes, do cargo da classe "D" para o da classe "E", vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alvaro Banhar da Silva.

Ernani de Araujo Barbosa, do cargo da classe "D", para o da classe "E", vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João Marcel Vieira.

Manuel da Costa Sayão, do cargo da classe "D" para o da classe "E", vago em virtude de promoção do respectivo titular, Olimpio Afonso Caniné.

João Vieira de Azevedo Coutinho, do cargo da classe "D" para o da classe "E", vago em virtude de promoção do respectivo titular, Arsênio de Sousa Carvalho.

Tarcílio Januário dos Santos, do cargo da classe "D", para o da classe "E", vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Sebastião José Goulart.

Por decretos de 6 do corrente mês, foram reformados:

Na Polícia Militar do Distrito Federal e nos termos do artigo 71, parágrafo único, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, os soldados José dos Santos (3º) e Arnaldo Teodoro Martins.

No Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e nos termos do decreto n. 19.895, de 22 de abril de 1931, o soldado Eurico Avelar, por sofrer de moléstia incurável, adquirida em consequência de ato de serviço.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 2 do corrente, foi tornado sem efeito o de 10 de agosto último, pelo qual foi nomeado Laudelino Fernandes, auxiliar, em disponibilidade, padrão G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para exercer o cargo de escriturário, classe F, do quadro IV.

— Por outro de igual data, foi nomeado Agenor da Silva Gomes, auxiliar em disponibilidade, padrão G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, para exercer o cargo da classe F da carreira de escriturário do quadro IV do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Marinha

O Presidente da República, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve, nos termos do decreto n. 1.267, de 27 de dezembro de 1936, nomear na mesma Ordem:

Comendador: Captain (capitão de mar e guerra) Newton Harris White Júnior, U. S. Navy;

Oficial: Lieutenant Commander (capitão de corveta) Thomas Baldwin Brittain, U. S. Navy.

Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 12 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Anísia Maria Magalhães para exercer o cargo de agente do correio de "Rua Euclásio", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (N. 17.307/38.)

Agnelo Ribeiro da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro XLII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular João César Filho, de acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (N. 18.749/38.)

Exonerar:

Anísio Ramos de Aquino do cargo da classe "A", da carreira de Estacionário, do Quadro V (Serviços Regionais), do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 17.685/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, César Lima de Magalhães do cargo da classe "G", da carreira de Telegrafista, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 17.845/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Laerte Siqueira Chaves do cargo, que exerce interinamente, da classe "D", da carreira de Observador meteorológico, do Quadro V (Serviços Regionais), do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 17.730/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear:

Nos termos do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, o bacharel Alceu Dantas Maciel para exercer, interinamente, o cargo de assistente jurídico, padrão "L", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Diocleciano Candido de Vasconcelos, em virtude de ter sido posto à disposição da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, sem os vencimentos do cargo. (N. 20.620/38.)

Aposentar:

Atendendo ao que solicitou o oficial administrativo da classe "L", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Ubaldino Fernandes Lobo, aposentá-lo no referido cargo, na forma da lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano.

Atendendo aos bons serviços prestados, durante mais de 30 anos, resolve aposentar o oficial administrativo da classe "K", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Gabriel Pinheiro de Almeida, de acordo com a emenda constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Atendendo aos bons serviços prestados, durante mais de 30 anos, resolve aposentar o oficial administrativo da classe "K", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Ajax Cunha da Fonseca, de acordo com a emenda constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Atendendo aos bons serviços prestados, durante mais de 30 anos, resolve aposentar o oficial administrativo da classe "K", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Agripino Grieco, de acordo com a emenda constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Decretos de 31 de agosto de 1938:

O Presidente da República resolve:

Promover, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Do cargo da classe "F", da carreira de escriturário, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro:

Por merecimento:

Sulpício Rodrigues Vieira, para o lugar vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Nelson Buarque de Gusmão. (Processo n. 18.276, de 1938);

Maurício da Silva Araújo para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Darcílio Vafa de Abreu;

Assendino Severino Camaz para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Edgard Gonçalves de Aguiar Pereira;

Nicanor Bittencourt de Sousa para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Elísio da Silva Pinheiro;

Temístocles de Andrade para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Gilberto Neves de Oliveira;

Cássio Costa para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Mário dos Santos Parreira;

Eugênio Vairão para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Odilon Valeriano de Lima;

Luiz Benigno Matera para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Raul Borja Reis;

Evaristo dos Santos para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Mário Cardoso;

João Guimarães para o lugar vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Fernando Olímpio Cavalcanti de Albuquerque;

Florianio Pereira da Silva, para o lugar vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Rafael Ribeiro de Navarro;

Do cargo da classe "E", da carreira de escriturário, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro:

Por merecimento:

Alfredo Meyer de Moura, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Antônio Borges Machado;

Gustavo Carpenter Meyer, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maurício da Silva Araújo;

Eciro Medeira, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Cássio Costa;

João Pacifico da Silva, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Anísio Castelo Branco;

João Batista Pralon de Carvalho, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Diógenes César Sampaio;

Nelson dos Santos Moreira, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Sílvia Salema Garção;

Zeno de Sousa Santos, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Rafael Barbosa Dias dos Santos;

Eurico Menezes Villagrán Cabrita, para o lugar vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Alfredo Frederico de Noronha.

Luiz Alves Barbosa Sobrinho, João Eytminoviez, Astrogildo de Oliveira, Inácio Rodrigues de Araújo, João Manuel de Sousa, Nestor Vitor Santos Filho, João Ferreira da Silva, Mário da Costa Livramento, Leandro Carnaval, Nelson Ferreira dos Anjos, Sebastião Martinho Neiva, Arnoso de Faria, Edgard Sapienza, João Umbelino de Araújo, Rolantino Larroyede, José Acióli Carneiro, Vespasiano Gallart, Alexandre Lúrio de Siqueira, Raimundo Roque de Sousa Gaioso, Maria Luiza Torres Kroff, Hermínia Tadeu Madeira, Hebe de Sousa Dantas, Maria José Coelho de Carvalho, Romeu de Menezes Ferreira, Isaura Amorim Lemos, Eulina Abreu, Aristóteles de Paula Barros, Leonor Montenegro Varela, Guilhermino Adames dos Reis, José de Castro Ribeiro, Candida de Roure Lessa, Alfredo Marcelo da Fonseca, Francisco Palma, Descorides da Silveira, José Ramos Brandão, João Guia, Pascoal Siciliano, Nelson da Silva Abreu, Lauro Damasceno Duarte, Luiz Amarante, Argemiro Paulo da Fonseca, Hélio Pereira do Lago, Fernando Domingos Barbosa Júnior, Aurora Amaral, Raul Ferreira, José Nardi Fernandes Lima, Josefa Pereira, Maria de Lourdes Flores Pereira e Manuel de Castro Viana, para os lugares vagos conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Noli Frederico Tuxen, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Guimarães.

Oscar Egito Rosa de Carvalho, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Nicanor Bittencourt de Sousa.

Milton Valter Ferreira, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Benigno Matera.

Por antiguidade:

Antônio Caetano da Silva Oliveira, para o lugar vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Oscar Daniel de Deus.

Raul Machado, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Sulpício Rodrigues Vieira.

Ana Jovita Caribé de Almeida, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Assendino Severino Gamaz.

Davi Prado, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Temístocles de Andrade.

Manuel Caminha Nogueira, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Eugênio Vairão.

Madalena Pereira da Silva, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Armando Alves de Faria.

Conceição Barbosa, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Jorge Ballart Braga.

Heloisa Caribé da Rocha, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Teóculo da Silva Tavares.

Maria Emília da Costa Viana, para o lugar vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Ari Monteiro.

Armando Belo de Andrade, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Floriano Pereira da Silva.

Temira Alves Monteiro Torinho, para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular, Evaristo dos Santos.

Umbelina de Lima Rodrigues, Sílvia Benvenuto Moreira, Judite dos Santos, Maria Pereira, Violeta de Oliveira Santos, Orestes de Luna Freire, Luiza de Albuquerque Maranhão, Nelson Gomes Filgueiras, Francisco Ferreira da Nóbrega, Manuel da Silva Couto, Emanuel Maracajá, Luiz Antônio Diniz, Virgínia Ribeiro da Silva, Alaide Feres Lopes, Stela Portugal de Araújo, Maria de Lourdes Correia de Sousa, Dolófia dos Santos Aquino, Ataulpa Cesar Fernandes, Oscar de Almeida Cruz, Carlos do Pinho Gonçalves, Paula Teixeira de Barcelos, Otávio Costa, Ernestina Pinheiro da Veiga, Irene Candida dos Reis, Almerinda Silva, Zilda Vieira de Lima, Alfredo Pessoa da Silva, Daniel Porto, Otávio Antônio de Castro, Luiz Poissy Navarro Calaga, Durval Longuinho de Sousa, Lindolfo Libanio Serra, Manuel Carlos de Gouvêia Neto, Arduina de Jesus Gonçalves, José de Medeiros Chaves, Jorgeo de Freitas Gonçalves, José Pereira Guimarães, Edmundo Dembi, Abelardo de Azevedo Gomes Neto, Eduardo Mota, Dioclécio de Moraes, Adalberto Hermínio Augusto de Alcantara, Odenar de Niemeyer, Virgílio da Cunha Godinho, José Raul de Lucena da Cunha, Julieta de Azeredo Coutinho Ribeiro, Antônia de Lemos Marinho, Eustáquio Alvares Pereira, Orion Jales Mascarenhas e Ester Rodrigues Moreno, para os lugares vagos conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 12 de setembro corrente, foi nomeado, de acordo com o art. 1º do decreto-lei n. 647, de 25 de agosto de 1938, o diretor do Serviço de Comunicações, José Caetano de Oliveira, para exercer as funções de membro do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

— Por outro, de igual data, foi nomeado, na conformidade do art. 15, § 1.º, do regulamento anexo ao decreto número 1.557, de 8 de abril de 1937, "ex-vi" dos arts. 15 e 19 do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, o bacharel Helvécio Xavier Lopes, atual presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, para exercer, em comissão, o cargo de presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, subordinado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO PRESIDENTE

Dr. Fábio Martins Palhano, subinspector de Saúde dos Portos com exercício na Inspeção de Saúde dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, pede remoção para cargo igual ao que ocupa, ora vago, na Inspeção de Saúde dos Portos do Estado de São Paulo, cargo de Santos. — Dirija-se ao Sr. ministro da Educação e Saúde, em 8 de setembro de 1938

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SA/81 — Em 9 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na conformidade do disposto no art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, que estabelece a forma de prover a execução dos trabalhos do Departamento Administrativo do Serviço Público, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar sejam postos à disposição deste Departamento, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o oficial administrativo Agostinho Olavo Rodrigues, classe I, do Quadro I, do Ministério da Marinha; o escrivão Osvaldo Pinto Magalhães, classe E, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas; Leopoldo Neri de Andrade, guarda-livros classe G, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, e Isabel Navarro de Andrade, extranumerária mensalista do Serviço do Pessoal, do mesmo Ministério.

2. Esses funcionários terão exercício nas Divisões de Organização e Coordenação e na do Funcionário Público, que não possuem, ainda, o pessoal necessário à execução dos encargos que lhes cabem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Simões Lopes**, presidente. — Autorizado. Em 10-9-38. — G. VARGAS.

SA/82 — Em 9 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Para a organização da sua Biblioteca e para a tradução de trabalhos relativos a assuntos de administração pública, cuja divulgação, nas páginas da *Revista do Serviço Público*, resulte interessante, tem necessidade este Departamento de um técnico especializado, não só em biblioteconomia como no conhecimento de idiomas.

2. A Senhora Lídia de Queiroz Sambaqui reúne essas condições e, assim sendo, tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência para admiti-la como extranumerário-mensalista, na qualidade de ajudante técnico de primeira classe, com a remuneração mensal de um conto e cem mil réis (1:100\$000).

3. A despesa no corrente exercício, deverá correr pela verba 1 — Pessoal — Título II — Pessoal extranumerário, do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, transferida a este Departamento pelo disposto no artigo 26 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Simões Lopes**, presidente. Autorizado. Em 10-9-38. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Despacho:

N. 454-38 — José Pedro da Fonseca, guarda civil da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão "E", Quadro II, Ministério da Justiça, consulta sobre extensão do artigo 8º, letras I e II, do decreto 312, de 3-3-1938. — Arquite-se. O D. A. S. P. não é órgão consultivo de particulares.

Encaminhamentos:

N. 4.259-38 — Retificação de classificação, por antiguidade, dos contabilistas das classes J, I, H, G e F do Quadro XIII, do Ministério da Fazenda. — A C. E., da Fazenda.

N. 353-38 — Alberto Lopes Couto, candidato classificado no último concurso realizado para provimento de vagas de Oficial de Justiça, pede nomeação. — A C. E., da Justiça.

N. 382-38 — Augusto B. Vieira e outros, oficiais suplentes das Varas do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, pedem o aumento do quadro dos efetivos. — A C. E., da Justiça.

N. 437-38 — Representação da D. F. sobre designação do engenheiro de minas, classe L, Gerson de Faria Alvim. — Ao S. P. da Agricultura.

N. 453-38 — Aloisio de Lima Furtado, inspetor de alunos, classe E, Quadro I, Ministério da Guerra, pede transferência de carreira. — A C. E., da Guerra.

N. 455-38 — Ulpiano de Barros, engenheiro, classe M, Quadro I, Ministério da Viação, pede retificação de classificação. — A C. E., da Viação.

N. 460-38 — Ademir de Queiroz Lago, guarda-fiscal, classe E, Quadro IX, Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E., da Fazenda.

N. 461-38 — Juscelino José Ribeiro, escrivão, classe D, Quadro VIII, Ministério da Fazenda, pede transferência. — A C. E., da Fazenda.

Divisão de Organização e Coordenação

Processos resolvidos:

Proc. 3.234 — Projeto de lei, encaminhado pela então Corte de Apelação do Distrito Federal, à extinta Câmara dos Deputados, concedendo aumento de vencimentos ao pessoal da Secretaria daquela Corte.

Parecer — Proporho o arquivamento do presente processo, tendo em vista já ter sido reorganizado o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal (decreto-lei 267 de 11-2-38). — *Moacyr Briggs*, diretor D.C.

Despacho: Arquite-se. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Encaminhamento:

Processo 477 — Proposta de lotação de funcionário e admissão de extranumerários para execução dos trabalhos da C. E. do Ministério da Marinha.

Tendo em vista as disposições dos artigos 15, 16, 17, 18 e 19, da lei 579, de 30-7-38, que estabelecem nova organização para as Comissões de Eficiência solicito da atual C. E. da Marinha seu parecer sobre o assunto. — *Moacyr Briggs*, diretor DG.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e Interior

Primeira Secção

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que o sentenciado Antônio Viana, a quem se refere o presente decreto, foi perdoado do resto da pena de 3 anos de prisão celular, da qual já cumpriu parte, e a que foi condenado como incurso no art. 330 § 4.º da Consolidação das Leis Penais, e não como consta do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1938. — *Francisco Campos*.

Requerimentos despachados

Capitão Edmundo Maciel Venceslau e 2º tenente Joaquim Campos (Corpo de Bombeiros). — Deferido, nos termos do parecer.

Laurence Middleton. — Dirija-se á autoridade policial competente.

Centro dos Proprietários de Hotéis. — Mantenho o despacho anterior.

Artur Martins. — Indeferido.

Joaquim Alves Estrada. — Mantenho o indeferimento.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 14 de setembro de 1938

Requerimento despachado

Dr. André Perez Velasco, engenheiro ajudante da Diretoria de Engenharia do Departamento das Municipalidades de São Paulo e diretor, em comissão, da Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região (São Paulo e Mato Grosso), consultando sobre pagamento de serviços, em face do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Este Ministério resolveu de acordo com o seguinte parecer: Dr. André Perez Velasco. A — 462 — 938. O peticionário, funcionário do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, por força do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 e do Ato do Sr. Interventor Federal naquele Estado, de 11 de janeiro de 1938, deixou o exercício do cargo que vinha desempenhando no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região.

Tendo, porém, continuado em exercício neste Conselho, de 10 de janeiro a 18 de março, quando foi, em definitivo, solucionada a consulta que formulára, reclama deste o pagamento da remuneração pelos serviços prestados.

Este Ministério nada tem que deferir porque:

I — A interpretação, quanto á existência de acumulação proibida já foi dada, com acerto (fls. 44 e 55) e com ela se conformou o interessado;

II — Não sendo o dito Conselho subordinado a este Ministério não cabe o seu pronunciamento quanto á liquidação do débito porventura existente.

S. M. J., em 16 de agosto de 1938. — *Carlos Medeiros Silva*.
De acordo. — *Campos*.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 2 de setembro de 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

Segunda secção

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 613 — Transmittindo o processo daquela Diretoria em que é interessado Otávio Pestana de Aguiar e esclarecendo que o Conselho Federal do Serviço Público já resolveu o assunto pelo deferimento, nos termos da resolução assentada pelo Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 26 — Comunicando haver o Sr. ministro, com fundamento no disposto na lei n. 251, de 21-9-1936, autorizado a suspensão do des-
conto que sofrem em seus vencimentos, para pagamento de alugueis dos próprios nacionais que ocupam, os oficiais da Polícia Militar.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 201 — Transmittindo cópia do officio n. 340, da Escola 15 de Novembro, em que aquela diretoria submete á apreciação do Sr. ministro, uma planta para a construção de uma Linha de Tiro, afim de ser incluída no plano geral de remodelação daquele estabelecimento, e solicitando informações a respeito.

N. 203 — Comunicando haver o presidente do Tribunal de Contas cientificado a esta Secretaria de Estado que aquele Tribunal resolveu reconsiderar a decisão pela qual fôra denegado registro ao contrato celebrado em 21 de junho último, com a firma Alberto Haas, para a construção da Colônia Penal Agrícola na Ilha Grande, e transmittindo cópias do officio n. 1.498, da Inspeção Geral Penitenciária e do parecer que o acompanhou, relativo ao exame das plantas e projetos para obras na Ilha Grande.

Expediente de 3 de setembro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 259 — Comunicando ter sido concedida aos diretores dos Patronatos Agrícolas Artur Bernardes e Venceslau Braz, Luiz da Rocha Viana e Antônio Augusto Clementino da Silva, respectivamente, delegação de competência para expedirem ordens de pagamento, no corrente exercício, por conta dos créditos de 70:200\$ e 50:400\$000, da verba Pessoal daqueles Patronatos.

— Ao Sr. procurador geral da República:

N. 39 — Solicitando informações sobre a estimativa da importância necessária á aquisição de material de expediente destinado á Procuradoria da República no Estado da Paraíba.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.278 — Solicitando distribuição, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, das importâncias destinadas a ocorrer ao pagamento do pessoal extranumerário dos Patronatos Agrícolas Artur Bernardes e Venceslau Braz, sendo a importância de 70:200\$000 relativa ao Patronato Artur Bernardes e a de 50:400\$000 ao Patronato Agrícola Venceslau Braz.

N. 1.290 — Solicitando informações sobre a existência do saldo do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 1.717, de 16 de junho de 1937, como ainda sobre a possibilidade de ser no mesmo classificada a despesa proveniente da diferença de vencimentos a que fez jus, a contar de 9 de outubro de 1937, o taquígrafo, revisor e diretor, em comissão, da Taquigrafia da extinta Câmara dos Deputados, ora á disposição do Departamento Nacional de Propaganda deste Ministério, Cesar Luiz Leitão.

N. 1.291 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, como adiantamento, a importância de 2:000\$000, ao bacharel Renato Gomes de Campos, servindo de secretário da Comissão Disciplinar da Justiça do Distrito Federal, para atender ás despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de setembro, outubro e novembro deste ano.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 241 — Comunicando que a importância de 238\$100, relativa a passagens fornecidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em proveito do official, classe "K", do extinto Tribunal Eleitoral no Estado de Alagoas, Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho, foi deduzida dos destaques, no total de 20:000\$000, feitos a favor daquela empresa.

— Ao Sr. presidente da Caixa Econômica:

N. 29 — Solicitando providências, afim de ser restituída á firma Virgílio Guimarães & Comp., a importância de 1:000\$000, caucionada naquela Caixa, para garantia da apresentação de sua proposta para diversas obras na Imprensa Nacional, visto já ter sido assinado e respectivo e afim de para os trabalhos aliudados.

N. 30 — Solicitando providências, afim de ser restituída à Companhia Serviços de Engenharia S. A. a importância de 20:000\$000, depositada naquela Caixa para garantia da apresentação de sua proposta para a construção da Colônia Penal Agrícola, na Ilha Grande, visto já ter sido liberada da obrigação assumida.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 88 — Solicitando o fornecimento de duas passagens, em primeira classe, com direito a bagagem, de Manaus a esta Capital, em objeto de serviço, para D. Cleide de Sousa Medeiros Raposo, dactilógrafa do extinto Tribunal Eleitoral no Estado do Amazonas, e sua irmã Elsee Medeiros Raposo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.279 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:107\$200, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz, gás e energia elétrica, na Escola Quinze de Novembro, em maio último.

N. 1.280 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 609\$600 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de consumo de energia elétrica, em maio último, na Escola Quinze de Novembro.

N. 1.281 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 405\$500, proveniente de assinatura de telefones, na Escola Quinze de Novembro, no 1º semestre deste ano, à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 1.282 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 554\$200, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de fornecimentos, em objeto de serviço, de uma passagem, em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, desta Capital ao porto de Belém, a Mariano de Siqueira Rocha.

N. 1.285 — Solicitando providências, afim de ser restituída à firma Virgílio Guimarães & Comp., a apólice n. 472.865, de réis 1:000\$000, caucionada na Tesouraria do Tesouro Nacional, para garantir a apresentação de sua proposta para diversos trabalhos no Edifício do Pretório, visto ter sido anulada a concorrência que motivou aquela proposta.

N. 1.287 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 11:151\$000, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gás e luz elétrica, na Imprensa Nacional, em maio último.

N. 1.288 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 9:786\$900, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel de transformadores e chaves de óleo e energia elétrica, na Imprensa Nacional, em maio último.

ATOS DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz:

N. 43 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido conceder-lhe delegação de competência para expedir ordens de pagamento, no corrente exercício, por conta do crédito da verba Pessoal daquele Patronato, na importância de 50:400\$000.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes:

N. 46 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido conceder-lhe delegação de competência para expedir ordens de pagamento, no corrente exercício, por conta do crédito da verba Pessoal daquele Patronato, na importância de 70:200\$000.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1938

Nelson Monteiro (M-70.679/38). — Como requer.

Dia 14

Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes (P-61.206/38). — Suspensa-se.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 52.636-38 — Agen de Sousa Matos, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Paulo dos Agudos (5ª classe), Estado de São Paulo, pedindo sua nomeação para idêntico cargo, na Coletoria em São José dos Campos (3ª classe). — Indeferido por falta de fundamento legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 13 de setembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De um ano, para tratar de interesses, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiscal de metais da classe I, do quadro V, deste Ministério, Antônio Carlos Navarro Martins, com exercício na Casa da Moeda.

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador do campo da Administração do Domínio da União no Estado do Espírito Santo, Alfredo Sarmento.

De um ano, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor da Primeira Coletoria das Rendas Federais, em Barbacena, Estado de Minas Gerais, Alvaro Meniconi, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda-livros da classe F, do quadro I, deste Ministério, Libânia Rodrigues de Melo, com exercício na Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De um ano, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe K, do quadro VIII, deste Ministério, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao maquinista marítimo da classe F, do quadro VIII, deste Ministério, Jacó Seabra de Melo, com exercício na Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De cinco meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escriturário da classe F, quadro VII, deste Ministério, Nilo Cairo de Sousa Knorr, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

De seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das rendas federais em Itabirito, no Estado de Minas Gerais, Olímpio Augusto da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 24.427-37 — João Ferreira Barbosa, habilitado em concurso, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Polícia Aduaneira. — O requerente deve aguardar a sua nomeação, que obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, na conformidade da circular do Sr. ministro, n. 12, de 1937.

POSSES

Dia 13 de setembro de 1938

Virgílio Domingues da Silva Filho, do cargo de escriturário, da classe G, do quadro II — Tribunal de Contas.

José Brandão de Paiva, do cargo da classe E, da carreira de guarda-livros, do quadro I deste Ministério.

OFÍCIOS

Dia 13 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 126 — Comunicando haver resolvido conceder a segunda prorrogação de vinte dias, afim de que Guaraci de Oliveira Assiz, nomeado para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do quadro da mesma Diretoria, tome posse do aludido cargo.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 123 — Solicitando providências, no sentido de ser enviada a este Serviço, uma relação dos funcionários com exercício na mesma repartição e nos quadros anexos ou subordinados, indicando quadro, repartição, cargos (denominação antiga e atual), vencimentos atuais e diferença anual, afim de ser feita a apuração do "quantum" preciso ao pagamento, no 2º semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada pelo art. 3º das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Idênticos, sob ns. 56 e 161, ao Sr. diretor da Caixa de Amortização e ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

Ns. 156 e 157 — Restituindo as portarias relativas à concessão de licenças aos oficiais administrativos, das classes J e I, do mesmo Tribunal, respectivamente, João Batista de Moraes Marques e Almir de Lima Couto.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 246 e 247 — Solicitando sejam submetidos à inspeção de saúde, para efeito de apresentação, o oficial administrativo da classe J, do quadro I, Eufrásio Pinto da Cruz, e o marmiteiro da classe D, do

quadro VIII, João Batista de Oliveira, com exercício nas embarcações da Alfândega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Ns. 159 e 162 — Comunicando que os escriturários da classe F, do quadro VII — Hélio Ribeiro da Boamorte e Maurício Forjaz de Araujo Coutinho, tomaram posse neste Serviço, do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro VIII, para o qual foram transferidos, para terem exercício na mesma Alfândega.

N. 160 — Restituindo o processo relativo ao pedido de aposentadoria do marinheiro da classe D, do quadro VIII, Bernardino Machado de Andrade, com exercício nas embarcações da mesma repartição, e solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência a que alude o parecer de fls. 7.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 87 — Solicitando, à vista do resolvido por S. Ex. o Sr. Presidente da República, no processo relativo ao pedido de reversão à atividade do escrivão, aposentado, da Coletoria das Rendas Federais em Aquidauana, Lindolfo Serra, seja informado se o interessado foi cientificado de que deve submeter-se à inspeção de saúde.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 124 — Remetendo o decreto que promove, por merecimento, Roberto Xavier Neri, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do quadro VIII, para o da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, e autorizando a dar ao aludido funcionário a posse de seu novo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 154 — Solicitando informação necessária à instrução do processo em que o coletor da Segunda Coletoria Federal de Niterói, Antônio de Melo Dantas, pede prorrogação de licença.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 81 — Solicitando a devolução da portaria de 31 de maio último, que concedeu licença de 90 dias para tratamento de saúde, ao contador da classe I, do quadro I — Miguel Cesário de Araujo, afim de ser a mesma tornada sem efeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 271 — Restituindo o processo relativo à aposentadoria do fiscal, padrão H, do quadro IX — Manuel Ardais e solicitando providências no sentido de ser anexado um quadro demonstrativo dos vencimentos que, no ano de 1936, foram atribuídos ao cargo em que o interessado foi aposentado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 319 — Restituindo o processo relativo ao pedido de aposentadoria do oficial administrativo da classe J, do quadro III — bacharel Francisco Assis Sampaio Barreto, com exercício na Recebedoria Federal no mesmo Estado, e solicitando providências afim de que sejam prestados os esclarecimentos a que alude o parecer da Secção Administrativa deste Serviço, à fls. 7 do mesmo processo.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1938

N. 63.688/38 — Dr. Humberto Hopke — Solicitando reconsideração do despacho proferido no processo n. 6.827, de 1937.

"Pelos fundamentos constantes do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, mantenho o despacho anterior".

O parecer da Procuradoria Geral da Fazenda está expresso nos seguintes termos:

"Havia um contrato de promessa de empréstimo, dos regidos hoje pelo decreto n. 24.503, de 1934, no valor de 50 contos de réis, que, depois de uma vigência de vinte e três meses, foi rescindido, e, dois meses mais tarde, transferido ao suplicante. Este conseguiu reduzir o seu valor para 10 contos e passou a fazer as contribuições mensais que lhe dizia respeito.

Sob o fundamento de que a rescisão importava a restituição das mensalidades pagas, interpelou o interessado a Companhia contratante, visto que "do quadro preventivo de distribuição" para determinado período não constava a de seu interesse.

Na conformidade da opinião de quem a fiscalizava, respondeu a Companhia não mais haver a rescisão aludida, se depois da transferência do contrato se dera não só aquela redução como também, com pontualidade, o pagamento das respectivas prestações, pelo que, se era intento do novo contratante obter a restituição do que pagara, mister se fazia inscrevê-la no registro dos contratos a rescindir.

Não satisfeito com a solução alvitada, dirigiu-se o suplicante à Diretoria de Rendas Internas com a reclamação que motivou o processo anexo n. 6.827, de 1937, afinal considerada improcedente.

Agora, impetra o interessado a reconsideração dessa decisão, sustentando que o contrato a ele transferido continuou natural-

mente rescindido, visto que, pelo art. 1.066 do Código Civil, a cessão de um crédito se abrange todos os seus acessórios.

Pedi a Diretoria de Rendas Internas que a Procuradoria Geral emitisse o seu

Parece

2 — Adquirindo os direitos relativos a um contrato rescindido, para depois diminuir o seu valor e continuar a contribuir com as mensalidades a que estaria obrigado a fazer num contrato não encerrado, ficou evidente o *animus novandi* do suplicante, que não pode alegar com fundamento permanecer rescindido dito contrato.

3 — Carvalho Santos, ao estudar a novação, à página 162 do volume XIII da sua obra "Código Civil Brasileiro Interpretado", diz que a intenção de novar se deve manifestar de modo certo e inequívoco, não querendo isso dizer que sejam exigidos termos sacramentais, nem tão pouco que seja expressa essa intenção.

Acrescenta o comentador do Código:

"Nada disso. Admite-se, em boa doutrina a intenção de novar, manifestada tacitamente, resultando provada, em falta de declaração expressa, das circunstâncias ou fatos significativos que revelem o *animus novandi*."

A novação, portanto, pode ser tácita. O que se exige é que não deixe dúvidas sobre a vontade das partes de realizá-la."

4 — No caso não se trata de novação tácita, pois os fatos e circunstâncias assinalados demonstram o *animus novandi*.

5 — Deve ser mantida a decisão, juridicamente proferida". — João Domingues de Oliveira, adjunto do procurador geral.

Dia 14

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 169 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 25.426, de 1938, encaminhado com o vosso ofício n. 164, de 30 de março pretérito, em que a Anglo Mexican Petroleum Company Limited, solicita levantamento da petição em que incorreu nos lançamentos "ex-officios", de 1933 e 1934 baseados sobre a importância dos juros depositados no British Bank, em nome do Fundo Previdente Brasileiro da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, resolveu, por despacho de 2 do corrente, indeferir a solicitação em apreço. (P. n. 25.426-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 134 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 59.921 de 1938, encaminhado com o ofício n. 634, de 5 de agosto último em que o coletor federal em Sapucaia — Serosris Lima Sorlich, alegando não existir na mesma localidade filial do Banco do Brasil, solicita permissão para requisitar entre Sapucaia e Petropolis, resolveu, por despacho de 29 de agosto último, de acordo com a sugestão dessa Delegacia e parecer desta diretoria, autorizar o coletor de que se trata a recolher a renda por intermédio do Correio de vez que a média diária da arrecadação é inferior à fiança do agente postal-telegráfico local, devendo o recolhimento ser feito diariamente, na forma do artigo 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e, com observância do disposto na parte final do Artigo n. 48, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministério ao da Viagem (N. 59.920-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

N. 396 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 33.253, de 1938, encaminhado com o vosso ofício n. 593, de 28 de abril último, em que João Gerales, solicita permissão para efetuar em prestações o pagamento da quantia de 532\$800 resultante do lançamento suplementar da Secção do Imposto de Renda, anexa a essa Delegacia, referente ao exercício de 1933 resolveu, por despacho de 2 do corrente, indeferir a pretensão do requerente. (P. n. 33.253-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

N. 397 — Solicitando providências no sentido de ser restituído com a possível urgência, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 31.872, de 1937, de interesse da firma Nossack & Comp. (Número 55.735-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 202 — Solicitando providências no sentido de ser restituído com a possível urgência, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.238, de 1937, de interesse da Fiscalização Bancária.

Ficam, assim, reiteradas as ordens desta diretoria ns. 72, 135 e 175, respectivamente, de 12 de abril, 15 de junho e 29 de julho, todas do corrente ano. (N. 12.527-38).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 391 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.147, de 1937, de interesse de José Leão Balceiro, que também se assina J. Leão. (N. 41.147-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 406 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 65.330, de 1938, referente a exploração de uma mina de pro-

propriedade de José de Paiva Oliveira sita em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, solicitando audiência a respeito. (N. 65.330-38).

— Ao Sr. Fernando Sudbrack — Carazinho — Rio Grande do Sul:

N. 407 — Esclarecendo que, em face da circular desta Diretoria n. 49, de 5 do corrente mês, os minerais "quarzo", "agate" e "crystal de rocha" estão compreendidos na expressão "semi-preciosas", de que trata o decreto-lei n. 466, de 4 de junho do corrente ano, e, consequentemente, sujeitos os compradores e exportadores das pedras em apreço à fiscalização estabelecida no decreto-lei mencionado.

Afim de vos habilitardes para aquele comércio, é necessário:

a) fazer um depósito de 5:000\$000, em dinheiro, ou em apólices federais, no Tesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal;

b) juntar prova de idoneidade, com atestados fornecidos por estabelecimentos bancários e autoridades administrativas fiscais; e,

c) fazer prova de que é brasileiro nato ou, se estrangeiro, de que reside no Brasil há mais de dois anos.

N. 488 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para os devidos fins, que, tendo presente o processo, que tem por base uma consulta telegráfica do encarregado do mesmo serviço, em São Paulo, sobre incidência do imposto do selo, proferiu, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer."

O parecer em questão foi o por vós emitido nos seguintes termos:

"No telegrama junto, consulta o chefe da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, em São Paulo, si as operações cambiais, negociadas sem interferência de corretor, como sejam as até £ 100, e até cinco dias, em que se contrata o fechamento de câmbio pronto, estão os documentos a que se referem essas liquidações sujeitos ao selo do decreto-lei 630, de 18 de agosto findo.

O art. 1.º desse decreto-lei incluiu na observação ao n. 12 da tabela A, do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936, os documentos em geral, referentes à liquidação de contrato de câmbio, ainda que tais documentos tenham a forma de recibos, ordens telegráficas, ou qualquer outra.

É bem de vêr que a incidência do selo da observação ao n. 12 foi decretada para ressaltar a Fazenda Nacional de possíveis evasões do imposto do selo do papel, porque certas firmas exportadoras não vinham emitindo as competentes letras de exportação para liquidação dos contratos de câmbio, ou não selavam as ordens ou recibos com o selo proporcional devido.

Assim sendo, parece que sómente incidem no selo da referida observação ao n. 12 os documentos, em geral, referentes à liquidação dos contratos de câmbio, relativos a mercadorias exportadas, continuando as demais operações sujeitas ao imposto nos competentes números da tabela A, do regulamento do selo em vigor."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 356 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 2 do corrente, dispensar da comissão de inspetor fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, o agente fiscal José Antônio de Almeida Pernambuco, ultimamente nomeado para o interior do Estado de São Paulo, e, bem assim, designar para substituí-lo na aludida comissão o agente fiscal no interior de Pernambuco, Telmo Elísio de Gusmão Neves, conforme faz certo o ofício n. 449, G. D., de 6 do fluente, do Serviço do Pessoal deste ministério.

N. 487 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei 304, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade da Empresa Fábrica Leite & Alves, Sociedade Anônima, estabelecida à Calçada do Bomfim n. 148, da cidade do Salvador, Estado da Bahia. (Processo 51.317/38).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fábrica Leite & Alves, de propriedade da S/A. Fábrica Leite & Alves, sita à Calçada do Bomfim n. 148, na cidade do Salvador, Estado da Bahia:

Preços — Marcas

100\$000, um milheiro — Charutos "Tango"

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1938

Aos senhores Inspectores das Alfândegas de Recife e João Pessoa.

N. 279 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 69.974, do ano em curso, em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, solicita autorização para desembarcar, livre de direitos de importação para consumo, um depósito e dois vagões tanques para a indústria de óleos vegetais, proferiu, à vista do parecer do Sr. Ministro, em data de 9 do corrente, o despacho seguinte:

"Deferido, nos termos do parecer"

O parecer de que se trata está assim redigido:

"A. S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, solicita autorização para o desembarque, livre de direitos de importação para consumo, de um depósito e dois vagões tanques para a indústria de óleos vegetais, principalmente de óleo de caroço de algodão, que a suplicante explora no Estado da Paraíba.

Esclarece a requerente que o depósito tanque será montado no porto de Cabedelo, em cujas estações aduaneiras se processará o despacho. Os dois vagões-tanques destinados ao transporte de óleos entre a fábrica em João Pessoa e o depósito, em Cabedelo, serão despachados pela Alfândega de Recife, onde os engenheiros da Great Western Railway farão a respectiva montagem.

Além desse material virá também um limpador de polpas de caroço de algodão destinado à sua fábrica em João Pessoa, como tudo consta da discriminação anexa.

O decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, por seu art. 12, inciso 7.º, concede o favor aduaneiro pleiteado, desde que os interessados satisfaçam as exigências do capítulo XI do mesmo regulamento. Como, porém, a requerente não tenha ainda atendido a essas exigências e precise desembarcar o material afim de não ficar o mesmo onerado com as consequências desse retardamento, apela para a concessão superior, baseada na faculdade do art. 107 desse decreto-lei.

O pedido não está previsto em lei. V. Excia., no entanto poderá, se assim julgar conveniente, atender ao pedido, ficando a interessada na obrigação de satisfazer as exigências do capítulo XI do citado regulamento, no prazo máximo de seis meses, sob pena de ser cassado o favor."

Acompanha, devidamente autenticada pelo escriturário Filomena de A. R. Guimarães, a relação do material importado.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 495 — Comunico-vos, para os devidos fins, ter S. Exmo. Sr. Presidente da República resolvido aprovar por despacho de 5 deste mês, o parecer emitido pelo Sr. Ministro da Fazenda, no processo fichado no Tesouro sob n. 68.888, deste ano, em que o Dr. Carlos de Aguiar Moreira, médico brasileiro, residente nesta capital, pede para que seja a insulina equiparada aos remédios específicos e de emprego exclusivo no tratamento do cancer, sífilis, tuberculose e lepra, para gozar da isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras.

O parecer de que se trata está assim redigido:

"O Dr. Carlos de Aguiar Moreira, médico brasileiro, residente nesta capital, pede para que, por um ato da superior autoridade, seja a insulina, medicamente aplicável no tratamento da diabete e da esquizofrenia, equiparado aos remédios específicos e de emprego exclusivo no tratamento do cancer, sífilis, tuberculose e lepra, para gozar da isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de que trata o art. 11, inciso 28 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

O dispositivo citado assim dispõe:

Art. 11 — Será concedida isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras:

28 — as injeções, vacinas, sôros e remédios específicos, de aplicação exclusiva no tratamento do cancer, sífilis, tuberculose e lepra, reconhecidamente autênticos e aprovados pelo Ministério da Educação e Saúde.

A medida requerida não consulta os interesses da Fazenda. Embora seja a insulina um medicamento valioso, ora empregado com vantagem no tratamento daquelas moléstias, não parece acertado equiparar-se aqueles específicos, pelo precedente que viria criar de vez que não faltariam pedidos, igualmente ponderáveis, referentes a outros preparados a combater esta ou aquela enfermidade. Opinião, por isso, pelo indeferimento do pedido V. Ex. no entanto, resolverá como julgar mais acertado".

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 291 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 55.286, deste ano, em que João Celestino da Costa, diretor-proprietário do diário "A Cidade" que se edita em Catanduva, Estado de São Paulo, dizendo quanto é difícil a compra do papel com linha d'água no interior, solicito a adoção de medidas que facultem aos jornais do interior o direito de adquirir dos órgãos da capital o papel em que devem ser impressos, proferiu, em data de 4 do corrente, à vista do parecer emitido pelo Sr. Ministro, o seguinte despacho:

"Indeferido de acordo com o parecer."

O parecer aludido está assim redigido:

"Diz João Celestino da Costa, diretor-proprietário do diário "A Cidade" que se edita em Catanduva, Estado de São Paulo, que o seu jornal, como numerosos órgãos do interior daquele Estado, eram impressos, até dezembro de 1937, em aparas de papel com linha d'água, fornecidas pelos jornais da capital, papel esse adquirido ao preço de 1\$000 por quilo.

Com o advento das novas leis dispondo sobre a importação e consumo de papel, os jornais do interior tiveram cortado, abruptamente, o fornecimento desse material, praticando um golpe na vida dos mesmos.

Vendo-se o requerente na immência de fechar a sua folha, ante as dificuldades apontadas, solicita a adoção de medidas que facultem aos jornais do interior o direito de adquirir dos órgãos da capital o papel em que devem ser impressos.

O fato alegado pelo requerente, se verdadeiro, constituiria uma transgressão aos regulamentos fiscaes, de vez que não era permitido aos que importam papel para impressão de jornais ou revistas e o desembaraço com os favores aduaneiros, ceder ou vender a terceiros esse material, a não ser às fábricas de papel, mediante as devidas cautelas fiscaes.

Nesse sentido dispunha o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934:

Art. 43 — É permitido às empresas jornalísticas a venda das aparas ou restos de papel despachado com os favores deste decreto, desde que seja diretamente às fábricas que empregarem esses resíduos como matéria prima, cumprindo às empresas remeter à Alfândega uma via autenticada da respectiva fatura de venda.

O decreto-lei n. 300, que substituiu aquele regulamento, cogitando do assunto, assim esclarece:

Art. 43 — parágrafo único — As aparas ou restos inaproveitáveis e o papel avariado que se tornem imprestáveis, depois de devidamente inutilizados, de modo a não poderem ter outra aplicação, poderão ser vendidos, diretamente, pelos jornais ou empresas importadoras, às fábricas que os empregarem como matéria prima, cabendo ao vendedor enviar à Alfândega, mensalmente, cópia autêntica da respectiva fatura.

Do exposto se vê que a medida não é recente, pois o regulamento de 1934, já a determinava.

Com o intuito de facilitar a aquisição de papel para impressão de jornais ou revistas aos que não dispõem de meios para fazer a importação direta, permitiu o Governo, mediante as providências do decreto n. 24.765, de 14 de julho de 1934, que as firmas comerciais, devidamente habilitadas, façam essa importação para vender o papel aos jornais ou revistas em condições legais de utilizá-lo.

Permite ainda o art. 41 do mesmo decreto-lei que as empresas jornalísticas cedam em casos de necessidade eventual às suas congêneres o papel de que as mesmas necessitarem, medidas a que não se poderá dar, entretanto, o caracter de habitualidade, como pretende o reclamante.

Sou, pois, pelo indeferimento do pedido em apreço que, aliás, deveria ser tratado em requerimento selado."

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 16 de agosto de 1938

N. 80.547/36 — Empresa de Força e Luz Elétrica de Sabará, pedindo pagamento de contas. — Arquite-se.

Dia 18

N. 87.562/35 — Antônio Augusto de Araujo Jorge, pedindo reconsideração de despacho. — De acordo com os pareceres, archive-se.

Dia 2 de setembro de 1938

N. 7.740/38 — Josefina Guilhermina de Mendonça e outros, viúva e filhos do comandante Saturnino Furtado de Mendonça. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e em face da decisão proferida por S. Ex. o Sr. Presidente da República, no processo referente a José Martinelli a que aludem os pareceres e informações, nada há que deferir.

N. 49.847/38 — Sabino Araujo, por seu procurador Adauto de Alencar Fernandes, pedindo pagamento. — Faça o signatário da petição de fls. 8 a prova a que alude o Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, na conclusão do seu parecer de fls. 30/31.

N. 59.754/38 — Madre Carolina Miliotti, solicitando pagamento de subvenções. — Observe a ordem de classificação.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 24 de agosto de 1938

N. 52.654/38 — Olga de Gervais Vieira, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 26

N. 74.164/37 — Martinha Vidal Amares, pedindo pagamento de salários não recebidos por seu falecido marido. — Satisfaca, preliminarmente, a exigência da informação e pareceres.

Dia 29

N. 92.733/37 — Francisco de Oliveira, por seu procurador Raul Floriano da Silva, pedindo andamento de processo. — Satisfaca a exigência.

Dia 1 de setembro de 1938

N. 19.763/38 — José Luiz Saião de Bulhões Carvalho, sobre contribuições para o montepio dos funcionários públicos. — Em face da informação e pareceres, mantenha a decisão recorrida.

Dia 8

N. 61.039/38 — Maria Antônia Rosa da Silva, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido marido. Ma-

nuel Luiz da Silva. — Atenda-se depois de ser apresentada pela requerente procuração dos filhos do primeiro matrimônio, a que alude a certidão de fls. 2.

Pelo Sr. diretor da Despesa:

Dia 22 de agosto de 1938

N. 85.780/37 — Habilitação de montepio de Rosália Barbosa Daemon, viúva do capitão Guaraci Lima Daemon. — Requeira a habilitação definitiva.

N. 61.161/38 — Ana Batista Rangel, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Habilita-se como propõe o parecer.

Dia 25

N. 11.666/38 — Aposentadoria de Oscar da Rocha Cordeiro. — Convidam-se seus herdeiros a satisfazerem a exigência do parecer.

N. 56.319/38 — Eulália de Azevedo Pinto, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 60.821/38 — Gysbert Conrado Goverts Mutzenbecher, pedindo pagamento de aluguel de prédio. — Convida-se D. Clara Frohlich a apresentar instrumento de procuração.

N. 60.586/38 — Bernardino Cardoso Dantas, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 56.962/38 — Francisco Pedro Cidade. — Satisfaca a exigência.

N. 2.323/36 — Maria Júlia Gimenez, irmã do antigo operário da Diretoria do Armamento da Marinha, Valentim Gimenez. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 57.593/38 — Otávio Leite Moreira, pedindo informações sobre pagamento de vencimentos. — Peça por certidão.

Dia 26

N. 59.608/38 — Aposentadoria do guarda civil Luiz Leite Cabral. — Satisfaca a exigência.

N. 59.209/38 — Aposentadoria de Dagoberto de Castro Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 57.244/38 — Clotilde Figueiredo, viúva de Abílio Pinto de Figueiredo, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um pedido de reversão de pensão. — O decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, revogou, taxativamente, "a lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918 e disposições regulamentares decorrentes" — em que se estriba a recorrente. Mantenho, por isso, o despacho de 3 de julho último.

N. 53.715/38 — Aposentadoria de Ana Estrela, mestra de costura da Colônia Gustavo Riedel. — Satisfaca a exigência.

N. 84.790/37 — Horácio do Couto Dias, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria. — De acordo com o parecer, indeferido.

Dia 27

N. 60.437/38 — Alzira Pimenta da Silva, pedindo pagamento de pensões. — Apresente o atestado a que se refere o parecer.

N. 61.309/38 — Aposentadoria de José Savarese. — Satisfaca a exigência.

N. 57.575-38 — Hermenegildo de Barros Filho, pedindo certidão. — Indique o requerente o período a que se refere a certidão pedida.

N. 29.744-38 — Mariana Vitória de Moura, pedindo reversão de pensões. — Indeferido.

N. 51.337-38 — Maria Ninfa da Costa Monteiro, pedindo reversão de pensões. — Satisfaca a exigência.

Dia 29

N. 38.922-38 — Ana Rosa Galvão de Sousa, irmã do sargento aviador Azor Galvão de Sousa, pedindo expedição de título provisório de pensão de montepio. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 48.097-38 — Julieta Torres da Silva Reis e outra, filhas de Maria Henriqueta Torres dos Reis, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfacam a exigência.

N. 38.701-38 — Augusta Moreira Guimarães, pedindo majoração de pensão. Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 61.298-38 — Marieta Martinho de Campos Tapajós e filhos, viúva e filhos de Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós. — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 31.854-38 — Ermelinda Serpa Nascimento, pedindo expedição de título de pensão de montepio. — Satisfaca as exigências.

N. 63.906-38 — Wany Moreira Barbosa Ataíde, pedindo apos-tila em seu título de pensionista. — Satisfaca a exigência.

N. 91.555-37 — Adelaide Lopes Leite e outras. — Satisfacam a exigência.

N. 58.909-38 — João Luiz de Aquino Gaspar, inventariante dos bens deixados por sua mãe, Alexandrina Garcez de Azevedo Gaspar. — Satisfaca a exigência.

N. 56.856-38 — Habilitação de montepio de Fausta Gonçalves da Silva, viúva de Armando Gonçalves da Silva. — Satisfaca as exigências.

N. 12.993-38 — Maria Correia Pereira Leite, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

Dia 30

- N. 62.082-38 — Maria da Fonseca Amorim, viúva de Manuel Martins de Amorim Júnior. — Satisfaca a exigência do parecer.
- N. 57.307-38 — Valeriano do Oliveira França e outro, filhos de Teodorico Clemente França. — Satisfacam a exigência.
- N. 36.595-38 — Habilitação de montepio de Maria Antônia Garcia, mãe, viúva de Moisés Garcia Neves, ex-sargento do Exército. — Habilite-se na forma da lei.
- N. 46.671-38 — Iolanda Faria de Oliveira Cananê, pedindo expedição de título provisório de pensão de montepio. — Requeira a habilitação definitiva.

Dia 31

- N. 45.781-38 — Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Satisfaca a exigência.
- N. 61.468-38 — Longuinho Saraiva da Costa, procurador de Valdomiro Gomes Pereira, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.
- N. 46.316-38 — Francisco Acir Benjamin Guimarães, pedindo pagamento de diárias. — Satisfaca a exigência.
- N. 56.518-38 — J. M. Gomes de Araújo, sucessor de Alvaro da Costa Melo & Cia. — Satisfaca a exigência.
- N. 44.917-38 — Edgard de Castro Barbosa, pedindo restituição de documentos. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 50.366-38 — Albano Fernandes de Carvalho, pai de Albano Fernandes de Carvalho Filho, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido filho. — Habilite-se na forma da lei.
- N. 61.022-38 — Rosa Maria Lettieri, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida filha, Ercília Gusmão. — Habilite-se na forma da lei.
- N. 61.569-38 — Clementina Rego da Silva Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido, Maximiano Rodrigues de Carvalho. — Faça a prova exigida no parecer.

Dia 1 de setembro de 1938

- N. 40.651-38 — Elisabeth Maria América Santos, pedindo apos-tula em seu título de pensão. — Satisfaca a exigência.
- N. 63.497-38 — Norival de Lima Ferreira, pedindo pagamento. — Preste melhores esclarecimentos.

Dia 2

- N. 55.731-38 — Aposentadoria de Durval Ribeiro Rosado. — Satisfaca a exigência.
- N. 60.779-38 — Jacinto Pereira Ramos, pedindo certidão. — Declare o objeto sobre que deve ser passada a certidão pedida.
- N. 57.526-38 — Carmen de Sá Coelho, pedindo pagamento de pensões. — Apresente o título da respectiva pensão.

Dia 3

- N. 62.293-38 — Francisca Gomes da Silva, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.
- N. 63.314-38 — Centro dos Comissários de Polícia. — Satisfaca a exigência do parecer.
- N. 40.166-37 — Djalma e Maria de Lourdes, filhos de Heloisa dos Santos Moreira, viúva de Gustavo Bracet dos Santos Moreira. — Satisfaca a exigência do parecer.
- N. 30.876-38 — José de Paula França, por seu procurador Mário Sá. — Complete o solo de alvará de fls.
- N. 63.793-38 — Guilhermina Figueiredo Teixeira de Barros, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Satisfaca a exigência.
- N. 68.622-38 — Rafael Danton Gaviastazu Teixeira. — Complete com revalidação, nos termos da parte final da alínea "c" do art. 62, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o solo do presente requerimento.

Dia 5

- N. 59.794-38 — Aposentadoria de Oscar Frederico de Sousa. — Satisfaca a exigência.
- N. 60.471-38 — Aposentadoria de Sertório Maximiano de Castro. — Satisfaca a exigência.
- N. 60.151-38 — Habilitação de montepio de Odete Teixeira da Silva. — Apresente certidão de seu casamento e de obito de seu marido.
- N. 51.410-38 — Antônio de Barros, por seu procurador, Carlos Vieira Lima. — Satisfaca a exigência.
- N. 26.285-37 — Habilitação de montepio de Marina Baena de Moraes Régio, irmã solteira de Humberto Baena de Moraes Régio, extinto do Exército. — Satisfaca a exigência.
- N. 32.486-37 — Habilitação de montepio de Maria de Souza Serrão, viúva de Almir Martins Serrão, escrevente de 2ª classe do Exército. — Satisfaca a exigência.
- N. 12.326-38 — Amália Barros do Vale, pedindo majoração de pensão. — Satisfaca a exigência.
- N. 27.510-38 — Francisca Candida Munhoz Cavalcanti, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.
- N. 38.361-38 — Candida Benyindo Ramos e outra, pedindo certidão. — Não tendo as requerentes satisfeito as exigências contidas no despacho de fls. 28, não é possível passar-se a certidão pedida.

N. 30.101-38 — Julieta Martins, viúva de Manuel Ferreira Martins, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 45.163-38 — Ana Augusta de Figueiredo, viúva de Justino Antônio de Figueiredo, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido. O montepio arbitrado à requerente está de inteiro acordo com o § 1º do art. 2º da lei 436, de 23 de maio de 1937, porque corresponde à metade do ordenado do cargo que o *de cujus* exercia quando passou para a inatividade.

N. 62.243-38 — Alvaro Carneiro Leão, pedindo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Arquite-se por prescrita a dívida.

N. 54.761-38 — Orlino Guedes Pinto, pedindo restituição do caução. — Satisfaca a exigência.

Dia 8

N. 51.492-38 — Leopoldo Stumpf. — Convida-se o advogado Guilherme T. C. Cintra a satisfazer a exigência do Tribunal de Contas.

N. 50.502-38 — A. A. de Queiroz. — Satisfaca a exigência do Tribunal de Contas.

Dia 9

N. 23.733-38 — Maria Gracinda Vale Varela, por sua procuradora, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 24.185-38 — Carlota de Albuquerque Laranjeira, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 66.554-38 — Manuel Said Ali Ida, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação.

N. 65.170-38 — União dos Funcionários Públicos, pedindo restabelecimento de consignações. — Dirija-se, querendo, ao Departamento do Ensino Comercial do M. da Educação, por tratar-se de funcionário que percebe em folha ali organizada e processada.

N. 62.219-38 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, pedindo registro de procuração. — Satisfaca a exigência do art. 541 do Regulamento do Código de Contabilidade a que alude o parecer da Pagadoria.

N. 65.867-38 — Romilda de Miranda, pedindo reinclusão em folha de pagamento. — Satisfaca a exigência.

N. 60.841-38 — Alice Cabral Laemert, pedindo revisão de seu processo de habilitação de montepio. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 40.792-38 — Maria Batista Leite, tutora do menor Mário Batista Leite. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 49.273-38 — Caixa do Funcionário Público, pedindo restabelecimento de consignações. — Compareça a esta Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, afim de selar devidamente o requerimento de fls.

N. 51.933-38 — Helena Lins de Barros Brito, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 64.497-38 — Anália de Sousa, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

Dia 10

N. 48.797-38 — Aposentadoria de José Manuel Travassos. — Satisfaca a exigência.

N. 88.870-37 — Isabel Maria Alvarenga de Oliveira, inventariante dos bens deixados por seu irmão Artur Alvarenga. — Satisfaca a exigência.

N. 9.084-38 — Renata Duarte Pereira, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido Carlos Duarte Pereira. — Satisfaca a exigência.

N. 23.107-38 — Pedro Viana de Moraes, pedindo levantamento de fiança. — Publique-se o despacho do Sr. diretor geral. O despacho do Sr. diretor geral é do teor seguinte: "De acordo com a informação e pareceres, indeferido o pedido de fls."

N. 30.719-38 — Casa Sousa Batista Limitada, pedindo restituição de documentos. — À vista do parecer, indeferido.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 14 de setembro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos d'ens. 3.139, 26.019, 26.020, 30.105, 29.801, 28.272 e 23.360.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 12.279, 17.061, 18.344, 19.859, 21.332, 23.419, 24.404, 45.738, 28.690, 28.691, 28.729, 28.756, 28.925, 29.008, 29.022, 29.024, 29.027, 29.118, 29.261, 29.264, 29.327, 29.332, 29.358, 29.437, 29.478, 29.480, 29.63, 29.705, 29.706, 29.708, 29.748, 29.775, 28.903, 17.042 e 28.190.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 18.856, 30.031, 29.641, 20.485 e 28.789, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 29.865 e 30.079.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1938

Precatórios despachados:

- N. 34.517/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.
- N. 34.516/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manuel Duarte. — Idem.
- N. 34.515/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.
- N. 34.514/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.
- N. 34.513/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.
- N. 34.512/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.
- N. 34.511/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Touring Club do Brasil. — Idem.
- N. 34.510/38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.
- N. 34.509/38 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.
- N. 34.508/38 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$, a favor de Manuel Duarte. — Idem.
- N. 34.507/38 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 34.506/38 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 34.504/38 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José de Sousa Reis. — Idem.

Requerimentos:

- N. 11.784/38 — MC. Kinlay, S. A. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a quantia de 50\$000.
- N. 24.826/38 — Club Democráticos. — Restitua-se a quantia de 199\$800.
- N. 29.175/38 — Hugo Molinari & Cia. Ltd. — Em face da informação e parecer, torno de nulo efeito o despacho de 1 de junho do corrente ano para o fim de reconhecer a dívida de que se trata na quantia de 320\$. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional.
- N. 34.653/38 — Hamleto Moneri. — Imponho de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.
- N. 34.651/38 — José Gonçalves. — Idem.
- N. 34.652/38 — Byington & Cia. — Idem.
- N. 26.946/38 — Joaquim Matias Júnior. — Cobre-se o imposto de acordo com a informação.
- N. 28.689/38 — Adriano Teixeira de Castro. — Faça-se a transferência. Altere-se a classificação para "pão, bebidas, charutos e cigarros", e cobre-se a diferença do imposto a partir de janeiro do corrente ano. Imponho à firma Teixeira de Castro & Oliveira a multa de 125\$, gráu médio da lei.
- N. 26.514/38 — Nicolau Granato e outros. — Cumpra-se a ordem de fls. 11/12, fazendo-se a entrega da quantia de 51.630\$100.

Processos ns. 19.533-1938 e 20.669-1938 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul — O contrato de abertura de crédito garantido por emissão de títulos não compreendidos no art. 20 do vigente regulamento do selo e apresentado pelo Banco requerente para pagamento e averbação do selo na segunda via só poderia pagar, como pagou, o selo integralmente sem que se pudesse levar em conta qualquer imposto porventura pago nesses títulos.

Quanto à pena de revalidação contra a qual reclama o requerente ela abrange genericamente a todos os documentos sujeitos ao selo proporcional nos casos do citado art. 20, § 2º, conforme taxativamente explica o n. 116 do art. 36 do aludido decreto n. 1.137, e assim não há fundamento para a reconsideração pleiteada.

Aliás S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, assim tem decidido, segundo consta das ordens da Diretoria das Rendas Internas, sob números 321, de 16 de julho e 371, de 26 de agosto deste ano, a esta Recebedoria e, nestes termos, mantenho o despacho de fls., ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento da importância devida, sob as penas da lei, salvo o direito de recurso em boa e devida forma.

Auto n. 1.016, de 1938, contra Sotto Maior & Comp. e C. Jardim & Comp. — Das infrações descritas no auto inicial só subsiste a do art. 11 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, falta de devolução da duplicata de que trata a lide, pela qual são responsáveis C. Jardim & Comp., negociantes nesta praça.

Assim sendo, julgo procedente o feito, quanto à referida firma, a qual, nos termos do art. 30 da lei citada, imponho a multa de 505\$100, e improcedente quanto à acusação feita à outra firma autuada, Sotto Maior & Comp.

Intime-se para o recolhimento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso para o 1º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, com obser-

vância do disposto no art. 14 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 1.091, de 1938, contra João Rodrigues David — A infração que deu causa ao processo está provada e confessada, não aproveitando ao interessado as suas razões de defesa.

Julgo, pois, procedente o auto inicial e imponho a João Rodrigues David, o acusado, a multa de 600\$000, com a obrigação de pagar também, o imposto devido à Fazenda, no valor de 6\$000, de conformidade com o disposto nos arts. 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso mediante as formalidades e prazo estabelecidas no art. 14 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto deste ano, para o 1º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 1.017, de 1938, contra Sotto Maior & Comp. e outro — Das informações a que se refere o feito só subsiste a do art. 11 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, que está provada, carecendo de fundamento as alegações da firma interessada, à vista da defesa apresentada pela firma emitente da duplicata em questão, Sotto Maior & Companhia, duplicata essa que não devolvida no prazo regulamentar.

Em face, pois, do que se apura no processo, julgo-o procedente e imponho a M. Hoinoff & Filho, negociantes nesta praça, a multa de 180\$300, nos termos do art. 30 da lei n. 187, citada.

Intime-se para o recolhimento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso para o 1º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, com observância do disposto no art. 14 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 782/1938 — Contra a firma Fuci & Sousa, estabelecida à praça da República n. 79, foi lavrado o auto de infração de folhas, com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Em defesa, a firma autuada faz alegações que redundam na confissão da falta, que se encontra materialmente provada.

Isto posto, tudo visto e examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido, para, de acordo com os arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a Fuci & Sousa a multa de 333\$400, relativa ao dobro do imposto que deixou de ser pago, quantia essa que, juntamente com a de 166\$700, correspondente ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de trinta dias, contados da data da intimação regulamentar, sob pena de cobrança executiva.

A autuada, observadas que sejam as formalidades legais, é assegurado o direito de recurso dentro do prazo de vinte dias, da data em que for intimada.

Auto n. 660/-1938, contra Dr. Cláudio Vasconcelos Chaves. — Contra o Dr. Cláudio Vasconcelos Chaves e com fundamento no artigo 6º, letra "b", do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de folhas.

Diante do que consta do mesmo processo e provada como se acha a infração capitulada, julgo procedente o auto de folhas e imponho ao Dr. Cláudio Vasconcelos Chaves a multa de 100\$000, mínimo do art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 763/1938 — Contra o capitão Ari Hugo Brígido Correia e com fundamento no art. 6º, letra "b", do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de folhas.

Diante do que consta do mesmo processo e provada como se acha a infração capitulada, julgo procedente o auto em anexo e imponho ao capitão Ari Hugo Brígido Correia a multa de 100\$00, mínimo do art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de vinte dias, observadas as normas regulamentares.

N. 656, de 1938 — Contra José Batista e com fundamento no artigo 6º, letra "a" do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de folhas.

Diante do que consta do mesmo processo e provada como se acha a infração capitulada, julgo procedente o auto de folhas e imponho a José Batista a multa de 100\$, mínimo do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, obedecidas as normas regulamentares.

N. 727, de 1938 — Contra o Dr. José Barbosa e com fundamento no art. 6º, letra "a", do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de folhas.

Diante das razões de defesa, devidamente comprovadas, apresentadas pelo autuado no processo e reconhecidas pelo autuante, na informação que prestou a fls. 10, julgo improcedente o auto em causa, determinando o seu arquivamento, feitas as devidas anotações.

N. 1.272, de 1938 — Contra Manuel Fernandes Júnior, estabelecido à rua General Câmara n. 313, foi lavrado o auto de folhas, com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Na petição de defesa que apresenta, o autuado confessa a falta de pagamento do imposto devido no prazo regulamentar. A alegação que faz de possuir na época própria saldo em estampilhas suficiente para o pagamento que deixou de fazer é contestada pelo autuante, na informação que prestou a folhas.

Tudo visto e examinado, se evidencia comprovada a infração em que se baseia este processo, e assim:

Resolvo julgar procedente o auto de folhas, para, de acordo com os arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a Manuel Fernandes Júnior a multa de 161\$600, correspondente ao dobro do imposto que deixou de ser pago, importância essa que, juntamente com a de 80\$800, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, contados da data da intimação regulamentar, sob pena de cobrança executiva.

A firma autuada, observadas que sejam as formalidades legais, é assegurado o direito de recurso no prazo de 20 dias, a partir da respectiva intimação.

N. 1.526, de 1938 — Contra a firma J. R. Claverie, estabelecida à rua Teófilo Ottoni n. 38, foi lavrado o auto de infração de folhas, com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 1932.

Na defesa que apresenta a firma autuada faz alegações que não são de molde a alterar o que está capitulado no auto, cuja infração se encontra perfeitamente provada.

Isto posto e diante do que mais consta do processo,

Julgo procedente o auto de infração referido, para, de conformidade com os arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a J. R. Claverie a multa de 1:796\$, relativa ao dobro do imposto que deixou de ser pago, quantia essa que, juntamente com a de 348\$, correspondente ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias, contados da data da intimação regulamentar, sob pena de cobrança executiva.

A autuada, observadas que sejam as formalidades legais, é assegurado o direito de recurso dentro do prazo de 20 dias, da data em que for intimada.

Auto n. 1.049-38 — Contra a firma Henrique Nunes, estabelecida à rua Teófilo Ottoni n. 103, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 1932.

Na petição de defesa que apresenta o autuado confessa a falta apontada no auto, fazendo alegações que não o eximem de responsabilidade.

Tendo em vista, pois, o que consta do processo,

Julgo procedente o auto de fls., para, de acordo com os artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a Henrique Nunes a multa de 100\$000, quantia essa que, juntamente com a de 40\$300, correspondente ao imposto que deixou de ser pago, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias, contados da data da intimação regulamentar, sob pena de cobrança executiva.

A firma autuada, observadas que sejam as formalidades legais, é assegurado o direito de recurso no prazo de 20 dias, a partir da data da intimação.

Auto n. 1.579-38 — Contra a firma Redvers Ward & Del Aguila, estabelecida à rua Teófilo Ottoni, n. 113, 4º andar, sala 2, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Na defesa que apresenta, a firma autuada faz alegações que resultam na confissão da falta, que se encontra perfeitamente caracterizada.

Isto posto, visto e examinado o presente processo,

Julgo procedente o auto de infração referido, para, de acordo com os artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a Redvers Ward & Del Aguila a multa de 953\$000, relativa ao dobro do imposto que deixou de ser pago, quantia essa que, juntamente com a de 476\$500, correspondente ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias, contados da data da intimação regulamentar, sob pena de cobrança executiva.

A firma autuada, observadas que sejam as formalidades legais, é assegurado o direito de recurso no prazo de 20 dias, a partir da data da intimação.

Auto n. 881-38 — Contra Aloé Vicenzino, estabelecido com agência de bilhetes de loteria à rua General Câmara n. 334, foi lavrado o auto de fls., por não estar devidamente licenciado para esse comércio, na forma do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

O autuado confessa a falta e apela para o princípio de equidade, de competência privativa da autoridade superior.

Isto posto, julgo procedente o auto de fls., para impor a Aloé Vicenzino a multa de 100\$000, gráu mínimo do artigo 73, do mencionado decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, com a obrigação ainda de pagar a licença de 50\$000, de que trata o art. 14 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, na forma regulamentar e no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, observadas que sejam as formalidades legais.

Auto n. 839-38 — Contra Arnaldo Antônio Fiuza, estabelecido com agência de bilhetes de loteria, à Praça da República n. 209, foi lavrado o auto de fls., por não estar devidamente licenciado para esse comércio, na forma do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

A infração capitulada está provada e confessada e as alegações que faz a firma em apelo, não são de molde a modificar o que consta do processo.

Isto posto e tudo examinado — julgo procedente o auto de fls., para, de acordo com o art. 73, do mencionado decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, impor a Arnaldo Antônio Fiuza a multa de reais 100\$000, mínimo do mesmo artigo, com a obrigação de pagar a licença de 50\$000, de que trata o art. 14 do decreto referido.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, na forma regulamentar e no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, observadas que sejam as formalidades legais.

Auto n. 713/1938 — Contra a firma Roberto Gonçalves & Companhia foi lavrado o auto de fls., porque até a data de sua lavratura, em 2 de maio, ainda não havia registrado, em seu livro de "vendas à vista", o movimento de suas operações realizadas a partir da primeira quinzena de março, as quais importaram em 9:225\$800, 9:425\$500 e 8:218\$900, segundo exame feito no livro "borrador", da sua escrita comercial.

Intimada a se defender, alegou demora na autenticação de um novo livro que levava ao Departamento de Indústria e Comércio, por ter o seu se acabado, fato este contestado pelo agente fiscal autuante, na sua informação de fls.

Isto posto, e atendendo a que a falta está materialmente provada e confessada. — Julgo o auto procedente, para impor à autuada, Roberto Gonçalves & Comp., a multa de 1:007\$400, triplo do imposto devido, com a obrigação de recolher ainda aos cofres da Fazenda a importância do imposto não pago em tempo, na quantia de 335\$800, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.016/1938 — Contra Erwin Hadlich, estabelecido à rua General Câmara n. 67, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 26, parágrafo 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

As razões que o autuado apresenta, como defesa, constituem a confissão da falta que lhe foi arguida, a qual se encontra materialmente provada.

Visto e examinado o que mais consta do processo:

Julgo procedente o auto de infração de fls., para, de acordo com os arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a Erwin Hadlich a multa de 1:240\$100, correspondente ao dobro do imposto que deixou de ser pago, quantia essa que, juntamente com a de 620\$200, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias, contados da data da intimação regulamentar, sob pena de cobrança executiva.

A firma autuada, observadas que sejam as formalidades legais, é assegurado o direito de recurso no prazo de 20 dias, a partir da respectiva intimação.

Auto n. 843/1938 — Contra Jose Jorge Marini, estabelecido à praça da República n. 231, com agência de bilhetes de loteria, foi lavrado o auto de fls., por não estar devidamente licenciado para esse comércio, na forma do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

A infração capitulada está provada e confessada e as alegações que faz a firma em apelo não são de molde a modificar o que consta do processo.

Isto posto e tudo examinado: Julgo procedente o auto de fls., para, de acordo com o art. 73 do mencionado decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, impor a José Jorge Marini a multa de reais 100\$000, mínimo do mesmo artigo, com a obrigação de pagar a licença de 50\$000, de que trata o art. 14 do decreto referido.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, na forma regulamentar, e no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, obedecidas as formalidades legais.

Auto n. 844, de 1938 — Contra Albino A. Gonçalves, estabelecido com agência de bilhetes de loteria à praça da República n. 223, foi lavrado o auto de fls., por não ter renovado, no prazo regulamentar, a sua licença para tal comércio, na forma do artigo 9º do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

A infração capitulada está provada e confessada e as alegações que faz a firma em apelo não são de molde a modificar o que consta da peça essencial do processo.

Isto posto, e tudo examinado — julgo procedente o auto de folhas, para, de acordo com o artigo 73 do mencionado decreto número 21.143, de 10 de março de 1932, impor a Albino A. Gonçalves a multa de 100\$000, mínimo do mesmo artigo, com a obrigação de pagar a licença de 50\$000, de que trata o artigo 14 do decreto referido.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, na forma regulamentar e no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, obedecidas as formalidades legais.

Auto n. 801, de 1938 — Contra o Dr. Ricardo Farina e Cia, com fundamento no artigo 6º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de fls.

Diante do que consta do mesmo processo e provada como se acha a infração capitulada, — julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. Ricardo Farina a multa de 100\$000, mínimo do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, na forma regulamentar e no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, obedecidas as formalidades legais.

Auto n. 1.430, de 1938 — Contra o Dr. Austin Ribeiro Vilela e com fundamento no artigo 6º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de infração de fls.

Diante das razões de defesa, devidamente comprovadas, apresentadas pelo atuado e reconhecidas pelo atuante, na informação que prestou à fls. 11, — julgo improcedente o auto em causa, de terminando o seu arquivamento, feitas as devidas anotações.

Auto n. 1.064, de 1938, contra Franco & Rodrigues Limitada. — Contra a firma Franco & Rodrigues Limitada, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos artigos 18, § 1º, 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Apesar de devidamente intimada, a firma interessada deixou o feito correr à revelia, o que deu lugar ao termo de fls. 7. Essa circunstância, embora no regime do decreto supracitado, não concorra para a gravação da penalidade fiscal respectiva, constitui, em face da doutrina fiscal vigorante, confissão tácita da falta arguida.

É, pois, o feito procedente, e a atuada passível da sanção legal em que incidiu.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os artigos 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma Franco & Rodrigues Limitada, a multa de 666\$600, correspondente ao triplo do imposto exigível quantia que, juntamente com a de 222\$200 relativo ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A atuada é facultado o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados na data em que for intimada, observadas que sejam as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 1.320, de 1938, contra a S. A. Composições Internacionais do Brasil, estabelecida com secção de atacado e varejo de tintas e vernizes, à rua Primeiro de Março n. 135, foi lavrado o auto básico deste processo, com fundamento nos arts. 18, § 3º, 24 e seus parágrafos e 26, § 2º, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Procedidos os necessários exames na escrita comercial da firma, apuraram os atuantes que, no período de 1 de janeiro a 30 de junho deste ano foram por ela realizadas vendas à vista contra dinheiro de contado, na sua secção de varejo, no total de 28.752\$200, vendas essas que não foram escrituradas no livro competente, que a firma não possuía, deixando, portanto, de ser pago o imposto devido na importância de 359\$400. Isto está devidamente esclarecido nos termos e quadro do fls.

Nas razões que apresenta, a atuada diz que a quantia apurada é resultante de pequenas vendas que é obrigada a fazer, à vista, a seus fregueses desta Capital, por isso que seu movimento quasi total é feito em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, onde paga o imposto relativo às vendas por lá realizadas. Atribue a falta de pagamento do imposto, constatada pelos atuantes à confusão que diz reinar em torno das diversas leis que regem atualmente o assunto.

Pelo que se verifica, são razões que não podem modificar o que foi apurado pelos fiscais nos próprios elementos da escrita comercial da atuada.

Isto posto e tudo bem examinado:

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para, de acordo com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à "S. A. Composições Internacionais do Brasil" a multa de 1.078\$200, triplo do imposto exigível, quantia essa que, juntamente com a de 359\$400, relativa ao imposto que deixou de ser pago, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, contados da respectiva intimação, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, observadas que sejam as formalidades legais respectivas.

Auto n. 659, de 1938, contra o Dr. Dolfrio Sandim e com fundamento no art. 6º, letra b, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de fls.

Diante do que consta do mesmo processo e provada como se acha a infração capitulada, julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. Dolfrio Sandim a multa de 100\$. mínimo do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, observadas que sejam as normas regulamentares.

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR DA 2ª SUBDIRETORIA

N. 41.934-36 — Antônio Mercadante. — Apresente dentro de 15 dias a prova exigida na informação, assim como a licença municipal.

N. 40.072-37 — Eduardo Botelho. — Prove o pagamento do imposto de indústrias e profissões relativo ao corrente exercício.

N. 40.137-38 — Vicente Menda. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 17.878-38 — Antônio da Silva Tinoco. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 22.943-38 — Nayef Boutros Hourri. — Prove o aluguel dentro de 15 dias, aproveitando os documentos exigidos no art. 10, do reg. sob pena de não se tomar conhecimento da reclamação.

N. 26.223-138 — David Horari & Filho. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 26.839-38 — Francisco Antônio Rebelo. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 27.110-38 — Ademar Pinheiro. — Compareça dentro de 15 dias, para apresentar esclarecimentos.

N. 28.515-38 — Tomás Cataldi. — Prove dentro de 15 dias, o aluguel e as sublocações, de acordo com o art. 10, do regulamento.

N. 28.374-38 — Felipe Pereira de Figueiredo. — Prove dentro de 15 dias, o aluguel do prédio, de conformidade com o disposto no art. 10.

N. 28.596-38 — Dourado, Sociedade Anônima. — Prove o aluguel de acordo com o disposto no art. 10.

N. 28.890-38 — L. Elpidio. — Complete a prova de início, juntando, dentro de 15 dias, a licença municipal.

N. 29.467-38 — José Francisco da Costa. — Junte a carta de fiança a que se refere no requerimento.

N. 29.587-38 — José Pereira de Matos. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 29.826-38 — Evaldo Amaral Silva. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 29.744-38 — Artur Cabral. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 29.789-38 — Angelino Borges. — Compareça dentro de 15 dias, o meu despacho, de 22 de julho último.

N. 30.157-38 — Serafim Gomes Coelho. — Prove o aluguel, de acordo com o art. 10, do regulamento, dentro de 15 dias.

N. 30.503-38 — José Daniel Rodrigues Ferreira. — Satisfaga a exigência, dentro de 15 dias.

N. 30.508-38 — Júlio de Araújo Mendes. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 31.145-38 — Bernardino Marques Correia. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 31.399-38 — Albano Pinto Ferreira. — Dentro do prazo de 15 dias, legalise o documento junto a fls. 4, fazendo-o registrar no registro de títulos e documentos.

N. 31.486-38 — Eugênio Mullini. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 31.629-38 — Albino João Gonçalves. — Prove o alegado, dentro de 15 dias.

N. 32.052-38 — H. Hansegger. — Prove o alegado, dentro de 15 dias.

N. 32.076-38 — Joaquim Costa Oliveira. — Prove, dentro do prazo de 15 dias.

N. 32.489-38 — Bellaniza de Andrade Dantas. — Legalise dentro de 15 dias, o documento de fls. 3.

N. 32.910-38 — Benedito de Sousa. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 33.041-38 — João de Sousa Cruz. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 33.809-38 — Cunha & Espinheira. — Prove o que alega, dentro de 15 dias.

N. 34.081-38 — M. J. & Comp. Ltda. — Satisfaga a exigência dentro de 15 dias.

N. 34.523-38 — Franklin Augusto Malta. — Compareça nesta subdiretoria dentro de 15 dias, para prestar esclarecimentos.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 205 — Ao Sr. agente da estação Norte, São Paulo — Requirindo passagem para um funcionário desta diretoria, o qual vá a esta capital em objeto de serviço.

N. 458/459 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos dos seguintes contribuintes: Fortência Pereira Pinto da Silva Ramos (condessa da Silva Ramos) e Clara Pucheu.

N. 462 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas — Reiterando o ofício solicitando a devolução de um processo em que é interessado Júlio de Lacerda.

N. 463 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Reiterando o ofício solicitando informações.

N. 514 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

N. 515 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo documentos pertencentes ao arquivo daquela recebedoria.

N. 947 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Prestando informações.

N. 918 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando informações.

N. 1.483 — Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo — Sobre objeto de serviço.

N. 1.484 — Ao Sr. chefe da Seção de Niterói — Remetendo processo em que é interessado Raul Pinto.

N. 1.485 — Ao Sr. chefe da Seção de Cuiabá — Idem, em que é interessado o tenente-coronel João Teodoro Barbosa.

N. 1.486 — Ao Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Sul — Restituindo processo em que é interessado o general de divisão José Joaquim de Andrade, atualmente servindo naquele Estado.

N. 1.487 — Ao Sr. chefe da Seção de Paulo — Remetendo processo em que é interessada Luiza Neves Delgado.

N. 1.488 — Ao Sr. chefe da Seção do Maranhão — Idem, em que é interessado Genésio E. de Moraes Rego, residente naquele Estado.

Telegramas expedidos:

Ns. 146/147 — Aos Srs. delegado fiscal e chefe da Seção de São Paulo — Sobre objeto de serviço.

Offícios expedidos em 14 de setembro de 1938:

N. 2.464 — A Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Júlio Pires Porto Carrero.

N. 2.465 — A Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Cecília Pereira.

N. 2.466 — A Segunda Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Tomaz Gomes Viegas.

N. 2.467 — A Sexta Vara Cível — Prestando informação sobre Carmen Adami ou Carmen Adami Inglês de Souza e Marcos Antônio Inglês de Souza.

N. 2.468 — Quinta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Artur Salgueiro.

N. 2.469 — A Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de João de Assunção Alves Casal.

N. 2.470 — A Segunda Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Amélia Ernestina Delforge.

N. 2.471 — A Quinta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Vitor Lapate.

N. 2.472 — A Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Gabriela Tavares Peckolt.

N. 2.473 — A Quinta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Adelino Mendes.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 9 de setembro, às 14 horas, a 349ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araujo Maia, presidente; Jaime Pérciles de Sousa Guimarães, vice-presidente; José Luiz Batista, Eduardo Lopes Rodrigues, José Neves da Fontoura, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o Sr. secretário Antônio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. Olávio Moreira Pena.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

No expediente foi lido o ofício n. 273, de 6 do mês corrente, da chefia do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro resolveu, de acordo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes no acórdão n. 5.952, dispensar, por equidade, a multa imposta a Alexandre Queiroz pela Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 6.845 — Alexandre R. Batista — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício" — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 380-R — Caixa de Liquidação S. A. (Santos) — Imposto de renda — (Ped. recons. acc. 5.029 — Rec. 5.003) — Seção Imposto sobre a Renda em Santos — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. O senhor Eduardo Rodrigues votou pela conclusão.

N. 427-R — Luiz de Rezende Puech — Imp. renda (recons. acc. 5.022 — Rec. 4.966) — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 434-R — Herman Weege — Imp. renda — Ped. recons. acc. 5.674 — Rec. 5.702) — Sec. Imp. Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Araujo Maia. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.835 — Alfredo Santos & Comp. — Imp. renda — Sec. Imposto Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter o mesmo incorrido em perempção, unanimemente.

N. 6.855 — Companhia Força e Luz de Uberlândia S. A. — Imp. renda. — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser cancelada, por indevida, a multa de mora, unanimemente.

N. 6.857 — Jorge Madid — Imp. renda — Seção Imp. Renda em S. Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-offício" "ex-vi" do artigo 12 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, unanimemente.

N. 6.861 — Benedita Cristina — Im. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 6.865 — Romualdo Canevari — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 6.873 — Soc. An. "A Noite" — Imp. renda — Diretoria do Imp. Renda, "ex-offício" — Rel., Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.877 — Viuva Augusta da Silva Gonçalves — Imp. renda — Diretoria do Imp. Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.902 — José Levi & Filhos — Imp. Renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Jaime Pérciles. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-offício", tendo-se em vista o disposto no artigo 51 do decreto 699, de 18 de março de 1936, unanimemente.

N. 6.906 — João Massa — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-offício", unanimemente.

Diligência: 6.869 — Conte, Bandeira & Vicente — Imp. V. mercantis.

Adiado: 6.831 — Esequiel Siqueira Campos — Imposto renda — Primeiro Conselho de Contribuintes, em 9 de setembro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária, realizada no dia 2 do corrente, às 14 horas, para instalação da terceira investidura do Segundo Conselho.

Compareceram os Srs. Genal Vidal Leite Ribeiro, Jansérico de Assis, José Francisco de Matos, Vicente de Paulo Galliez e Gustavo Bentenmüller, membros do Conselho, Oton de Melo, representante da Fazenda e Frederico Diniz Martins, secretário, tendo faltado o Sr. Francisco César Brandão Cavalcanti. Reunidos na sala de sessões, o Sr. José Francisco de Matos assume a presidência dos trabalhos, por proposta do Sr. Jansérico de Assis, e, na forma do artigo 5º das Instruções que acompanham o decreto n. 24.038, de 1934, procedeu-se a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho, apurando-se o seguinte resultado: Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro, quatro votos para presidente; Sr. Jansérico de Assis, cinco votos para vice-presidente, tendo o Sr. Vicente de Paulo Galliez obtido um voto para presidente.

Empossados ambos, procede o Sr. presidente ao sorteio para distribuição dos processos aos senhores conselheiros, com a seguinte classificação:

Presidente, 1; Sr. Brandão Cavalcanti, 3; Sr. Vicente de Paulo Galliez, 5; Sr. Jansérico de Assis, 2; Sr. José Francisco de Matos, 4 e Sr. Gustavo Bentenmüller, 6.

Em seguida, designa o Sr. presidente a comissão que há de proceder à adaptação do regimento interno do Conselho ao decreto-lei n. 607, de 10 de agosto do corrente ano, que ficou assim constituída:

Srs. Vicente Galliez e José Francisco de Matos, assistidos pelo Sr. representante da Fazenda.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão.

Rio de Janeiro, 10-9-938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia seis do corrente, às 14 horas:

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Jansérico de Assis, vice-presidente; José Francisco de Matos, Vicente Galliez e Gustavo Bentenmüller, membros do Conselho, Othon de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Sr. Frederico Diniz Martins. O conselheiro Brandão Cavalcanti não compareceu.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 2 do corrente.

No expediente, o Sr. Vicente Galliez sugeriu se solicitasse do Sr. ministro providências no sentido de ser baixada uma circular para que as autoridades de primeira instância, ao encaminharem processos aos Conselhos, o fizessem nos termos do art. 19, parágrafo único, do decreto-lei n. 607, deste ano, sendo a sugestão aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou, em seguida, a sessão o Sr. presidente.

Resumo da sessão ordinária, realizada no dia nove de setembro, às 14 horas:

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Jansérico de Assis, vice-presidente; José Francisco de Matos, Vi-

cente Galiez e Gustavo Bentenmüller, membros do Conselho, falando o Sr. Brandão Cavalcanti; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Sr. Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

No expediente, foram lidos os seguintes officios, do chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

De ns. 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289 e 290, de 6 do corrente, referentes, respectivamente, aos acórdãos deste Conselho.

N. 5.571 — Empresa Nacional de Propaganda.
N. 5.616 — Mendes & Queirós.
N. 5.624 — Jacob S. Moerdauil.
N. 5.678 — Companhia Manufatora de Tecidos do Norte (Fábrica da Tacaruna).

N. 5.808 — Viúva Bento Domingues.
N. 5.828 — Raul Bernardes de Carvalho e Oliveiros de Moraes Rezende.

N. 6.296 — Companhia Fabrica de Vidros e Cristaes do Brasil Esberard.

N. 6.315 — Halim Soucki, Antônio Correia e Maria Rita dos Santos.

N. 6.322 — Areias Ferreira Ltda.
N. 6.332 — Irmãos Torres.

N. 6.333 — Manuel Leite Praça, Maria das Dôres e Antônio Duarte Pereira.

N. 6.347 — José Medeiros Carneiro.
N. 6.375 — João Evangelista da Silva.

N. 6.378 — Companhia Imobiliária Kosmos.
N. 6.420 — Companhia Cerâmica Brasileira, comunicando ha-

ver o Sr. ministro, resolvido, de acordo com o parecer do 2º Conselho, dispensar, por equidade, a multa imposta aos referidos autuados.

De ns. 274, 275, 296, 297, 298, 299, 300 e 302, de 6 de setembro último, referentes, respectivamente, aos acórdãos n. 5.025 — Dr. Raul Leite & Comp.

N. 5.049 — Manuel Requena & Comp
N. 5.573 — Benjamin da Cunha.

N. 5.445 — José de Sousa Ramos.
N. 6.045 — Irmãos Lengler.

N. 5.478 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", S. A.

N. 5.792 — Luiz Felipe Kunz.

N. 5.458 — Willibaldo R. Schuler, comunicando haver o senhor ministro dado provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública no último dos processos citados, e negado nos demais, para manter o respectivo acórdão do Conselho; de n. 210, de 29 de julho próximo passado, referente ao acórdão n. 1.129 — Companhia Salinas Perinas, comunicando haver o Sr. ministro dado provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, resolvendo, entretanto, dispensar por equidade a multa imposta à Companhia autuada; de n. 209, da mesma data, comunicando haver o senhor ministro no processo de Freireiros & Comp. — acórdão n. 5.140 — negado provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o decidido pelo Conselho, visto o auto de infração ter sido dactilografado por inteiro e assinado unicamente pelos autuantes; de ns. 291, 292, 293 e 294, de 6 do corrente mês, referentes aos acórdãos n. 6.440 — Valdir e Irmãos; 6.455, — Antônio Vieira da Fonseca e José Cintra; 6.451 — Maria José Lacerda Galvão; e n. 6.463 — E. Severo, comunicando haver o senhor ministro, de acordo com o parecer deste Conselho, resolvido dispensar, por equidade, a multa imposta aos autuados.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 16 de setembro, às 14 horas:

RECURSOS

N. 326R — Policarpo Zingoni — Decreto n. 23.664, de 1933 — Pedido de reconsideração n. 5.490 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 331R — J. Araújo Pinto & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.497 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 338R — Joaquim Bandeira & Comp. — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Pedido de reconsideração do acórdão n. 4.243 — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 345R — Romeiro Pinto & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração ao acórdão n. 5.567 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 5.699 — Viti-Vinicultura Beiser Ltda. — Decreto n. 22.262, de 1932 (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio", — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.165 — Indústrias Reunidas P. de Ranieri — Imp. de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 6.378 — Francisco Fragão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.567 — Mariano Rufino Alves — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.709 — Del Nero & Comp. e Camilo Feres — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.714 — Araújo & Tavares — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 6.726 — Bueno & Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, senhor Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.732 — Pedro Breves & Comp. — Decreto n. 22.423, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Gustavo Galiez.

N. 6.742 — Fuad Achcar — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 6.749 — Antônio Alves de Azevedo — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 6.750 — Braz Ciccarini — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 13 de setembro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DE TARIFA, EM 13 DE ABRIL DE 1937

N. 353 — AEG. Companhia Sul Americana de Eletricidade — 10.234, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 15.467, de 1937, utensílios não classificados para máquinas, art. 1.859, taxa de \$2080 por quilo, em obediência à decisão n. 1, de 2 de janeiro de 1934. O Conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcellos classificou a mercadoria como utensílio para outros usos, pagando os direitos conforme a matéria.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Valler Ribeiro da Luz, por maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em causa — rodas dentadas (engrenagens) — como partes integrantes de máquinas motrizes, do artigo 1.831 combinado com a nota n. 324 e taxa que lhes competir, segundo o peso de cada peça. Convém porém, notar que mercadoria idêntica, também importada pela requerente, foi pela decisão n. 1, de 2 de janeiro de 1936, classificada como utensílio de máquina"; e o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha classifica a mercadoria de que se trata como utensílios para máquinas, da taxa de \$2080 por quilo, do art. 1.839 da Tarifa.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, à vista do certificado técnico, ficando, assim, reformada a decisão n. 1, de 2 de janeiro de 1934. Publique-se a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

"Sr. inspetor — Examinei no Armazem n. 3 do Cães do Porto o material a que se refere o presente processo e constatei: grandes engrenagens feitas de "Novotex". O "Novotex", é um material artificial constituído de tecidos de algodão impregnados de resinas sintéticas, a alta pressão e elevada temperatura. Esse material, já grandemente usado, possui elevada resistência mecânica e suporta bem a ação de agentes químicos, tendo a vantagem de, quando empregado em engrenagens amortecer de modo considerável os ruídos.

É facilmente trabalhável pelas ferramentas, podendo ser furado, cortado, frezado e até torneado. Verifiquei pessoalmente na Oficina Suíça à rua do Matoso, todas as qualidades acima apontadas, onde tive ocasião de ver o fabrico de engrenagens para diversos fins, desde a operação inicial de recorte de placas de "Novotex", importadas com um metro quadrado, das quais foram retirados os vistos, depois furados e frezados para a formação dos dentes da engrenagem.

As engrenagens examinadas, são, como quaisquer engrenagens de outra matéria, partes dos órgãos ou aparelhos de transmissão e movimento das máquinas. Como sabemos, os principais movimento são: retilinho contínuo — retilinho alternativo — circular contínuo e circular alternativo.

A transmissão desses movimentos e bem assim suas transformações em outros se faz, nas máquinas, pelos órgãos ou aparelhos de transmissão e movimento, podendo se obter 16 transformações que podem ser conseguidas por diversos meios, segundo os resultados desejados.

Dentre os principais meios de transmitir movimentos, podemos citar: roldanas e correias — rodas ou cilindros de fricção — engrenagens — paralelogramo de Watt e sua variante ou losângulo de Peaucellier, — biela — manivela — excêntricos — parafusos, etc.

As engrenagens que são empregadas para transmitir e transformar movimento circular contínuo em outro da mesma espécie, principalmente, quando é forte a resistência a vencer, são dos meios mais usualmente empregados, fazendo, como foi dito, parte integrante dos

órgãos ou aparelhos de transmissão e movimento já referidos. Não são, por isso, utensílios de máquinas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 354 — Aires & Son — 11.021, de 1937. — Despacharam pela nota n. 16.656, de 1937, peças para máquinas operatrizes de mais de 500 até 1.000 quilos, dos arts. 1.831-59, taxa de \$750 por quilo.

O Conferente Sr. João Miranda, verificou cilindros de ferro, cobertos de algodão comprimido para máquina (calandra) de lustrar tecidos e, de acordo com as decisões ns. 14, de 2 de janeiro de 1935; 279, 334, 642 e 569, de 1935; e 1.530, de 1936, classificou-os no artigo 1.859 da Tarifa, como utensílios não classificados para máquinas, da taxa de \$800 por quilo. — “A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

“De acordo com as decisões anteriores, classifico como utensílios não classificados para máquinas, taxa de \$800 por quilo, art. 1.859 da Tarifa”; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: — “Considero utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquina, da taxa de \$800 por quilo, do art. 1.859, e não somente utensílios não classificados, para máquinas, pois a Tarifa taxa os utensílios não classificados em duas divisões distintas, para artes e ofício com taxas especiais e p/outros usos, com a taxa que lhes competir na respectiva classe.”

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir o certificado anexo, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz.

O certificado é do seguinte teor: Sr. inspetor: Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: cilindros para “Calandras”.

As calandras são máquinas muito conhecidas e de muito uso nas fábricas de tecido onde servem para preparação do tecido depois de pronta, esticando e comprimindo o mesmo para dar-lhe um melhor acabamento superficial.

As calandras são compostas de vários cilindros, isto é de um cilindro e rolos auxiliares, mancais, engrenagens etc.

O tecido passando pelos rolos auxiliares e pelo cilindro é esticado, aquecido, e comprimido, executando desse modo a máquina a sua função.

Considero tais cilindros, como partes integrantes de máquinas e não como utensílios das mesmas, pelas razões seguintes. Utensílio de máquina é, até certo ponto, sinônimo de ferramenta de máquina e, por isso que a própria tarifa assim o considera na nota n. 324 quando diz: “Como ferramenta ou utensílio para máquina, compreende-se a peça que realiza a função especial da máquina e completa a sua finalidade, não sendo, entretanto, imprescindível ao seu movimento.”

A ferramenta da máquina é a peça que adaptada a máquina e por ela movida, executa uma determinada operação.

Máquinas há que podem trabalhar com várias ferramentas, como por exemplo, uma máquina operatriz a ar comprimido que pode receber um dispositivo para encher câmaras de ar, uma pistola para pintura, um martelete para colocação de rebite, uma broca para furar etc.

O conjunto dessas diversas peças que adaptadas à máquina operatriz de ar comprimido executam as várias operações é que são os utensílios da máquina.

Uma máquina de costura tem vários utensílios que a ela adaptados permitem a confecção de pregas, franzidos, variedade de pontos etc. estas peças são os utensílios. Em algumas máquinas os utensílios são verdadeiras ferramentas como acontece com várias operatrizes de oficinas mecânicas e de carpintaria. Os utensílios se caracterizam por serem peças facilmente colocáveis e removíveis de sorte a facilitar as várias operações que são capazes de executar nas máquinas. O rolo de uma calandra não deve ser considerado utensílio pois ele é a peça de maior vulto na máquina e dela retirado tira-lhe inteiramente o aspecto de calandra e a sua finalidade.

Máquinas operatrizes há que não trabalham com utensílios pois o trabalho que executam depende não somente de uma peça, porém de um conjunto de peças. Um rolo compressor para comprimir calçamentos é, de certo modo, comparável a uma calandra, pois o seu trabalho é processado também por meio de rolo de grande diâmetro e peso e, no entretanto, tais rolos não são utensílios pois constituem as próprias rodas.

O prato de uma prensa tem finalidade, relativamente idêntica ao rolo da calandra e também não é utensílio é uma parte integrante da prensa.

Por essas razões, sou de parecer que a mercadoria em causa, cilindros de calandras, deve ser considerada como partes integrantes das máquinas que tem aquela denominação. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 355 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. 10.440 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 14.925, de 1937, trapos ou desperdícios de fios de lã, do art. 178, taxa de \$820 por quilo.

O conferente, Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou tratar-se de feltro frouxo para calafeto, vedação e usos semelhantes, do artigo 158, taxa de \$3120 por quilo, conforme o resolvido pela decisão número 143, de 3 de novembro último. “A Comissão da Tarifa, em face do laudo do Laboratório Nacional, análise n. 583, de 8 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um conjunto de fios de várias cores, soltos, de um apanhado de pedaços de

fios de lã, tintos em diversa cores, mal conservados, impróprios para tecelagem, podendo ser considerado desperdícios de fios, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como trapos ou desperdícios de fios de lã do art. 178, classe 6ª da Tarifa e taxa de \$820 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 356 — Companhia de Mineração de Ferro e Carvão. 8.812 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 13.645, de 1937, uma peça contendo parte integrante de ar comprimido, de peso de mais de 250 até 500 quilos.

O conferente Sr. Palvino Rocha classificou como obras de ferro batido pintado, taxa de \$3120 por quilo, art. 861 da Tarifa, deixando de juntar amostra por tratar-se de um objeto demasiadamente grande. “A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto, do Sr. conferente Alfredo Seabra:

“Trata-se de um reservatório que pelos dispositivos que apresenta, tem aplicação em compressores de ar, dos quais são partes integrantes. Por isso, considero a mercadoria bem despachada.”

E o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha classificou a mercadoria em causa como obras não classificadas de ferro batido, simples, da taxa de \$3120 o quilo, do art. 861 da Tarifa.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria questionada como parte integrante de máquina operatriz — compressor de ar — de mais de 250 até 500 quilos, do artigo 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$990 por quilo.

N. 357 — Casa Lohner S. A. — 7.391, de 1937. — Despachou pela nota n. 10.506, de 1937, obras de amianto com mistura de cimento, art. 569 da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Espírito Santo, tendo dúvida sobre a natureza da mercadoria, representou a respeito. “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 432, de 15 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um objeto de forma cilíndrica, escavado no centro, — constituída de amianto, tendo de mistura carbonato de cálcio e de magnésio, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco:

“Trata-se no caso de um artefato de amianto misturado com carbonato de cálcio e de magnésio, conhecido com a denominação de cadinho de amianto, com classificação no art. 569, classe 17ª da vigente Tarifa, como amianto em obras não classificadas, com ou sem mistura de talco e semelhantes e com ou sem arame interior, a taxa de \$8190 por quilograma, peso legal. O laudo do Laboratório Nacional de Análises junto ao processo declara que se trata de mercadoria constituída de amianto, de mistura com carbonato de cálcio e de magnésio.”

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 358 — E. Spilger Júnior — 7.361, de 1937. — Não concordando com a classificação dada no Armazem de L. Postais à mercadoria — “aplicação de filô de algodão, bordado, com qualquer matéria” do art. 478 — taxa de 208\$ por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 606, de 10 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por três aplicações em forma de estrela, ligadas entre si por uma tira de filô de algodão, é de uma aplicação de filô de algodão bordada com vidrilhos e lantejoulas de gelatina e que tanto nas lantejoulas como nos vidrilhos a análise revelou quantidade diminuta de praia, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postais, bordadas com qualquer matéria, do art. 478, classe 14ª da Tarifa e taxa de 208\$ por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 359 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — 10.017, de 1937. — Despachou pela nota n. 16.074, de 1937, fio preparado em meadas de juta, simples, crú, para tecelagem, art. 486, taxa de \$760 por quilo. O conferente Sr. Carlos Mamede teve dúvida quanto à classificação, parecendo-lhe tratar-se de fio de canhamo, simples, crú, para tecelagem, do mesmo artigo e da taxa de \$1090 por quilo. “A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 590, de 10 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um amarrado de fibras, — de fio de juta, simples, crú, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como fio preparado em meadas, de juta, simples, para tecelagem, crú, do art. 486, classe 15ª da Tarifa e taxa de \$760 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 360 — Hans Molinari & Comp. — Hans Molinari & Comp. 11.696, de 1937. — Despacharam pela nota n. 18.453, de 1937, “solução medicinal para uso interno” de art. 1.481 — taxa de 18\$200 por quilo. O conferente Sr. Raposo Nina verificou “gotas medicinais” do art. 1.368 — taxa de 23\$400 por quilo. “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Dr. Amarílio de Noronha:

A mercadoria de que se trata (Recresol líquido) foi mandado classificar pela decisão n. 559, de 16 de abril de 1935, como gotas medicinais, da taxa de 23\$400 por quilo, do art. 1.368 da Tarifa. A questão também foi feita pelos próprios interessados da questão atual. — Hans Molinari & Comp. A decisão foi tomada em vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 980, de 6 de abril de 1935, que declarou que era uma preparação farmacêutica líquida à base de fosfato de sódio, próprio para ser usado às gotas, mas podendo também ser usada nas doses de meias colheradas das de chá. Nestas condições, em face da decisão n. 559 para o mesmo produto, acima citado, classifico como gotas medicinais, da taxa de 23\$400 por quilo, do art. 1.368 da Tarifa”.

e os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Castelo Branco consideram bem despachada a mercadoria, que é ministrada às colheres (1/2 colher) e não em gotas, como o exige a nota 243.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 361 — Hasenclever & Comp. — 10.995, de 1937 — Despacharam pela nota n. 17.372, de 1937, "ferramentas manuais, não classificadas" do art. 1.859 — taxa de 2\$600 por quilograma. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou "tipos de ferro", do art. 856 — taxa de 3\$420 por quilograma.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como ferramentas manuais para artes e ofícios, não classificadas, do art. 1.859, classe 34.ª da Tarifa e taxa de 2\$500 por quilo, de acordo com a decisão n. 950, de 11 de agosto do ano passado.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 362 — Henry Rogers & Comp. 6.051, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 94.771, de 1936, utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou tratar-se de peças avulsas de quaisquer móveis, de madeira fina (obras não classificadas de madeira), do art. 368, taxa de 37\$400 por quilo. Informa que as peças de madeira aludidas não correspondem, em absoluto, às que se acham estampadas na gravura apresentada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco:

"Considero a mercadoria em questão, de acordo com o laudo técnico, como peça da máquina constante da gravura junta, para pagamento de direitos segundo o peso de cada peça."

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

"Sr. inspetor — Examinei no armazém n. 10 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. As peças de madeira examinadas, de dois formatos diferentes, são as que são representadas no catálogo anexo, onde somente uma pequena parte das mesmas é visível. As máquinas denominadas retorcedoras, que tem por fim tornar um fio torcido pelo agrupamento de modo especial, de outros fios mais finos, tem uma parte superior denominada "porta-carreteis", na qual ficam montados os carreteis portadores dos fios que a máquina vai agrupar retorcendo. Essa parte superior ou porta-carreteis fica apoiada e presa às peças de madeiras que constituem a mercadoria em causa, as quais intervêm na máquina como verdadeiro suporte ou estrado intermediário.

Como se verifica da descrição acima não são tais peças utensílios da máquina em questão, porém partes complementares da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — Valtér Ribeiro da Luz."

N. 363 — J. G. Stuebing — 14.527, de 1937 — Despachou pela nota n. 24.245, de 1937, caixas de baquelite, do art. 1.887, taxa de 20\$800 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou obras não classificadas de baquelite, do art. 1.887, taxa de 26\$000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa *Cubas cilíndricas para revelação e fixagem de films fotográficos "Simplex"*, como obras não classificadas de baquelite, do art. 1.887, classe 35.ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo, nos termos da decisão n. 255, deste ano.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 364 — J. P. de Sousa & Comp. — 10.197, de 1937 — Submeteram a despacho livros impressos brochados e encadernados, para leitura, taxa de \$570 por quilo, art. 545 da Tarifa. O conferente Sr. Milton Carrilho considera a mercadoria como obras impressas de mais de uma cor da taxa de 31\$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, está de inteiro acordo, como, aliás, já está resolvido para caso idêntico, com o seguinte parecer do Sr. Conferente, Dr. Amarílio de Noronha:

"Continuo a pensar que a mercadoria de que se trata deve pagar direitos, de acordo com o artigo 554, combinado com a nota n. 146 da Tarifa, como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de réis 31\$200 por quilo, com o abatimento de 80 por cento, por se tratar de catálogos ou prospectos que se destinam à propaganda de produto estrangeiro. Não resta a menor dúvida que semelhantes prospectos fazem unicamente propaganda das linhas DMC como se vê em todas as suas páginas na amostra n. 2, abaixo dos desenhos, a seguinte declaração: Pour la broderie, employer les articles à broder en coton, lin et soie, marque DMC — Dollfus Meig & Cia., Société Anonyme — Mulhouse — Belfort — Paris. Na amostra n. 1, tem a mesma declaração, porém, em idioma hespanhol. A meu ver é assim mesmo que está resolvido, conforme passo a demonstrar.

Pela decisão n. 421, de 7 de abril de 1936, em que fui voto vencido, foi resolvido que mercadoria semelhante à da presente questão, deveria pagar direitos como estampas em brochuras para estudos de artes ou ofícios, da taxa de 1\$710 por quilo, do artigo 542, da Tarifa.

Pela decisão n. 872, de 21 de julho de 1936, foi reformada a decisão n. 421, de acordo com o meu voto, mandando classificar mercadoria completamente idêntica como obras impressas de uma só cor (somente tinha uma cor), da taxa de 1\$420 por quilo, com o abatimento de 80 por cento do artigo 556, combinado com a nota n. 146,

por se tratar de um prospecto destinado à propaganda comercial de produto estrangeiro, representada por um catálogo ou prospecto com os desenhos indicativos dos bordados com o fim principal de fazer propaganda da linha Cartier Bresson.

A decisão n. 952, de 11 de agosto de 1936, invocada pelos interessados não hes aproveitada, porquanto não existe amostra arquivada, e foi proferida sobre mercadoria diferente, como se vê do próprio enunciado da decisão e do voto vencido que proferi.

Assim diz:

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — denominada "Bibliothèque D.M.C. — *Encyclopédie des Ouvrages de Dames para Thérèse de Dilmont*", como livros impressos para leitura com capa de papel, do art. 545, classe 16.ª da Tarifa, e taxa de \$570 por quilo, peso legal, por constituírem ditos livros um manual para costureiras, conforme explicam os Acórdãos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 1.568 e 1.570, de 16 de dezembro de 1935, publicado no "Diário Oficial" de 13 de maio de 1936. O meu voto vencido foi o seguinte: "Trata-se de um livro de propaganda das linhas D. M. C., embora tenha semelhança de um livro comum. Nestas condições, de acordo com a doutrina constante da Decisão n. 872, de 14 de julho de 1936, classifico como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo, com o abatimento de 30%, do artigo 554 — nota n. 146, classe 16 da Tarifa". — Uma vez relatado o que existe sobre o caso, não tenho a menor dúvida, assim, em classificar a mercadoria em questão como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo, do art. 556, com o abatimento de 80% da nota n. 146, por se tratar de prospectos ou catálogos de propaganda de um produto estrangeiro (linhas D M C); e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet, e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria questionada como desenhos em papel, para estudos de artes ou ofícios, do art. 542 e taxa de 1\$710 o quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 365 — José Silva & Comp. — 14.429 de 1937. — Despacharam pela nota n. 24.693/1937, armações de ferro para chapéus de sol, sem cabo, art. 1.862, taxa de 6\$240 por quilo.

O conferente Sr. Eurico Rodrigues verificou armações de ferro com cabos de metal ordinário, para chapéus de sol, da taxa de 7\$800 por quilo, do mesmo artigo, em vista do disposto em a nota n. 56 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico, com fundamento na nota n. 326, a mercadoria de que se trata como armações para chapéus de sol com cabos de metal ordinário, da taxa de 7\$800 por quilo, do art. 1.862 classe 35.ª da Tarifa". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 366 — Léo Santos — 10.204, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 16.926, de 1937, "graxa lubrificante complexa" do artigo 960 — taxa de 1\$040 por quilograma — O Conf. Sr. Fausto de Carvalho, para quem foi distribuído o despacho em apreço, impugnou a classificação dada, alegando ser a mesma sabão comum ordinário, moles ou potássicos para uso doméstico. — A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 546, de 31 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, amarela, de reação alcalina, — de uma graxa lubrificante completa, pois foi constatada a presença de resíduos de destilação de petróleo e substância graxa em parte saponificada, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como graxa lubrificante completa, do art. 960, classe 24.ª da Tarifa e taxa de 1\$040 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 367 — Madeira Araújo & Comp. — 14.121, de 1937 — Despacharam pela nota n. 20.679, de 1937, "couro preparado, sem pelo, tinto, liso" do art. 37, taxa de 11\$440, por quilograma, de acordo com o decreto n. 4 de 4 de novembro de 1935, por se tratar de mercadoria alemã. O conferente senhor Espirito Santo verificou "pelica" do art. 37, taxa de 15\$600 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o senhor conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa como pelica, do art. 37, classe 3.ª da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo, tendo o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos feito a seguinte declaração de voto, subscrita pelo senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Somente um desconhecimento completo do que seja uma pelica, poderia agitar uma questão, como a presente, tanto mais que está declarada na própria pele "Chevreau" — cabrito"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet opina que seja ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 368 — Meghe & Comp. — 9.596-37 — Despacharam pela nota de importação n. 13.914, de 1937, tecido de linho branco, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5m/m2, do art. 525, taxa de 12\$480 por quilo. O conferente senhor Maria Guaraná verificou brins entrançados, espinha e lisos, à imitação de lona, do art. 526 da Tarifa, taxa de 15\$600 por quilo. — A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 588, de 10 deste mês, declarando tratar-se de um tecido de linho, liso, branco, e que cinco milímetros em quadro do tecido em apreço tem 16 fios, sendo que 10 fios no sentido da urdidura e 6 fios no sentido da trama, — por sua maioria considera a mercadoria em causa bem despachada como tecido de linho, não especificado, branco, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 milímetros em quadro, do art. 526, classe 15.ª da Tarifa e taxa de 12\$480 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior, que é do seguinte teor: "Bem despachada a mer-

adornada, que é um tecido de linho, branco, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5m/m2, como foi despachado." O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 369 — Matropolitan-Vickers Electric Export Co. Ltd. — 13.723 de 1937 — Pediram reconsideração da decisão n. 309, de 23 de março de 1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Mantenho o meu voto anterior, não vendo motivos para que se reforme a decisão n. 309 deste ano." O senhor inspetor assim decidiu, classificando a mercadoria da amostra n. 1, como obras não classificadas de borracha, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo e a da amostra n. 2, — molas de seguimento para motores de explosão — como partes integrantes de máquinas motorizadas a explosão, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 1\$610 por quilo. Fica, deste modo, mantida a decisão n. 309, de 23 do mês findo. Publique-se a seguir, o certificado anexo do engenheiro senhor Valter Ribeiro da Luz. — O certificado aludido é do seguinte teor: "Sr. inspetor. — Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo. Ambas as amostras automáticas de ar Westinghouse. — A amostra n. 1 é uma gaxeta de vedação entre a secção de emergência e a secção de serviços normal da válvula U-20 dos referidos freios. Essa gaxeta veda a junção entre as secções referidas e possui quatro furos externos de pequeno diâmetro que se destinam à passagem dos parafusos do aperto e cinco outros furos, dos quais o de maior diâmetro que possui um rebordo, dá passagem ao ar entre as duas secções da válvula sendo os demais destinados respectivamente à passagem do ar para a câmara de ação rápida, o cilindro do freio, válvula do freio reservatório auxiliar, etc. A amostra n. 2 é uma mola de seguimento do êmbolo do freio que veda a passagem do ar entre esse êmbolo e as paredes do cilindro. — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — Walter Ribeiro da Luz."

N. 370 — Oscar Taves & Comp. — 7.554, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 9.982, de 1937, caldeiras geradoras de vapor, pesando cada uma mais de 1.000 até 5.000 quilos, art. 1.798, taxa de \$870 por quilo. — O Conferente Mário Guaraná impugnou o desembaraço, formulando os quesitos constantes da petição n. 7.554, deste ano.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, que é do seguinte teor:

"Examinei no armazém n. 4 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. Todos os volumes examinados contém peças que integrarão tres caldeiras destinadas a queimar óleo. Essas caldeiras, que são de tipo especial, são compostas de elementos ou secções de ferro fundido, dispostas em duas séries, uma à esquerda e outra à direita, de modo que as faces internas desses elementos formam, em conjunto, a fornalha. O tipo examinado serve para a produção de água quente ou de vapor à baixa pressão. Quer produzindo água quente, quer produzindo vapor à baixa pressão, são utilizadas somente para aquecer, por intermédio da água quente ou do vapor que produzem, o ar ou a água. Para ser utilizada como produtora de água quente, a caldeira em nada difere da que produz vapor à baixa pressão. Somente os acessórios é que são outros e também a maneira de carregar a caldeira d'água.

Examinemos ambos os casos.

Produção de água quente como agente de aquecimento do ar ou da água — Para produzir água quente, são os elementos ou secções da caldeira cheios integralmente d'água, sem que fique espaço para formação e tomada do vapor. Essa carga plena é assegurada por um pequeno reservatório de alimentação que fica em ligação permanente com os elementos e é colocado em altura superior à dos aparelhos de utilização, de modo a manter a caldeira cheia e com pressão d'água capaz de atingir aqueles aparelhos, isto é, os aparelhos que vão usar a água quente para aquecer o ar ou a água, e que adiante descreverei para maior esclarecimento da questão.

Em lugares convenientes e já existentes na caldeira, serão adaptados acessórios que diferem dos usados no caso da caldeira produzir o vapor. Os acessórios para este caso de produção de água quente são os seguintes:

"Termômetro-indicador da temperatura da água na caldeira, indicador de nível que indica a pressão correspondente à altura do nível da água no reservatório, válvula automática, com dispositivo térmico para regular o fogo em função do aquecimento produzido, torneiras de limpeza colocadas na parte inferior da caldeira para esgotar a água na ocasião da limpeza dos elementos ou secções.

A caldeira assim carregada e munida desses acessórios de segurança e controle ficará com água até 1m53, que é a sua altura total, sendo essa água aquecida a 95° aproximadamente.

Pelo tubo de tomada da água, a água assim aquecida vai, por meio da tubulação conveniente, à caixa ou reservatório de aquecimento d'água ou a um radiador ou serpentina de aquecimento de ar, e, como fonte de calor, esquentará a água do reservatório ou o ar ambiente, voltando novamente à caldeira.

Esses aparelhos de utilização, que são os mesmos para o caso de aquecimento por meio de vapor, têm os seguintes característicos:

Caixa ou reservatório de aquecimento d'água — Um reservatório de forma cilíndrica é cheio com a água a aquecer, tendo no seu interior uma camisa de aquecimento, composta de dois pequenos cilindros concêntricos, entre as paredes dos quais circula a água quente que vem da caldeira (no caso do vapor circulará o vapor). A

água quente circulando nessa camisa que fica no interior da massa líquida cede calor a essa massa e, constantemente renovada em circuito fechado, vai elevando a temperatura da água do reservatório que, desse modo, é aquecida para ser utilizada nos fins desejados. Com a caldeira de produção de vapor, à baixa pressão, a operação seria a mesma, circulando na camisa o vapor que, depois de ceder calor à água, se condensaria voltando à caldeira pelo tubo de retorno.

O aquecimento do ar se faz por meio de passagem da água quente ou do vapor que vem da caldeira, por um radiador ou serpentina colocada no ambiente a aquecer. O contacto do ar com as paredes desse radiador ou serpentina produzirá gradativamente o aquecimento de todo o ambiente, pela formação de uma corrente de ar ascendente que esse aquecimento provocará.

Produção de vapor à baixa pressão para aquecimento do ar ou da água — Usando-se a mesma caldeira para produzir vapor à baixa pressão, em vez de enchê-la plenamente, como foi feito no caso da produção da água quente e de mantê-la em plena carga e sob pressão d'água, é a caldeira carregada somente até 1m23, aproximadamente, ficando portanto um câmara para formação e tomada no vapor, acima desse nível.

Nesse caso os acessórios de segurança e controle a serem usados na caldeira não serão mais os mesmos descritos para a produção d'água, porém, os seguintes: válvula de segurança — para dar escapamento quando a pressão do vapor atingir a 250 gramas por cm2, — Manômetro — para registrar a pressão do vapor com a máxima de 300 gramas por cm2, — Regulador de aquecimento funcionando por meio de vapor em função da pressão do mesmo, — Torneira de purgação e torneiras de limpeza. O vapor produzido na caldeira é tomado à superfície do líquido, a baixa pressão, sendo por isso saturado. A sua temperatura será de 135°, aproximadamente e a sua pressão máxima sendo de 300 gramas será suficiente unicamente para conduzi-lo pela tubulação até os aparelhos de utilização, já descritos para o caso da caldeira produzir água quente.

Quer produzindo água quente, quer produzindo vapor à baixa pressão, tem esse tipo de caldeiras largo emprego em fins domésticos e industriais, dentre os quais podemos citar os seguintes: Em hotéis, casas de apartamentos e hospitais, serve para aquecer água para distribuição a banheiros, cozinhas, etc., aquecer o ar ambiente de quartos, salas, etc. Em cozinhas grandes serve ainda para cozinhar com panelões com camisa de vapor, aquecer estufas de fogão etc. Industrialmente tem emprego em qualquer indústria que utilize água quente ou calor, como por exemplo: secagem de trigo em estufas nos moinhos, diversos misteres em lavanderias, tinturarias, fábrica de produtos químicos, fábrica de tecidos, etc. O conjunto importado irá compor três caldeiras para produção de água quente e consta do seguinte: Elementos ou secções de ferro fundido, chapas de revestimento externa, portas de fornalhas, portas dos canais laterais dos gases de combustão, tubos de tomada e de retorno d'água, peças de amarração e arranjo do conjunto, etc., e os acessórios são: termômetros, indicadores de nível, válvulas automáticas de regulação do aquecimento, e torneiras de limpeza. Passo agora a responder aos quesitos formulados pelo digno conferente Sr. Mário Guaraná, na mesma ordem em que foram apresentados:

a) Resposta — As caldeiras examinadas estão completas. A ausência de portas de cinzeiros e de grelhas é justificada pelo fato de serem elas destinadas a queimar óleo, o que dispensa aquelas partes;

b) Resposta — Não se trata de uma máquina, conforme se vê da descrição acima. Como caldeiras não servem para máquinas, porque são para produzir água quente, como já foi dito e justificado pelos acessórios que as acompanham, entretanto, mesmo que fossem destinadas a produzir vapor a pressão máxima de 300 gramas, de que são capazes, é isso insuficiente para mover as máquinas industrialmente usadas;

c) Resposta — Conforme está descrito acima, tratam-se de caldeiras (chaudière) a óleo e têm emprego em usos domésticos e industriais, como foi dito, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Eugénio Pourchet

"Bem despachada a mercadoria, porquanto, de acordo com o que especifica o art. 1.798, na alínea que diz respeito às caldeiras geradoras de vapor, com os respectivos aquecedores, é segundo o parecer técnico, que declara tratar-se de caldeiras completas (3) para produção de água quente, e não trazem portas de cinzeiros e de grelhas por serem destinadas a queimar óleo, como consta do referido parecer; e o senhor conferente Hugo Veiga emitiu o seguinte voto: "Nos termos do parecer junto firmado pelo engenheiro Valter Ribeiro da Luz, não se trata de caldeiras para máquinas e, nestas condições, não são também as caldeiras geradoras de vapor, de que trata a última parte do art. 1.798 da Tarifa. Assim, e não obstante a decisão invocada no processo e tendo-se também em vista a nota de importação número 22.206 que está apresentada, parece-me que a classificação a ser obedecida é a da primeira parte do referido artigo 1.798".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa como caldeiras geradoras de vapor, pesando cada uma, mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.798, classe 34ª da Tarifa, sujeitas à taxa de \$870 por quilo, do art. 1.831 da mesma Tarifa, à vista do certificado acima, transcrito e dos esclarecimentos técnicos prestados pelo engenheiro certificante e concebidos nos seguintes termos: "Sr. inspetor. Em satisfação ao vosso despacho acima exarado passo a responder aos quesitos formulados, na mesma ordem que foram apresentados: 1ª — Resposta — A caldeira

examinada serve para produzir agua quente ou vapor a baixa pressão, conforme está dito em meu parecer, dependendo unicamente, dos acessórios de segurança e controle, empregados e do modo de encher d'agua os elementos. 2º — Resposta — As caldeiras constantes da Decisão número 291, de 4 de fevereiro de 1936, conforme se verifica da descrição feita em documentos junto ao respectivo processo, pela firma que as importou, e também pelo n. 3 da planta ao mesmo anexada e bem assim pelas gravuras ali constituídas, são idênticas as que ora se questionam e que foram por mim estudadas e descritas em parecer de 13 de março último.

Ambas são compostas de elementos ou secções de ferro fundido dispostas em duas séries, queimam óleo e por essa razão não têm grelhas nem cinzeiros.

Os acessórios de segurança e controle que acompanham as caldeiras que aqui se procura conhecer e os que acompanharam as constantes da decisão n. 281, é que diferem, e a razão está perfeitamente descrita e justificada em meu aludido parecer de 13 de março findo.

Sr. inspetor — Respondendo à vossa pergunta acima formulada, informo: A expressão "caldeiras condensadoras de vapor", usada na Tarifa é imprópria, pois não existem "caldeiras condensadoras de vapor". O que tal expressão quer, provavelmente, significar é o condensador de vapor.

A função do condensador é exatamente, inversa da caldeira. Na caldeira a água, pelo aquecimento, se transforma em vapor. No condensador o vapor, pelo resfriamento, se condensa, isto é, se transforma em água.

O condensador é um acessório de caldeira. A mercadoria examinada, conforme se verifica da descrição constante do meu parecer de 13 de março último, não é um condensador, e, portanto, não é o que a Tarifa chama "caldeira condensadora de vapor".

N. 371 — Paul J. Christoph Co. — 14.331 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 21.273, de 1937, estojos de qualquer madeira revestidos de tecido de algodão, da taxa de 26\$000 por quilo, art. 320-8 da Tarifa.

O conferente, Sr. Gentil Monteiro verificou estojos de qualquer madeira forrados de veludo, taxa de 52\$000 por quilo, do art. 320-4, de acordo com as decisões ns. 1.204 e 1.492, de 1935, e 551 e 706, de 1936.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Considero o estojo da amostra junta com classificação no art. 320, como de qualquer madeira revestido de tecido de algodão oleado, da taxa de 26\$000 por quilograma, visto como o revestimento interno é do tecido de algodão denominado castor e não veludo".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 372 — R. Petersen & Comp. Ltda. 5.427 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 5.907, de 1937, utensílios de máquinas, não classificados, para artes e ofícios, do art. 1.859, taxa 2\$080. O conferente, Sr. Castelo Branco, verificou um utensílio confeccionado de papelão, tendo a base de ferro e as bordas, na parte superior, virola também de ferro estanhado, rebitada, com rebites de cobre ou latão, e, pelas razões constantes da sua informação, classifica a mercadoria como: obras de ferro batido não classificadas e não especificadas, art. 861; quaisquer obras não classificadas e não especificadas de papelão, art. 564; rebites de cobre, art. 783, e rebites de ferro, art. 854, em face do disposto no art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da Secção de Materias Primas Vegetais e Animais que acompanhou o ofício n. 22C, de 29 do mês findo, do Instituto Nacional de Ténologia, declarando que, pelo exame realizado, nas amostras remetidas, constam elas de um utensílio de "latas para cardas" cuja finalidade é de recebr as mechas das cardadeiras, como receptente, e levá-las para as outras maquinarias onde as ditas mechas sofrem as diversas operações preliminares de fiação; e que é esta a única utilização que atribuem ao citado material, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada com utensílios de máquinas, não classificados, para artes e ofícios, do art. 1.859, classe 31ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, em face da decisão n. 1.207, de 9 de outubro do ano de 1934; e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos emitiu o seguinte parecer: "Os utensílios a que se refere a Tarifa são os de máquinas para artes e ofícios. Não me cumpre discutir se o dispositivo tarifário está errado; o fato é que ele constitui lei que deve ser observada, muito embora pareça à maioria da C. da Tarifa que não deva ser aplicado.

Em obediência, pois, à lei escrita, classifico o objeto como utensílio para outros usos, a menos que fique provado ser a máquina para artes e ofícios". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 373 — Robert Levinsohn. 13.095 de 1937. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Conforme a amostra presente a esta Comissão de Tarifa para estudo e solução da classificação da mercadoria, verifica-se que, efetivamente, se trata de pedaços de couro curtido, sem pelo, tinto e envernizado, estampado a imitação de couro de crocodilo, recortados de tamanhos exatos e forma para a confecção de bolsas para senhora; notando-se que o desenho estampado no couro está demonstrando que o foi depois de recortada a pele antes de estampagem e antes da pintura, pois, aquela, a estampagem, se completa perfeitamente nas extremidades dos cortes e esta outra, a

pintura ou envernizamento, também fôra feito depois de cortada a pele nos pedaços presentes e de estamparia, tanto que a tinta ou o verniz deixou vestígios sobre o corte, abrangendo também a parte posterior do recorte em toda a extremidade do pedaço de pele, em uma estreita faixa.

Segundo a informação do empregado do manifesto, os documentos oficiais, acusam para o conteúdo da caixa em questão, — chapas de couro; donde se vê que não se trata mais de couro ou pele simplesmente curtida e beneficiada, porém, de pedaços de pele já trabalhada para determinado fim. Os recortes de pele pela forma por que se apresentam, indicam a aplicação que vão ter na confecção de bolsas para senhoras, e, consequentemente, estão enquadrados na taxa da nota n. 13, do art. 37 da vigente Tarifa aduaneira, isto é, deverão pagar a taxa de 15\$600, das peles curtidas, sem pelo, envernizadas, quadruplicada e com a sobre-taxa de 20 %, da mesma nota por serem estampadas. São estas a taxa e classificação que, atribue a vigente Tarifa, aos recortes de pele em questão, já prontos para receberem a costura e respectivo fecho. Nesse sentido é o meu parecer".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como peles curtidas, sem pelo, não especificadas, envernizadas estampadas, recortadas indicando a aplicação em bolsas para senhoras, do art. 37, combinado com a nota n. 13, classe 3ª da Tarifa, taxa de 74\$880, isto é, quádruplo de 15\$600, e mais 20 %, por quilo.

N. 374 — Schering-Kahlbaum Ltda. — 12.779 de 1937. — Despachou pela nota n. 20.862, de 1937, baquelite em obras — bandejas e objetos semelhantes para escritório ou usos domésticos, do art. 1.897-5, taxa de 15\$600 por quilo.

O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificou tanques para revelar chapas e filmes fotográficos, que classificou como obras não classificadas de baquelite, do referido artigo e da taxa de 26\$000 por quilo, visto como tais objetos não são para escritório ou uso doméstico, condição exigida pela Tarifa para que fiquem sujeitos à taxa de 15\$600 por quilo, tratando-se de objetos de matéria plástica.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho e classifica a mercadoria das duas amostras apresentadas — tanques para revelar chapas e filmes fotográficos, — como obras não classificadas de baquelite, do artigo 1.887, classe 35ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo, uma vez que não se trata de objetos para escritório ou uso doméstico. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 375 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltda. — 11.176, de 1937. — Despachou pela nota n. 21.953 deste ano, partes de bombas aspirantes prementes de cobre da taxa de 68\$60 por quilo, do art. 1.794 da Tarifa (1ª adição); borracha em lâmina com ou sem tecido interior, pesando mais de 500 grs. por metro quadrado, taxa de 7\$800 por quilo, art. 1.866 (2ª adição); e borracha, para automóveis, pesando cada um, até 5 quilos, da taxa de 8\$800 por quilo, do art. 1.783 (3ª adição).

O Conferente senhor Dr. Amarílio de Noronha verificou tubos de borracha revestidos ou não, de arame com ou sem tecido interno ou exterior, para pagar a taxa que lhes competir, por metro corrente, artigo 1.866; obras não classificadas de borracha, da taxa de 31\$200 por quilo, art. 1.866 e obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, art. 791. Informa que se trata de objetos que têm classificação especial na Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria assim classificada: I — Tubos de borracha revestidos ou não de arame, com ou sem tecido exterior ou interior, do art. 1.866 e taxa que lhes competir segundo o peso por metro corrente; II — Pertences de borracha para pneumáticos, do artigo 1.783 e taxa de 8\$800 o quilo, por ser de peso até 5 quilos; III — Obras não classificadas e não especificadas de cobre, niqueladas, do art. 791 e taxa de 13\$520 o quilo"; e o senhor conferente Euclides C. de Carvalho emitiu o seguinte voto:

"De acordo com a classificação dada pelo senhor conferente — Amostra n. 1, tubos de borracha revestidos ou não de arame com ou sem tecido interior ou exterior, para pagar a taxa que lhes competir por metro corrente; amostra n. 2, obras não classificadas de borracha, da taxa de 31\$200 por quilograma; e amostra n. 3, com obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, da taxa de 10\$400 por quilograma, art. 791". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 376 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. — 45.723, de 1936. — Despachou pela nota n. 82.268, de 1936 — tubos de aço batido, simples, art. 859, taxa de \$330 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou, de acordo com a decisão n. 540, deste ano, tubos de aço batido, niquelado, art. 859, taxa de \$814 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 576 de 6 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um tubo metálico, branco-acinzentado, dotado de brilho medindo de diâmetro aproximadamente três centímetros e meio — constituída por uma liga de ferro, cromo, carbono e níquel, com predominância de ferro, constituindo um aço especial — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tubos de aço batido, simples, do art. 859, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$630 por quilo, peso real. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 377 — Carta do attaché comercial à Embaixada Americana — 10.527, de 1937 — pedindo classificação da mercadoria representada pela amostra junta. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional —

laudo n. 535, de 29 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria contida em um recipiente de louça com tampa metálica, trazendo um rótulo com os seguintes dizeres datilografados: "Mineral Oil-Petrolatum and soap partraly manufactured — The J. B. Williams Co. Glastonbury, Conn.", representada por uma substância branca, pastosa, em cuja composição foi constatada a presença de óleo mineral e substância graxa em parte saponificada — de um creme para uso de toucador — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria a que se refere o laudo de análise junto, n. 535, de 29 de março próximo passado, como creme para toucador, do art. 971 e taxa de 368100 o quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 378 — Mecânica Pautista Ltda. — 33.152, de 1936. — Pediu classificação das mercadorias para as quais foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 273, 274, 275 e 276, de 4 de novembro do ano passado, demonstrando, respectivamente, ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma placa quadrangular, constituída de uma substância de aspecto esponjoso, coberta em uma das faces por uma lâmina crivada e na outra por uma outra lâmina branca e delgada, estando as três partes unidas por quatro ilhós metálicos e que as três partes componentes da amostra são de amianto e os ilhós de latão; a da amostra n. 2, representada por uma placa amarelo-parda, de aspecto esponjoso, revestida de um papel colofane, contida em uma caixa de papelão trazendo em tóculo impresso, entre outros, os dizeres: "Johns Manville-Rockwood Aconstical Tile", — constituída por amianto; a da amostra n. 3, representada por um estojo metálico, pintado em branco e crivado — de um estojo de ferro laminado e pintado em branco; e a da amostra n. 4, representada por uma placa quadrangular, leve, de aspecto metálico, envolvida em papel colofane, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Johns Manville Rocknstille 'Tupe A'", — constituída de ferro, biotita e muscovita (mica) e caseína como adesivo; e a informação do mesmo laboratório, n. 14, de 22 de fevereiro último, declarando que a mercadoria da amostra n. 4, relativa ao laudo de análise n. 276, de novembro último, apresenta a seguinte composição centesimal: silicatos terrosos (biotita e muscovita), 79.900; substância orgânica (caseína), 20.000; óxido de ferro e perdias, 0.100, e que se verifica que a matéria predominante é mica (biotita e muscovita), — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como papelão de amianto, em obras com ou sem composição de borracha, do art. 569, classe 17ª da tarifa e taxa de 3\$280 por quilo; a representada pela amostra n. 2, como amianto em pasta, do mesmo artigo, classe e da taxa de 2\$180 por quilo; a representada pela amostra n. 3, como caixa ou estojo de ferro batido, pintado, para qualquer fim, do art. 823, classe 21ª da tarifa e taxa de 5\$200 por quilo e a representada pela amostra n. 4, como placas de mica, em obras, do art. 595, classe 17ª da tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 379 — Scott & Bonne Inc. of Brasil — 14.319, de 1937. — Despacharam pela nota n. 22.521, de 1937, tampas de estanho pintado com preparo de cortiça, para garrafas, da taxa de 5\$200 o quilo, art. 705-2 da tarifa. No ato da conferência de saída entenderam que se tratava de obras não especificadas de ferro batido pintado (tampas de ferro pintado), do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou tampas de folha de Flandres pintada e classificou-as como obras não classificadas de folha de Flandres pintada, taxa de 9\$360 por quilo, art. 846 da tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto: "Convem ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises, uma vez que os interessados entendem tratar-se de estanho"; o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos proferiu o seguinte parecer: "A tampa é evidentemente pintada, mesmo que não o fosse, seria estampada, o que a sujeitaria da mesma forma, à taxa de 9\$360, que é a realmente devida"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Amarílio de Noronha, Castelo Branco, Dr. Luiz Trindade, Encilides de Carvalho e Alfredo Seabra estão de acordo com a exigência do senhor conferente do despacho e consideram a mercadoria em causa como obras não classificadas de folha de Flandres pintada, taxa mínima de 9\$360 por quilo, do art. 846, classe 21ª da tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 12 de setembro de 1938.
— Luiz Simões, secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1938

Ao Sr. juiz dos Feitos da Fazenda Nacional:

N. 1.385 — Transmite a S. Ex., para os fins de pagamento de indenização, o processo relativo ao acidente de que foi vítima, nas Obras do Novo Arsenal de Marinha, o operário, Serafim de Sousa.

N. 1.384 — Para fins de pagamento de indenização, passa às mãos de S. Ex., o processo referente ao acidente em serviço sofrido pelo operário Cordeiro Oliveira Queiroz, nas Obras do Novo Arsenal de Marinha.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.389 — Acusa o recebimento do aviso n. 2.936, em que S. Ex., solicita a designação de um representante do Estado Maior da Armada para integrar a comissão permanente, com o objetivo de promover a realização do Plano Geral de Viação Nacional, como o determina o artigo 4º do decreto n. 24.497, de 29 de junho de 1934, e declara ter resolvido designar nesta data, para as referidas funções, o capitão de fragata Armando Pinto de Lima.

— Ao Sr. procurador da República na Secção de Santa Catarina:

N. 1.392 — Acusa o recebimento do ofício J 23.938, de 30 de maio de 1938, em que S. Ex., solicita elementos para a defesa da Fazenda Nacional na ação ordinária que lhe move, Lúcio Rodrigues Borralho para haver desta indenização de prejuízos sofridos por ocasião do movimento revolucionário de outubro de 1930, e declara a impossibilidade de serem prestados tais elementos na ausência da respectiva contra-fé da inicial proposta.

Tribunal Marítimo Administrativo

438ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 13 DE SETEMBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de mar e guerra Romeu Braga e capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador especial, adjunto, Dr. Carlos Américo Brasil.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação — Foram publicados em sessão os acórdãos nos processos ns. 205 e 158, julgados em 24 e 26 de agosto último.

Parecer — Foi apresentado ao plenário e assinado o parecer do Tribunal na consulta n. 8 — anexo — em matéria de registro, e referente à transferência da propriedade das embarcações "Gerente" e "São Manuel", originária do Rio Grande do Sul.

Julgamento — Processo n. 250, em grau de embargos. Embargantes, a Procuradoria Especial e o capitão do navio grego "Mount Pindus"; embargado, o capitão Manuel Saude Reis; relator dos embargos, o senhor juiz Carlos de Miranda. Lidos os autos, usaram da palavra embargantes e embargado. Iniciada a discussão, o senhor presidente, às 16 horas, transferiu a continuação do julgamento para a sessão extraordinária no dia 15 do corrente. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário.

CONSULTA N. 8 (ANEXO)

(Em matéria de propriedade marítima)

Em resposta a uma consulta do capitão dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, submetida à apreciação do Tribunal, este foi de parecer, conforme consta do "Diário Oficial" de 17 de janeiro do corrente ano, que, nos termos expressos do art. 36 do decreto número 10.524, de 22 de outubro de 1913, e art. 403 do Regulamento das Capitania, aprovado pelo decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935, nenhuma transferência de propriedade de embarcação deveria ser efetuada sem o depósito prévio da quantia suficiente para o pagamento das soldadas vencidas da tripulação.

O caso da consulta se referia à transferência de propriedade das embarcações "Gerente" e "São Manuel" para os nomes de Francisco Afonso de Souza e José Afonso de Souza, sendo informado que as referidas embarcações se achavam "oneradas das dívidas das soldadas do mestre, devidamente reconhecidas pelo inventariante e registradas em tempo oportuno nos livros da repartição."

Acontece, porém, que ao mencionado capitão dos portos o juiz de direito da comarca de Rio Grande solicita providências no sentido de ser facilitada a transferência das mesmas embarcações, atendendo ao fato de term sido elas arrematadas em hasta pública e de já se haver efetuado o depósito da quantia de 5:245\$300, na Caixa Econômica Federal.

Requer, entretanto, o mestre que, sendo de 9:851\$900 o total do seu crédito, não sejam as embarcações transferidas sem que primeiro o comprador satisfaça o pagamento integral do referido crédito.

O referido magistrado científica, porém, à Capitania de que o registro do crédito foi feito sem que o credor houvesse obtido o consentimento expresso de todos os interessados, ocorrendo ainda que várias parcelas foram registradas após a arrematação.

Elucidee o ilustre magistrado que a quantia de 5:245\$300 foi depositada para que se extinguisse a responsabilidade das embarcações citadas, subsistindo a mesma responsabilidade para a quantia que deverá ser disputada em concurso.

Em face do exposto, consulta o capitão dos portos se deve ordenar a transferência de propriedade mediante o depósito já feito de 5:247\$300, ou se deve aguardar seja efetuado o depósito de 9:651\$900, como requer o mestre.

O Dr. Carlos Américo Brasil, no exercício de procurador especial junto a este Tribunal, opinou que "as soldadas não constituem onus real, mas simples privilégio a ser discutido em concurso de credores, quando haja o credor protestado por preferência em tempo útil no Juízo, antes de ser levantado o preço pelo exequente. Na espécie, a praça ocorreu em Juízo Administrativo, onde os credores se deveriam haver habilitado e onde lhes era lícito a todo o tempo reclamar para ser o crédito deduzido do ativo da herança ou quando já houvesse ocorrido a partilha propor ação direta contra os herdeiros do devedor.

O arrematante é que nada tem a ver com a responsabilidade, por isso que a hasta pública (praça) extinguindo todos os gravames da coisa vendida, a subsistência do débito não é causa impeditiva do registro do título do arrematante, de vez que a coisa se acha *de jure* subrogada pelo preço alcançado em hasta pública, em torno do qual se instaura o concurso entre os credores, ou do qual, nos processos administrativos, deve ser deduzido o quantum do débito do espólio. Não vejo, portanto, motivos que impeçam a transferência da propriedade para o nome do arrematante, satisfeitos os onus fiscais."

Ora, o Tribunal não poderia deixar de reconhecer que o crédito proveniente de soldadas devidas ao mestre é um dos créditos privilegiados, resultantes de direito real. Tanto assim é que universalmente se opina pela desnecessidade de constar do registro do navio, ou da inscrição da embarcação, e como aliás se entende dos artigos 472 e 477 do Código Comercial Brasileiro, pois é um crédito que existe desde que a dívida é contraída, não se subordinando a qualquer condição especial de prova, conforme concluiu a Convenção de Bruxelas, de 1910.

Os créditos oriundos do engajamento do capitão, tripulação e pessoal da bordo prefere até mesmo crédito hipotecário, nos termos do art. 20 do decreto n. 15.788, de 8 de novembro de 1922.

Quanto à legitimidade do crédito alegado ou a fraude arguida, não cabe a este Tribunal se manifestar.

Está fora de dúvida, porém, que ao caso da consulta, uma vez depositada, como foi, a quantia correspondente ao crédito reputado legítimo pela autoridade judiciária competente, não mais poderá aplicar-se o disposto no art. 251 do regulamento baixado com o decreto n. 226-A, de 3 de julho de 1935, tanto mais quanto a venda das embarcações se processou em praça.

A aplicação desse dispositivo só se compreende quando se trate de cancelar o registro após a venda da embarcação, resultante essa venda de ato particular, com o objetivo de evitar fraude na transferência de sua propriedade, fraude evidentemente lesiva dos direitos da tripulação. O que ora se deve aplicar ao caso da consulta é o que, nos seguintes termos, textualmente prescreve o art. 477 do Código Comercial: "Nas vendas judiciais extingue-se toda a responsabilidade da embarcação para com todos e quaisquer credores, desde a data do termo da arrematação, e fica subsistindo somente sobre o preço, enquanto este se não levanta."

Isto porque, como é sabido, a praça pública expurga a propriedade de todos os encargos que a oneram, mesmo do onus hipotecário, vencido o mútuo, cujo privilégio só pôde ser discutido e estabelecido no concurso de credores que se venha a instaurar sobre o preço da arrematação, quando haja protesto por preferência.

Assim, de vez que se dê, como se deu, a verdadeira subrogação da coisa pelo preço pago pelo arrematante, este, recebendo a coisa livre e desembaraçada em virtude do ato judicial, não pôde ser impedido de exercer os direitos compatíveis com o seu domínio, e, consequentemente, não lhe podem ser negados os atos que se tornem imprescindíveis à sua segurança, tal como a transferência da propriedade.

Essa é a lei substantiva, da qual não podem divergir os regulamentos, postos em vigor justamente para que ela seja fielmente cumprida.

Precisamente porque se não admite antagonismo entre a lei e o seu regulamento é que incumbe ao Poder Judiciário fixar o sentido da lei dentro do espírito do direito substantivo, que na espécie da consulta subtrai a jurídica promoção do doutor procurador.

Tudo assim examinado, e atendendo a que se não pôde deixar de investigar um ato judicial revestido de todas as formalidades legais, como é a carta de arrematação expedida por juiz competente, este Tribunal é de parecer, reconsiderando a sua indicação anterior, em face das informações que ora lhe são prestadas, que, satisfeitos os onus fiscais, nenhum embargo de ordem administrativa deverá ser criado à transferência das embarcações "Gerente" e "São Manuel" para os nomes de Francisco Afonso de Souza e José Afonso de Souza, que as arremataram em hasta pública por preço aceito, e do qual já demonstraram regularmente, para os devidos fins, a quantia de réis 5:247\$300.

Essa o parecer deste Tribunal.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — **Dario Paco Leme de Castro**, vice-almirante, presidente. — **João Stoll Gonçalves**. — **Carlos L. B. de Miranda**. — **Francisco José da Rocha**.
Conferência — **Gilberto de Alencar Saboya**, secretários.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 10 de setembro de 1938

Antônio Pessoa de Araújo, ex-1º sargento, pedindo sua reintegração no serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Gumercindo Martins de Toledo, capitão reformado, pedindo comutação da pena que está cumprindo na Fortaleza de Santa Cruz. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 12 de setembro de 1938

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando que, os animais particulares excedentes ao efetivo fixado para a Escola do Estado Maior do Exército, deverão ser forrageados por conta dos respectivos proprietários. (Aviso n. 674).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército declarando: Que, de conformidade com o artigo 69, do Regulamento do Serviço de Fundos do Exército, podem ser aceitas pelo Serviço de Fundos da 5ª Região Militar as requisições de quantitativos, que sob forma de suprimento, lhe forem dirigidas pelo 2º Batalhão Ferroviário, restrita, porém, a aplicação de tais quantitativos às prescrições orçamentárias. (Aviso n. 455);

Que fica distribuída à Diretoria do Serviço Telegráfico do Exército a quantia de 28:050\$000 (vinte e oito contos e cinquenta mil réis), por conta da verba 4ª — Eventuais, para pagamento de diárias *pro-labore* ao pessoal militar do Depósito Central de Material de Transmissão, e anulada igual quantia da importância concedida à mesma Diretoria, à conta da verba 1ª — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 5, pelo aviso n. 287, de 13 de abril último, à Diretoria Provisória das Armas (Aviso n. 456).

— Sr. diretor de Intendência da Guerra declarando que é autorizada a mesma Diretoria a receber as grades tais como foram organizadas, relativas à distribuição de quantitativos, para forragens de animais nos corpos da 3ª Região Militar, no primeiro semestre do corrente ano, correndo à conta do saldo existente a importância de 31:000\$200, despendida a mais pelas referidas unidades. (Aviso n. 24).

RETIFICAÇÃO

Dia 9 de fevereiro de 1938

(*) Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938 — Aviso n. 21.

Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores: De posse do seu aviso DI/1 a S/9, de 22 de janeiro findo, resolvendo sobre a situação — quanto a vencimentos — de oficiais do Exército em serviço nas Polícias Estaduais, cumpro-me comunicar a V. Ex. que, nesta data, dirigi uma circular transmitindo cópia do referido aviso de V. Ex. para conhecimento dos senhores ministros de Estado e interventores. — General Eurico G. Dutra.

Aviso DI/1 a S/9, de 22 de janeiro findo, do senhor ministro da Justiça ao da Guerra, acima citado:

Em 22 de janeiro de 1938 — Consulta sobre vencimentos de oficiais — Senhor ministro — Em referência ao aviso desse Ministério, n. 125, de 29 de dezembro findo, consultando a respeito do pagamento dos oficiais do Exército, que servem nas Polícias Militares, cabe-me declarar a V. Ex. que, permitindo o art. 6º da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, o exercício, em comissão, do comando das Polícias Estaduais, pelos oficiais do Exército, perderão estes, enquanto durar o exercício do cargo em comissão, os proventos do cargo efetivo; podendo, entretanto, se os vencimentos do cargo efetivo forem superiores aos do em comissão, optar por aqueles. Quanto aos militares no exercício das funções de interventor federal, ou, por nomeação do Presidente da República, de outras funções de governo ou de administração, em qualquer parte do território nacional, será igualmente permitido optar pelos vencimentos do seu próprio cargo ou posto, na conformidade dos arts. 7º e 8º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro último. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Francisco Campos.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Em 12 de setembro de 1938

Foram transferidos os capitães:

Amatary Kruei, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 3º Regimento de Cavalaria Independente (São Luiz); Osiris Bittencourt Coelho, do Quadro Ordinário (13º Regimento de Cavalaria Independente) para o Suplementar.

Foram classificados os capitães:

Elói Massad Oliveira de Menezes, no 5º Regimento de Cavalaria Independente (Quarai) e Joel Calazans, no 13º Regimento de Cavalaria Independente (Jaguarão).

Dia 14

Foi transferido do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 1º Batalhão de Pontoneiros, o capitão Darci Leal de

(*) Publica-se novamente, por ter saído com incorreções e incompleto no "Diário Oficial", de 15 de fevereiro, à página 3.053, 1ª coluna.

fonizes, que serve no S. E. da Diretoria de Aeronáutica e se encontra, presentemente matriculado na Escola das Armas.

Foram designados:

Os capitães Felisberto Estevam de Oliveira Batista e Carlos Malhães, para exercerem as funções de adjuntos da Diretoria de Engenharia. O primeiro dos referidos oficiais, serve como instrutor da Escola Militar e o segundo no 1º Batalhão de Pontoneiros.

Foi mandado retificar o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 24 de agosto próximo passado, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês, à página n. 17.362, 2ª coluna, da seguinte forma: Foi posto à disposição da Diretoria de Aeronáutica do Exército, sem prejuízo de suas funções de professor do Colégio Militar de Porto Alegre, o major reformado Guarani Frota, afim de fiscalizar as obras do 3º Regimento de Aviação, em Canoas.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Pedro Fernandes, pedindo o pagamento, por exercícios findos, a quantia de 3:690\$760. — Satisfaz o despacho de 1 do corrente, pelando todos os documentos anexados.

Hugo Manetti & Cia., pedindo que alguns militares liquidem dívidas contraídas com o requerente. — Sele o documento junto.

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

RETIFICAÇÃO

Portaria

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolve, de acordo com o Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder tres meses de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente da classe G, servindo na Comissão de Promoções do Exército, João Richetti, devendo o mencionado prazo ser contado de 29 de julho último e não como publicou o *Diário Oficial* de 10 de setembro corrente à página 18.225, 2ª coluna.

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Ficam mandados publicar:

Em 14 de setembro de 1938:

O seguinte officio dirigido pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Guerra: — "Em 29 de julho de 1938 — Sr. diretor. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que, tendo em vista o zelo, a dedicação e a assiduidade com que se conduziram no desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas, resolvi elogiar os funcionários deste ministério, Arnor Guapiassú, Tito Rigoberto de Mattos Vanique e Demétrio França, que servem neste Conselho. Assim, solicito as devidas providências de Vossa Senhoria, no sentido de passar a constar da fé de officio desses funcionários, o elogio que ora faço".

— A exclusão dos diaristas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Eudócio de Lira Lobato, em 5 de agosto e Armando Doti, em 28, também, de agosto do corrente ano, por terem faltado ao serviço durante mais de oito dias consecutivos, sem causa justificada.

— A demissão, a pedido, do trabalhador de 1ª classe da Fábrica de Material Contra Gases, do quadro de extranumerários-mensalistas, João Mariela.

— A demissão, a pedido, de José de Azevedo Lima, aprendiz de 3ª classe, contratado do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

— A seguinte apostila lavrada no decreto de nomeação do escrevente Herclio Filomeno, em serviço no Hospital Militar de Florianópolis: — "O funcionário a que se refere este decreto, exerce efetivamente o cargo da classe "G" da carreira de escrevente, do quadro "I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" (suplemento), de 30 do mesmo mês e ano.

— A comunicação do chefe da 14ª Circunscrição de Recrutamento de terem sido lavradas nos decretos de nomeação dos funcionários Sérvulo Teixeira de Barros, João Francisco da Silva Branco e Lauro Lopes Pereira, em serviço naquela circunscrição, de acordo com o artigo 1º. "in-fine" das disposições transitórias da lei número 284, de 28-X-936: — "O funcionário, a quem se refere o presente decreto, passou a exercer, efetivamente o cargo da classe "G" da carreira de escrevente do quadro "I" do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, de acordo com a retificação de classificação constante do decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês e ano".

— A admissão pelo diretor de Intendência da Guerra, dos seguintes diaristas para o 2º R. M.: Estabelecimento de Material de Intendência, com a diária de 15\$ (quinze mil réis); Pedro da Silva Moreira; Luiz Benevenuto e Joaquim Alves Barreto, como seletos-correiros; Osvaldo Moreira de Sousa; Adolfo Michel e Antônio Costa Belardo, para serviços braçais.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados por esta D. Ae., com discriminação das Unidades ou Regiões:

Número de ordem — Postos — Nomes — Unidades ou Regiões — Observações

1. Soldado Augusto César Claro, E. Ae. M.
2. Soldado Adelmo Barreto do Rosário, E. Ae. M.

3. Civil Celso da Rocha Freitas Neiva, 2º R. M.
4. Soldado Darte Lotufo, E. Ae. M.
5. Soldado Edgar de Queiroz Teles, E. Ae. M.
6. Civil Enélio Abreu, 1º R. M.
7. Civil Fernando Alferes, 2º R. M.
8. Civil Gerardo de Lima Penido, 2º R. M.
9. Civil Guilherme Dil, 1º R. M.
10. 1º cabo Hailton Rodrigues Pinto, 1º R. Av.
11. Soldado Herval da Costa Escovedo, 1º R. Av.
12. Soldado Heitor Alves do Amparo, 1º R. Av.
13. Soldado Hindenburg Lima D'Jorge, E. Ae. M.
14. Soldado Izauro Caminha Lopes, 1º R. Av.
15. 2º cabo José Jofre Domingues, 1º R. Av.
16. Soldado José Garcia de Medeiros, 1º R. Av.
17. Soldado José Edilson Pinheiro Macedo, 1º R. Av.
18. Soldado José Gonçalves Veiga, 1º R. Av.
19. Soldado José Fernandes da Silva Gomes, 1º R. Av.
20. Soldado José de Araújo Barros, E. Ae. M.
21. Soldado José Torres de Pinho, E. Ae. M.
22. Civil José de Freitas Brito, 1º R. M.
23. Civil José Eurides da Silva, 2º R. M.
24. Civil José Eduardo Soares, 1º R. M.
25. Civil José Fruno, 2º R. M.
26. Soldado Jair Cardoso, 1º R. Av.
27. 1º cabotoneel José de Oliveira, 1º R. M., Btl. Esc.
28. Soldado Lourival Pinto Saraiva, 1º R. Av.
29. Soldado Luiz Rodrigues de Melo Cavalcante, E. Ae. M.
30. Soldado Leonam Rocha, E. Ae. M.
31. Civil Leônidas Sampaio dos Reis, 2º R. M.
32. Civil Manuel Sabino Gomes, 1º R. M.
33. Civil Manuel Trindade, 2º R. M.
34. Civil Miguel Afonso Torres Júnior, 2º R. M.
35. Civil Minêo Ishikawa, 2º R. M.
36. Soldado Mário Amâncio da Cunha, E. Ae. M.
37. Soldado Milton Teixeira Abrantes, 1º R. Av.
38. Soldado Mário Vieira Cavalcante, 1º R. Av.
39. Soldado Nicanor Teixeira de Sousa, 1º R. Av.
40. Soldado Omar de França, 1º R. Av.
41. Soldado Oldemar Carlos Moreira, E. Ae. M.
42. Civil Orlando Artele, 2º R. M.
43. Soldado Pasqual Borin, E. Ae. M.
44. Soldado Renato Paiva Sobrinho, E. Ae. M.
45. Soldado Rodrigo Ferreira, E. Ae. M.
46. Civil Raul da Costa Sardinha, 1º R. M.
47. Civil Rubens Sarmento, 1º R. M.
48. Civil Raul Jorge Ferraz, 2º R. M.
49. Civil Sílvia Muniz, 1º R. M.
50. Civil Solano José da Cunha, 2º R. M.
51. Soldado Sebastião Barcelos da Silva, E. Ae. M.
52. Soldado Tito Floriano Pereira, 1º R. Av.
53. Civil Vicente Brick Júnior, E. Ae. M.
54. Civil Vespasiano Laboutiere de Albuquerque, 1º R. M.
55. Civil Vicente Monteaperto, 2º R. M.
56. Civil Wilson Ferreira de Freitas, 1º R. M.
57. Civil Valter Browne Maia, 1º R. M.
58. Soldado Wilson da Graça Carvalho, 1º R. Av.
59. 1º cabo Valter Seibel, 2º F. Int.
60. Soldado Wilson Gomes Teixeira, E. Ae. M.
61. Soldado Valmor Bernardoni, E. Ae. M.
62. Soldado Zaiden José Zaiden, E. Ae. M. — Sim, se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.
63. 2º cabo Luiz Gonzaga de Oliveira, 1º R. Av. — Indeferido, em virtude de não satisfazer as exigências regulamentares.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, coronel, chefe da Divisão.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Alterações publicadas no Boletim desta Diretoria, n. 102:

Retificação de transferência — Transfêrencia sem efeito — Transfêrencia

De acordo com as instruções baixadas em aviso n. 549, publicadas em Boletim da D. P. A., de 22 de julho do corrente ano, de ordem do Exmo. Sr. ministro, transfiro, torno sem efeito e retifico as seguintes transferências:

Transfiro de agregado ao D. M. Vet. da 7ª R. M., para efetivo na Companhia Escola de Engenharia, o 1º cabo enf. vet. Carlos Alberto de Oliveira, que terminou a 9 do corrente a licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se encontrava e estar adido a esta Unidade.

Retifico a transferência do 2º cabo enf. vet. Valdemar de Azevedo, para a 1ª R. M. (C. P. O. R.), onde existe vaga, e não como publicou o Boletim desta Diretoria, n. 95, de 2 do corrente mês, item VII.

Torno sem efeito as transferências do 2º cabo enf. vet. José Egito Ferreira e 2º dito ferrador Ramiro José da Silva, que pertenciam ao Grupo Escola, transferidos para o Regimento Andrade Neves e 1ª R. C. D., respectivamente, pelos Boletins desta Diretoria, números 54 e 78, em virtude de ter sido aumentado o efetivo daquela Unidade, conforme o aviso n. 638, de 24 do mês findo, publicado no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês.

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Caderno de Encargos de material para fardamento de oficiais, sub-tenentes, sargentos e funcionários civis do Ministério da Guerra, organizados de acordo com o boletim interno do E. C. M. I. n. 59, de 15 de maio de 1936, e aprovado pelo Sr. Ministro da Guerra, de conformidade com o ofício n. 253, de 29 de abril deste ano, do Sr. diretor da Intendência do Exército e nos termos do item 31 das Disposições Gerais do decreto n. 22.817, de 12 de abril de 1933.

De ns. 1 a 99

OBSERVAÇÕES

I — A técnica dos exames e verificações referentes às exigências e especificações consignadas nestes Cadernos de Encargos obedece aos mesmos princípios, regras e instruções em vigor, estabelecidos para o material destinado à tropa.

II — Durante o primeiro ano da vigência dos presentes cadernos de encargos as administrações dos Estabelecimentos de Material de Intendência seja por deliberação própria, seja ouvido previamente a D. I. E. poderão receber artigos que não os satisfaçam plenamente, desde que tais tolerancias não prejudiquem a qualidade do material.

A — MATÉRIA PRIMA

I — TECIDOS PARA CONFECÇÕES

Ns. 1 a 15

N. 1 — BRIM BRANCO DE LINHO

Para uniformes de oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Natureza da fibra — linho.
Armadura — sarja ou setim.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm50.
Resistência da cadeia — 120 quilos.
Resistência da trama — 100 quilos.
Alongamento da cadeia — 20 milímetros.
Alongamento da trama — 15 milímetros.
Peso por metro quadrado — 320 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 45.
Fios na trama, por centímetro — 30
Tecelagem — perfeita.

Encolhimento pela lixiviação:

Comprimento — 5 %.
Largura — 2,5 %.

N. 2 — BRIM CÂQUI

Para uniforme de Colégios Militares, etc.:

Natureza da fibra — algodão.
Armadura — sarja ou batávia.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm50.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 60 quilos.
Alongamento da cadeia — 20 milímetros.
Alongamento da trama — 15 milímetros.
Peso por metro quadrado — 300 gramas.
Fios na cadeia, por centímetro — 32.
Fios na trama, por centímetro — 20.
Tecelagem — perfeita.

Encolhimento pela lixiviação:

Comprimento — 4,5 %.
Largura — 2 %.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.
A lama e poeira — idem.
Ao cloro — idem.
Ao ferro quente — idem.
A mercerização — idem.
Ao atrito — idem.

N. 2-A — BRIM LONA DE LINHO

Para túnica do 1º uniforme bis.

Natureza da fibra — linho.
Armadura — tela.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm65.
Resistência da cadeia — 150 kg.
Resistência da trama — 80 kg.
Alongamento da cadeia — 0,mm20.
Alongamento da trama — 0,mm10.
Peso por metro quadrado — 420 grs.
Fios na cadeia por centímetro — 13 duplos.
Fios na trama por centímetro — 10 duplos.

Encolhimento pela lixiviação:

— comprimento — 5 %.
— largura — 2 %.
Tecelagem — perfeita.

N. 3 — BRIM MESCLA AZUL

Para uniformes de oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Natureza da fibra — algodão.
Armadura — tela.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm55.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 65 quilos.
Alongamento da cadeia — 20 milímetros.
Alongamento da trama — 15 milímetros.
Peso por metro quadrado — 300 gramas.
Fios na cadeia, por centímetro (azuis) — 21 duplos.
Fios na trama, por centímetro (brancos) — 16 simples.
Tecelagem — perfeita.

Encolhimento pela lixiviação:

Comprimento — 6 %.

Largura — 3 %.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.
Ao suor — idem.
Ao cloro — idem.
A água do mar — idem.
Ao ferro quente — idem.

N. 4 — BRIM MESCLA VERDE-OLIVA

Para uniforme de oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Natureza da fibra — algodão.
Armadura — sarja ou batávia.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm63.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 60 quilos.
Alongamento da cadeia — 20 milímetros.
Alongamento da trama — 15 milímetros.
Peso por metro quadrado — 300 gramas.
Fios na cadeia, por centímetro, retorcidos a duas pernas (sendo um branco e outro verde) — 32.
Fios na trama, por centímetro — 20.
Côr — claro ou escuro.
Tecelagem — perfeita.

Encolhimento pela lixiviação:

Comprimento — 5 %.

Largura — 2 %.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.
Ao suor — idem.
A lama e poeira — idem.
Ao cloro — idem.
Ao ferro quente — idem.
A mercerização — idem.
Ao atrito — idem.

N. 5 — BRIM PARDO DE LINHO

Para uniformes de escreventes, etc.:

Natureza da fibra — linho.
Armadura — tela.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm55.
Resistência da cadeia — 90 quilos.
Resistência da trama — 70 quilos.
Alongamento da cadeia — 25,mm.
Alongamento da trama — 10,mm.
Peso por metro quadrado — 280.
Fios na cadeia, por centímetro — 32.
Fios na trama, por centímetro — 15, 17
Tecelagem — perfeita, perfeita.

Encolhimento pela lixiviação:

Comprimento — 6 % — admitida, até o limite de 12 %, a compensação do excesso com metragem suplementar.
Largura — 2 %.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.
Ao suor — idem.
Ao ferro quente — idem.
Ao cloro — idem.

N. 6 — FUSTÃO BRANCO

Para colete de uniforme de tolerância:

Natureza da fibra — algodão na trama e seda na cadeia.
Armadura — tela, tipo gorgorão.
Espessura — 0,mm45.
Largura — 0,m70.
Resistência da cadeia — 97 quilos.
Resistência da trama — 50 quilos.
Alongamento da cadeia — 30 milímetros.
Alongamento da trama — 7 milímetros.
Peso por metro quadrado — 240 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 140.
Fios na trama, por centímetro — 10 grupos de 2 fios retorcidos a 2 pernas.

N. 7 — GABARDINE AZUL-MARINHO

Para uniforme de escreventes:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — sarja ou batávia.

Espessura — 0,mm60.

Largura — 1,40.

Resistência da cadeia — 40 quilos.

Resistência da trama — 25 quilos.

Alongamento da cadeia — 90 milímetros.

Alongamento da trama — 40 milímetros.

Peso por metro quadrado — 270 grs.

Fios na cadeia, por centímetro — 50.

Fios na trama, por centímetro — 18.

Côr — azul-marinho.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

Ao ferro quente — idem.

N. 8 — GABARDINE CINZA (TIPO I) IMPERMEABILIZADA

Para pelerine de oficiais e sub-tenentes:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — tãla.

Largura — 1,40.

Espessura — 0,mm86.

Resistência da cadeia — 70 quilos.

Resistência da trama — 40 quilos.

Alongamento da cadeia — 80 milímetros.

Alongamento da trama — 40 milímetros.

Peso por metro quadrado — 350 grs.

Fios na cadeia, por centímetro — 60 (retorcidos a 2 pernas).

Fios na trama, por centímetro — 35 (retorcidos a 2 pernas).

Côr — clara.

Tecelagem — perfeita.

Impermeabilidade — boa, sujeita aos quatro ensaios.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

Ao ferro quente — idem.

N. 9 — GABARDINE CINZA (TIPO II)

Para uniforme de oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — sarja.

Largura — 1,40.

Espessura — 0,mm60.

Resistência da cadeia — 50 quilos.

Resistência da trama — 30 quilos.

Alongamento da cadeia — 70 milímetros.

Alongamento da trama — 30 milímetros.

Peso por metro quadrado — 280 grs.

Fios na cadeia, por centímetro — 32 retorcidos a duas pernas, sendo uma clara e outra escura.

Fios na trama, por centímetro — 23 retorcidos a duas pernas, sendo uma clara e outra escura.

Côr — mescla cinza clara ou escura.

Tecelagem — perfeita.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

Ao ferro quente — idem.

N. 10 — GABARDINES

Para uniforme de alunos dos Colégios Militares:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — batávia 2 x 2.

Largura — 1,40.

Espessura — 0,mm60.

Resistência da cadeia — 40 quilos.

Resistência da trama — 24 quilos.

Alongamento da cadeia — 60 milímetros.

Alongamento da trama — 30 milímetros.

Peso por metro quadrado — 280 grs.

Fios na cadeia, por centímetro — 45.

Fios na trama, por centímetro — 20.

Côres — azul celeste, cinza ou garance.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

A água potável — idem.

A água do mar — idem.

N. 11 — GABARDINE VERDE-OLIVA

Para capote de oficiais, sub-tenentes e sargentos e copa de boné verde-oliva:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — batávia ou sarja.

Espessura — 0,mm70.

Largura — 1,40.

Resistência da cadeia — 45 quilos.

Resistência da trama — 25 quilos.

Alongamento da cadeia — 60 milímetros.

Alongamento da trama — 40 milímetros.

Peso por metro quadrado — 320 grs.

Fios na cadeia, por centímetro — 45 (retorcidos a 2 pernas).

Fios na trama, por centímetro — 30 (retorcidos a 2 pernas).

Tecelagem — perfeita.

Impermeabilidade aos quatro ensaios técnicos — boa.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

Ao ferro quente — idem.

N. 11-A — GABARDINE VERDE-OLIVA

Para uniforme de oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — tãla, sarja ou batávia 2 x 2.

Largura — 1,40.

Espessura — 0,mm65.

Resistência da cadeia — 65 kg.

Resistência da trama — 26 kg.

Alongamento da cadeia — 75 mm.

Alongamento da trama — 45 mm.

Peso por metro quadrado — 300 grs.

Fios na cadeia p/cm. — 48 a 50 retorcidos a 2 pernas.

Fios na trama p/cm. — 23 a 25 retorcidos a 2 pernas.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

A água — boa.

A lama e poeira — boa.

Ao suor — boa.

Ao ferro quente — boa.

Ao atrito — boa.

Tecelagem — perfeita.

Côr — claro ou escuro.

N. 12 — PANO AZUL FERRETE

Para pelerine de alunos dos Colégios Militares:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — tãla ou batávia.

Largura — 1,40.

Espessura — 0,mm80.

Resistência da cadeia — 25 quilos.

Resistência da trama — 20 quilos.

Alongamento da cadeia — 30 milímetros.

Alongamento da trama — 30 milímetros.

Peso por metro quadrado — 320 grs.

Fios na cadeia, por centímetro — 20.

Fios na trama, por centímetro — 15.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

A água — idem.

N. 13 — PANO AZUL ULTRAMAR

Para copa de boné e túnica do 1º uniforme:

Natureza da fibra — lã.

Armadura — tãla ou batávia.

Largura — 1,40.

Espessura — 0,mm80.

Resistência da cadeia — 25 quilos.

Resistência da trama — 20 quilos.

Alongamento da cadeia — 40 milímetros.

Alongamento da trama — 40 milímetros.

Peso por metro quadrado — 360 grs.

Fios na cadeia, por centímetro — 28.

Fios na trama, por centímetro — 18.

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

A água — idem.

N. 14 — TECIDO DIAGONAL PRETO

Para uniforme de tolerância e calça do 1º uniforme:

Natureza da fibra — lã

Armadura — sarja.

Largura — 1,40.

Espessura — 0,mm70

Resistência da cadeia — 35 quilos.

Resistência da trama — 20 quilos.

Alongamento da cadeia — 50 milímetros.

Alongamento da trama — 30 milímetros.

Peso por metro quadrado — 280 grs

Fios na cadeia, por centímetro — 35 retorcidos a duas pernas.

Fios na trama, por centímetro — 30.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

Ao ferro quente — idem.

N. 15 — TRICOLINE BRANCA

Para camisa de oficial, sub-tenentes e sargentos:

Natureza da fibra — algodão mercerizado.

Armadura — tãla.

Largura — 0,m80.
Espessura — 0,mm23.
Resistência da cadeia — 40 quilos.
Resistência da trama — 20 quilos.
Alongamento da cadeia — 15 milímetros.
Alongamento da trama — 10 milímetros.
Peso por metro quadrado — 120 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 45.
Fios na trama, por centímetro — 25.
Encolhimento pela lixiviação:
Comprimento — 3%.
Largura — 1%.

II — TECIDOS PARA AVIAMENTOS

Ns. 16 a 30

N. 16 — CRÊTONE

Para forro e bolsos de calças-de brida.
Natureza da fibra — algodão.
Armadura — tela.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm35.
Resistência da cadeia — 42 quilos.
Resistência da trama — 35 quilos.
Alongamento da cadeia — 15 milímetros.
Alongamento da trama — 20 milímetros.
Peso por metro quadrado — 160 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 22.
Fios na trama, por centímetro — 16.
Encolhimento pela lixiviação:
Comprimento — 5%.
Largura — 4%.

N. 17 — CRINA

Para enchimento de túnica e copa de boné.
Natureza da fibra — algodão na cadeia e crina animal na trama.
Armadura — tela.
Largura — 0,m40.
Espessura — 0,mm60.
Peso por metro quadrado — 230 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 24.
Fios na trama, por centímetro — 24.

N. 18 — ENTRETELA FINE

Para enchimento de túnica e capotes.
Natureza da fibra — juta.
Armadura — tela.
Largura — 58 centímetros.
Espessura — 0,mm55.
Peso por metro quadrado — 100 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 11.
Fios na trama, por centímetro — 9.
Apresto — 18% de cola vegetal.

N. 19 — ENTRETELA GROSSA

Para enchimento de túnicas e capotes.
Natureza da fibra — juta.
Armadura — tela.
Largura — 78 centímetros.
Espessura — 0,mm60.
Peso por metro quadrado — 250 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 11.
Fios na trama, por centímetro — 9.
Apresto — 13% de cola vegetal.

N. 20 — ENTRETELA DE Lã

Para enchimento de túnica e capote.
Natureza da fibra — lã na cadeia e juta na trama.
Armadura — tela.
Largura — 0,m78.
Espessura — 0,mm80.
Peso por metro quadrado — 270 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 15.
Fios na trama, por centímetro — 10.

N. 21 — FLANELA PARA VIVOS

Para uniformes de oficiais e sargentos.
Natureza da fibra — lã.
Armadura — batávia ou sarja.
Largura — 1,m40.
Espessura — 0,mm67.
Resistência da cadeia — 25 quilos.
Resistência da trama — 20 quilos.
Alongamento da cadeia — 40 milímetros.
Alongamento da trama — 30 milímetros.
Peso por metro quadrado — 250 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 30 retorcidos a duas pernas.
Fios na trama, por centímetro — 20.
Cores — azul celeste, azul turquesa, azul ultramar, borra de índio, branco, carmesim, castanho escuro, ouro velho e verde nacional.

Resistência do corante:
A luz solar — boa.
A água — idem.
Ao ferro quente — idem.

N. 22 — GABARDINE GARANCE

Para semi-elipsé de boné de sargentos.
Natureza da fibra — lã.
Armadura — sarja.
Largura — 1,m40.
Espessura — 0,mm80.
Resistência da cadeia — 22 quilos.
Resistência da trama — 19 quilos.
Alongamento da cadeia — 30 milímetros.
Alongamento da trama — 30 milímetros.
Peso por metro quadrado — 270 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 31 retorcidos a 2 pernas.
Fios na trama, por centímetro — 25.
Resistência do corante:
A luz solar — boa.
A água — idem.
Ao ferro quente — idem.

N. 23 — MERINÓ CINZENTO

Para forro de túnica de gabardine cinza.
Natureza da fibra — algodão.
Armadura — sarja ou setim.
Largura — 0,m70.
Espessura — 0,mm30.
Resistência da cadeia — 40 quilos.
Resistência da trama — 30 quilos.
Alongamento da cadeia — 12 milímetros.
Alongamento da trama — 15 milímetros.
Peso por metro quadrado — 150 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 45 retorcidos a 2 pernas.
Fios na trama, por centímetro — 30.
Cor — clara ou escura.
Encolhimento pela lixiviação:
Comprimento — 3,5%.
Largura — 3%.
Resistência do corante:
A luz solar — boa.
Ao suor — idem.
Ao ferro quente — idem.

N. 24 — MERINÓ PRETO

Para forro de uniformes de lã para escreventes e alunos dos Colégios Militares.
Natureza da fibra — algodão.
Armadura — sarja ou setim.
Largura — 1,m30.
Espessura — 0,mm30.
Resistência da cadeia — 15 quilos.
Resistência da trama — 15 quilos.
Alongamento da cadeia — 10 milímetros.
Alongamento da trama — 15 milímetros.
Peso por metro quadrado — 125 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 30.
Fios na trama, por centímetro — 25.
Encolhimento pela lixiviação:
Comprimento — 4%.
Largura — 3%.
Resistência do corante:
A água — boa.
Ao suor — idem.
Ao ferro quente — idem.

N. 25 — MERINÓ VERDE-OLIVA

Para forro de capotes de oficiais, sub-tenentes e sargentos.
Natureza da fibra — algodão.
Armadura — sarja ou setim.
Largura — 1,m50.
Espessura — 0,mm25.
Resistência da cadeia — 30 quilos.
Resistência da trama — 20 quilos.
Alongamento da cadeia — 10 milímetros.
Alongamento da trama — 15 milímetros.
Peso por metro quadrado — 100 grs.
Fios na cadeia, por centímetro — 35.
Fios na trama, por centímetro — 20.
Encolhimento pela lixiviação:
Comprimento — 3%.
Largura — 1%.
Resistência do corante:
A água — boa.
Ao suor — idem.
Ao ferro quente — idem.

N. 26 METINÓ CINZENTO E PRETO

Para debruns e forros de bolsos.
Natureza da fibra — algodão.
Armadura — tela, batávia ou sarja.

Largura — 1 metro.
 Espessura — 0,mm25.
 Resistência da cadeia — 20 quilos.
 Resistência da trama — 20 quilos.
 Alongamento da cadeia — 10 milímetros.
 Alongamento da trama — 20 milímetros.
 Peso por metro quadrado — 100 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 25.
 Fios na trama, por centímetro — 20.
 Cor — cinza clara ou escura e preta.
 Encolhimento pela lixiviação:
 Comprimento — 5 %.
 Largura — 3 %.
 Resistência do corante:
 A água — regular.
 Ao suor — idem.
 Ao ferro quente — idem.

N. 27 — METIM LISTRADO

Para forro de cós de calças e mangas de túnica:
 Natureza da fibra — algodão.
 Armadura — tela.
 Largura — 1 metro.
 Espessura — 0,mm25.
 Resistência da cadeia — 20 quilos.
 Resistência da trama — 18 quilos.
 Alongamento da cadeia — 10 milímetros.
 Alongamento da trama — 20 milímetros.
 Peso por metro quadrado — 100 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 25.
 Fios na trama, por centímetro — 20.
 Cor — fundo branco com listas de cor variável.
 Encolhimento pela lixiviação:
 Comprimento — 5 %.
 Largura — 3 %.
 Resistência do corante:
 A água — regular.
 Ao suor — idem.
 Ao ferro quente — idem.

N. 28 — SEDA CINZA

Para forro de pelerine de oficial:
 Natureza da fibra — seda na cadeia e algodão na trama.
 Armadura — composta.
 Largura — 0,mm60.
 Espessura — 0,mm40.
 Resistência da cadeia — 60 quilos.
 Resistência da trama — 40 quilos.
 Alongamento da cadeia — 20 milímetros.
 Alongamento da trama — 40 milímetros.
 Peso por metro quadrado — 160 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 80 duplos.
 Fios na trama, por centímetro — 40 duplos.
 Cor — cinza escura.
 Resistência do corante:
 A luz solar — boa.
 Ao suor — idem.
 A água — idem.
 Ao ferro quente — idem.

N. 29 — VELUDO AZUL FERRETE

Para cinta de boné e gola de túnica do 1º uniforme:
 Natureza da fibra — o tecido: algodão, parte aveludada.
 Armadura — tela.
 Largura — 0,mm42.
 Espessura — 1 milímetro.
 Resistência da cadeia — 20 quilos.
 Resistência da trama — 20 quilos.
 Alongamento da cadeia — 10 milímetros.
 Alongamento da trama — 20 milímetros.
 Peso por metro quadrado — 200 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 18 retorcidos a 2 pernas.
 Fios na trama, por centímetro — 40.
 Resistência do corante:
 A luz solar — boa.
 Ao ferro quente — idem.

N. 30 — VELUDO CINZA

Para ombreiras de oficiais superiores e gola de pelerine:
 Natureza da fibra — algodão.
 Armadura — tela.
 Largura — 0,mm60.
 Espessura — 0,mm80.
 Resistência da cadeia — 15 quilos.
 Resistência da trama — 10 quilos.
 Alongamento da cadeia — 10 milímetros.
 Alongamento da trama — 20 milímetros.
 Peso por metro quadrado — 200 grs.
 Fios na cadeia, por centímetro — 25.
 Fios na trama, por centímetro — 20.

Cor — cinza clara ou escura.
 Resistência do corante:
 A luz solar — boa.
 Ao ferro quente — idem.

III — COUROS

Ns. 31 a 42

N. 31 — ATANADO DO RIO GRANDE

Para confecção de perneiras, de canos de botas, etc.:
 Cor — natural.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 3 milímetros.
 Resistência por secção de milímetros quadrado — 1 k, 500 grs.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 32 — COURO DE PORCO, FINO

Para forros de botas, etc.:
 Cor — natural.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 0,mm60.
 Resistência por secção de milímetro quadrado — 150 grs.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 33 — COURO DE PORCO, GROSSO

Cor — natural.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 1,mm50.
 Resistência por secção de milímetros quadrado — 1.500 grs.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 34 — CROMO "OSCARIA" OU NACIONAL

Para botas, perneiras, canos de botas e talabartes:
 Cor — preta ou marrom.
 Cortume — ao cromo.
 Espessura — 1 milímetro.
 Resistência por secção de milímetro quadrado — 2 k500 grs.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 35 — PELE DE CABRA

Para forros de talabarte, botas e canos de botas:
 Cor — natural-lisa.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 0,mm70.
 Resistência por secção de milímetro quadrado — 150 grs.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 36 — PELICA DOURADA

Para forro de cinto de general:
 Cor — dourada.
 Cortume — ao cromo.
 Espessura — 0,mm40.
 Resistência por secção de milímetro quadrado — 150 grs.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 37 — SOLA CALIBRADA

Para perneiras:
 Cor — natural-lisa.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 0,mm035.
 Resistência por secção de milímetro quadrado — 1.500 grs.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 38 — SOLA CASTANHA

Para talabarte de oficiais e sub-tenentes:
 Cor — castanha.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 2 milímetros.
 Resistência por secção de milímetro quadrado — 1 quilo.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 39 — SOLA DE SAPATEIRO

Para solado de botas:
 Cor — natural-lisa.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 5 milímetros.
 Resistência por secção de milímetro quadrado — 2 quilos.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 40 — VAQUETA CASTANHA

Para cinto de sargentos:
 Cor — castanha.
 Cortume — ao tanino.
 Espessura — 1 milímetro.
 Resistência por secção quadrado — 2 quilos.
 Prova de flexionamento — boa.

N. 41 — VAQUETA NACO AZUL

Para forro de cinto de gorgorão dos sargentos:
 Cor — azul.
 Cortume — ao cromo.
 Espessura — 1 milímetro.

Resistência por secção de milímetro quadrado — 50 gcs.
Prova de flexionamento — boa.

N. 42 — VAQUETA NAO CINZA

Para forro de cinto de gorgofão dos oficiais:

Côr — cinza.

Coriúme — ao cromo.

Espessura — 1 milímetro.

Resistência por secção de milímetro quadrado — 10 gcs.

Prova de flexionamento — boa.

2 — Acessórios para confecções

I — AVIAMENTOS

Ns. 43 a 61

N. 43 — ALGODÃO EM PASTA

Para enchimento de tûnicas:

Côr — cinza escura, mesclada.

Espessura — 2,mm5.

Largura — 0,m15.

Peso por metro quadrado — 280 gcs.

N. 44 — CADAÇO AZUL-MARINHO

Para cinto de uniformes branco e gabardina dos sargentos:

Natureza da fibra — algodão.

Largura — 0,m050.

Espessura — 0,mm70.

Resistência no sentido do comprimento — 40 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 30 milímetros.

N. 45 — CADAÇO AZUL-MARINHO, ESTREITO

Para divisas de sargento e graduados:

Natureza da fibra — algodão.

Largura — 0,m006.

Espessura — 0,mm30.

Resistência no sentido do comprimento — 12 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 10 milímetros.

Resistência do corante:

A luz solar — boa.

Ao suor — idem.

A água — idem.

Ao cloro — idem.

Ao atrito — idem.

N. 46 — CADAÇO AZUL-ULTRAMAR COM GALÃO DOURADO

Para cinto do 1º uniforme de oficiais:

Natureza da fibra — seda animal com fios metálicos dourados.

Largura — 0,m045 e 0,m020.

Espessura — 0,mm75.

Características especiais: Os cadaços são de dois tipos, a dois e a três galões dourados, largos e estreitos. Os galões se apresentam no sentido longitudinal e têm as larguras de 0,m005 e 0,m063, para os cadaços de 0,m045 e de 0,m020 de largura, respectivamente.

N. 47 — CADAÇO CINZA-ESCURO

Para cinto de uniformes branco e cinza de oficiais:

Natureza da fibra — algodão na trama e seda artificial na cadeia.

Largura — 45 milímetros.

Espessura — 0,mm70.

Resistência no sentido do comprimento — 50 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 45 milímetros.

N. 48 — CADAÇO DOURADO

Para cinto de 1º uniforme de generais:

Largo:

Natureza da fibra — Algodão com fios metálicos transversais — médio.

Natureza da fibra — Algodão com fios metálicos transversais — estreito.

Largura — 0,m045 — médio, 0,m02 — estreito, 0,m01.

Espessura — 0,m/m 50 — médio 0,m/m 70 — estreito, 0,m/m 74.

Armadura — desenho com ramagens no sentido longitudinal — médio idem — estreito, idem.

Resistência no sentido do comprimento — 60 quilos — médio, 15 quilos — estreito, 10 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 8 milímetros — médio 3 milímetros — estreito 3 milímetros.

N. 49 — CADAÇO LISO DE SEDA, PRETA

Para calça do 1º uniforme:

Natureza da fibra — seda artificial.

Largura — 0,m61.

Espessura — 0,mm25.

Resistência no sentido do comprimento — 15 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 20 milímetros.

N. 50 — CARNEIRA DE OLEADO

Para bonés de oficiais, etc.:

Natureza da fibra — linho ou canhamo com apresto de cortiça e tinta a óleo.

Armadura — sarja ou batavia, com revestimento de tinta a óleo pelo lado direito e conglomerado de cortiça pelo avesso, em camadas perfeitamente aderentes.

Largura — 0,m65.

Espessura — 0,mm70.

Resistência no sentido do comprimento — 40 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 6 milímetros.

Comprimento — 0,m60.

Peso total — 20 grs.

Côr — Castanho claro.

Características especiais: Debrum de oleado preto com enchimento de fio de algodão, em todo o comprimento, na parte inferior da carneira.

N. 51 — CINTA DE CELULOIDE AZUL CELESTY

Para boné de aluno do Colégio Militar:

Comprimento — 0,m63.

Largura — 0,m035.

Espessura — 0,mm35.

Peso total — 10 grs.

N. 52 — CINTA DE CELULOIDE, CINZA

Comprimento — 0,m63.

Largura — 0,m01.

Espessura — 0,mm35.

Peso total — 12 grs.

N. 53 — FORRO DE BONÉ

Para oficiais e sargentos:

Matéria prima — algodão e celuloide.

Armadura do tecido — batávia, sarja ou setim.

Côr — verde é a geralmente empregada, porém, pode ser qualquer.

Dimensões — de 0,m20 x 0,m21 a 0,m20 x 0,m30.

Nota — Acha-se costurado á ellipse, que forma o forro propriamente dito, o losango da Bandeira Nacional medindo 0,m105 x 0,m03, em piroestampa.

N. 54 — GALÃO DOURADO DE 0,m006

Para divisas de sargentos:

Natureza da fibra — algodão e/ fios metálicos transversais.

Largura — 0,m006.

Espessura — 0,mm55.

Resistência no sentido do comprimento — 6 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 5 milímetros.

N. 55 — GALÃO DOURADO DE 0,m01

Para jugular de boné do 1º uniforme de oficiais.

Natureza da fibra — algodão e/ fios metálicos transversais.

Largura — 0,m01.

Espessura — 0,mm50.

Resistência no sentido do comprimento — 15 quilos.

Alongamento no sentido do comprimento — 0,m008.

N. 56 — JUGULAR DE CELULOIDE

Para bonés de oficiais, sargentos, alunos do Colégio Militar, etc.:

Matéria prima — celuloide.

Largura — 0,m015.

Comprimento de cada fita — 0,m21.

Espessura — 0,mm30.

Composição — 2 fios de celuloide, tendo em cada uma um orifício numa extremidade e um passador na outra extremidade.

Côres — cinza e escuro, preta e verde-oliva.

N. 57 — OLEADO CHAGRIN

Para revestimento de armação de boné:

Natureza da fibra — juta e/ apresto de tinta a óleo.

Armadura — tela revestida de tinta a óleo pelo lado direito.

Largura — 1,m20.

Espessura — 0,mm25.

Resistência da cadeia — 20 quilos.

Resistência da trama — 15 quilos.

Alongamento da cadeia — 6 milímetros.

Alongamento da trama — 9 milímetros.

Peso por metro quadrado — 220 gramas.

N. 58 — PALA DE CELULOIDE COM FRISOS

Para bonés de oficiais e sargentos:

Matéria prima — papelão comprimido revestido de celuloide.

Comprimento do arco interno — 25 centímetros.

Largura no centro da pala — 52 milímetros.

Espessura — 5 milímetros.

Côres — preta e verde-oliva.

Observação — Um friso de 5 milímetros, em relevo, deve existir na pala, acerca de 15 milímetros da parte superior, em todo o comprimento e limitado nas extremidades por idéntico friso que rematará a parte inferior.

N. 59 — PALA DE CELULOIDE, LISA

Para boné de funcionário civil:

Matéria prima — papelão comprimido revestido de celuloide.

Comprimento do arco interno — 25 centímetros.

Largura no centro da pala — 52 milímetros.

Espessura — 5 milímetros.

Cor — preta.

Característico externo — lisa.

N. 60 — PALA DE CELULOIDE, PEQUENA

Para boné de alunos dos Colégios Militares:

Materia prima — papelão comprimido revestido de celuloide.

Comprimento do arco interno — 25 centímetros.

Largura no centro da pala — 42 milímetros.

Espessura — 5 milímetros.

Cor — preta.

Característico externo — lisa.

N. 61 — SALTO DE BORRACHA

Para botas, etc.:

Materia prima — borracha.

Espessura — 0,001.

Comprimento — 0,0075.

Largura — 0,007.

Pregos de ferro de 6 x 6, em cada salto — 8.

Orifícios com fihés em cada salto — 8.

Cor — preta.

OBSERVAÇÃO — A planta do salto não deve ser lisa e sem apresentação em relevo, na própria borracha.

II — FERRAGENS

Ns. 62 a 70

N. 62 — ARAME DE AÇO E ENCAIXE

Para aplicação em capa de boné:

Diâmetro do arame — 1 milímetro.

Comprimento do encaixe da folha — 2 centímetros.

Materia prima — arame de aço envernizada em preto.

N. 63 — FERRAGEM EM FORMA PARA CINTO

Para os 1º, 2º, 3º e 4º uniformes de oficiais:

Materia prima — latão comprimido dourado a fogo

Composição e dimensões:

1) Um fecho circular (completo, fechado):

a — Comprimento total — 9 centímetros.

b — Diâmetro externo — 13 milímetros.

c — Largura interna dos braços do fecho (para a passagem do cinto) — 47 milímetros.

2) Dois passadores:

a — Comprimento interno (para passagem do cinto) — 48 milímetros.

b — Largura interna — 7 milímetros.

c — Comprimento total externo, inclusive o passador de guia — 68 milímetros.

3) Um mosquetão com gancho giratório:

a — Comprimento total — 65 milímetros.

b — Largura do passador de guia — 23 milímetros.

4) Um gancho com botão de tarracha:

a — Comprimento total — 72 milímetros.

b — Largura da chapa — 12 milímetros.

c — Espessura da chapa — 1 milímetro.

5) Um botão de tarracha:

a — Altura total do botão atarrachado — 12 milímetros.

b — Diâmetro da cabeça — 16 milímetros.

OBSERVAÇÃO — A douração deve ser feita a fogo e a ouro de 18 quilates, devendo as peças ter a marca do fabricante e referência ao quilate.

O fecho tem a forma geral encurvada.

N. 64 — FERRAGEM DE METAL AMARELO

Para cinto-talabarte de oficiais e sub-tenentes:

Materia prima — latão comprimido, polido ou dourado a fogo.

Composição e dimensões:

1) Uma fivela retangular com dois fuzilões, de 53 x 35 m/m. de dimensões internas e chapas da largura de 1 centímetro e espessura de 1 m/m.

2) Um gancho com botão fixo:

a — Comprimento total — 52 milímetros.

b — Largura da chapa — 12 milímetros.

c — Espessura da chapa — 1 milímetro.

3) Um mosquetão com gancho giratório:

a — Comprimento total — 65 milímetros.

b — Largura do passador da guia — 23 milímetros.

4) Uma meia fivela com um fuzilão, de 26 x 12 m/m. de dimensões internas.

5) Duas meias argolas de 25 x 16 m/m. de dimensões internas.

6) Duas presilhas trapezoidais de 22 x 19 x 12 milímetros de dimensões internas.

7) Uma presilha retangular de 25 x 10 m/m. de dimensões internas.

8) Quatro botões, sendo dois de aravar com arruelas e dois de pés.

9) Quatro grâmpos com cabeça de metal amarelo.

N. 65 a 70 — FERRAGEM DE METAL OXIDADO

Para cinto de sargentos:

Materia prima — latão comprimido oxidado.

Composição e dimensões:

1) Um fecho retangular (completo, fechado):

a — Comprimento total — 86 milímetros.

b — Largura — 53 milímetros.

c — Largura interna dos braços do fecho (para passagem do cinto) — 51 milímetros.

2) Um passador:

a — Comprimento interno (para passagem do cinto) — 51 milímetros.

b — Comprimento total externo, inclusive o passador de guia — 76 milímetros.

3) Um mosquetão com gancho giratório:

a — Comprimento total — 51 milímetros.

b — Largura do passador da guia — 23 milímetros.

4) Um gancho com botão fixo:

a — Comprimento total — 52 milímetros.

b — Largura da chapa — 12 milímetros.

c — Espessura da chapa — 1 milímetro.

5) Um botão de tarracha:

a — Altura total do botão atarrachado — 12 milímetros.

b — Diâmetro da cabeça — 16 milímetros.

OBSERVAÇÃO — O fecho tem a forma geral encurvada.

N. 66 — FERRAGEM PARA PERNEIRA

De oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Composição:

1) Moleta de aço envernizada em preto, de 16 m/m. de largura, 1 m/m. de espessura e comprimento variavel;

2) meia fivela de metal branco;

3) botão duplo com cabeça envernizada em preto;

4) encaixe da moleta, constituído de uma peça de latão, cujas pernas se rebatem em uma chapa de ferro;

5) passador de metal branco para correia.

N. 67 — FIVELA DE METAL BRANCO

Para calças:

Comprimento — 0,0027.

Largura — 0,0020.

Com dois fuzilões.

N. 68 — FIVELA DE METAL OXIDADO

Para capote de oficial:

Materia prima — latão comprimido oxidado.

Forma — retangular com um fuzilão.

Dimensões internas — 50 x 25 milímetros.

Largura da chapa — 6 milímetros.

Espessura da chapa — 2 milímetros.

N. 69 — FIVELA PARA COFREIA DE BOTAS (2 TIPOS)

Para botas de oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Materia prima — metal branco.

Dimensões internas:

grande — 12 x 16 m/m.

pequena — 9 x 12 m/m.

Forma — elíptica.

OBSERVAÇÃO — A fivela grande tem um fuzilão; a fivela pequena tem, apenas, a travessa.

N. 70 — ELÉ DE METAL

Para cintos do 1º uniforme de general e cintos de oficiais, sub-tenentes e sargentos:

Diâmetro interno — 4 milímetros.

Comprimento — 5 milímetros.

Cor — dourado, para cinto de 1º uniforme de general; castanho envernizado para cinto de oficiais e sargentos.

III — BOTÕES E COLCHETES

Ns. 71 a 81

N. 71 — BOTÃO DE COURO CASTANHO

Para capote de oficiais:

Materia prima — vaqueta castanha.

Diâmetro — 30 milímetros.

Altura — 13 milímetros.

CARACTERÍSTICOS: — Forma convexa. Constituido pelo trançamento de uma única tira de vaqueta castanha, com cerca de 1 centímetro de largura e 28 centímetros de comprimento, mais ou menos, tendo por enchimento duas rodela de couro.

Pé — alça de couro formada por uma volta da própria correia que constitue o botão.

N. 72 — BOTÃO DE MADREPÉROLA COM FUROS

Para cuécas:

Diâmetro — 14 milímetros.

CARACTERÍSTICOS: — Superfície plana polida, com depressão central, contendo 4 furos.

N. 73 — BOTÃO DE MADREPÉROLA, LISO

Para camisa de oficial, sub-tenente e sargento:

Diâmetro — 10 milímetros.

CARACTERÍSTICOS: — Superfície lisa, com pé contendo um furo.

N. 74 — BOTÃO DE METAL DOURADO COM DISTINTIVO

Para túnica dos 1.º a 4.º uniformes dos oficiais:

Materia prima — latão dourado, devendo a douração ser feita a fogo e a ouro de 18 quilates.

CARACTERÍSTICOS — Forma convexa. Distintivo em relevo da Arma ou Serviço, circundado por 21 estrelas.

Tamanhos — grande — diâmetro de 22 milímetros, altura de 6 milímetros.

Pequeno — diâmetro de 15 milímetros, altura de 6 milímetros.

Pé — alça de latão em forma de argola.

Observação — Os botões para Generais não têm a cercadura de 21 estrelas.

N. 75 — BOTÃO DE METAL OXIDADO

Para uniformes branco e cinza de sargento:

CARACTERÍSTICOS — Superfície plana com distintivo de Cruzeiro do Sul em relevo, circundado por 21 estrelas.

Tamanhos — grande — 22 milímetros de diâmetro, 5 milímetros de altura.

Pequeno — 15 milímetros de diâmetro, 5 milímetros de altura.

Pé — alça de latão em forma de argola, fixada na chapa de metal existente na parte inferior do botão.

N. 76 — BOTÃO DE METAL PARA COLÉGIO MILITAR

Para os uniformes — branco e gabardine:

CARACTERÍSTICOS — Forma convexa. Distintivo em relevo consistente de uma estrela com castelo.

Tamanhos — grande — 20 milímetros de diâmetro e 7 milímetros de altura.

Pequeno — 14 milímetros de diâmetro e 6 milímetros de altura.

Pé — alça de latão em forma de argola, fixada na chapa de metal existente na parte inferior do botão.

N. 77 — BOTÃO PARA CALÇAS

Para uniformes de oficiais, sub-tenentes, sargentos e funcionários civis:

Materia prima — massa sintética ou jarina.

CARACTERÍSTICOS — Superfície plana polida, com depressão central contendo 4 furos.

Tamanhos — grande — 17 milímetros de diâmetro e 3 milímetros de altura.

Pequeno — 14 milímetros de diâmetro e 3 milímetros de altura.

Cores — branca, cinza e preta.

Observação — A massa deve ser de consistência dura, inquebrável aos golpes e choques naturais; levada à chama de um bico de Bunsen, não deve tomar aspecto pastoso, nem desprender cheiro de chife queimado ou inflamar-se facilmente.

N. 78 — BOTÃO PARA JAQUETÃO

Para uniformes de escreventes e funcionários civis:

Materia prima — massa sintética ou jarina.

CARACTERÍSTICOS — Superfície plana polida, com depressão central contendo 4 furos e a parte inferior ligeiramente convexa.

Tamanhos — grande — 25 milímetros de diâmetro e 4 milímetros de altura.

Pequeno — 15 milímetros de diâmetro e 3 milímetros de altura.

Cores — branca e preta.

Observação — A massa deve ser de consistência dura, inquebrável aos golpes e choques naturais; levada à chama de um bico de Bunsen, não deve tomar aspecto pastoso, nem desprender cheiro de chife queimado ou inflamar-se facilmente.

N. 79 — BOTÃO PRETO DE MASSA COM DISTINTIVO

Para túnica de brim verde-oliva de oficiais e sargentos:

Materia prima — massa preta sintética (resonite, baquelite ou marca equivalente).

CARACTERÍSTICOS — Forma convexa. Distintivo em relevo da Arma ou Serviço, circundado por 21 estrelas.

Tamanhos — grande — 22 milímetros de diâmetro e 7 milímetros de altura.

Pequeno — 15 milímetros de diâmetro e 6 milímetros de altura.

Pé — alça de latão, em forma de argola, com as extremidades em ângulo de cerca de 85º, afim de que se fixem fortemente na massa.

Observação — A massa deve ser de consistência dura, inquebrável aos golpes e choques naturais; quando friccionada sobre papel ou molhada, não deve deixar vestígio de tinta; levada à chama de um bico de Bunsen, não deve tomar aspecto pastoso nem desprender cheiro de chife queimado ou inflamar-se facilmente.

Os botões para Generais não têm a cercadura de 21 estrelas e os para sargentos têm como distintivo, em relevo, o Cruzeiro do Sul.

N. 80 — COLCHETES DE METAL BRANCO (PAR)

Para gola de túnica:

Tamanhos — macho: comprimento — 14 milímetros.

Fêmea: comprimento — 12 milímetros.

N. 81 — TRANQUETA

Para botões de túnica:

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Constituída por duas voltas de arame de metal branco de 1 milímetro de diâmetro, uma sobre a outra.

Diâmetro externo da tranqueta — 11 milímetros.

Artigos confeccionados

N. 82 a 99

N. 82 — ALAMAR DE CORDÃO VERDE-GARRAFA

Para uniforme verde-oliva:

Materia prima — algodão mercerizado.

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Constituído por 3 ordens de cordões, sendo a central de 17 mjm. de largura, trançada a dois cordões e as laterais de cordões simples roliços a três pernas com o diâmetro de 6 mjm.

O conjunto se acha disposto, longitudinalmente, em volta de 32 centímetros, reunida na parte superior por um trançado dos mesmos cordões em forma de roseta sobre uma placa losangular forrada de veludo verde garrafa, de 58 x 31 mjm. e à qual está fixado o colchete, em metal branco, de sustentação do alamar.

N. 83 — ALAMAR DE CORDÃO CINZA-ESCURO

Para uniformes — branco e cinza:

Materia prima — seda artificial.

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Duas pernas de comprimento desigual, trançadas de fios cinza claro e ladeadas por fios cinza-escuro, tendo cada perna a largura total de 29 mjm., inclusive os fios laterais e com o comprimento de 60 centímetros para a maior e 42 centímetros para a menor.

As duas pernas referidas se acham prolongadas por cordões cinza-claro de 5 mjm. de diâmetro e 21 centímetros de comprimento, inclusive ponteira de metal dourado e envolvidos por três nós, formados pelos mesmos cordões, a espaços de 3 centímetros. As duas pernas do alamar são terminadas por duas ponteiras de metal dourado de 83 mjm. de comprimento.

Na parte superior do alamar, encontra-se um trançado de cordões cinza-claro e escuro, em forma de roseta, sobre uma placa losangular de 58 x 91 mjm., forrada de veludo azul ferrete, à qual se acha fixado o colchete de sustentação do alamar e presas três voltas de cordões, sendo uma de cor cinza-escuro e ladeada por duas de cor cinza-claro. Estas voltas são envoltivas — a maior com 35 centímetros a média com 32 centímetros e a menor com 28 centímetros tudo de comprimento.

N. 84 — ALAMAR DE CORDÃO DOURADO

Para o 1.º uniforme:

Materia prima — cordão constituído de fios de metal dourado trançado e enchimento de algodão, com 4 milímetros de diâmetro.

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Duas pernas de comprimento desigual trançadas de fios dourados, tendo cada perna a largura total de 25 milímetros, inclusive os fios laterais e com os comprimentos de 60 centímetros para a maior e 42 centímetros para a menor.

As duas pernas referidas se acham prolongadas por cordões dourados de 5 mjm. de diâmetro e 20 centímetros de comprimento, envolvidas por três nós formados pelo mesmo cordão, a espaços de 2 centímetros e terminadas por ponteira de metal dourado de 83 mjm. de comprimento.

N. 85 — CAPACETE VERDE-OLIVA

Para oficiais e sargentos:

Idêntico ao de praças, cujo Caderno de Encargos se acha publicado no Diário Oficial de 9-VIII-1938, com as seguintes modificações: — substituição da jugular simples pela de couro trançado, pintado em cor verde oliva, compreendendo duas partes reunidas no centro por uma fivela retangular de metal oxidado de 10 x 13 mjm. de dimensões internas.

A referida jugular se acha presa a dois passadores de metal oxidado de 15 x 16 mjm. de dimensões internas e por dois botões de pressão com cabeça oxidada rugosa. Estes botões de pressão ligam as extremidades da jugular aos passadores por meio de duas correias lisas.

N. 86 — COCAR CIRCULAR

Para bonés de oficiais:

Materia prima — Latão esmaltado.

CARACTERÍSTICOS — Superfície lisa com 2 centímetros de diâmetro, tendo na parte inferior um grampo de duas pernas para fixá-lo ao boné.

Cores — As da arma ou Serviço — Azul celeste, azul turquesa, azul ultramar, borra de vinho, branco, carmezim, castanho escuro, ouro velho e verde nacional.

N. 87 — COCAR ELÍPTICO

Para boné de oficiais:

CARACTERÍSTICOS — Latão esmaltado com as cores nacionais e Cruzeiro do Sul, tendo dois grampos de fixação na parte inferior, colocados no sentido do maior eixo.

Dimensões — 30 x 23mm.

N. 88 — DISTINTIVO PARA LAPÉLA

Para uniformes branco e cinza de oficiais:

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Uma placa de latão de forma elíptica, de 34 x 26 mjm., sobre a qual, em fundo de esmalte cinza, se acha colocado o distintivo da Arma ou Serviço em metal dourado. Na parte inferior do distintivo acha-se colocado um pregador de metal, compreendendo alfinete e alça para fixação.

N. 89 — EMBLEMA BORDADO

Para boné do 1º uniforme:

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Emblema bordado em relevo com as cores nacionais em seda azul, tendo o Cruzeiro do Sul em estrelas prateadas, e gorgurão amarelo e verde, constituindo tudo o cocar elítico. Contornando o cocar, duas ordens de canotilhos prateados, sendo a interna fosca e a externa brilhante.

Esse conjunto se acha entre dois ramos de louro bordados em relevo a fio dourado fosco.

O emblema repousa sobre fundo de pano azul ultramar.

DIMENSÕES — Cocar em contorno prateado 57 x 44 milímetros.

Conjunto do emblema no maior comprimento e na maior largura: 47 x 120 m/m.

Observação: Os canotilhos devem ser de prata dourada.

N. 90 — EMBLEMA DA REPUBLICA

Para boné e capacete verde-oliva de generais:

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Armas da República em metal branco.

Dimensões — 48 x 46mm.

N. 91 — ESPORA DE METAL BRANCO (3 TIPOS) — PAR

Para uniforme de oficiais:

Materia prima — metal branco niquelado ou aço polido.

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Aro de seção semi-elítica, cachorro reto, curto, com roseta ou disco, um botão na parte interior do aro e um botão com fivela em forma de estribo, de 17 x 15 milímetros de dimensões internas, com um fuzilão, na parte exterior, corrente com elos torcidos de metal para prender a espora pelas extremidades à parte inferior do pé. A corrente é composta de 26 elos torcidos e duas argolas nas extremidades e tem 180 milímetros de comprimento e 12 milímetros de largura.

DIMENSÕES:

a) Abertura do aro nas extremidades:

Tipo I-85mm.

Tipo II-72mm.

Tipo III-74mm.

b) Comprimento da perpendicular baixada do centro do aro à linha das extremidades:

Tipo I-100mm.

Tipo II-96mm.

Tipo III-93mm.

c) Largura da chapa do aro:

Tipo I-16mm.

Tipo II-11mm.

Tipo III-11mm.

d) Espessura da chapa junto ao cachorro:

Tipo I-5mm.

Tipo II-4mm.

Tipo III-4mm.

e) Comprimento do cachorro, sem roseta, tomado da parte interna do aro:

Tipo I-29mm.

Tipo II-25mm.

Tipo III-17mm.

f) Prolongamento da roseta ou disco no sentido do comprimento do cachorro:

Tipo I-3mm.

Tipo II-2mm.

Tipo III-2mm.

N. 92 — ESTRELA COM CRUZEIRO DO SUL

Para insígnia de oficial:

Materia prima — metal branco, cromado.

CARACTERÍSTICOS — Forma convexa com cinco pontas, com núcleo central contendo o Cruzeiro do Sul e uma coroa de 24 estrelas, tudo sobre fundo de esmalte azul marinho.

DIMENSÕES — Diâmetro exterior (ponta à ponta) 27 m/m.; diâmetro do núcleo central 14 m/m.; altura 7 m/m.

Pé — De metal branco — alça em forma de argola, perfeitamente soldada à estrela na parte inferior-interna.

N. 93 — ESTRELA DE METAL BRANCO

Para insígnia de aspirante a oficial:

Materia prima — metal branco, cromado.

CARACTERÍSTICOS — Forma convexa, com cinco pontas, superfície cônica triangulada, com linhas diametraes, partindo dos vertice dos ângulos, tendo ao centro da estrela um ponto, tudo em relevo e do mesmo metal.

DIMENSÕES — Diâmetro exterior (ponta à ponta) — 27 m/m.; diâmetro do núcleo central — 14 m/m.; altura — 5 m/m.

Pé — Metal branco — alça em forma de argola, perfeitamente soldada à parte inferior interna.

N. 94 — ESTRELA SOBREPOSTA EM CAMPO RAIADO

Para insígnia de oficial superior:

Materia prima — metal branco, cromado.

CARACTERÍSTICOS — A mesma estrela para insígnia de oficial sobreposta a uma roseta com 15 pontas, de metal, com superfície ralada em esmalte de cores amarelo-escuro e claro.

DIMENSÕES — Diâmetro exterior da roseta — 27 m/m.; altura total da estrela — 8 m/m.

Pé — Alça de metal branco em forma de argola, perfeitamente soldada à parte inferior interna.

N. 95 — FIADOR DOURADO

Para 1º uniforme:

MATERIA PRIMA — Cordão constituído de fios de metal dourado trançado e enchimento de algodão, com 4 m/m de diâmetro.

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Dois cordões de fios metálicos dourados, formando duas pernas com o comprimento de 24 centímetros, apresentando na parte média um nó em forma de trança de cerca de 6 centímetros de comprimento, constituído pelo mesmo cordão.

Terminando o fiador, acha-se uma borla de fios metálicos de 6 centímetros de comprimento, mais ou menos, constituída por nove gomos externos e dois centrais de 9 m/m. de diâmetro. A referida borla se acha ligada aos cordões do fiador por um trançado endurecido de fios metálicos, na extensão de 65 milímetros, que compreende, junto à borla, oito ordens de fios metálicos e, a seguir, um torsal de 16 milímetros de diâmetro máximo e um passador fixo. Entre o nó em trança e o passador fixo acha-se um passador móvel.

N. 96 — FIADOR DE TORSAL, CINZA

Para uniformes branco e cinza de oficiais:

Materia prima — seda artificial.

CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICOS — Dois cordões de fios de seda cinza-escuro, formando uma volta na extensão de 24 centímetros, sobre a qual se encontra um nó de trança de 45 m/m. de comprimento, mais ou menos, formado pelo mesmo cordão.

Terminando o fiador, acha-se um torsal endurecido, de cerca de 75 milímetros de comprimento e 22 m/m de diâmetro máximo, terminado por duas voltas do mesmo cordão cinza-escuro, uma envolvendo a outra em cruz.

O trançado do torsal se apresenta em fantasia de fios cinza-escuro e branco.

Entre o nó de trança e o torsal se encontra um passador móvel.

N. 97 — GRAVATA AZUL MARINHO

Para escreventes e sargentos:

Natureza da fibra — algodão mercerizado ou seda.

Armadura — sarja tipo crepe ou tela tipo gorgorão.

Espessura — 0,mm40.

Largura tomada sobre a gravata aberta na parte mais larga — 0,2m20.

Comprimento — 1,2m20.

Enchimento — entreteia de juta, de fios retorcidos a duas pernas.

N. 98 — GRAVATA PRETA DE LAÇO VERTICAL

Para oficial:

Natureza da fibra — algodão na trama e seda animal na ca-deia.

Armadura — tela, tipo gorgorão ou sarja, tipo crepe.

Espessura — 0,mm27.

Largura tomada sobre a gravata aberta na parte mais larga — 20 centímetros.

Comprimento — 1,2m20.

Enchimento — entreteia fina de juta, de fios retorcidos a duas pernas.

N. 99 — OMBREIRAS DE CORDÕES TRANÇADOS

Para 1º uniforme de generais, oficiais superiores, capitães e subalternos:

Armação interna — chapa de alumínio com gancho e alça em dobradiça.

Comprimento variável de 13 a 17 centímetros.

Largura junto à dobradiça da alça — 0,055.

REVESTIMENTO — Veludo azul ultramar na parte inferior e cordões trançados na parte superior, sendo: a) cordões dourados, para generais; b) dois cordões dourados com um de seda azul ultramar, para oficiais superiores; c) cordões mistos trançados a linha de seda azul ultramar e fio dourado, para capitães e subalternos.

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Catálogo do material para fardamento de oficiais, sargentos e funcionários, etc., referente aos Cadernos de Encargos e Mostruário, organizados de acordo com o Boletim Interno n. 59, de 15 de maio de 1936.

A — MATÉRIA PRIMA

I — TECIDOS PARA CONFECÇÕES

- 1 — Brim branco de linho — Para uniformes de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos; amostra 1.
- 2 — Brim cáqui — Para uniformes de Colegios Militares, etc. Caderno de Encargos 2; amostra 2.
- 3 — Brim mescla azul — Para uniforme de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 3; amostra 3.
- 4 — Brim mescla verde-oliva (claro e escuro) — Para uniformes de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 4; amostra 4.

- 5 — Brim pardo de linho regular (tipos I e II) — Para uniformes de escreventes, etc. Caderno de Encargos 5; amostra 5 e 6.
- 6 — Fustão branco — Para colete de uniforme de tolerância. Caderno de Encargos 6; amostra 7.
- 7 — Gabardine azul marinho — Para uniforme de escreventes. Caderno de Encargos 7; amostra 8.
- 8 e 9 — Gabardine cinza (clara e escura — tipos I e II) — Para uniformes de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 8 e 9; amostras 9, 10, 11 e 12.
- 10 — Gabardine para Colégio Militar — Para uniforme de alunos. Cores: azul celeste, cinza-escuro e garance. Caderno de Encargos 10; amostra 13.
- 11 — Gabardine verde-oliva — Para capote de oficiais e sargentos e cópa de boné verde-oliva. Caderno de Encargos 11; amostra 14.
- 12 — Pano azul-ferrete — Para pelerine de aluno dos Colégios Militares. Caderno de Encargos 12; amostra 15.
- 13 — Pano azul-ultramar — Para cópa de boné e túnica do 1º uniforme. Caderno de Encargos 13; amostra 16.
- 14 — Tecido diagonal preto — Para uniforme de tolerância e calça do 1º uniforme. Caderno de Encargos 14; amostra 17.
- 15 — Tricoline branca — Para camisa de oficial e sargento. Caderno de Encargos 15; amostra 18.

II — TECIDOS PARA AVIAMENTOS

- 16 — Cretone — Para forro e bolsos de calça de brim. Caderno de Encargos 16; amostra 19.
- 17 — Crina — Para enchimento de túnica e cópa de boné. Caderno de Encargos 17; amostra 20.
- 18 — Entretela fina — Para enchimento de túnica e capote. Caderno de Encargos 18; amostra a mesma existente na Sala de Entradas para a Caixa de Praças.
- 19 — Entretela grossa — Para enchimento de túnica e capote. Caderno de Encargos 19; amostra a mesma existente na Sala de Entradas para a Caixa de Praças.
- 20 — Entretela de lã — Para enchimento de túnica e capote. Caderno de Encargos 20; amostra 21.
- 21 — Flanela para vivos. Cores: azul-celeste, azul-turqueza, azul-ultramar, borra de vinho, branco, carmezim, castanho-escuro, ouro velho e verde-nacional — Para uniformes de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 21; amostra 22.
- 22 — Gabardine garance — Para semi-elipse de boné de sargentos. Caderno de Encargos 22; amostra 23.
- 23 — Merinó cinzento — Para forro de túnica de gabardine cinza. Caderno de Encargos 23; amostra 24.
- 24 — Merinó preto — Para forro de uniforme de tecidos de lã. Caderno de Encargos 24; amostra 25.
- 25 — Merinó verde-oliva — Para forro de capote de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 25; amostra 26.
- 26 — Metim (cinzento e preto) — Para debruns e forros de bolso. Caderno de Encargos 26; amostras 27 e 28.
- 27 — Metim listrado — Para forro de cós de calças e mangas de tunicas. Caderno de Encargos 27; amostra 29.
- 28 — Seda cinza — Para forro de pelerine de oficial. Caderno de Encargos 28; amostra 30.
- 29 — Veludo azul-ferrete — Para cinta de boné e gola de túnica do 1º uniforme. Caderno de Encargos 29; amostra 31.
- 30 — Veludo cinza (claro e escuro) — Para ombreiras de oficiais superiores e gola de pelerine. Caderno de Encargos 30; amostras 32 e 33.

III — COURO

- 31 — Atanado do Rio Grande — Para confecção de perneiras, de cano de botas, etc. Caderno de Encargos 31; amostra 31.
- 32 — Couro de porco, fino — Para forros de botas, etc. Caderno de Encargos 32; amostra 34.
- 33 — Couro de porco, grosso — Para forros de bota, de perneira, etc. Caderno de Encargos 33; amostra 34.
- 34 — Cromo "Oscária" ou "Nacional" — Para botas, perneiras, cano de botas e talabarte. Cores: preta e marron lisa. Caderno de Encargos 34; amostra 34.
- 35 — Pele de cabra — Para forros de talabarte, botas e cano de botas. Caderno de Encargos 35; amostra 34.
- 36 — Pelica dourada — Para forro de cinto de general. Caderno de Encargos 36; amostra 34.
- 37 — Sola calibrada — Para perneiras. Caderno de Encargos 37; amostra 34.
- 38 — Sola castanha — Para talabarte de oficiais e sub-tenentes. Caderno de Encargos 38; amostra 34.
- 39 — Sola de sapateiro — Para solado de botas. Caderno de Encargos 39; amostra 34.
- 40 — Vaqueta castanha — Para cinto de sargentos. Caderno de Encargos 40; amostra 34.
- 41 — Vaqueta naco, azul — Para forro de cinto de gorgorão de sargentos. Caderno de Encargos 41; amostra 34.
- 42 — Vaqueta naco, cinza — Para forro, de cinto de gorgorão de oficiais. Caderno de Encargos 42; amostra 34.

B — ACCESSÓRIOS PARA CONFECÇÕES

I — AVIAMENTOS

- 43 — Algodão em pasta — Para enchimento de tunicas. Caderno de Encargos 43; amostra 35.
- 44 — Cadarço azul-marinho — Para cinto de uniformes branco e cinza dos sargentos. Caderno de Encargos 44; amostra 37.

- 45 — Cadarço azul-marinho, estreito — Para divisas de sargentos. Caderno de Encargos 45; amostra 37.
- 46 — Cadarço azul-ultramar com galão dourado — Para cinto de 1º uniforme de oficiais. Caderno de Encargos 46; amostra 38.
- 47 — Cadarço cinza-escuro — Para cinto de uniformes branco e cinza de oficiais. Caderno de Encargos 47; amostra 39.
- 48 — Cadarço dourado — Para cinto de 1º uniforme de generais. Caderno de Encargos 48; amostra 40.
- 49 — Cadarço liso de seda preta — Para calça do 1º uniforme. Caderno de Encargos 49; amostra 41.
- 50 — Carneira de oleado — Para boné de oficiais, etc. Caderno de Encargos 50; amostra 42.
- 51 — Cinta de celuloide azul-celeste — Para boné de aluno de Colégio Militar. Caderno de Encargos 51; amostra 43.
- 52 — Cinta de celuloide cinza — Para boné de oficiais. Caderno de Encargos 52; amostra 44.
- 53 — Forro de boné — Para oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 53; amostra 45.
- 54 — Galão dourado de 0,006 — Para divisas de sargentos. Caderno de Encargos 54; amostra 46.
- 55 — Galão dourado de 0,001 — Para jugular de boné do 1º uniforme de oficiais. Caderno de Encargos 55; amostra 47.
- 56 — Jugular de celuloide. Cores: cinza-escuro, preta e verde-oliva — Para bonés de oficiais, sargentos, alunos de Colégios Militares, etc. Caderno de Encargos 56; amostras 48, 49 e 50.
- 57 — Oleado chagrin — Para revestimento de armação de boné. Caderno de Encargos 57; amostra 51.
- 58 — Pala de celuloide com frizos — Para bonés de oficiais e sargentos. Cores: preta e verde-oliva. Caderno de Encargos 58; amostra 52.
- 59 — Pala de celuloide lisa — Para boné de funcionário civil. Caderno de Encargos 59; amostra 53.
- 60 — Pala de celuloide pequena — Para boné de aluno dos Colégios Militares. Caderno de Encargos 60; amostra 54.
- 61 — Salto de borracha — Para botas, etc. Caderno de Encargos 61; amostra 55.

II — FERRAGENS

- 62 — Arame de aço e encaixe — Para aplicação em capa de boné. Caderno de Encargos 62; amostra 56.
- 63 — Ferragem dourada para cinto — Para os 1º, 2º, 3º e 4º uniformes de oficiais. Caderno de Encargos 63; amostra 57.
- 64 — Ferragem de metal amarelo — Para cinto-talabarte de oficiais. Caderno de Encargos 64; amostra 58.
- 65 — Ferragem de metal oxidado — Para cinto de sargentos. Caderno de Encargos 65; amostra 59.
- 66 — Ferragem para perneiras — De oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 66; amostra 60.
- 67 — Fivela de metal branco — Para calças. Caderno de Encargos 67; amostra 61.
- 68 — Fivela de metal oxidado — Para capote de oficial. Caderno de Encargos 68; amostra 61.
- 69 — Fivela para correia de botas (2 tipos). Caderno de Encargos 69; amostra 61.
- 70 — Ilhos de metal (dourado e castanho envernizado) — Para cintos do 1º uniforme de general e cintos de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 70; amostra 61.

III — BOTÕES E COLCHILTES

- 71 — Botão de couro castanho — Para capote de oficiais. Caderno de Encargos 71; amostra 61.
- 72 — Botão de madrepérola com furos — Para cuécas. Caderno de Encargos 72; amostra 61.
- 73 — Botão de madrepérola liso — Para camisa de oficial e sargento. Caderno de Encargos 73; amostra 61.
- 74 — Botão de metal dourado com distintivo — Para tunicas do 1º a 4º uniformes dos oficiais. Caderno de Encargos 74; amostra 61.
- 75 — Botão de metal oxidado — Para uniformes branco e cinza de sargento. Caderno de Encargos 75; amostra 61.
- 76 — Botão de metal para Colégio Militar — Para os uniformes branco e gabardine. Caderno de Encargos 76; amostra 61.
- 77 — Botão para calças. Cores: branca, cinza e preta — Para uniformes de oficiais, sargentos e funcionários civis. Caderno de Encargos 77; amostra 61.
- 78 — Botão para jaqueta. Cores: branca e preta — Para uniformes de escreventes e funcionários civis. Caderno de Encargos 78; amostra 61.
- 79 — Botão preto de massa com distintivo — Para tunicas de brim verde-oliva de oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 79; amostra 61.
- 80 — Colchete de metal branco, par — Para gola de túnica. Caderno de Encargos 80; amostra 61.
- 81 — Tranqueta — Para botões de tunicas. Caderno de Encargos 81; amostra 61.

C — ARTIGOS CONFECIONADOS

- 82 — Alamar de cordão verde-garrafa — Para uniforme verde-oliva. Caderno de Encargos 82; amostra 62.
- 83 — Alamar de cordão cinza-escuro — Para uniformes branco e cinza. Caderno de Encargos 83; amostra 63.

- 84 — Alamar de cordão dourado — Para o 1º uniforme. Caderno de Encargos 84; amostra 64.
- 85 — Capacete verde-oliva — Para oficiais e sargentos. Caderno de Encargos 85; amostra a mesma existente na Sala de Entradas para a Caixa de Praças com as modificações constantes do Caderno de Encargos.
- 86 — Cocar circular — Para bonés de oficiais. Cores: azul-celeste, azul-turquesa, azul-ultramar, borra de vinho, branco carmezim, castanho-escuro, ouro velho e verde-nacional. Caderno de Encargos 86; amostra 65.
- 87 — Cocar elítico — Para boné de oficiais. Caderno de Encargos 87; amostra 65.
- 88 — Distintivo para lapela — Para uniformes branco e cinza de oficiais. Caderno de Encargos 88; amostra 66.
- 89 — Emblema bordado — Para boné do 1º uniforme. Caderno de Encargos 89; amostra 65.
- 90 — Emblema da República, em metal branco — Para boné e capacete verde-oliva de Generais. Caderno de Encargos 90; amostra 65.
- 91 — Espora de metal branco, par (tipos I, II e III) — Para uniformes de oficiais. Caderno de Encargos 91; amostras 67, 68 e 69.
- 92 — Estrela com Cruzeiro do Sul — Para insígnia de oficial. Caderno de Encargos 92; amostra 65.
- 93 — Estrela de metal branco — Para insígnia de aspirante a oficial. Caderno de Encargos 93; amostra 65.
- 94 — Estrela sobreposta em campo raiado — Para insígnia de oficial superior. Caderno de Encargos 96; amostra 65.
- 95 — Fiolador dourado — Para 1º uniforme. Caderno de Encargos 95; amostra 70.
- 96 — Fiolador de torsal cinza — Para uniformes branco e cinza de oficiais. Caderno de Encargos 96; amostra 71.
- 97 — Gravata azul-marinho — Para escreventes e sargentos. Caderno de encargos 97; amostra 72.
- 98 — Gravata preta de laço vertical — Para oficial. Caderno de Encargos 98; amostra 73.
- 99 — Ombreiras de cordões trançados — Para 1º uniforme de Generais, oficiais superiores, capitães e subalternos. Caderno de Encargos 99; amostras 74, 75 e 76.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1937. — Ten. Cel. Joel d'Almeida Castelo Branco, 1º Ten. Argemiro Neves.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

José Guedes Vieira Filho, agente da classe "D", da D. R. de Ribeirão Preto, pedindo, por equidade, seja contado, para todos os efeitos legais, não somente o tempo de serviço que prestou á repartição, de 18 de agosto de 1923 a 9 de março de 1930, como também o período em que esteve afastado do serviço, em consequência de exoneração. — Mantenho o despacho anterior de fls. 181, de vez que o requerente nenhum direito tem ao que pretende. (N. 13.195/38.)

Antônio Lúcio Dias, ajudante da agência postal-telégrafica de Lavras, na D. R. de Campanha, pedindo, para efeitos de aposentadoria, contagem de tempo do período de 3 de outubro de 1930 a 1 de maio de 1932, em que esteve afastado do serviço postal-telográfico. — Indefiro o requerimento de Antônio Lúcio Dias por falta de amparo legal. (N. 13.195/38.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostila:

Apostila de 14 de setembro de 1938 no decreto de 31 de agosto de 1938 que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Sebastião José Ribeiro, do cargo da classe "G", da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Silvestre de Sousa Pereira:

"A carreira a que pertence o funcionário promovido é denominada "Prático de engenharia (I. G. I.)", e não como está declarado no decreto.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — Joaquim Bittencourt de Sá, delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-1938."

Offícios:

N. 4.170 — Ao Inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde o engenheiro Luiz Dutra e Silva. (N. 17.509/38.)

N. 4.171 — Ao mesmo — Idem, Sidney Campos Heslath. (Número 17.509/38.)

N. 4.172 — A Inspetoria das Estradas — Solicitando seja remetida a este Serviço do Pessoal a frequência, de 1 de janeiro a 31

de agosto do corrente ano, dos funcionários discriminados neste ofício. (N. 20.017/38.)

Requerimento despachado:

Camerino Fialho, engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. — Compareça á Seção Administrativa desta Secretaria de Estado, das 11 às 15 horas. (N. 16.712/38.)

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1938

Avisos:

N. 3.125 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que D. C. T. já providenciou quanto á concessão de franquias postais aos funcionários do Departamento Nacional da Produção Animal. (Número 19.912/38.)

N. 3.126 — Ao Ministério do Trabalho — Idem aos funcionários constantes do aviso n. 1E-1.351, de 13 de julho último, desse Ministério. (N. 19.910/38.)

N. 3.127 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Comunicando que, tendo em vista as informações prestadas pelo D. N. E. R., não é possível atender á solicitação constante do ofício n. SA/40, de 15 de agosto último, desse Departamento. (Número 19.265/38.)

N. 3.128 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao carteiro de 3ª classe, aposentado, do D. C. T., José Demétrio Ferreira, a importância de 1:137\$800, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931 ao de 1934. (N. 19.033/38.)

N. 3.129 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 10:968\$000, para pagamento, ao corrente exercício, das gratificações de função previstas no art. 15 do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, dos chefes de Seção do Serviço do Pessoal deste Ministério, por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 666, de 5 de setembro de 1938, item C. (N. 20.389/38.)

N. 3.130 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do decreto-lei n. 666, de 5 de setembro de 1938, que abre, por este Ministério, o crédito especial de 560:848\$000. (N. 20.389/38.)

N. 3.132 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja creditada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação a que fizeram jus, no mês de agosto último, os funcionários e extranumerários cujos nomes constam da mesma, na importância total de 4:580\$000. (N. 18.861/38.)

Requerimentos despachados:

Mário Gentil da Silva, guarda-freios da E. F. Central do Brasil, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de réis 64\$500. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (Número 17.803/38.)

Valdemar Nogueira, funcionario da D. R. de Campanha, alega ter comprado, por equívoco, passagens para a estação de Norte quando as pretendia para Cruzeiro, e pede reposição da importância excedente, paga na compra das referidas passagens. — Indefiro, em face das informações da E. F. C. B. (N. 11.995/38.)

Eno Franco Salis, alegando falta de recursos materiais, pede auxílio do Governo, afim de iniciar o serviço da extração do ouro livre. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura. (N. 19.052/38.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1938

Determino sejam pagas aos serventuários abaixo citados, as importancias mencionadas, correspondentes ao salário a que fizeram jus nos meses de julho a agosto deste ano, período em que guarneciam as máquinas rotativas impressora e confeccionadora de fêchos de chumbo, confeccionamento na Oficina desta Diretoria Geral: (864\$000) oitocentos e sessenta e quatro mil réis, ao impressor, Emílio Lopes, pela impressão de 3.027.200 fórmulas diversas, durante 48 dias de trabalho, á razão de 18\$000 (dezoito mil réis) diários; (672\$000) seicentos e setenta e dois mil réis, ao ajudante de impressor, Acácio Jerônimo de Freitas, pela coadjuvação prestada na mesma impressão, durante 48 dias de trabalho, á razão de 14\$000 (quatorze mil réis) diários; (552\$000) quinhentos e cinquenta e dois mil réis, ao cortador de papel, Manuel Torres, pelo trabalho de sua especialidade durante 46 dias de trabalho, á razão de doze mil réis (12\$000) diários; (410\$000) quatrocentos e dez mil réis, ao servente, Alcides Borges de Freitas, pelos serviços de limpeza e lubrificação de aparelhagem durante 41 dias de trabalho, á razão de 10\$000 (dez mil réis) diários; (500\$000) quinhentos mil réis, ao serventuário, José Ferreira da Costa, pela confecção de 1.250.000 fêchos de chumbo no período de 50 (cincoenta) dias, á razão de dez mil réis (10\$000) diários; (380\$000) trezentos e oitenta mil réis, ao serventuário, Mário Monteiro Barbosa, confeccionador de fêchos de chumbo, pela produção de 1.250.000 unidades, no período de 38 dias de trabalho, nos meses de julho a agosto, á razão de dez mil réis (10\$000),

diários. A despesa, no total de 5:378\$000 (tres contos, trezentos e setenta e oito mil réis) correrá pela verba 1.^a do Ministério da Viação e Obras Públicas, II — "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 43 — "Pessoal Extranumerário, inclusive para pagamento de despesas de substituição, etc", parte á disposição desta Diretoria Geral, destinada a "Tarefeiros". (Port. n. 1.101, de 13-9-38).

Considerando prerrogado até o dia 15 deste mês, data em que deverá ser desligado, o prazo constante da portaria n. 578, de 25 de abril último, pelo qual foi mandado servir na Diretoria Regional do Ceará, o escriturário da classe "C" da Diretoria Regional de Juiz de Fora, Plácido Gurgel Nogueira. (Port. n. 1.103, de 14-9-38).

Relação das pessoas que, nos termos da circular n. 7-38 da Secretaria da Presidência da República, servem no gabinete do diretor técnico de telégrafos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Nomes — Cargos públicos — Função no gabinete — Dispositivos legais ou regulamentares

Antônio da Rocha Paranhos, oficial administrativo da classe I do Quadro III (Diretoria Geral) — Secretário — Designado de acordo com o art. 25, n. 17, do decreto n. 20.839, de 26-12-1931

Agostinho Isaac dos Reis, inspetor de linhas telegráficas da classe G, interino, do Quadro III (Diretoria Geral) — Oficial de gabinete — Item.

Rodolfo de Oliveira Costa, servente da classe E, do Quadro III (Diretoria Geral).

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. Visto. — *Edgard Teixeira*, diretor técnico de telégrafos.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1938

The Texas Company, pedindo esclarecimento sobre a instalação de depósito de inflamáveis. — Dirija-se ao Conselho Nacional do Petróleo.

Relação das pessoas que, presentemente, servem no Gabinete do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com os artigos 6.^o e 39.^o do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, e com a Circular nú-

mero 7-38, de 16 de agosto do corrente ano, expedida pela Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Cargo efetivo — Cargo que exerce no Gabinete — Ato e data da designação

José Domingues Belfort Vieira, engenheiro, classe "N", do Quadro I, do Ministério da Viação, chefe do gabinete, portaria de 5 de novembro de 1935.

Manuel Tapajós Gomes, oficial administrativo, classe "K", do Quadro I, do Ministério da Viação, auxiliar de gabinete, portaria de 1 de julho de 1935.

Matilde de Carvalho, oficial administrativo, classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação, auxiliar de gabinete, portaria de 1 de julho de 1935.

Zuleida César Burlamaqui, oficial administrativo, classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação, auxiliar de gabinete, portaria de 1 de junho de 1938.

Isolino Martins de Araujo, contínuo, contínuo, portaria de 1 de julho de 1935.

Menezes de Oliveira Pires, servente, servente, portaria de 1 de setembro de 1935. — *Frederico Cesar Burlamaqui*.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 144

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu a Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft, autorizada a funcionar na República, por força do decreto n. 142, de 30 de abril de 1934, e a estabelecer tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, em virtude da portaria n. 170, de 9 de março de 1936, do ministro da Viação e Obras Públicas e decreto-lei n. 425, de 12 de maio do corrente ano; e de acordo com o artigo 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra E, do regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto 16.983, de 22 de julho de 1935.

Resolve aprovar o itinerário e horário do trecho Natal-Buenos Aires da linha aérea internacional Alemanha — América do Sul, da Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *T. Furtado Reis*

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 144, DESTA DATA

DEUTSCHE LUFTHANSA A. G.

Itinerário e horário do trecho Natal — Buenos Aires da linha aérea internacional Alemanha — América do Sul

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Natal	—	0	Sab.	15.00	Buenos Aires	5as.	6.00
Recife	265	265	Sab.	17.00	Montevideo	5as.	7.00
Baía	690	955	Sab.	20.30	Porto Alegre	5as.	10.40
Rio de Janeiro	1.390	2.345	Dom.	4.00 6.00	Florianópolis	5as.	13.20
Santos	360	2.705	Dom.	7.40	Santos	5as.	15.40
Florianópolis	515	3.280	Dom.	10.00	Rio de Janeiro	5as.	17.30 13.30
Porto Alegre	430	3.760	Dom.	12.10	Baía	6as.	0.30
Montevideo	790	4.550	Dom.	15.20	Recife	6as.	5.15
Buenos Aires	200	4.750	Dom.	17.30	Natal	6as.	7.00

Nota — As escalas em Santos e Florianópolis são facultativas.

A escala em Recife é facultativa nas viagens de ida.

O horário das viagens de ida está sujeita a variações até 24 horas para mais ou para menos, nas passagens dos aviões nos pontos de escala, por estar na dependência dos vôos transatlânticos.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 12 de setembro de 1938. — *Cesar S. Grillo*, pelo chefe da divisão.

PORTARIA N. 143

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu a "Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft", autorizada a funcionar na República, por força do decreto n. 142, de 30 de abril de 1935, e a estabelecer tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, em virtude da portaria n. 170, de 2 de março de 1936, do ministro da Viação e Obras Públicas e decreto-lei n. 425, de 12 de maio do corrente ano; e de acordo com o artigo 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra E, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925.

Resolve aprovar as tarifas de transporte de passageiros, de pontos do território nacional para portos do estrangeiro, da linha aérea internacional da "Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft", que com esta letra assinada pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — T. Furtado Reis, diretor.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 143, DESTA DATA

DEUTSCHE LUFTHANSA A. G.

Tarifa de passagens de pontos do território nacional para o exterior

Escalas	Montevideo	Buenos Aires	Mendoza	Santiago
Natal	3:430\$000	3:320\$000	4:150\$000	4:37 \$000
Recife	3:23 \$000	3:440\$000	3:970\$000	4:390\$000
Enf.	2:300\$000	2:93 \$000	3:40\$000	4:130\$000
Rio de Janeiro	1:330\$000	1:990\$000	2:52 \$000	3:240\$000
Santos	1:560\$000	1:720\$000	2:250\$000	2:970\$000
Florianópolis	1:150\$000	1:330\$000	1:830\$000	2:580\$000
Porto Alegre	770\$000	930\$000	1: 6 \$000	2:180\$000

As es para aplicação da tarifa

1ª — A tarifa não limita o peso do passageiro, e a passagem dá direito ao transporte gratuito de 15 a 25 quilos de bagagem, de acordo com o percurso da viagem, como se segue: até 1.500 quilômetros, 15 quilos; entre 1.500 e 3.200 quilômetros, 20 quilos; acima de 3.200 quilômetros, 25 quilos. O cálculo será feito pelas tab. las de distâncias constantes dos Alvarios e horários da linha.

2ª — O transporte da bagagem excedente áqueles limites será cobrado, por quilo excedido, á razão de 1 %, sobre o preço da passagem respectiva.

3ª — A creanças menores de 3 anos, levadas ao colo dos pais ou responsáveis, pagarão 10 % do preço da passagem inteira, sem direito, entretanto, a transporte gratuito de bagagem. As creanças de 3 a 12 anos pagarão meia passagem, com direito a ocupar lugar e ao transporte gratuito de metade do peso de bagagem correspondente ao bilhete de passagem inteira equivalente.

4ª — As passagens de volta, quando adquiridas com as de ida correspondentes, terão direito ao desconto de 20 %.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 8 de setembro de 1938. — Cesar S. Grillo, pelo chefe da Divisão.

(C. 6.558 — 14-9-1938 — 107\$100.)

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1938

Requerimento despachado:

Constantino Silvio Rispoli. — Não pode ser atendido, por serem presentes todos os cargos da classe para a qual pede transferência.

Apostila:

No decreto de nomeação da enfermeira adjunta do Serviço de Enfermagem, Hilda Ferro de Sousa, foi declarado que seu nome é Hilda de Sousa Nogueira da Gama.

Dia 14

Licenças:

A Luzia Alves Rocha, escriturária da classe F, do Quadro I, seja meses nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

A Matias José de Abreu, zelador da classe F, do Quadro I, um ano, nos termos do art. 1º do decreto acima referido, a partir de 5 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1938

Apostila:

No decreto de nomeação do Dr. Manuel Loforte Gonçalves para o cargo de professor catedrático, interino, de Farmacologia da Escola de Farmácia anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, foi declarado que o funcionário foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático de Farmacologia, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Relação do pessoal extranumerário do Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde, cuja remuneração correrá por conta da verba I, título II — Pessoal Variável — subconsignação n. 9, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde e ao qual se refere a exposição de motivos DE-32, do D. A. S. P., datada de 23 de agosto p.p. e publicada no Diário Oficial de 8 do corrente mês. (Proc. n. 7.835-33).

Médicos de 5ª classe

M. 159. Dr. Luiz Carlos de Oliveira Junior 750\$000
M. 160. Dr. Jorge Sampaio Marsilac Mota 750\$000

Auxiliares técnicos de 5ª classe

M. 161. Cláudio Barros Barreto 400\$000
M. 162. Francisco Fialho 400\$000
M. 163. Alberto Rodrigues Ferreira 400\$000

Enfermeiro de 5ª classe

M. 164. Flumen Fernandes de Castro 400\$000

Enfermeiros ajudantes de 3ª classe

M. 165. Ana Muller 250\$000
M. 166. Palmira Silva 250\$000
M. 167. Elizabeth dos Santos 250\$000
M. 158. Deolinda Leal dos Santos 250\$000

Enfermeiros ajudantes de 4ª classe

M. 156. Francisco Rosa Junior 200\$000
M. 157. Euclides Passos Lima 200\$000

Nota — Todas as portarias acima estão datadas de 12 de setembro de 1938

Serviço de Contabilidade

No requerimento em que Francisco Migonne, professor da Escola Nacional de Música, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para um piano de fabricação "Steinway & Sons", o Sr. Presidente da República proferiu, em data de 27 de agosto último, o seguinte despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal."

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 58, de 12 de setembro de 1938.

Baixa instruções sobre o trânsito de processos no D.N.E.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve baixar as seguintes instruções sobre o trânsito de processos nos órgãos competentes do D.N.E.:

1. A remessa de processos de uma para outra divisão, para o Serviço de Expediente ou para o Gabinete do diretor geral, assim como para repartições externas, deve ser feita por meio de guias de remessa, cuja 2ª via será enviada ao S.C.

2. As requisições de processos ao arquivo devem ser assinadas ou visadas pelo diretor geral, diretores de divisão, chefe do S.E. ou assistentes do diretor geral.

3. A anexação ou desanexação de processos, quando feita pelos funcionários, deve ser comunicada ao S.C. com as indicações necessárias aos lançamentos nas fichas respectivas, para que o Serviço fique habilitado, em qualquer momento, a indicar a repartição onde se acham os processos, devendo além disso ser lançadas as indicações correspondentes em ambos os processos. A anexação ou desanexação de documentos não individualmente fichados deverá ser esclarecida no processo pelo funcionário, sendo caracterizados os documentos pela indicação de sua espécie e números das folhas do processo segundo os quais tenha sido ou venha a ser autuado.

4. As indicações sobre andamento e caracterização dos processos devem referir-se ao número de ordem do papel que deu origem ao processo. Quando se quiser individualizar um papel anexado a processo já formado, a referência será ao número de ordem do papel em questão, mencionando-se ainda, sempre que for necessário, o número de ordem do papel que deu origem ao processo.

5. O movimento dos processos deve ser registrado na capa do processo pelo funcionário que o encaminhar, com menção da data. O funcionário que receber o papel mencionará, ao iniciar a informação ou parecer que lhe couber acrescentar, a data do recebimento do processo, quando esta não coincidir com a da remessa (lançada na capa do processo), podendo omitir a anotação quando a diferença não exceder de dois dias.

6. Na organização e informação dos processos serão observadas as normas a que se refere a circular n. 4/38, de 18 de julho de 1938, da Secretaria da Presidência da República, publicada no "Diário Oficial" de 20 de julho de 1938.

7. Os funcionários ficarão responsáveis pelo cumprimento das presentes instruções, sendo a sua não observância falta pela qual, nas reincidências, caberá aplicação da penalidade de advertência.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Abgar Renault*

Registro de professores

Dia 8 de setembro de 1938

N. 33.802-38 — Luiz Castanho de Almeida (cônego). — A Comissão Especial

Dia 9

N. 25.439-38 — Geraldo Miranda (Padre). — A Comissão Especial.

N. 31.012-38 — Francisco P. Batista. — Idem, idem.

N. 31.070-38 — Alfredo Tenório dos Santos. — Deferido.

N. 31.980-38 — Silvio Martins Lages. — A Comissão Especial.

Dia 10

N. 17.712-38 — Maria Thiel. — Atenda ao disposto na letra d do art. 69 do decreto 19.890.

N. 17.719-38 — Maria Redmann. — Atenda ao disposto na letra d do art. 69 do decreto 19.890.

Dia 12

N. 3.769-37 — Edésio Pestana Franco. — Apresente novo documento em substituição ao de fls. 10, no qual seja declarada a qualidade do testado e seja o mesmo visado pelo inspetor.

N. 4.343-37 — Ivone Elizeth d'Angelo. — Apresente novo atestado de exercício no magistério em curso secundário de acordo com as exigências legais.

N. 12.836-38 — Joaquim Mariano de Castro Araujo Júnior. — Restitua-se, mediante recibo os documentos de fls. 2 e 3 e, mediante traslado, os demais.

N. 34.186-38 — Antonieta Paula Sousa. — Sele o documento de fls. 6; atenda ao disposto na letra d do art. 69 do decreto 19.890 e promova o reconhecimento das firma do tabelião de Jacarezinho.

N. 34.178-38 — Laire Carino Pinheiro. — Atenda ao disposto na letra d do art. 69 do decreto 19.890.

N. 34.186-38 — Antonieta Paula Sousa. — Sele o documento de fls. 8; atenda ao disposto na letra a do art. 69 do decreto 19.890; promova o reconhecimento da firma do tabelião de São Paulo, no documento de fls. 3 e substitua o de fls. 4, por outro, onde se declarem os períodos em que lecionou.

N. 34.188-38 — Francisca de Barros. — Satisfaca as seguintes exigências: Reconhecer em tabelião desta Capital a firma do tabelião de São Paulo no documento de fls. 3; selar o título eleitoral; Selar e reconhecer a firma do documento de fls. 4, 5 e 6; apresentar atestado de exercício no magistério de acordo com o item 9 das Instruções e reconhecer a firma do atestante; selar o documento de fls. 8; e reconhecer a firma do documento de fls. 9.

N. 34.204-38 — Leá de Almeida Campos. — Apresente prova de identidade, de acordo com as exigências do item n. 4 das Instruções de 12-7-935.

N. 34.035-38 — Francisca Xavier Ferreira. — Atenda às seguintes exigências: a) apresentar prova de identidade; b) legalizar o documento de fls. 4; c) promover o reconhecimento da firma e sinal público do tabelião que legalizou o documento de fls. 7 por tabelião desta Capital.

N. 34.036-38 — Henrique Ferreira dos Reis. — O requerente precisa cumprir as seguintes exigências: a) apresentar prova de idoneidade moral; b) selar o diploma; c) promover o reconhecimento da firma e sinal público do tabelião que legalizou o documento de fls. 5.

Dia 13

N. 15.519-38 — Afro Amaral Fontoura. — Cumpra o exigido da informação de fls. 16, isto é, provar que é bacharel em direito.

N. 25.874-38 — Antônio Nunes de Aquino. — Exiba a documentação a que se refere o n. X das Instruções de 18-7-35.

N. 32.674-38 — Luiz Figueiredo Filho. — A Comissão Especial.

N. 34.181-38 — Valdemar Tavares Macedo. — Promova o visto do inspetor federal junto ao Ginásio da Baía no documento de fls. 5.

N. 24.283-38 — Felícia Alem. — Restitua-se, mediante recibo o documento de fls. 3. Os demais mediante traslado.

N. 34.284-38 — Maria Vitória Alem. — Restitua-se o diploma de fls. 2, mediante recibo, e, dos demais documentos, ficando traslado.

Divisão de Ensino Secundário

Expediente do Sr. ministro da Educação e Saúde

Dia 13 de setembro de 1938

N. 40.440-37 — Colégio Cardeal Leme, Rio, pedindo inspeção preliminar. — Concedo inspeção preliminar, por dois anos, 3 de setembro de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 13 de setembro de 1938

Transferindo, a partir de 10 deste, os seguintes inspetores:

Ulisses de Melo e Silva, para o Ginásio Paranaense (externato, 1ª e 2ª séries); em Curitiba;

Benedito Felipe Rauen, para o Ginásio Belmiro César, em Curitiba.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 13 de setembro de 1938

N. 353-32 — Ginásio Municipal D. Silvério, Sete Lagoas, Minas, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "regular com 7.479 pontos", 6-9-38.

N. 11.342-36 — Ginásio Stela Matutina, Juiz de Fora, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "regular com 6.967 pontos", 5-9-38.

N. 8.813-33 — Colégio São Paulo, Rio, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "bom com 8.195 pontos", 8-9-38.

N. 11.914-34 — Colégio Coração de Jesus, em Florianópolis, revisão da ficha. — Aprovação da classificação "bom com 8.000 pontos", 6-9-38.

N. 16.006-37 — Lauro Vieira Chaves, pagamento de gratificação. — Sele o documento anexado, 9-9-38.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 5 de setembro de 1938

S.C. 34.069-38 — Colégio Imaculada Conceição, de Guaporé. — Rio Grande do Sul. Concedo inspeção preliminar aos cursos propedêuticos e de guarda-livros.

S.C. 34.070-38 — Colégio Nossa Senhora Medianeira — Vila de Boa Vista do Erechim — Rio Grande do Sul. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 9 de setembro de 1938

Quota:

Escola Comercial Modelo — Distrito Federal — 1:200\$000 — (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 10 de setembro de 1938.

Ofícios:

N. 1.962 — Inspetor João Silveira Filho
N. 1.963 — Rafael Décio Júnior.
N. 1.964 — Inspetor Alisson Capanema.
N. 1.965 — Inspetor José Sová.
N. 1.966 — Inspetor Emanuel da Cunha Viana.
N. 1.967 — Luiz Martins Júnior.
N. 1.968 — Diretora da Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti.

N. 1.969 — Inspetor Horácio Nobrega de Oliveira.
N. 1.970 — Inspetor Josué de Sousa Monteiro.
N. 1.971 — Inspetor Oscar do Amaral Spilborghs.
N. 1.972 — Inspetora Elvira Poch.
N. 1.973 — Inspetor Raimundo de Azevedo Santos.
N. 1.974 — Inspetor Anito Zeno Petri.
N. 1.975 — Inspetor Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida.
N. 1.976 — Inspetor José de Sales Fonseca.
N. 1.977 — Inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão.
N. 1.978 — Inspetor Naor Lopes Pereira.
N. 1.979 — Inspetor Olíndio Mariano da Fonseca.
N. 1.980 — Inspetor Pedro Alberto Rockenbach.
N. 1.981 — Inspetor Nelson Pereira Rebel.
N. 1.981 — Inspetor Nelson Pereira Rebel.
N. 1.982 — Inspetor Olíndio Mariano Fonseca.
N. 1.983 — Inspetor Manuel Arnaldo Carodos de Almeida.
N. 1.983-A — Inspetor Luiz Schettine.
N. 1.984 — Inspetor Erasmo Furtado de Mendonça.
N. 1.985 — Inspetora Maria Nazaré Barreto.
N. 1.986 — Inspetor Paulo Ferreira Campanhã
N. 1.987 — Inspetor Reginaldo Soares.

Dia 10

S.C. 3.231-38 — José Pereira de Carvalho. — Deferido, paga as taxas.

S.C. 3.232-38 — Humberto Martini. — Deferido, paga as taxas.

D.E.C. 2.512-38 — Antônio Spolon. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 4.441-38 — Roberto D'Auria. — Deferido, pagas as taxas.

Recebidos:

D.E.C. 3.685-38 — José de Sales Fonseca. — Relatório mês de agosto — Escola Comercial Paulista — São Paulo.

D.E.C. 3.686-38 — José de Sales Fonseca. — Relatório mês de agosto — Liceu Siqueira Campos — São Paulo.

D.E.C. 3.684-38 — José de Sales Fonseca. — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio "Olavo Bilac" — São Paulo.

D.E.C. 3.683-38 — Marcos R. de Sales. — Relatório mês de agosto — Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti — Distrito Federal.

D.E.C. 3.682-38 — Cezar Pereira de Sales. — Relatório art. 40 das Instruções, referente ao mês de agosto — Instituto Superior de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 3.681-38 — Cezar Pereira de Sales. — Relatório art. 40 das Instruções, referente ao mês de agosto — Escola de Comércio do Colégio Sacré Coeur de Marie — Distrito Federal.

D.E.C. 3.677-38 — José Viana Marques. — Relatório mês de agosto — Escola Prática de Comércio Avalfred — Distrito Federal.

D.E.C. 3.713-38 — Garcia Brandão. — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio de Ouro Fino — Estado de Minas Gerais.

D.E.C. 3.712-38 — Jules Faustin Godofroid Havelange. — Relatório mês de agosto — Colégio D. Pedro I de Braz de Pina — Distrito Federal.

D.E.C. 3.711-38 — Eugênio Luiz Caruso. — Relatório mês de agosto — Ginásio Leopoldo — Nova Iguaçu — Estado do Rio.

D.E.C. 3.710-38 — Arquírio Pinto Amando. — Relatório mês de agosto — Instituto Superior de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 3.709-38 — João Carlos Restier Backheuser. — Relatório mês de agosto — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 3.708-38 — Humberto Speranza. — Relatório mês de agosto — Colégio dos Santos Anjos — Distrito Federal.

D.E.C. 3.691-38 — Valentina Brandão Silva. — Relatório mês de agosto — Ginásio Stela Maris. — Santos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.692-38 — Vitor Kurudz. — Relatório mês de julho — Colégio Aurora — Caçador — Estado de Santa Catarina.

D.E.C. 3.706-38 — Reginaldo Soares. — Relatório mês de agosto — Ginásio Terezópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 3.705-38 — Homero Batista de Barros. — Relatório mês de agosto — Academia Superior de Comércio — Curitiba — Paraná.

D.E.C. 3.703-38 — Alencar de Carvalho. — Relatório mês de julho — Instituto Comercial "Guedes de Azevedo" — Baurú — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.702-38 — Dinorvalva Machado Braga. — Relatório mês de agosto — Instituto Benjamim Constant — Manaus — Amazonas.

D.E.C. 3.742-38 — Benedito Lino Soares. — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus — São Paulo.

D.E.C. 3.742-38 — Benedito Lino Soares. — Relatório mês de agosto — Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho" — São Paulo.

D.E.C. 3.745-38 — Valentina Brandão Silva. — Relatório mês de agosto — Ginásio Santista — Santos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.694-38 — Oscar Barbosa. — Relação de alunos matriculados em 1938 — Curso de Comércio Padre Champagnat — Fortaleza — Ceará.

D.E.C. 3.700-38 — Agostinho Marciano de Oliveira. — Relatório mês de agosto — Ginásio Leopoldinense — Leopoldina — Estado de Minas Gerais.

D.E.C. 3.696-38 — Valentina Brandão Silva. — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio São José — Santos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.741-38 — José Campos Moura. — Relatório mês de agosto — Liceu Campos Sales — São Paulo.

D.E.C. 3.740-38 — José Campos Moura. — Relatório mês de agosto — Ateneu Graça Aranha — São Paulo.

D.E.C. 3.739-38 — José Campos Moura. — Relatório mês de agosto — Ginásio e Academia Comercial "Rui Barbosa" — São Paulo.

D.E.C. 3.738-38 — Platão de Andrade. — Resultados das 2as. provas parciais — Ginásio Santo Agostinho — São Paulo.

D.E.C. 3.737-38 — Platão de Andrade. — Relatório mês de agosto — Ginásio das Cônegas de Santo Agostinho — São Paulo.

D.E.C. 3.736-38 — Edgar da Silva Melo. — Relatório mês de agosto — Escola Superior de Comércio de Vitória — Espírito Santo.

D.E.C. 3.735-38 — Edgar da Silva Melo. — Relatório mês de agosto — Colégio N. S. Auxiliadora — Vitória — Espírito Santo.

D.E.C. 3.734-38 — Domingos Ruffolo. — Relatório mês de agosto — Escola Superior de Comércio anexa ao Ginásio Municipal de Jai — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.733-38 — Carmelo Marino. — Relatório mês de julho — Escola de Comércio de Taquaritinga — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.732-38 — Lorival Homem de Melo. — Relatório mês de agosto — Escola Superior de Comércio Dr. João Romeiro — Pinheirohangaba — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.746-38 — Francisco de Castro Pires Júnior. — Relatório mês de agosto — Faculdade de Comércio Benedito Valadares — Teófilo Otoni — Minas Gerais.

D.E.C. 3.730-38 — Francisco de Benedictis. — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio anexa ao Ginásio Sampaio — São Paulo.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Alexandre Neumann — Aprovação do inventário "Bebedouro Higiénico". — Aprovo.

Ministério da Agricultura

Instituto de Biologia Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Reinaldo Espinosa — Quito — Equador:

N. 1.236 — Agradece a sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica assim como a taxa de participação que teve a gentileza de enviar.

Junto lhe remete os boletins da mesma Reunião e aguarda a sua valiosa contribuição científica ao nosso certame.

Ao professor José Molfino — Buenos Aires:

N. 1.237 — Acusa o recebimento de sua carta, datada de 25 de agosto próximo passado, expressando os agradecimento mais sinceros pela colaboração intensa e interessada que vem prestando à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

Outrossim, comunica que os nomes de Lucas Tortorelli, Clotilde Molle e do Instituto de Botânica y Farmacología de la Facultad de Medicina de Buenos Aires não constaram do último Boletim, por já haver este sido publicado quando nos chegou a sua carta com aquelas adesões.

Em data de 23 do mês passado, foi acusado o recebimento da importância relativa às adesões acima mencionadas, incluindo os recibos.

Por via marítima, seguiram prospectos, recibos e boletins aos nomes indicados na sua última carta, assim como o convite ao diretor da Facultad de Medicina e Veterinaria de la Plata.

Ao Dr. Blomberg, decano da Faculdade de Medicina e Veterinária de La Plata:

N. 1.238 — Realizando-se, no Rio de Janeiro, de 12 a 19 de outubro do ano corrente, a 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, promovida pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com a colaboração dos professores Alberto Castellanos, da Argentina, e Fernando Rosa Mato, do Uruguai, e patrocinada pelo Governo do Brasil, tem a honra de convidar a Egrégia Faculdade de Medicina e Veterinária, a se fazer representar neste certame.

Ao Dr. Cesar Vargas C. Cuzco — Perú:

N. 1.239 — Agradece a quantia de \$3.00 referente à quota de adesão da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica e comunica que já lhe foram enviados os dois boletins informativos da Reunião.

Ao Círculo de Estudos Bandeirantes — Curitiba, Paraná:

N. 1.240 — Acusa o recebimento do seu officio no qual aplaude a realização da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

Em nome da Comissão Organizadora da Reunião, agradece os termos altamente honrosos dispensados aos membros da mesma Comissão e declara que com o maior prazer enviará as publicações referentes à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

Ao Dr. Luiz Feijó Bittencourt — Campinas, S. Paulo:

N. 1.241 — Acusa o recebimento de sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica assim como a taxa de participação, que muito agradece, contando com a sua presença à Reunião.

Ao Dr. Custódio Lima — Ouro Preto, Minas Gerais:

N. 1.242 — Acusa o recebimento do seu interessante trabalho sobre a flora medicinal dos arredores de Ouro Preto, assim como da sua taxa de inscrição pelo que lhe fica muito agradecido.

Ao Dr. Juan V. Monticelli SS. — Colégio Pio IX — Buenos Aires:

N. 1.243 — Acusa o recebimento por intermédio do Dr. José Molfino, da sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, que muito agradece, aguardando a sua contribuição científica que será de grande valor para nós.

Ao Dr. Pablo Negroni — Mexico 4.057 — Buenos Aires:

N. 1.244 — Acusa o recebimento, por intermédio do Dr. José Molfino, da sua quota de adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, que muito agradece, assim como do título dos trabalhos

que pretende apresentar e que serão publicados no Boletim n. 3. Junto lhe envia os Boletins ns. 1 e 2 e os prospectos da mesma. Resposta:

Dia 8

Ao Sr. Padre Rick — S. Leopoldo, Rio Grande do Sul:

N. 1.245 — Declara que ha tempos o Dr. Pacca lhe remeteu pelo Correio o seu trabalho sobre Polistita, não tendo, todavia, até hoje, recebido resposta, acusando o recebimento.

Quanto ao trabalho sobre Poliporos Riograndenses remete-lhe hoje, já datilografado, assim como o resumo do mesmo, feito pelo Dr. Pacca.

Outrossim, comunica que já foi incluído o título desse trabalho no Boletim a sair dentro de poucos dias e o resumo será distribuído ao secretário da Secção, que, no caso, é o próprio Dr. Pacca.

— Ao Dr. Hefonso C. Valtone e senhora — Buenos Aires.

N. 1.246 — Acusa o recebimento, por intermédio do Dr. José Mollino, da adesão dos senhores à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, o que muito lhes agradece, declarando que será um grande prazer se confirmarem a notícia da vinda ao Rio por ocasião do certame.

Envia-lhes, em anexo, prospectos e boletins da Reunião acima aludida.

— Ao Exmo. Sr. embaixador extraordinário e plenipotenciário da Grã-Bretanha:

N. 1.252 — Solicita a fineza de mandar encaminhar ao professor A. H. G. Alston, especialista do British Museum — Londres, o material botânico que envia, em anexo, a S. Ex., agradecendo de antemão a colaboração prestada a este Instituto científico.

— Ao Ing. Antônio Portuondo — Departamento de Botânica — Santiago de las Vegas — Prov. de la Habana:

N. 1.254 — Acusando o recebimento da sua carta de 25 de julho do corrente ano, expressa agradecimentos pelo seu oferecimento, e envia, em anexo, a lista das sementes que desejariamos obter.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.255 — Comunica que pela portaria n. 10, de 2 de setembro corrente, designou o agrônomo biólogo classe L, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício neste Instituto, Frei Tomaz Borgmeier, para fazer experiências em São Sebastião, Estado de São Paulo, sobre o valor económico de *Neodohrniphora declinata* Borgm., Forídeo endoparasita da saúva.

Outrossim comunica que o técnico de quem se trata partiu em 5 deste mês, para o referido Estado, onde deverá permanecer pelo prazo de trinta dias, afim de executar o serviço que lhe foi confiado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.256 — Faz comunicação idêntica à que consta do officio n. 1.255, desta data.

— Aos Srs. Dierberger & Comp. — São Paulo, E. S. P.:

N. 1.257 — Em resposta à sua carta sem número de 29 de agosto último, solicitando a este Instituto o fornecimento de sementes de Prosopis Juli flora (Acácia Flexuosa), lamenta não poder atender ao pedido visto não existir, aqui, em cultivo, a espécie a que se referiu.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Produção Vegetal — Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais:

N. 1.258 — Atendendo à solicitação constante do officio número SPV-11.103, de 23 de agosto próximo passado, comunica que as seis duplicatas de Apocinaceas remetidas a este Instituto, sob registro, em nome do professor Henrique de Melo Barreto, têm a classificação que especifica.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1.259 — Acusando o recebimento da circular n. 1, de 30 de agosto último, em que comunica terem sido empossados, a 26 do mesmo mês, os membros daquela Comissão, que o elegeram seu presidente em sessão de igual data, agradece pela gentileza da comunicação.

Dia 9

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.260 — Declara que o Jardim Botânico do Rio de Janeiro realizará de 12 a 19 de outubro próximo, a 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, sob o alto patrocínio de S. Ex., o senhor Presidente da República.

Esta Reunião, que tem por principal escopo o conagraamento dos botânicos sul-americanos e a fundação do Bureau Sul-Americano de Botânica, conta com a adesão e a valiosa cooperação de S. Ex.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.263 — Comunica que o fotógrafo classe I do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício neste Instituto, Santos Lahera y Castillo, licenciado por seis meses desde 9 de março de 1938 na forma do art. 1º, da lei n. 42, de 15 de abril de 1933, re-

assumiu as funções de seu cargo, nesta data, por haver terminado o termo a licença em cujo gozo se achava.

Ao diretor da Despesa Pública — Tesouro Nacional:

N. 1.264 — Idêntico ao officio n. 1.263, desta data.

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.265 — Idêntico ao officio n. 1.263, desta data.

Ao professor Alberto Castelanos — Muséu Argentino de Ciências Naturales — Buenos Aires:

N. 1.266 — Informa que estão em franco progresso os trabalhos preparatórios da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica, a qual já aderiram oficialmente seis países europeus, além dos Estados Unidos da América do Norte, México e Japão. Comunica também que atualmente conta a Comissão Organizadora, com cerca de 100 títulos de trabalhos científicos e resumos recebeu 54, votos 3.

Declara que seria de grande interesse para a Reunião que o senhor chegasse ao Rio nos primeiros dias de outubro afim de ficar combinada uma ação conjunta e as diretrizes dos trabalhos.

Finalmente comunica que o professor A. Pule vem pessoalmente representando a Holanda e chegará ao Rio no dia 10 de outubro, e que o professor Markgraf também chegará nos primeiros dias de outubro.

Ao Sr. chefe do Serviço de Saúde Regional:

N. 1.267 — Transmite o officio n. 472, de 30 de agosto último, acompanhado dos documentos a que o mesmo se refere, dirigido àquele Serviço pelo diretor do Hospital Militar de Belém e recebido por engano nesta repartição, fato que se verificou em virtude do endereço trocado existente na respectiva sobre-carta, a qual segue com os papéis que ora passa às suas mãos.

Ao Ilmo. Sr. Afonso de Negreiros Sâião Lobato — Taubaté — São Paulo:

N. 1.268 — Respondendo à sua carta de 31 de agosto próximo passado, em que propõe ao Instituto de Biologia Vegetal, permutar o material de botânica mencionado na referida carta, declara que, no momento, não é possível a esta repartição aceitar a proposta em causa.

Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.269 — Em referência ao officio n. 1.076, de 5 de setembro corrente, comunico-vos que o trabalhador de 2ª classe deste Instituto, Clemente Martins, foi notificado de que deverá comparecer à Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional afim de ser submetido a inspeção de saúde.

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.270 — Em atenção ao pedido formulado na circular n. 81 v, de 31 de agosto último, daquela Diretoria Geral, declara que o Instituto de Biologia Vegetal não possui carro oficial em serviço no Estado de Minas Gerais.

Ao diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.271 — Em referência ao officio n. 1.121, de 27 de agosto próximo passado, solicitando fosse determinado pelo Instituto de Biologia Vegetal o material entomológico que acompanhou aquele officio, junto transmite a relação do aludido material, na qual se encontra o resultado do trabalho de determinação que deseja obter, realizado pela Secção de Entomologia Agrícola deste Instituto.

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.272 — Em referência ao assunto de que é objeto a circular n. 84 v, de 2 de setembro corrente, declara que deixa este Instituto de fazer a publicação aludida na mesma circular em virtude de não haver aqui qualquer serventário que se encontre nas condições especificadas no item 1 das normas a que se refere a circular n. 738, de 16-8-1938, da Secretaria da Presidência da República.

Ao diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 1.273 — Pelo officio n. 67, de 24 de maio do corrente ano, aqui recebido em 25 de agosto próximo passado, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, do Estado do Paraná, remeteu a este Instituto um caixote contendo amostra de terra para ser analisada, em virtude de se acharem os pomares daquele Município atacado por doenças.

Passando às suas mãos o referido caixote, pede providências no sentido de ser procedida a análise solicitada e transmitido o respectivo resultado diretamente à Prefeitura interessada.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Cerro Azul — Estado do Paraná:

N. 1.274 — Em referência ao assunto de que é objeto o seu officio n. 67, de 24 de maio do corrente ano, aqui recebido em 25 de agosto próximo passado, comunica que o caixote contendo terra daquele Município para ser examinada, enviado pelo referido officio, foi transmitido ao Instituto de Química Agrícola que deverá lhe remeter, diretamente, o resultado da respectiva análise.

Quanto ao material atacado por doença, também enviado a este Instituto com o aludido officio, logo que for examinado pela Secção de Fitopatologia do I. B. V. chegará às suas mãos o teor do respectivo parecer técnico.

No tocante à ida de um agrônomo fitopatologista ao Município, para fazer inspeção, *in-loco*, nos seus pomares, conforme foi solicitado, lamenta ser impossível atender ao pedido uma vez que os funcionários do Instituto de Biologia Vegetal não podem, no momento, afastar-se da sede de sua repartição, dados os trabalhos de caráter urgente que ora executam.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Caixas Registradoras Nacional S. A., propondo um sistema de execução e controle de serviços de pagamento — Aguarde oportunidade. (S. P. 1.111-38).

José da Fonseca Galvão — Pedindo seu aproveitamento. — Indeferido. (S. P. 2.521-38).

Domingos Abes — Pedindo seu aproveitamento. — Compareça para selar a petição. (S. P. 1.754-38).

Lucas Rodrigues — Pede sua nomeação — Aguarde oportunidade. (S. P. 5.159-38)

Diretoria de Contabilidade

Cópia autêntica — D. C. 8.159-38 — Ministério da Agricultura — G. M. 345 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Em exposição n. 192, de 26 de abril último, conforme cópia anexa, este Ministério solicitou e obteve autorização de V. Ex. para a execução de obras com a desobstrução de minas, abertura de galerias e demais trabalhos necessários à industrialização de fosfatos da jazida de Ipanema, no Estado de São Paulo.

Acontece, porém, que este Ministério, orçando em 60:000\$ a obra respectiva, levou em conta somente o plano de trabalho

apresentado inicialmente pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, e que compreendia as despesas de três meses apenas.

Faz-se, dessa forma, necessária uma nova autorização de V. Ex. para prosseguimento das obras em apreço, nos seis meses restantes, visto elevar-se aquele orçamento, incluído esse período, a 160:000\$000.

Encarecendo dita autorização que importa no emprego de mais 100:000\$ (Pessoal, 40:000\$ e material, 60:000\$), nas obras de que se trata, solicito também se digne V. Ex. igualmente autorizar que a execução das mesmas se processe sob o regime anterior, isto é, independentemente de concorrência e por meio de adiantamento.

Para a consecução do objetivo que se tem em vista e que se prende à industrialização de fosfatos na região referida, faz-se ainda imprescindível a construção de uma estrada de ferro ligando a usina de beneficiamento de apatita à mina nova-Ipanema, no Estado de São Paulo.

As obras respectivas, nos termos do art. 15, letra b, da lei 183, de 13 de janeiro de 1936, estão porém sujeitas a autorização especial de V. Ex. Nessas condições, solicito a V. Ex. a permissão necessária para o início das mesmas, encarecendo ao mesmo tempo, pelos fundamentos constantes da exposição n. 192, referida, a dispensa de concorrência para a sua realização e a faculdade da observância do regime de adiantamento para o pagamento respectivo.

As despesas competentes, conforme especificação anexada e que figura em anexo, orçam em 617:712\$000 e correrão como primeira, de 100:000\$000, à conta do destaque de 2.500:000\$000 feito para o fim em lide, por determinação de V. Ex., na verba 5ª — Obras, etc. Subconsignação 1 — Obras novas, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — Fernando Costa.
"Autorizado. Em 29-6-938. — G. VARGAS."

ORÇAMENTO GERAL DA ESTRADA DE FERRO DAS MINAS PARA A USINA IPANEMA — EST. SÃO PAULO

Designação	Quantidade	Preços compostos	Importâncias
Trabalhos preparatórios.....			11:524\$000
Movimento de terra			
Escavação em terra (inclusive escavações para empréstimos).....	15.334	2\$300	35:000\$000
Escavação em rocha branda ou pedra solta.....	17.527,7	8\$300	145:300\$000
Escavação em rocha dura.....	3.251	15\$700	51:000\$000
Transportes de terra de cortes e empréstimos.....			23:072\$000
Obras d'arte			
Cano de concreto armado de Ø 1.00.....	146 m.	135\$400	19:800\$000
Cano de concreto armado de Ø 0.6.....	55 m.	57\$600	3:160\$000
Cano de concreto simples de Ø 0.45.....	28 m.	26\$000	723\$000
Via permanente			
Dormentes.....	10.357	4\$300	4:660\$000
Trilhos.....	120.400 kg.	1\$230	156:000\$000
Talas.....	5.152 "	1\$230	6:336\$000
Parafusos e porcas.....	3.864 "	1\$230	4:752\$000
Grampos.....	6.214 "	1\$230	7:645\$000
Aparêlhos de manobras.....	5 pares	1:000\$000	5:000\$000
Assentamento, pregiação e nivelamento de toda a linha.....	7.250 m.	4\$950	35:800\$000
Assentamento dos aparêlhos de manobra.....	10	186\$000	1:867\$000
Administração e eventuais 20 %.....			514:766\$000 102: 52\$000
		Total.....	617:712\$000

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — Gabriel Moura de Araujo Oliveira, eng.º de minas, classe J. — Avelino Ignácio de Oliveira, diretor.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

G. M. 519 — Exmo. Sr. Presidente da República — A Inspetoria do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado de Pernambuco, necessita de meios de transportes eficientes de material e pessoal para atender aos serviços de suas dependências, dos campos de cooperação e de cultura fiscalizada disseminados pelo Estado.

De acordo com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1934, tenho a honra de pedir a autorização de V. Ex. para adquirir dois caminhões marca "Chevrolet", modelo Expresso, 1938, tipo Comercial, com capacidade para meia tonelada, pelo valor de 17:620\$000 (dezesete contos seiscentos e vinte mil réis), cada um, no total de réis 35:240\$000 (trinta e cinco contos duzentos e quarenta mil réis), à firma Medeiros & Maia, daquela praça, visto ser essa firma a que dentre outros proponentes, ofereceu preço mínimo, correndo a despesa na importância de 35:240\$000, por conta da verba 3. Serviços e En-

cargos — I — Diversos — Sub-consignação 17 — Custeio dos serviços de acordos entre os Estados e o Serviço de Plantas Têxteis, etc., do vigente orçamento, suplementado pelo decreto-lei n. 467, de 4 de junho do corrente, cujo total dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, é de réis 800:000\$000, para o Serviço de Acordo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — *Fernando Costa*
"Autorizado. Em 6/9/1938. — G. VARGAS."

Dia 6 de setembro de 1938

Avisos:

Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais:

N. 3.932 — Tendo em vista a exposição de motivos G.M. n. 335, de 27 de junho último, publicada no "Diário Oficial" de 31 de agosto próximo passado, solicito providências no sentido de que seja representada a Fazenda Nacional no ato da compra, pelo Governo Federal, das propriedades denominadas "Sertãozinho" e "Usina", localizadas no distrito da cidade, do município de Patos, nesse Estado.

Outrossim, declaro que designei, nesta data, o oficial administrativo classe I, desta Secretaria de Estado, Alexandre Moura Coutinho, para representar este Ministério no referido ato.

— Ao Sr. Alexandre de Moura Coutinho, oficial administrativo classe I, desta Secretaria de Estado:

N. 3.931 — Declarando que, tendo em vista a exposição de motivos G.M. n. 335, de 27 de junho último, publicada no "Diário Oficial" de 31 de agosto próximo passado, resolveu o senhor ministro, designar-vos para que representeis este Ministério, no ato da compra, pelo Governo Federal, das propriedades denominadas "Sertãozinho" e "Usina", localizadas no distrito da cidade do município de Patos, no Estado de Minas Gerais.

Serviço de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1938

Offícios:

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre:

N. 3.052 — Remeto-vos um exemplar de rótulo da marca "FRG", de propriedade da firma "Frutas do Rio Grande Limitada" e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas. O papel envoltório a ser usado com o rótulo em apreço deve obedecer ao disposto na portaria de 22 de abril de 1935.

Não tendo sido mencionado o número que tomou o depósito no Departamento Nacional da Indústria e Comércio do rótulo acima referido, recomendo-vos providências no sentido de ser convidada aquela firma a exhibir nessa Fiscalização o "fac-simile" do citado rótulo. Dessa exhibição dareis conhecimento a esta diretoria, informando se os dizeres do mesmo são idênticos aos do "fac-simile" exibido, e qual o número do depósito.

— Sr. chefe da 1ª Secção Técnica:

N. 3.053 — Comunico-vos que a importância de 2:267\$900, proveniente da venda de árvores frutíferas realizada pela Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, foi recolhida, por meio de guia, ao Tesouro Nacional, que forneceu o respectivo certificado de recolhimento, do qual vos remeto cópia autêntica.

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.055 — Solicito vossas urgentes providências afim de que seja concedida delegação de competência ao agrônomo D.N.P.V. classe "G" Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque, encarregado da Estação Experimental de Fruticultura Tropical no Estado do Pará, afim de ficar habilitado a requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal no referido Estado.

Dia 3

Sr. diretor da D.C.:

N. 3.075 — Comunico-vos que os Boletins discriminativos da renda arrecadada, em selos federais, pela Fiscalização de Frutas deste S.F., nos portos de Santos e S. Sebastião, durante os meses de abril, maio, junho e julho do corrente ano, bem como os documentos comprobatórios daquela renda, acabam de dar entrada nesta diretoria.

Outrossim, cientifico-vos que os documentos acima citados só oportunamente vos serão remetidos, visto que se torna necessária uma conferência minuciosa — que requer algum tempo — dado o número avultado dos mesmos e aproximar-se de 403:000\$ aquela renda.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 3.076 — Acusando recebidos os documentos que acompanharam o vosso ofício n. 192, levo ao vosso conhecimento que os mesmos estão sendo conferidos, afim de serem encaminhados à Diretoria de Contabilidade deste ministério.

Dia 5

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.080 — Levo ao vosso conhecimento que a firma João Coccozza, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 106, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, remeto-vos um exemplar de rótulo da marca "Tupan", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas. O papel envoltório obedece ao disposto na portaria de 22-4-35.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.081 — Comunico-vos que a firma João Coccozza, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 106, como exportadora de frutas cítricas.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.082 — Remeto-vos um exemplar de rótulo de cada uma das marcas "Mercury", "Rainha de Ouro" e "Trico", todos de propriedade da firma Tannaro Roggeri, Irmãos & Comp. e com os quais a mesma está autorizada a distinguir sua exportação: a de laranjas, com os dois primeiros e, com o último, a de pomelos.

O papel envoltório a ser usado com os rótulos acima referidos deve obedecer ao disposto na portaria de 22-4-35.

Dia 6

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos — Estado de São Paulo:

N. 3.091 — Remeto-vos um exemplar do rótulo da marca "Second to None", de propriedade da firma Fernando Mesado e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

O papel envoltório a ser usado com o rótulo acima referido deve obedecer ao disposto na portaria de 22-4-35.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.092 — Idêntico ao 3.091.

Dia 8

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 3.094 — Levo ao vosso conhecimento que foram canceladas, nesta data, do Registro Federal de Exportadores de Frutas, a inscrição de n. 28, da firma exportadora de bananas e frutas cítricas — Garcia, Rojas & Comp., em virtude da mesma achar-se incurso, nas sanções previstas no decreto-lei n. 5, de 13-11-37, conforme comunicação constante do of. n. 37, da Recebedoria do Distrito Federal.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 39 — 3º andar — Nesta:

N. 3.095 — Idêntico ao 3.094.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.096 — Idêntico ao 3.094.

— Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 3.097 — Idêntico ao 3.094.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.098 — Idêntico ao 3.094.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 39 — 3º andar — Nesta:

N. 3.100 — Levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 35, como exportadora de frutas cítricas, a firma Alegrio, Campos, Ltda., de Morro Agudo, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.101 — Idêntico ao 3.100.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.102 — Comunico-vos que a firma Alegrio, Campos, Ltda., de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 35, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, remeto-vos um exemplar de rótulo da marca "Alegrio", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas. O papel envoltório a ser usado com o rótulo em apreço deve obedecer ao disposto na portaria de 22-4-35.

N. 3.103 — Remeto-vos um exemplar de rótulo de cada uma das marcas "Coronation" e "Grove", de propriedade da firma Kenyon & Comp., Ltd., e com os quais a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.104 — Solicito vossas providências afim de que o engenheiro-agrônomo Eduardo Cláudio da Silva, presentemente com exercício no S. F. P. V., volte a exercer o seu cargo neste Serviço, com a urgência possível.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.105 — Comunico-vos que, em data de 3 do mês corrente, designei o agrônomo fruticultor classe J, Ramão Gomes de Freitas para dirigir a Estação Experimental de Viticultura em Pelotas, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3.106 — Idêntico ao 3.105.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor classe L — Chefe da 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 3.109 — De conformidade com o ofício n. 1.443, de 11 de agosto próximo passado, do Serviço do Pessoal, foi dispensado, a pedido, por portaria n. 338, de 29 de julho de 1938 e a partir de 1 do mesmo mês, o trabalhador de 3ª classe contratado da Estação Experimental de Pomologia, João Crisóstimo Barbosa.

— Ao Sr. encarregado do Posto de Embalagem de Frutas em Nova Iguaçu:

N. 3.111 — Comunico-vos que, nesta data, foi a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a proceder nesse posto de embalagem a instalação de um aparelho telefônico de parede.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.123 — Remeto-vos as contas ns. CG 668 e CG 640, da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importâncias de 193\$900 e 57\$, respectivamente, por transportes feitos em proveito deste Serviço.

N. 3.124 — Idem, a conta n. CG 633, da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 53\$600.

Dia 10

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.127 — Pelo ofício n. 3.055, de 2 do mês em curso, esta Diretoria solicitou-vos providências no sentido de ser concedida delegação de competência do agrônomo D. N. P. V. Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque, encarregado da Estação Experimental de Fruticultura Tropical no Estado do Pará, afim de ficar habilitado a requerer pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal naquele Estado.

Tratando-se, porém, de funcionário interino, rogo-vor que a delegação de competência seja concedida ao agrônomo D. N. P. V., classe J, Amaro Alvares da Silva, encarregado do S. P. T. em Belém-Pará, e ao mesmo tempo seja autorizado o agrônomo Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque a movimentar a quantia de 25.000\$, quota do Estado, e que se acha depositada no Banco do Brasil na referida cidade.

N. 3.129 — Remeto-vos a folha na importância de 2.296\$300 de diárias que fizeram juízes funcionários deste S. F., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de agosto próximo findo.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 3.130 — Remeto-vos as primeiras vias do boletim e do quadro demonstrativo da renda arrecadada, em espécie, art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, por esta Diretoria, durante o mês de agosto do corrente ano, na importância de 200\$, bem como cópias autênticas dos certificados de recolhimentos feitos, parceladamente, fornecidos pelo Tesouro Nacional, que perfazem aquela importância.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.131 — Idêntico ao 3.130.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.132 — Remeto-vos cópias autênticas dos certificados fornecidos pelo Tesouro Nacional, nas importâncias de 50\$, 50\$, 50\$ e 50\$, provenientes dos recolhimentos da renda arrecadada, de acordo com o art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, por esta Diretoria, durante o mês de agosto do corrente ano.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 3.133 — Remeto-vos a primeira via do boletim da renda arrecadada — selos federais — art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, por esta Diretoria, durante o mês de agosto do corrente ano, na importância de 250\$, bem como também a 2ª via do quadro demonstrativo daquela renda.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.134 — Remeto-vos as segundas vias do boletim e do quadro demonstrativo da renda arrecadada, em selos federais — art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, pela Diretoria deste S. F., durante o mês de agosto do corrente ano, na importância de 1350\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1938

Francisco Costa da Silva, pedindo relevação de multa. (D. N. T. 1.654-38, SIP 16.933-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. Ao S. I. P.

Dia 8

Paulo da Rocha Lagoa, requerendo registro como químico. (D. N. T. 978-38, SIP 652-38). — Providencie-se, como proposto. Ao S. I. P. Alude o despacho ao seguinte: I — "Como proposto pelo sub-intendente. A consideração do senhor diretor". II — "Em face do documento cuja pública forma, 'conferida' pelo tabelião, consta de fls. 9 e tendo em vista a decisão em que se baseou o senhor diretor (fls. 6), não tenho dúvida em opinar pelo deferimento do pedido, em parte, visto como não deve ser fornecida a carteira profissional de engenheiro agrônomo; mas tão somente feitas na carteira de químico industrial, que o requerente já possui, as devidas anotações, ex-vi do art. 7º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. Antes, porém, deve o processo ser submetido à consideração do senhor diretor."

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, respondendo ofício. (DNT 12.605-38, SIP 12.939-38). — Como proposto. Ao S. I. P. Alude o despacho ao seguinte: I — "A consideração do senhor diretor, com a proposta de que seja feito expediente de acordo com a informação, acima." II — "O processo relativo ao ofício de fls. 2 já se encontrava recolhido ao Arquivo Geral, para onde deve ser encaminhado o presente, após despacho do senhor diretor, tendo-se em vista a informação cuja cópia consta de fls. 3. Aliás, poderia ser enviada ao reclamante para esclarecimentos uma cópia da aludida informação com a respectiva solução dada ao caso pelo Tesouro Nacional."

Teófilo de Almeida Torres Seidl, solicitando retificação do seu nome. (DNT 13.596-38, SIP 15.351-38). — A vista do parecer, defiro o pedido de fls. 2. Ao S. I. P. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo em vista o despacho do senhor diretor, publicado no 'Diário Oficial' de 26 de setembro de 1935, faço subir o processo à consideração de S. S., opinando pelo deferimento do pedido em face do documento de fls. 3."

Cropalato & Dulcetti, solicitando identificação de seus operários. (DNT 13.141-38, SIP 15.600-38). — Defiro, de acordo com o parecer. Ao S. I. P. Alude o despacho ao seguinte: "A consideração do senhor diretor, com proposta de deferimento do pedido."

Compânia América Fátel, requerendo certidão. (DNT 19.278, de 1938, SIP 16.932-38). — Proceda-se de acordo com a Lei do Selo. Ao S. I. P.

J. Gurgel Dantas, requerendo certidão. (DNT 18.104-37, SIP 16.929-38). — Proceda-se de acordo com a "Lei do Selo". Ao S. I. P.

Anibal Capela da Almeida, requerendo registro como químico. (DNT 13.778-35, SIP 16.927-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de setembro de 1938

Termo de infração n. 370, lavrado contra Antonio Fonseca & Comp., por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (SIP 3.561-38). — Imporho a firma Antônio Foyse & Comp., estabelecida à rua Senador Euzebio n. 202, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) prevista no § 2º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se recusado a anotar a carteira profissional n. 97.118 da 27ª série, pertencente ao seu ex-empregado, Américo Lourenço Martins, de acordo com o apurado neste processo.

Termo de infração n. 385, lavrado contra José Coelho & Garrido, por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (SIP 13.223-38). — Imporho a firma José Coelho & Garrido, estabelecida à rua Toneleiros n. 250, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se recusado a anotar a carteira profissional n. 17.118 da 29ª série, pertencente ao seu ex-empregado Evaristo Francisco de Paula, de acordo com o apurado no presente processo.

13ª Inspetoria Regional, remetendo fichas de declaração. (SIP 14.536-38). — A 1ª Divisão, para emitir outras carteiras, deveu posteriormente a Secretaria reiterar o expediente relativo a O. S. 484. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pedindo informações. (SIP 16.411-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 9

Cristina do Carmo, requerendo identificação. (SIP. 15.280/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Amand Leon Fourmy, requerendo identificação. (SIP. 15.984, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Joaquim Matheus Godinho, requerendo identificação. (SIP. 16.020/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Manuel Teixeira Alves, requerendo identificação. (SIP. 15.834, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Manuel Teotônio Antunes, solicitando entrega de carteira. (SIP. 16.067/38). — Como propõe a 1ª Divisão. Emita-se a carteira. Alude o despacho ao seguinte: Manuel Teotônio Antunes, em requerimento de fls. 2, solicita a entrega da Carteira Profissional n. 99.248 da 27ª série. Tendo comparecido nesta Divisão o Sr. Manuel Teotônio Antunes, identificado sob n. 99.248 da 27ª série, apresentou uma Carteira de Identidade da Polícia Civil do Distrito Federal, número 140.005 expedida em 18/2/38. Em face do documento apresentado, penso, que possa ser emitida a Carteira. Assim, submeto a consideração superior.

Alfredo dos Santos Inácio, solicita entrega de carteira. (SIP. 16.150/38). — Como proposto. Emita-se a carteira. Alude o despacho ao seguinte: "Alfredo dos Santos Inácio, em requerimento de fls. 2, solicita a entrega da Carteira Profissional n. 50.032 da 29ª série. Tendo comparecido nesta Divisão o Sr. Alfredo dos Santos Inácio, identificado sob n. 50.032 da 29ª série, apresentou um passaporte do Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro, n. 26.902, no qual consta um carimbo da Inspetoria da Polícia Marítima como desembarcado no Rio de Janeiro em 20-12-29. Em face do documento apresentado, penso, que possa ser emitida a Carteira. A consideração superior".

José Machado, solicitando identificação. (SIP. 16.022/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Joaquim Tomaz, requerendo identificação. (SIP. 15.933/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

José Alexandrino Hipólito Dantas, solicita identificação. (SIP. 15.951/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Oscar de Jesus Mota, solicita identificação. (SIP. 15.857/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Encarregado do SIP, em Cachoeiro de Itapemirim, reclamando carteiras. (SIP. 18.058/37). Emita-se a carteira n. 71.881, da 20ª série.

9ª Inspetoria Regional, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 16.086/38). — Arquivo-se.

9ª Inspetoria Regional, acusando recebimento de officio. (SIP. 15.117/38). — Arquivo-se.

Identificador do SIP, em Miranda, remetendo balancete. (SIP. 13.912/38). — Arquivo-se.

Ramon Peres, solicitando substituição de fotografias na sua carteira. (SIP. 13.378/38). — Como propõe a 1ª Divisão, archive-se.

Teixeira & Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 13.444, de 1938). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 13.273/38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 13.272/38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 13.271/38). — Arquivo-se.

9ª Inspetoria Regional, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 13.371/38). — Arquivo-se.

Elza Miranda, reclamando contra Metalurgia Nova Aurora. (SIP. 13.581/38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente anotada a carteira da reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo à fls. 7, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior".

6ª Inspetoria Regional, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 13.521/38). — Arquivo-se.

7ª Inspetoria Regional, remetendo relação. (SIP. 13.721/38). — Arquivo-se.

Luiz Carlos Fontoura de Oliveira, requerendo 2ª via de recibo. (SIP. 15.326/38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

12ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 15.504/38). — Arquivo-se.

2ª Divisão do SIP, propondo cancelamento de carteira. (SIP. 16.656/38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 16.103/38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Sociedade União dos Foguistas, requerendo 2ª via de recibo. (SIP. 15.848/38). — Arquivo-se.

11ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 15.758/38). — Arquivo-se.

4ª Inspetoria Regional, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 16.240/38). — Arquivo-se.

6ª Inspetoria Regional, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 16.238/38). — Arquivo-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 4.694/937). — Arquivo-se, em face do parecer supra. Alude o despacho ao seguinte: "Não constando qualquer resposta ao officio que foi dirigido ao inspetor regional, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o n. 1.713/S, em data de 22 de setembro de 1937, parece-me que o processo pode ser recolhido ao Arquivo, tendo-se em vista o tempo decorrido".

Identificador do SIP, em São Lourenço, reclamando remessa de carteiras. (SIP. 12.125/937). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Américo da Silva Aleixo, solicitando registro de livros (SIP. 5.930-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

3ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 8.074-38). — Arquivo-se.

Manuel Camiña Adañ, solicitando registro de livros (SIP. 10.968, de 1938). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

9ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 12.618-38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 12.729-38). — Arquivo-se.

Alzira Teixeira, reclamação (SIP. 10.508-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

6ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 12.622-38). — Arquivo-se.

9ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 12.619-38). — Arquivo-se.

12ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 12.620-38). — Arquivo-se.

José da Silva Campos, requerendo transferência de firma (SIP. 12.363-38). — Arquivo-se.

Juizo de Direito da Oitava Vara Criminal, solicitando remessa de carteira (SIP. 11.117-38). — Aguarde-se resposta sobre o número e a série da carteira profissional solicitada.

9ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 12.413-38). — Arquivo-se.

Firmas diversas, remetem cupões de carteiras (SIP. 12.628-38). — Arquivo-se.

Sousa & Figueiredo, solicitando registro de livros (SIP. 8.488-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Antônio Gomes Braia, solicitando registro de livros (SIP. 8.489, de 1938). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 7.709-38). — Arquivo-se.

12ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira (SIP. 8.421-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Alexandre & Comp., requerendo registro de livros (SIP. 6.821, de 1938). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Companhia Nacional de Viação e Obras, remetendo cupões de carteiras (SIP. 10.053-38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 11.830-38). — Arquivo-se.

6ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 12.621-38). — Arquivo-se.

9ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 11.904-38). — Arquivo-se.

Braslian Warrant Agency e Finance Comp. Ltda., remetendo cupão e carteira profissional (SIP. 16.730-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Manuel da Costa Leitão, solicitando registro de livros (SIP. 16.267-38). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente. Propõe-se que se faça o registro.

Antônio Silva & Loureiro, solicitando registro de livros (SIP. 16.386-38). — Deferido.

Vicente Guaranho, solicitando registro de livros (SIP. 16.390, de 1938). — Deferido.

M. J. Alves & Comp. Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 16.547-38). — Deferido.

Artur Dias da Costa, solicitando registro de livros (SIP. 16.271, de 1938). — Deferido.

Nunes & Gonzalez, solicitando registro de livros (SIP. 16.254, de 1938). — Deferido.

Francisco de Sousa Neves, solicitando registro de livros (SIP. 16.286-38). — Deferido.

Rafael Garcia, solicitando registro de livros (SIP. 16.360-38). — Deferido.

Saukievitz e Nisker Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 16.294-38). — Deferido.

Adelino Lourenço da Costa, solicitando registro de livros (SIP. 16.285-38). — Deferido.

Albino Michel, solicitando registro de livros (SIP. 16.310-38). — Deferido.

Fábrica S. Luiz Durão S.A., solicitando substituição de registros de fichas (SIP. 8.999-38). — Deferido.

Otávio Guimarães & Comp., solicitando registro de livros (SIP. 16.246-38). — Deferido.

Silla Guerrieri, solicitando registro de livros (SIP. 16.358-38-DNT. 13.559-38). — Compareça afim de satisfazer as exigências do Regulamento do Selo.

José Michel, solicitando registro de livros (SIP. 16.509-38). — Deferido.

Reinaldo Pinto Magalhães, solicitando registro de livros (SIP. 16.341-38). — Deferido.

Antônio Fernandes, solicitando registro de livros (SIP. 16.276-38). — Deferido.

R. Simões & Irmão, solicitando registro de livros (SIP. 16.359, de 1938). — Deferido.

Miquelina Hass Juvo, solicitando identificação (SIP. 15.401, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Dia 10

Correia Rocha & Comp., solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 14.721-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências gerais, proponho o deferimento do pedido.

Aarão Morais Almeida, solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 8.475-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como os livros de registro anterior. Examinando e constatado por mim, que a firma não cumpre as exigências do art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, em seu registro, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Manuel da Silva, solicitando registro de livros (SIP. 16.245-38). — Deferido.

S. Batista & Marques, solicitando registro de livros (SIP. 16.383-38). — Esclareça, mediante novo requerimento, o que foi feito dos livros anteriormente registrados.

Izair de Freitas Marques, solicitando registro de livros (SIP. 16.293-38). — Deferido.

Geraldino Gomes Pacheco, solicitando registro de livros (SIP. 16.266-38). — Deferido.

Faria & Irmão, solicitando registro de livros (SIP. 16.255-38). — Deferido.

Antônio da Silva Costa, solicitando registro de livros (SIP. 16.288-38). — Deferido.

Francisco José Ferreira, solicitando registro de livros (SIP. 16.284-38). — Esclareça, preliminarmente, em novo requerimento, o que foi feito dos livros registrados em 26 de julho de 1934, sob o n. 0-10.982.

Fernando Nogueira, solicitando registro de livros (SIP. 16.289-38). — Deferido.

Albino Ribeiro Júnior, solicitando registro de livros (SIP. 16.290-38). — Deferido.

Júlio Monteiro Gomes, solicitando registro de livros (SIP. 16.357-38-DNT. 13.558-38). — Cumpra, preliminarmente, as exigências do Regulamento do Selo.

S. Ribeiro & Costa, solicitando registro de livros (SIP. 16.287-38). — Esclareça, em novo requerimento, a situação dos livros registrados em 1 de novembro de 1935, sob o n. 19.468.

Saleiro Irmão & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 9.883-38). — Deferido, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido".

S. A. Comercial Auto Garage, solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 21.374-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Comparecendo nesta data o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como o registro dos livros anteriores. Examinado e constatado por mim, que a firma não satisfaz as exigências do art. 5º do decreto n. 637, de 10 de julho de 1934, em seu registro, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Sampaio Araujo & Cia., solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 11.249-38). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido".

Passos & Merendeiros, solicitando substituição de seus livros (SIP. 10.075-38). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido".

Perez & Souto, solicitando transferência de firma (SIP. 15.518-38). — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: "Apresentou o conhecimento n. 32.939 expedido pela Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal em 29 de julho de 1938; já em nome da firma Perez & Souto. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Rezende e Justino Ltda., solicitando substituição (SIP. 15.740-38). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido".

Joaquim J. Gomes, solicitando substituição (SIP. 15.845-38). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido".

Salomão Nêder, solicitando registro de livros (SIP. 16.047-38). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: "Pro-

ponho que se faça o registro para filial, sita à rua do Ouvidor n. 163, sob o n. 2.882-E-3".

Hernach Sterns, solicitando registro de livros (SIP. 15.965-38). — Proceda como proposto, dirigindo-se à autoridade competente, que é o Intendente do Serviço de Identificação Profissional. Alude o despacho ao seguinte: "I — A firma requerente registrou seus livros para a rua General Pedra n. 139, sob o n. 208-E-3, em 23 de janeiro de 1936. Penso deve ser apurado se se trata de transferência de local ou de registro para filial. II — Proponho que a requerente esclareça em novo requerimento, de vez que já possui registro para a mesma rua, n. 139, sob o n. 208-E-3".

Dia 12

Manuel Cesário da Silva, requerendo a devolução da certidão de idade que juntou ao SIP. 11.505-38 (SIP. 16.795-38). — Junte-se ao principal e faça-se a entrega mediante recibo.

Alberto Lopes, solicitando transferência de local (SIP. 15.193-38). — Deferido, tendo em vista a informação supra. Alude o despacho ao seguinte: "Apresentou a certidão do Imposto de Indústrias e Profissões, sob o n. 130.161 referente ao primeiro semestre do corrente exercício; em nome da requerente e tendo no verso averbada a transferência para avenida Amaro Cavalcanti n. 5. Nestas condições, proponho seja concedida a anotação solicitada".

A. Cunha & Souza, solicitando transferência de firma (SIP. 16.161-38). — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: "Comprovando as suas alegações a requerente apresentou uma certidão do Imposto de Indústrias e Profissões sob o n. 63.391, referente ao primeiro semestre do corrente exercício do negócio de casa de pasto em bebidas, situada à rua D. Manuel, n. 44, de propriedade da firma A. Cunha & Souza. Nestas condições, proponho o deferimento do presente".

Osmar de Oliveira Coutinho, solicitando segunda via de recibo (SIP. 17.051-38). — Entregue-se a carteira mediante recibo neste processo.

Manuel Rodrigues Filho, pedindo providências em virtude de ainda não ter recebido sua carteira profissional (SIP. 16.790-38). — Junte-se ao principal e prossiga-se.

Notificações expedidas

Dia 10 de Setembro de 1938

Ao Sr. Martinez-Bilen:

N. 7.093 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 10 de Setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Otaviano Rocha. (SIP. 15.889-38).

— Ao Sr. Manuel Fernandes de Oliveira:

N. 7.094 — Solicitando comparecimento com a brevidade possível, afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 13.879-38).

— Aos Srs. M. Lopes & Marques:

N. 7.095 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 10 de Setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio de Carvalho. (SIP. 15.887-38).

— Ao Sr. L. Ducherne:

N. 7.096 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 10 de setembro corrente, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Haroldo Gomes Bastos. (SIP. 15.885-38).

— A Sociedade Sul Riograndense:

N. 7.097 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 19 deste, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Valdemar Rodrigues. (SIP. 16.000-38).

— A Casa de Saúde da Gávea S. A.:

N. 7.098 — Solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 10 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Ary Simões. (SIP. 15.997-38).

— A Casa de Saúde Dr. Eiras:

N. 7.099 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 19 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Cláudio Francisco Moço. (SIP. 16.822-38).

— Ao Dr. Raul Leite & Cia.:

N. 7.100 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 22 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Carmênio Cordeiro Cruz. (SIP. 13.490-38).

— Ao Sr. Carmênio Cordeiro da Cruz:

N. 7.101 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 23 de setembro corrente, afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 13.490 de 1938).

Dia 11

Ao Sr. José Fernandes Oliveira:

N. 7.108 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 11 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Maria da Silva. (SIP. 13.823-38).

— Ao Sr. Lauro Vila Maior:

N. 7.099 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 19 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Fortunato Pires. (SIP. 16.834-38).

— A Marcenaria Conceição Ltda.:

N. 7.110 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 19 de setembro corrente, afim de prestar esclarecimentos sobre a reclamação feita pelo vosso empregado Francisco Gloria da Silva Gama, relativa a regularização da carteira profissional. (SIP. 16.835, de 1933).

— A Sra. Anita Hasslocher:

N. 7.111 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 19 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Gomes da Silva. (SIP. 16.838-38).

— Ao Sr. Manuel Sousa Duarte:

N. 7.112 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 19 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Clementino da Silva. (SIP. 16.837-38).

— A A. M. Rodrigues:

N. 7.113 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 19 de setembro corrente, afim de regularizar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Joaquim Pereira. (SIP. 16.838-38).

— Ao Sr. Armino de Sousa:

N. 7.114 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 20 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu ex-empregado Severo de Oliveira Carvalho. (SIP. 16.839-38).

— Ao Sr. J. Brandão:

N. 7.115 — Solicitando comparecimento às 12 e meia horas do dia 20 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Izabel de Sousa. (SIP. 16.840-38).

N. 7.116 — Solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 20 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Corrêa Pinheiro. (SIP. 16.841-38).

— Ao Sr. Augusto Manuel Bonafim:

N. 7.117 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 20 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Elizeu Fortunato. (SIP. 16.842-38).

— Ao Sr. João Pereira:

N. 7.118 — Solicitando comparecimento com a brevidade possível, afim de tratar do assunto referente ao processo DNT. 12.354 (SIP. 12.592-98).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 5 de setembro de 1933, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932

(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:140\$000
Art. 9.º	25\$000
Art. 9.º, parágrafo único	50\$000

1:215\$000

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933

(Registro de Livros):

Art. 4.º	150\$000
----------	----------

Total 1:365\$000

Dia 6

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932

(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	655\$000
Art. 9.º	30\$000
Art. 9.º, parágrafo único	80\$000

765\$000

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933

(Registro de Livros):

Art. 4.º	150\$000
----------	----------

Total 915\$000

Dia 8

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932

(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	2:505\$000
Art. 9.º	15\$000
Art. 9.º, parágrafo único	40\$000

2:560\$000

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933

(Registro de Livros):

Art. 4.º	215\$000
----------	----------

Total 2:775\$000

Confiro: — Alfredo Lima Gomes, respondendo pelo expediente da Contadoria. — Visto, Antônio Bento, intendente em comissão.

RETIFICAÇÃO

No processo referente a firma Padrão Melo & Comp., publicado no "Diário Oficial" de 22 do mês findo, a página n. 16.845, onde se

N. 26.452-36.

Leia-se:

N. 26.452-34.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1933

Offícios:

N. 2.115 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando a reconsideração de um despacho desse Tribunal.

S/n. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores enviando informações.

N. 2.116 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio remetendo a relação dos saldos existentes em diversas sub-consignações.

N. 2.117 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal enviando informações.

N. 2.118 — Ao Sr. diretor do Serviço do Material, solicitando material para este Departamento.

Dia 30

N. 2.119 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando autorização para pedir ao Sr. ministro da Fazenda o pagamento de uma ajuda de custo a um auxiliar do Escritório de Informações do Brasil em New York.

N. 2.120 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo cópia de um documento.

N. 2.121 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Paris agradecendo informações e louvando-o pelo zelo, inteligência e atividade que dispendeu na qualidade de comissário geral do Brasil na Exposição Internacional de Paris de 1937, o que foi a causa do nosso êxito no mesmo certame.

N. 2.122 — Ao Sr. diretor geral de Estatística de Pernambuco enviando informações.

N. 2.123 — Aos Srs. diretores da Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Nesta — Agradecendo uma comunicação.

S/n. — Ao Sr. chefe do Serviço de Comunicações do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

N. 2.124 — Ao Sr. secretário do Touring Club do Brasil, agradecendo informações.

N. 2.125 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Praga acusando o recebimento de um ofício acompanhado de relatório sobre a atividade do referido escritório durante o mês de julho último, o que vem comprovar sua eficiência e o seu zelo.

S/n. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

N. 2.126 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil na França, agradecendo a remessa de uma lista dos grandes prêmios conferidos aos expositores brasileiros pelo Juri da Exposição de Paris. (1937).

N. 2.127 — Ao Sr. B. F. Galloway & Comp. — Texas — E. Unidos, remetendo um coleção de publicações.

N. 2.128 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Natal, agradecendo informações.

S/n. — Ao Sr. administrador agrônomo do Campo Experimental de Café — Lavras — Minas Gerais — Enviando publicação.

S/n. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

N. 2.129 — Ao Sr. chefe do Serviço de Controle da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros — Ministério da Fazenda, enviando informações sobre a entrada de laranjas e bananas brasileiras na Alemanha.

N. 2.130 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil na Alemanha, solicitando informações.

S/n. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de informações.

Ns. 2.131 — 2.133 — 2.134 — 2.135 e 2.136 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos comunicando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deferiu os requerimentos da Sociedade Industrial Comercial Schmuziger & Comp. Ltda. — Bráulio & Companhia Ltda. — Petersen Michabelles & Comp. Ltda. — Riigi Mazzariol, solicitando licença para a importação de máquinas.

N. 2.132 — Ao Sr. presidente da Junta Comercial de São Paulo, enviando informações.

Dia 31

N. 2.137 — Ao Sr. diretor do pessoal, enviando uma lista de funcionários que servem no gabinete do diretor geral deste Departamento e dos que servem fora da sua sede.

N. 2.138 — Ao Sr. conselheiro geral do Uruguai, solicitando a dispensa do pagamento de emolumentos consulares de 2 caixas contendo

do impressos destinados à Embaixada do Brasil naquele país.

N. 2.139 — Idêntico ao Sr. consul geral da República Argentina para o material destinado à nossa Embaixada naquela país.

N. 2.210-2.141 — Ao Sr. guarda-mór da Alfândega do Rio de Janeiro de igual teor aos anteriores.

N. 2.142 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de uma folha de tarefas.

N. 2.143 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando 2ª via de uma folha de pagamento.

Departamento Nacional de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1938

Ofício:

Ao Sr. Gerente da "Brasilmar", praça do Correio n. 38, sede. — S. Paulo:

N. 1.701 — Em resposta à vossa consulta, feita em carta de 5 do corrente, declara-vos que as agências e consignatários de companhias de navegação, agências e sub-agências de passagens estão sujeitos ao regime prescrito pelo art. 71 do decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938, e art. 1º, letra s, do decreto-lei n. 639, de 29 de agosto passado, combinados com os de ns. 296 e seguintes do decreto n. 3.010, desta última data.

A tabela para a cobrança do selo de imigração, a que se refere o art. 215 do citado decreto n. 3.010, inclui no item 4 as agências de passagens, agências particulares de colação e semelhantes. Este decreto, entretanto, somente entrará em vigor 120 dias após respectiva publicação no "Diário Oficial" (22), devendo a 31 de dezembro vindouro, segundo estabelece o art. 212 do mencionado decreto, as atuais agências e sub-agências de venda de passagens e estabelecimentos congêneres cessar definitivamente seu funcionamento.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 13.658-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz de Santa Catarina solicita a este Conselho o reformo de 2:000\$000 (dois contos de réis) — para a verba "Aposentadorias por invalidez", de seu orçamento para o corrente exercício.

Considerando que a dotação da verba em apreço é insuficiente, em vista da concessão da aposentadoria por invalidez ao ex-associado da Caixa, Hans Oldehus;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.871-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Unifor suas Impremas Co. solicita a este Conselho reconhecendo do acordo proferido em 23 de dezembro último, afim de que seja restabelecida a dotação para "Despesas de Administração-Pessoal", de seu orçamento para o corrente exercício, bem assim seja aprovada a criação do cargo de Mensageiro-arquivista:

Considerando que é razoável o pedido formulado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir, de acordo com a informação da Contadoria e Parecer da Procuradoria Geral, o pedido da Caixa para restabelecer a dotação de 30:600\$000 (trinta contos e seiscentos mil réis) em "Despesas de Administração-Pessoal", devendo ser escolhida melhor denominação para o cargo de mensageiro-arquivista.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.592-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Vicente Ilha Brasil submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, dos exercícios de 1936 e 1937, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.222-34 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Curitiba:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e Parecer da Procuradoria Geral, determinar à Caixa que:

a) proceda ao estorno do excesso de 720\$000 (setecentos e vinte mil réis), verificado na conta "Fundo Autorizado", devendo essa importância ser levada à conta da Caixa, uma vez que, no capital da Carteira em apreço, já está compreendida a importância destinada a cobrir as despesas respectivas.

b) promova, no título "Juros sobre o Fundo de Empréstimos", a escrituração dos juros devidos à Caixa, que, conforme circular expedida por este Conselho às Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, sob o n. C. 2.200-37, são consignados mensalmente, embora só se realize a transferência no final do exercício.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.199-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, consulta a este Conselho sobre a maneira de proceder no caso de Aparício de Souza Grilo, sendo em vista que esse associado, adquirindo, em Belém, um terreno destinado à construção de casa para sua residência, solicitou o adiantamento da importância de 1:337\$000 (um conto trezentos e trinta e sete mil e novecentos réis) — para pagamento das despesas de cartório.

Considerando que este Conselho determinou, em circular de 17 de dezembro de 1937, sob n. C. — 2.534, que as Caixas de Aposentadoria e Pensões não podem utilizar, mesmo que já tenham sido autorizadas a instalar suas carteiras prediais, as transações mencionadas no art. 5º, letras a, b e c, do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, enquanto não forem expedidas instruções a respeito;

Considerando, porém, que este Conselho, em caso idêntico, originado da mesma Caixa, resolveu autorizar a ratificação das operações já iniciadas, mas grado a circular em apreço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder a verba necessária devendo a Caixa apresentar, oportunamente, todos os comprovantes dos negócios efetuados e manter-se da documentação indispensável para evitar quaisquer complicações ou prejuízos futuros, pelos quais será responsável.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.180-37 — Vistos e relatados os autos do processo relativo a proposta orçamentária, para o exercício corrente, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, na cidade de Rio Grande, elaborada de acordo com as novas instruções baixadas por este Conselho em circular n. C-682, de 22 de abril último:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a inclusão na despesa da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para "Depreciações de Moveis e Utensílios", de acordo com a informação da Contadoria e Parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.208-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação solicita a este Conselho autorização para conceder um empréstimo de 15:000\$600 (quinze contos de réis), ao seu associado Francisco Xavier de Paula Barros, para liberação da hipoteca do prédio destinado a sua moradia, sito à rua das Cravinas, em Jacarepaguá:

Considerando que se trata de prédio de construção relativamente recente e que é razoável o preço de 25:000\$0000 (vinte e cinco contos de réis) estimado para o mesmo, tendo em vista a área edificada e os materiais consignados no laudo de vistoria;

Considerando, mais, que o pedido se enquadra na alínea "d" do art. 5º do regulamento em vigor;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a transação pretendida, de acordo com os pareceres emitidos pelo Serviço de Engenharia e Procuradoria Geral, desde que sejam, rigorosamente, observadas as seguintes condições:

a) antes da escritura da venda de Sívio da Silva Freire e Paula Barros e da hipoteca deste à Caixa, em garantia do mútuo, que ora se requer, deve ficar perfeitamente regularizada a situação do promitente vendedor com a Companhia Predial, isto é, que lhe seja previamente outorgada a escritura definitiva da venda e devidamente inscrita no Registro de Imóveis, na forma da promessa de fls. 13, devendo ser exigidas, para essa, as certidões do costume;

e) quitação do construtor do prédio;

c) sejam apresentadas certidões negativas de todos os distribuidores civis e da Fazenda Pública, pelas quais se verifique que não existe contra Sívio Silva Freire e Paula Barros e suas esposas, qualquer ação pela qual possa a vir o imóvel a responder;

d) certidão do Registro de Imóveis por onde se constate não pesar sobre o imóvel qualquer onus real.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.195-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que são partes: Lucas Cardoso, como embargante, e o Lloyd Brasileiro, como embargado:

Considerando que a decisão da Primeira Câmara, de 17 de maio de 1937 — Acórdão publicado no "Diário Oficial" de 20 de agosto seguinte — que julgou improcedente, por falta de apoio legal, a reclamação oferecida por Lucas Cardoso contra o Lloyd Brasileiro, opõe embargos e mesmo recianante, estribado no parágrafo 4º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 21.784, de 1934;

Considerando que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando, porém, que nenhuma matéria nova trazem à discussão;

Considerando, com efeito, que o embargante não destruiu os fundamentos jurídicos da decisão da Primeira Câmara que bem apreciou a hipótese, consoante o disposto no art. 43, parágrafo 3º, da lei número 5.109, de 20 de dezembro de 1926, vigente na data da dispensa;

Considerando, assim, que improcedem os embargos de fls. 29;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos e confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Manoel Loureiro da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 4.822-31 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que é embargante a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e embargado, Manoel Rodrigues Caldeira;

Considerando que o ferroviário Manoel Rodrigues Caldeira reclama perante este Conselho contra o ato da administração da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro que o removeu das funções de *primeiro* para as de *trabalhador*, com redução dos respectivos vencimentos;

Considerando que a Segunda Câmara, pelos fundamentos constantes do acórdão de 8 de fevereiro de 1935 (fls. 65-66, publicado no "Diário Oficial" de 25 de abril do mesmo ano), julgou procedente a reclamação, visto não ter a reclamada demonstrado a procedência do seu ato, tendo, em consequência, sido condenada a restituir e suplicar ao cargo do qual fora rebaixado, com o ressarcimento dos danos causados;

Considerando que com essa decisão não se contorna a Companhia Mogiana, interpondo embargos para este Conselho;

Considerando, preliminarmente, que os embargos de fls. 69 foram oferecidos dentro do prazo legal e estão devidamente contestados pelo empregado embargado;

Considerando, de *meritis*, que, como bem salienta o parecer da Procuradoria Geral (fls. 84-85), a Empresa embargante em suas razões, nenhum argumento novo apresenta que permita a reforma da decisão da Segunda Câmara, que bem apreciou a hipótese dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos, por irrelevantes, e manter em todos os seus termos a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 3.818/37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: o Lloyd Brasileiro e o marítimo Olímpio Fernandes Torres;

Considerando que o Lloyd Brasileiro, dentro do prazo legal, interpõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 2 de agosto de 1937 (acórdão de fls. 40, publicado no "Diário Oficial" de 18 de setembro seguinte) que, à vista do inquérito administrativo, instaurado para apurar a falta grave imputada ao primeiro piloto Olímpio Fernandes Torres — abandono de serviço sem causa justificada, letra f, do art. 90 do decreto n. 22.782, de 1933 — ordenou que fosse cancelada a suspensão imposta ao acusado, ficando resservado o direito da referida empresa instaurar novo inquérito, de conformidade com as "Instruções" de 5 de junho de 1933, visto como aquele procedimento não obedeceu às mesmas "Instruções", não tendo o acusado sido ouvido regularmente, por culpa da comissão;

Considerando que Olímpio Fernandes Torres, por sua vez, também apresenta razões de embargos, pretendendo que o julgamento definitivo deve ser proferido com os elementos constantes dos presentes autos;

Considerando que a Procuradoria Geral deixa perfeitamente demonstrada a improcedência dos embargos — quer da Empresa, quer do empregado — atendendo a que "o inquérito enviado é falho, não permitindo um pronunciamento sob base assim fragil;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, desprezar os embargos, e determinar que o Lloyd Brasileiro promova a instauração de novo inquérito dentro do prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 2.182/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários das Estradas Niterói e Santo Amaro solicita a este Conselho autorização para abonar aos seus funcionários uma gratificação correspondente a meio mês de vencimentos;

Considerando que este Conselho tem concedido autorização para pagamento de gratificações aos empregados das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões, mas, somente, quando os respectivos

orgamentos registram saldo de verba, o que não acontece no caso presente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, indeferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.340/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá solicita a autorização deste Conselho para alienar a mobília e a máquina datilográfica, adquiridas, em segunda mão pela Junta Administrativa destituída em virtude de acórdão de 18 de março de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, a venda em apreço, desde que, verificada a imprestabilidade dos referidos bens, pelo inspetor de previdência da zona, não sendo os preços a eles atribuídos inferiores ao da aquisição.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *H. Smith Vasconcelos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA PRIMEIRA CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recurso obrigatório n. 2.553/37 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Confirmada a aposentadoria concedida a Candido Dias Payão.

Recurso obrigatório n. 3.556/38 — Caixa dos Ferroviários da Sorocabana. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Davi Fernandes Cerdão.

Processo obrigatório n. 3.667/38 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Vição Fluminense. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio da Silva Fontes.

Recursos obrigatório n. 3.228/38 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmada a pensão concedida a D. Josefina Pinton.

Recurso obrigatório n. 3.439/38 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Batista.

Recurso obrigatório n. 3.229/38 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmada a pensão concedida a D. Julieta Góes Cardoso.

Recurso obrigatório n. 2.781/37 — C. A. P. da Rede Mineira de Vição. Confirmada a aposentadoria concedida ao associado Joaquim Honório da Silva.

Recurso obrigatório n. 2.781-37 — C. A. P. da Rede Mineira de Vição. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Maria.

Recurso obrigatório n. 2.808/37 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Confirmada a pensão concedida a beneficiária Rosa Gomes de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 2.324/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Braz de Lima.

Recurso obrigatório n. 2.485/38 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmada a aposentadoria concedida ao associado Mário F. da Silva.

Recurso obrigatório 2.470/38 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao Sr. Antônio Gama Gonçalves.

Recurso obrigatório 2.855/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Vição Paraná-Santa Catarina. Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Adolfo Soares Ribas.

Recurso obrigatório 3.505/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Basílio Baccoski.

Recurso obrigatório 2.699/37 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz e Força do Rio de Janeiro. Confirmada a aposentadoria por invalidez ao associado Mário Augusto Alves.

Recurso obrigatório 3.625/38 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Sr. Amaro Ferreira.

Recurso obrigatório 3.419/38 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Confirmou-se a pensão concedida a Maria Augusta Gomes.

Recurso obrigatório 3.818/38 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Força, Luz e Gás de São Paulo. Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Afonso Pires dos Santos.

Recurso obrigatório 3.435/37 — C. A. P. dos Portuários de Santos. Confirmou-se a pensão concedida a Maria Pfeifer de Sousa e filhos.

Recurso obrigatório 3.259/37 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmou-se a pensão a D. Joana Palma da Silveira Pompeu.

Recurso obrigatório 3.448/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Hanarato A. Pinto.

Recurso obrigatório 3.431/37 — C. A. P. dos Portuários de Santos. Confirmou-se a pensão a D. Conceição Fernandes.

Recurso obrigatório 3.101/37 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Daniel de B. Capral.

Recurso obrigatório 2.603/37 — C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Alfredo Pedro do Nascimento.

Recurso obrigatório 3.608/38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Francisca Alves Porcimenla.

Recurso obrigatório 3.865 — C. A. P. dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Caetano.

Recurso obrigatório 3.555/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Jean B. Juge.

Recurso obrigatório 3.548/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Virgílio Lama.

Recurso obrigatório 3.541/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Pinlo.

Recurso obrigatório 3.240/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmou-se a pensão aos beneficiários do associado George Gabehan.

Recurso obrigatório 3.242/38 — C. A. P. de Serviços Urbanos Officiais, em São Salvador. Confirmou-se a pensão dos herdeiros do associado Firmino Alves dos Reis.

Recurso obrigatório 3.580/38 — C. A. P. dos Empregados da Companhia Paulista de E. de Ferro. Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros do ex-associado Sr. Lindolfo de Almeida.

Recurso obrigatório 1.403/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Alem Crêiro.

Recurso obrigatório 3.772/38 — C. A. P. da Sorocabana. Confirmou-se a aposentadoria concedida ao associado Guilherme Harder.

Recurso obrigatório n. 2.970/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Sr. João Conrado Gonçalves.

Recurso obrigatório n. 2.939/37 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Joana B. do Carmo.

Recurso obrigatório n. 2.839/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Martiniano J. da Silva.

Recurso obrigatório n. 3.030/37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a aposentadoria concedida ao associado Bernardino G. da Silva.

Recurso obrigatório n. 3.449/38 — C. A. P. da Companhia Paranaense e Viação Fluminense. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Nelson Borges Pacheco.

Recurso obrigatório n. 3.782/38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmou-se a pensão concedida a Angelina Batista.

Recurso obrigatório n. 3.746/38 — C. A. P. da Sorocabana. — Confirmou-se a pensão concedida aos beneficiários de José de Magalhães.

Recurso obrigatório n. 2.378/38 — C. A. P. da Vitória a Vinhas. — Confirmou-se a pensão concedida a beneficiária Julieta C. de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 3.063/37 — C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria compulsória ao associado Sr. Antônio Maria dos Santos.

Recurso obrigatório n. 3.075/37 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Sr. Alcebades Constantino Pereira.

Recurso obrigatório n. 3.080/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida ao associado Pedro Elísio Zigiotti.

Recurso obrigatório n. 3.113/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria compulsória concedida ao associado João Valério.

Recurso obrigatório n. 3.053/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Sebastião Faria Barbosa.

Recurso obrigatório n. 2.464/38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária D. Maria Rosa de Freitas Souza.

Recurso obrigatório n. 3.601/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida a D. Antônia Batista da Silva e filhas.

Recurso obrigatório n. 2.774 — C. A. P. da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto. — Confirmada a pensão concedida a D. Maria Alberti Ferreira.

Recurso obrigatório n. 3.891 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida a D. Vitória Pereira Firmo.

Recurso obrigatório n. 3.810 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Francisco G. Lopes.

Recurso obrigatório n. 3.613 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmou-se a pensão concedida aos beneficiários de Luiz Rabelo.

Recurso obrigatório n. 3.563 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Rita Matilda Xavier de Santana.

Recurso obrigatório n. 2.962 — C. A. P. dos Empregados da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Fausto Sabino de Queiroz.

Recurso obrigatório n. 2.907 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Carlos Tómeira.

Recurso obrigatório n. 3.705 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Rosa Sobrinho.

Recurso obrigatório 3.550 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Deolirio Bento de Oliveira.

Recurso obrigatório 3.129 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Manuel de Quadros.

Recurso obrigatório 3.034 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Teodoro da Silva Pereira.

Recurso obrigatório 3.781-38 — C. A. P. da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida ao associado Roque Machado.

Recurso obrigatório 2.879-37 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Francisco Lopes.

Recurso obrigatório 2.873-37 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd. — Confirmou-se a aposentadoria concedida ao associado Ernesto F. do Vale.

Recurso obrigatório 3.300-38 — C. A. P. de São Paulo Railway Company. — Confirmou-se a pensão concedida a dona Severa R. Cassanha.

Recurso obrigatório 3.750-38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Vicente da Cruz.

Recurso obrigatório 3.488-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associados Pedro Gonçalves.

Recurso obrigatório 2.883-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária dona Maria de Lurdes Carvalho Monteiro.

Recurso obrigatório 3.703-33 — C. A. P. da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Cipriano.

Recurso obrigatório 3.904-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária Malvina dos Santos Linz.

Recurso obrigatório 3.378-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão a dona Rita Maria de Jesus e filhos.

Recurso obrigatório 3.993-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a aposentadoria por invalidez ao associado Sr. Artur Ricetti.

Recurso obrigatório 2.600-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão aos beneficiários do associado Apolinário Bernardino.

Recurso obrigatório 2.800-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a pensão a beneficiária de Luiz de França Reis.

Recurso obrigatório 2.795-37 — C. A. P. dos Empregados da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmou-se a pensão aos beneficiários do ex-associado João Francisco Silva.

Recurso obrigatório 2.396-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao Sr. Angelo Silvagui.

Recurso obrigatório 2.785-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Rodrigues Domiciano.

Recurso obrigatório 2.786-37 — C. A. P. de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação — Rio de Janeiro. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao contribuinte Humberto de Lima Mendes.

Recurso obrigatório 2.787-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Serafim Gonçalves.

Recurso obrigatório 2.792-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmou-se a pensão aos filhos de Noé Nascimento Gomes.

Recurso obrigatório 2.543-38 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Confirmou-se a pensão dos beneficiários dona Mafra Figueira e filho.

Recurso obrigatório 2.771 — C. A. P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul. — Confirmou-se a pensão a dona Maria da Silva Carvalho.

Recurso obrigatório 3.899-38 — C. A. P. Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmou-se a pensão a D. Maria da Conceição Alves.

Recurso obrigatório n. 3.700-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez a Jorge Jacinto da Rocha.

Recurso obrigatório 3.504-58 — C. A. P. da E. de Ferro Noroeste do Brasil — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez a Antônio Martinho.

Recurso obrigatório 3.908-38 — I. A. P. dos Marítimos — Confirmou-se a pensão aos beneficiários de Raimundo I. dos Santos.

Recurso obrigatório 2.570-37 — C. A. P. dos Emp. da Cia. E. de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Pedro Pfingstarg.

Recurso obrigatório 3.480-38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo. Confirmou-se a pensão concedida a beneficiária Neide-Conte Cheechia.

Recurso obrigatório 3.688-38 — C.A.P. dos Portuários de Santos — Confirmou-se a pensão concedida a D. Ismênia Leite Santana e filhas.

Recurso obrigatório 3.646-38 — C.A.P. dos Serv. Urbanos por concessão, em Campinas — Confirmou-se a pensão a Sra. D. Maria Conceição Gonçalves.

Recurso obrigatório 2.886-37 — C.A.P. dos Ferroviários da E. de Teresa-Cristina. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros do ex-associado Velino A. dos Santos.

Recurso obrigatório 3.421-38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a pensão à herdeira de Eduardo de A. Frias Oliva.

Recurso obrigatório 3.470-38 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado José R. de Oliveira, sendo observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório 3.233-38 — C.A.P. dos Ferrov. da Rio Grande do Sul — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Luiz Floriano, observados os cálculos do S.T.A.

Recurso obrigatório 3.200-38 — I.A.P. dos Marítimos — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao Sr. Antônio F. do Carmo.

Recurso obrigatório 3.557-38 — C.A.P. dos Serv. de Mineração, em Morro Velho — Confirmou-se a aposentadoria compulsória ao associado José Ferreira Passos.

Recurso obrigatório 3.642 — C.A.P. dos Emp. da The San Paulo Gaz Company, Limited — Confirmado o benefício concedido ao associado Antônio Manuel Vaz, sendo observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório 3.483 — C.A.P. da Companhia F. e Luz de Minas Gerais — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Olimpio Nogueira Cobra, sendo observado o cálculo do Serviço Atuarial.

Recurso obrigatório 1.593-37 — C.A.P. de Serviços Urb. por Concessão, em S. Salvador — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado José Valeriano dos Santos.

Recurso obrigatório 3.403-38 — C.A.P. dos Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Candido Amâncio.

Recurso obrigatório 3.447-38 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Horacio Alves Pinto.

Recurso obrigatório 3.486-38 — C.A.P. da Estrada Teresa Cristina — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Pedro Manuel Fernandes.

Recurso obrigatório 3.498-38 — I.A.P. dos Marítimos — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Mario Pessoa.

Recurso obrigatório 1.520-37 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de João Gonçalves.

Recurso obrigatório 3.707-38 — C.A.P. da S. Paulo Railway — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Rodrigues da Regê.

Recurso obrigatório 3.374/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Jovino Alves da Silva.

Recurso obrigatório 3.673/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Joaquim Manuel Guedes, observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório 2.848/38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de José Leocádio M. Borba.

Recurso obrigatório 3.807/38 — C. A. P. de Serviços de Mineração, Morro Velho. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado João Cândio de Freitas.

Recurso obrigatório 3.659/38 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Benedito Jovino de Faria.

Recurso obrigatório 3.730/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Luiz.

Recurso obrigatório 3.203/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Joaquim Esmera.

Recurso obrigatório 3.353/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado João Generoso.

Recurso obrigatório 2.377/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Manuel Pereira.

Recurso obrigatório 2.585/38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Francisco M. de Sousa.

Recurso obrigatório 2.399/38 — C. A. P. dos Ferroviários da E. de V. Vitória a Minas. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Gabriel Paiva Sampaio, observado o cálculo do Serviço Atuarial.

Recurso obrigatório 2.436/38 — G. A. P. dos F. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros do ex-associado João Batista de Oliveira.

Recurso obrigatório 2.459/38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Maria Cassiana.

Recurso obrigatório 3.274/38 — C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmou-se a pensão aos herdeiros de José Neves Ferreira.

Recurso obrigatório 2.286/37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Angelina Dávila Bueno, sendo observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório 2.435/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Rita Maria de Carvalho, observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório 3.324/ — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Tancredo Soares da Silveira.

Recurso obrigatório 3.225/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Pinheiro.

Recurso obrigatório 3.634/38 — C. A. P. dos Empregados da The San Paulo Gaz Company, Limited. — Confirmou-se o benefício concedido ao associado Antônio Cândida da Silva, sendo observado o cálculo do Serviço Atuarial.

Recurso obrigatório 3.430/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Diego Donadio.

Recurso obrigatório 3.502/38 — C. A. P. dos Portuários de Porto Alegre. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Luiz da Silva Cintrão.

Recurso obrigatório 1.140/37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Virgílio P. Amareal.

Recurso obrigatório 2.534/38 — C. A. P. dos Portuários da Port of Pará. — Confirmada a pensão concedida ao menor Antônio Rodrigues de Sousa, sendo observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório 3.599/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a pensão concedida a Aiz da C. Botelho.

Recurso obrigatório 3.763/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Rodrigues.

Recurso obrigatório 1.659/37 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Gualberto Barrios.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 191ª SESSÃO (ORDINÁRIA) REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1938

Aos vinte e três dias do mês de março de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 191ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

- Relação de beneficiários, fornecida pela Seção Atuarial;
- Requerimento do médico da Delegacia de Recife, solicitando melhoria de vencimentos;
- Movimento de processos durante o mês de fevereiro próximo passado, remetido pela Seção Atuarial;
- Ofício do diretor da Carteira de Acidentes, solicitando a aquisição de livros necessários aos serviços de sua responsabilidade;
- Ofício do diretor dos Serviços de Assistência Médica, apresentando estatística do movimento da seção — relativa ao mês de fevereiro;
- Solicitação da Superintendência, com referência no comunicado duzentos e vinte e dois da Secretaria do Conselho.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 57.921 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Brício Mangiera requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 49.090 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Gomes Ferreira, viúva de Torquato de Sousa Ferreira, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores, Grímario, Luiz, Torquato, José, Iracema, Raimundo e Raimundo Nonato, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 49.050 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sabino Pereira de Castro requer providência quanto à transferência de suas contribuições da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre para este Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator — *Homero Mesquita*, presidente — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 62.360 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Joaquim de Azevedo requer aplicações de radioterapia superficial, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 62.459 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Albertino Ferreira da Costa, requer 12 aplicações de diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 61.407 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adolfo Gustavo Franz, requer 6 aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 49.264 — Aposentadoria — Antônio Luiz Monteiro — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 57.672 — Solicita providências quanto ao critério de pagamento de meia diária. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 74 A. T. — Liquidação de obrigações por incapacidade parcial permanente — Alberto Francisco de Matos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 60.314 — Requer permissão para contribuir — Antônio Longuinhos de Souza. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Documento sem número — Pedido do chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, s/aquisição de livros. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 46.639 — Diferença de vencimentos de diversos funcionários deste Instituto. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 34 C/P — Vista e relatada a presente tabela, apresentada pela Seção de Inversão de Fundos — e, segundo a qual, os interessados poderão se orientar, no caso de confiarem à Carteira Predial a elaboração de plantas e pesquisas de elementos técnicos necessários à construção ou remodelação de prédios, etc., resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar os preços propostos, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 37.878. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o delegado de Corumbá denuncia a empresa Jorge M. Boabaid como infratora das disposições do decreto n. 22.872 resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator: a) que se levante o débito da empresa em apreço, bem como das demais mencionadas no início do relatório de fls. 2, incluindo-se os juros de 2% ao mês até a publicação do decreto n. 65 e os juros de 1% a partir desse decreto até agora; b) que se inscreva o débito consoante orientação dada pelo art. 2º do decreto n. 65 e seu parágrafo único, obedecendo-se previamente às determinações do parágrafo único do art. 5º do aludido decreto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator ad-hoc.

Processo n. 37.864 — Aposentadoria — Benjamin Bispo da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 53.408 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Cosme Leandro de Souza requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

— Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 57.210 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Joaquim Valente da Rocha requer aposentadoria resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 62.361 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel dos Santos Cavalcanti requer 20 (vinte) aplicações de correntes contínuas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo

com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 58.924 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Darciano Luiz Lareira requer 10 (dez) aplicações de ondas curtas para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 62.624 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Fernandes Abelos requer 8 (oito) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 62.616 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Armindo Lopes Fontes requer 12 (doze) aplicações de diatermia, para sua progenitora e beneficiária, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck e Castro*, relator.

Processo n. 57.512 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas médicas-cirúrgicas feitas com o tratamento da filha do associado Samuel Spener, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 22-23, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck e Castro*, relator.

Processo n. 60.961 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Deodato requer providências quanto à transferência de suas contribuições deste Instituto para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

— Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 49.660 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Barbosa Pereira e Maria Isabel de Macedo, pais e beneficiários do ex-associado Silvério Barbosa Pereira, requerem a pensão a que se julgam com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão dos interessados, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 54.273 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Lila de Sousa e Rita Dulce Sousa, filhas e beneficiárias do ex-associado Alfredo Desiderio de Sousa, requerem a pensão a que se julgam com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 6.693 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual são submetidos ao plenário os mapas de concorrência para aquisição de arquivos de aço, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar os preços da Sociedade Comercial e Exportadora do Brasil, por serem os mais baratos, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 58.166 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Martins Manuel dos Santos, resolveram os srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 10, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 6.520 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José de Freitas Lavadares requer seis aplicações de ondas curtas, para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 62.495 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Jaci Moerbeck da Costa requer quinze aplicações de diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 62.617 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Arnaldo Soares Melo requer dez aplicações de diatermia, para sua esposa, resolveram os senhores membros do Con-

zelho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 80 A. T. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado Orsino José Oliveira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a importância de 4:206\$000, diferença entre 4:320\$000, estimativa da lesão sofrida e 114\$000, quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a fase de incapacidade total temporária, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 37.578 — Denúncia contra a empresa Jorge M. Boasid e outras. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 57.701 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser a Empresa de Navegação do Rio Sapucaí transgressora das disposições do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator: a) que se levante o débito da empresa ora denunciada, incluindo-se os juros de 2% ao mês até a publicação do decreto n. 65 e os juros de 1% a partir desse decreto até agora; b) que se inscreva o débito consoante a orientação dada pelo art. 2º do decreto n. 65 e seu parágrafo único, obedecendo-se previamente às determinações do parágrafo único do art. 5º do aludido decreto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 58.878 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Esteves Alves requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 45.404 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica que a Companhia Fornecedora de Materiais, convidada a recolher as importâncias de que é devedora, se nega a permitir o levantamento do respectivo débito (doc. de fls.), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, multar a Empresa em questão em réis, 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo do decreto-lei n. 5 e na forma do parecer do relator. Dê-se ciência da presente relação à Federação Nacional dos Marítimos e à Delegacia do Trabalho Marítimo. — *Antonio Rodrigues Brandão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 62.347 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Consuelo Rocha Santos, esposa e beneficiária do associado Eduardo Santos, requer 12 (doze) aplicações de ondas curtas, para sua filha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessada, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — *Antonio Rodrigues Brandão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 13.557 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Contadoria sugere o extorno da importância de 24\$600 (vinte e quatro mil e seiscentos réis), devida por Rosa Gomes da Silva e verificada em balanceamento das contribuições devolvíveis e pagas pelo seu marido, o ex-associado Francisco Gomes da Costa (acórdão de fls. 43), uma vez que ficou constatada a impossibilidade de sua cobrança, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a providência em apreço, na forma do parecer do relator. — *Antonio Rodrigues Brandão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 57.603 — Aposentadoria do dec. n. 78 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Saúde Reis requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, conforme decisões anteriores do Conselho julgando feitos semelhantes. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Antonio Rodrigues Brandão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 58.836 — Aposentadoria — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 57.806 — Aposentadoria — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Homero Mesquita, vice-presidente, em exercício de presidência. — *Rosario Fusco*, secretário.

ATA DA 33ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,

REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta dias do mês de março de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 33ª sessão extraordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

a) Comunicados 274 a 281, da Secretaria do Conselho à Superintendência;

b) Ofício do Sr. presidente efetivo, Dr. Luiz Aranha, comunicando ter entrado em férias, concedidas pelo Sr. ministro do Trabalho;

c) Comunicado do vice-presidente, Sr. Homero Mesquita, participando ter assumido a presidência interina do Instituto;

d) Ofício do Sr. Osvaldo Guimarães, primeiro suplente convocado para ocupar o cargo do conselheiro Mário Hue, renunciando a incumbência, por motivo de força maior;

e) Instruções de serviço da Carteira de Inversão de Fundos, baixados pelo Sr. presidente;

f) Memorial da presidência, solicitando um crédito especial de cinquenta contos para atender às despesas de fiscalização extraordinárias das representações nos Estados.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 50.754 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel da Costa Lima, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 57.443 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser a Empresa Viação Fluvial do Ri Sapucaí, transgressora das disposições do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator: que se levante o débito da empresa ora denunciada, incluindo-se os juros de 2% ao mês até a publicação do decreto 65 e os juros de 1% a partir desse decreto até agora; que se inscreva o débito consoante a orientação dada pelo art. 2º do decreto 65, e seu parágrafo único do art. 5º do aludido decreto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 61.839 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Campos requer 20 aplicações, sendo 10 elétricas e 10 manuais, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 51.141 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado João Climaco da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 11-12 na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 62.215 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Max Zuchner requer devolução de contribuições a seu ver recolhidas a maior aos cofres deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o reembolso da importância de 508\$00 (cincoenta mil e cem réis) na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 62.125 — Proposta de serviços médicos especializados. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo Conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo n. 31.527 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica que o Conselho Nacional do Trabalho, não tomando conhecimento do recurso de fls. 10 e seguintes do Lloyd Brasileiro à resolução de fls. 8, estabelece, no acórdão de fls. 18, que este Instituto se pronuncie a respeito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a petição inicial de fls. 2, adotando, como razão de decidir, os argumentos sustentados pelo Sr. relator, em seu parecer de fls. 21. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Correia e Castro*, relator.

Documento sin. — Vistos e relatados o presente documento, pelo qual a Presidência solicita a dotação de um crédito especial de réis 50:000\$000, para atender às despesas extraordinárias de inspeção geral das Representações nos Estados, sugerindo, ao mesmo tempo, a designação do inspetor Joaquim Pereira Ribeiro Vidal, para o exercício das funções a que se refere as razões do pedido em apreço, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar o estabelecimento da verba citada, bem como a nomeação do funcionário sugerida. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Correia e Castro*, relator.

Processo n. 59.511 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Fernandez Ferraz requer o pagamento das diárias a que fez jus, fora da Sede, não percebidas a partir da data em que começou a exercer as funções de inspetor-itinerante, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Correia e Castro*, relator.

Processo n. 59.762 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser a Empresa Ridamar de Navegação, transgressora das disposições do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, mandar proceder ao levantamento de débito da referida empresa, registrando-se o mesmo nos termos do decreto-lei n. 65, de 11-12-1937. Feito isto, intimou-se à mesma para, no prazo de 15 dias, recolher o total apurado, acrescido dos respectivos juros de mora, sob as penalidades previstas no referido decreto, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 54.502 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alvaro Pereira dos Santos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 61.050 — Aposentadoria do decreto n. 78 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ottomar Cyranka requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, conforme decisões anteriores do Conselho julgando feitos semelhantes. Reporra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 52.835 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alaide Maria Soares Calar, viúva de Manuel Pedro Calar, requer a pensão a que se julga com direito, para si e sua filha menor Tereza, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 34.432 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Herófila Bentes Pessoa, viúva de Severino da Veiga Pessoa, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 60.784 — Pensão — *Hermínia Brito de Sousa* — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 51.044 — Pensão — *Adelaide Vieira Jaques e filha*. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 58.473 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Arlindo Amaral, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 6/8, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Documento sem número — Vistos e relatados os presentes documentos, segundo os quais a presidência do Instituto baixa instruções de serviço da Seção de Inversão de Fundos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar, na íntegra, as instruções em apreço, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 60.361 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado José Eufrásio da Costa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 9, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 59.470 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das contas apresentadas pela Casa de Saúde Santos S. A., relativas ao mês de novembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo: a) que se autorize o pagamento de 1:090\$000 (um conto e noventa mil réis), à Casa de Saúde Santos, pelas despesas indicadas na documentação do presente processo; b) que se observe, de uma vez por todas, o nosso delegado de Santos no sentido de não continuar a dar prejuízo ao Instituto prestando serviços médicos a pessoas que não estão habilitadas. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Processo n. 61.701 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Sindicato dos Arrumadores de Armazéns e Tráficos do Rio de Janeiro, formula uma consulta, relativa à alínea a do art. 2º do decreto n. 24.694, combinado com o art. 140 do Regimento Interno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, responder ao consulente

que "aos diretores do sindicato, quando empregados das empresas, não aposentados, é vedado, pessoalmente e em próprio nome, o exercício do mandato a que se referem os arts. 240 e 140 do nosso Regimento Interno, mas não o é quando o façam em nome e como representantes legais dos sindicatos porque, nesse caso, o procurador ou mandatário é o sindicato, que tem personalidade jurídica própria e não está incluído na proibição regimental. Na forma do adendo proposta no parecer do relator, pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão, dá-se ciência desta resolução à Federação Nacional dos Marítimos e a todos os sindicatos marítimos devidamente legalizados. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 53.373 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Sindicato dos Marítimos e Classes Anexas do Porto de Macéio formula uma consulta, relativa à transferência de tripulantes e embarcações para estivadores, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, solicitar, da Administração, as providências contidas no parecer do relator, esclarecendo aos interessados que os trabalhadores em alvarengas, classificados como auxiliares marítimos, são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e não do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 34.412 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado José Teixeira de Carvalho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 7, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 62.727 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Soares da Silva requer dez aplicações de massagens manuais, para seu filho Jorge Soares da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 38.151 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Micael, funcionário deste Instituto, requer 90 dias de licença, com vencimentos, para tratamento de saúde, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, conceder a licença em apreço, porém com 2/3 dos vencimentos, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 59.774 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria de Jesus Duarte Cruz, viúva de José Simeão da Cruz, requer a devolução das contribuições recolhidas pelo "de cujos", nos termos do § 1º do art. 54 do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, segundo o total fixado pelos cálculos de fls. 17, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 44.246 — Recurso — *Rafael Fortunato Lombardi*. — Determinado o encaminhamento ao Conselho Nacional do Trabalho.

Processo n. 54.408 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Raimundo Nonato da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 5, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 62.726 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mário Cesar Leão requer dez aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 57.194 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rosa Gonçalves do Amaral, viúva de Maximiliano Luiz do Amaral, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo 43.238 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rosemíra Lopes dos Santos, viúva de Frederico Augusto dos Santos, requer a pensão a que se julga com direito, para si e suas filhas Maria Maximiliana e Raimunda Acácia, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo 59.543 — Aposentadoria — *Joaquim Sinfônio do Nascimento* (Pedido revisão de cálculos). — Aprovado os novos cálculos.

Processo 18.912 — Aposentadoria — *Teodorico Francisco Barros*. — Espera pronunciamento do C. N. Trabalho.

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo 53.613 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Melchizedeck Eliezer Mavignier requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, conceder a aposentadoria ao requerente, de conformidade com o laudo médico de fls. 19-20, e cálculos atuariais de fls. 25-26; recorrer desta decisão, "ex-offício", para o Egregio Conselho Nacional do Trabalho, como determina a lei; aceitar como boa a data e o nos declarados à fls. 29, devendo o requerente ter igual procedimento para com a sua esposa e que a fotografia do menor Almir conste do decreto de fls. 10 do processo de inscrição, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 54.023 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Afonso Guerra requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 57.362 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sueli Santos Mesquita e Luiza Damasceno de Mesquita, respectivamente, viúva e filha do ex-associado José Soares de Mesquita, requerem a pensão a que se julgam com direito, estendendo a primeira o pedido para seu filho menor Alcides, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 13.234 — Inscrição — Maria Antônia Amodeo — Determinado o encaminhamento ao Conselho Nacional do Trabalho.

Processo 61.246 — Contas exames de laboratório e raios X — Casa de Saúde Santos S. A. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Rosário Fusco, secretário. — *Homero Mesquita*, vice-presidente no exercício da presidência.

ATA DA 200ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 1938

Ao primeiro dia do mês de junho de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 200ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

a) Exposição ao Superintendente interino solicitando um reforço de verba para atender as despesas com a execução do decreto-lei sessenta e cinco;

b) telegrama do secretário da Presidência da República agradecendo as expressões de solidariedade do Conselho, por ocasião do movimento integralista;

c) ofícios da Superintendência transmitindo ao Conselho diversas cópias de decisões do Conselho Nacional do Trabalho;

d) ofício do Presidente comunicando ao Conselho Nacional do Trabalho a posse do Conselheiro Artur Padovani;

e) exposição do Superintendente interino solicitando a introdução nos serviços de aparelhagem "adressograf".

PROCESSOS JULGADOS

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 59.957 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Teotônio da Silva Tomé, requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 60.055 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado José Mateus do Sacramento requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 58.806 — Aposentadoria — Manuel de Lima. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 62.351 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Emanuel Conceição Gomes requer a aposentadoria a que se julga com direito, com base no artigo 52 do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão ex-offício, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 53.876 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Reginalda da Costa e Silva, viúva de Tertuliano da Costa e Silva, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos menores Agostinho, Fulgência, Maria Luíza, da, Olívia, Tertuliano e Domingos, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data e pelas razões expostas no parecer do relator, o seguinte: a) seja indeferida a pretensão da interessada; b) pague-se à mesma de acordo com o determinado no § 1º do artigo 54 do decreto n. 22.872, o pecúlio apurado pela seção atuarial à fls. 39. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 30.871 — Pensão — Clotilde Ribeiro dos Santos — (Revisão de cálculos) — Aprovados os novos cálculos.

Processo n. 33.311 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Maria de Lourdes da Silva, filha do ex-associado deste Instituto, Manuel Joaquim da Silva, nossa pensionista, requer o cancelamento de sua pensão, por haver contraído matrimônio, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 58.854 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Adília Teixeira Câmara, viúva de José Alcy Câmara, requer pensão a que se julga com direito, para si e suas filhas menores Dorotéia e Dulcinéia, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, ex-offício, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 49.986 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Júlia Gonçalves da Silva, viúva de Antônio da Rocha e Silva, requer pensão a que se julga com direito, para si e suas filhas menores Irene, Leonor, Lúcia e Maria Cristina, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, ex-offício, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 61.926 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a nossa Delegacia em Porto Alegre consulta se estão enquadrados na alínea c do artigo 7º do decreto n. 22.872, os agentes do Lloyd Nacional, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, que seja respondida a consulta pela afirmativa e nos termos do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 49.821 — Pagamento de despesas médicas e hospitalares ao Dr. Aristides Novis Filho e ao Hospital Manuel Vitorino, em Baía — (Observação por não cumprir dispositivos regimentais). — Relevada a observação

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Processo n. 53.939 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Perillo da Silva Esteves recorre para o Conselho Nacional do Trabalho, da decisão que lhe negou permissão para continuar a contribuir para este Instituto, resolveram os membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o encaminhamento do recurso, procedendo-se, entretanto, de acordo com o determinado no parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 66.611 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a pensionista deste Instituto, Dulce Bonifácio Faria requer aplicação de Ralos Ultra Violeta para seu filho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 66.384 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Tomaz Montenegro de Azevedo requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 66.613 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Gastão de Aquino Fonseca requer 3 (trinta) aplicações, sendo 15 (quinze) manuais e 15 (quinze) elétricas, para seu filho Gastão, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 66.385 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Renato Marques Lisboa requer aplicações de ondas curtas para sua irmã, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 66.85 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Raimundo Pereira Fogos requer 6 (seis) aplicações de massagens elétricas para sua filha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 62.633 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Matias da Silva Matos, por intermédio da Delegacia da Bafa, reclama contra o fato de, estando licenciado por três anos, pelo Lloyd Brasileiro, não terem sido recolhida a este Instituto as contribuições a ele relativas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, em nome dos termos do parecer do relator, seja informado ao reclamante que, em face do artigo 68 § 4º n. II letra "b", do decreto número 22.872, perdeu ele o direito de continuar aqui inscrito. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 6.782 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado José Alexandre de Azevedo requer 12 (doze) aplicações de radioterapia superficial e de Kiomaier resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 66.799 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Francisco Paulo de Lima requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 60.239 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio dos Santos Marmoto requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 18.912 — Aposentadoria — Teodorico Francisco Taccos — Enviado ao Conselho Nacional do Trabalho.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 59.831 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Claudionor Pinto requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 60.778 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Miguel Wichan requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 61.773 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Arlindo dos Santos Faria requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 53.951 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Regina Nazaré da Rocha, viúva de Jaime Marelhas da Rocha, requer pensão a que se julga com direito, para si e suas filhas menores Solange e Vera, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 64.112 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Frederico Schmidt requer sua inscrição neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 66.613 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Laura Unzer de Moura, pensionista deste Instituto, requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 66.612 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Raimundo Rigoberto Trinta, requer aplica-

ções de diatermia para seu filho Newton, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 64.291 — Proposta médica — Dr. Rubens Ferreira, — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 57.203 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Manuel Caetano de Almeida requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 62.001 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio Matias da Luz, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir o pedido do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 62.463 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Gregório José da Cunha requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 62.513 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Augusto Buarque Lima requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 13.305 — Aposentadoria — Giorgio Giudacci — Em carteira, aguardando o resultado dos embargos oferecidos pelo Instituto sobre o assunto.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 60.812 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Batista Fernandes do Carmo requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78 de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 61.401 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado José Maria Ripoli Albeza requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78 de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando o parecer do conselheiro Antônio Rodrigues Brandão, contra o voto do relator, indeferir a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator *ad-hoc*.

Processo n. 28.417 — Aposentadoria — Domingos Vieira da Costa — Solicita para ser pago um de benefício com antecedência. — (Deferido o pedido.)

Processo n. 48.086 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Francisca Maria Batista, viúva de João Batista Filho, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seu filho menor Aluisio, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo s/n. — Vistos e relatados os presentes documentos, nos quais o presidente interino do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por solicitação do Sr. presidente da Comissão Encarregada de estudar o critério a ser adotado para a inserção de associado nos Institutos e Caixas, submete ao plenário o anteprojeto do decreto-lei sobre a matéria acima, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data e adotando as razões expostas no parecer do relator, determinar que sejam apresentadas ao referido anteprojeto as seguintes emendas: a) suprima-se o final da alínea "e" do art. 2º "desde que pertençam a empresas compreendidas neste artigo"; b) suprima-se o final da alínea "a" do art. 7º "ou a serviço do empregado"; c) retire-se a "Construção Naval", do inciso XVII da alínea "a" do artigo 8º; d) excluam-se do art. 9º as empresas que possuam navegação de qualquer modalidade; e) suprima-se o início do período do artigo 9º "Salvo os casos especialmente regulados neste decreto-lei"; f) acrescente-se o adjetivo "involuntário" ao sub-título "desemprego" do artigo 16. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 61.720 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o superintendente interino sugere a padronização dos tipos das máquinas de escrever usadas neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em

sessão desta data, adotando o parecer do relator, apressado, podendo verbal do Conselheiro Pedro Cibrão, aceitar tal alvitre designando uma comissão composta dos conselheiros, Artur Padovani, Antonio Rodrigues, Dr. Rê, do Superintendente interino, Ferdinand Esberard e da Secretaria deste Conselho, 2º oficial, Maria Zeni Neves, para fixar o referido padrão. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 66.401 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica não haver a empresa "Estabelecimentos Niteroiense Ltda", cumprido a intimação que lhe foi feita para recolher o débito que tem neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, modificado em parte pelo voto do conselheiro Pedro Cibrão determinar que: — a) de acordo com o preceituado no artigo 4º do decreto-lei n. 65, se aplique à Empresa a multa de 100\$000 (cem mil réis) e se inscreva o débito em questão; b) no caso de não ser atendida a nova intimação, se faça a cobrança executiva em Juízo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 44.219 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação hospitalar do nosso associado, José Cipriano das Neves, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, tendo em vista a informação de fls. 24, reformar em parte a decisão de fls. 26 e autorizar o pagamento da conta de fls. 18. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 66.299 — Cobrança de débito da Rio de Janeiro Lightage Co. Ltd. — Aprovado o arquivamento do processo solicitado pelo relator.

Processo n. 66.673 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Alfredo Lopes da Silveira Pinto requer aplicação de ondas curtas para sua filha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Documento s/n. — Vistos e relatados o presente documento, no qual o Sr. superintendente interino deste Instituto, requer um reforço de 33:600\$000 na verba de "serviços extraordinários e diárias", para atender às despesas com a execução do decreto-lei n. 65, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o reforço solicitado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 48.528 — Consulta — Agência de Itajaí — Aprovado o arquivamento solicitado pelo relator.

Processo n. 66.113 — Pensão — Ondina Sampaio Pires — Aprovado o pedido de apreciação solicitada pelo relator.

Processo n. 61.022 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio Gonçalves Refufe requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 59.429 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Plínio Melo dos Santos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 61.958 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Aurino José de Andrade requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 52.923 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio Gomes dos Santos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 40.337 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio Francisco da Cruz requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 59.734 — Aposentadoria — Gilberto Alves do Bonho — Aprovado o pedido de reforma da parte final do parecer de fls. 20, no qual se baseiou o acórdão de fls. 21, solicitado pelo relator.

Maria Zeny Neves, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, vice-presidente em exercício do presidente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 38.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 1938, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, NO DIA 17 DE AGOSTO

Presidência do Sr. Dr. Aderbal Novais, com a presença dos Srs. Diretores Dr. Cesar Rabelo, Wilhelm Moeser, Dr. Antônio Junqueira Botelho, Juvenal Conrado, Saul Dias Coelho e Manuel Fernandes de Araujo Jorge.

DECISÕES

Carteira Predial:

E. T. 02 — Proposta de Elisa Barroso Ramalho Ortigão, para a venda, pelo preço de 200:000\$000, do terreno de sua propriedade, sita à rua Dois de Maio n.º 169, no Distrito Federal. — Autorizada a compra, por 170:000\$000, conforme a contra-proposta sugerida pelo engenheiro chefe da Carteira.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez — Em revisão, mantidas as de Adalgisa dos Santos Andrade, Paulo Toth, Alberto Inácio Schuller e Jullia Fulloni. Concedidas as de José Canejo de Moraes, Onila Andrade, Raul Rótulo d'Aragona e Aires Ancora da Luz. Indeferido o pedido de reconsideração de Rubem Pereira da Fonseca à decisão que lhe denegou a aposentadoria por invalidez, concedendo-lhe o auxílio-enfermidade por 2 meses. Suspensa a de Mário Machado da Costa. Denegada a de Nólida Rezende Rofman.

Pensão — Suspensa a quota de Maria Alice, beneficiária de Adalgisa do Basto de Albuquerque.

Diversos:

Instituto do Cacau da Baía S. A., consultando se, em face da efetividade no emprego, estabelecida pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, os funcionários que trabalham na sua Seção Bancária, inscritos como associados do Instituto e que tenham contribuído para o mesmo durante dois anos, podem ser transferidos para a sua Seção Comercial, de conformidade com o sistema de rotação usado pelo consulente nos seus serviços internos e, no caso afirmativo, se passarão a ser feitas as suas contribuições ao Instituto dos Comerciários, vertendo as dos seus substitutos ao dos Bancários.

Versando a consulta sobre estabilidade no emprego, cuja apreciação escapa à competência da Junta Administrativa, foi decidido, pelo o consulente deverá dirigir-se ao Conselho Nacional do Trabalho.

Alexandre Ferreira da Fonseca e Dr. Hilário Henriques. — Denegada a admissão por contarem mais de 50 anos de idade.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Adherbal Novais*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

Comissão Especial de Legislação Social

ATA DA 20.ª REUNIÃO, REALIZADA A 28 DE JULHO DE 1938

PRESIDÊNCIA DO SR. SALGADO FILHO

Com a presença dos Srs. ministro Salgado Filho, Deodoro Azevedo, Alberto Surek e Oséias Mota, deixando de comparecer os Srs. Francisco Filho, têm início os trabalhos, às 14 horas e vinte minutos.

É assinado pelo presidente, Sr. Salgado Filho, o seguinte expediente:

Ofício ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a respeito do recebimento do ofício n. 2E-1.277, de 30 de junho próximo findo, da Diretoria do Serviço do Pessoal desse Ministério, remetendo, por cópia, carta dirigida ao Sr. Presidente da República, relativa ao projeto da antiga Câmara dos Deputados, regulando o exercício da profissão de despachante aduaneiro; informando que a Comissão já deliberou sobre essa matéria.

É lida e, sem observações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Salgado Filho — Da Diretoria das Rendas Aduaneiras do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, recebe um ofício, solicitando a audiência da Comissão a respeito da cobrança, pela Alfândega desta Capital, da taxa de \$300 em cada despacho de exportação, trazendo, incluso, o processo fichado no Tesouro sob n. 36.667, deste ano.

Distribuiu-o ao Sr. Oséias Mota, para que examine o que há sobre o assunto.

Recebi, bem assim, um ofício da Associação Comercial do Rio de Janeiro, dando-nos conhecimento de que, em sessão semanal, de sua Diretoria, realizada a 20 do corrente, o Sr. J. de Sousa, com apoio unânime de seus pares, propôs fosse-nos significada o reconhecimento da Associação, por haver esta Comissão Especial deliberado rejeitar o antigo projeto n. 145, da extinta Câmara dos Deputados, que estabelecia novo regulamento para o exercício da profissão de despachante aduaneiro. Junto a esse ofício vem um recorte do "Boletim Semanal" daquela Associação, contendo trecho da sessão, relativo à proposta citada.

com satisfação que a Comissão vê que seus trabalhos estão sendo devidamente apreciados.

O Sr. secretário agradecerá, em nosso nome, à Associação, o conhecimento que nos fez.

O Sr. Alberto Surek — Sr. Presidente, deseja dar conhecimento à Comissão de que recebi três telegramas de ajudantes despachantes aduaneiros da Baía, de Belém do Pará e de Manaus, dando apoio ao projeto n. 145 e protestando contra as declarações feitas por Pereira Faustino, a quem não reconhecem autoridade para falar em nome da classe. Passo esses telegramas às mãos de V. Ex.

O Sr. Salgado Filho — Também recebi um desses telegramas do Pará. Não o trouxe, porém, por não lhe encontrar significação. O projeto visa o interesse geral e, não, apenas, o de uma classe; que, do caso, aliás, em grande parte está em oposição. Temos sempre em vista a coletividade.

O Sr. Ozéas Mota — Devo comunicar aos colegas que, também, recebi numerosos telegramas de funcionários de várias agências do Banco do Brasil, aplaudindo a minha atitude e a da maioria da Comissão, em favor do ponto de vista que lhes é favorável, no projeto referente à Caixa de Previdência, em face do Instituto dos Bancários. Esses telegramas são das agências de Bebedouro, Florianópolis, Relatuz, Campos, Barbacena, São Paulo, Vitória, Boncatú, Fortaleza, Garanhuns, Guaxupé, Feira de Santana do Meyer e de Cascaes.

O Sr. Alberto Surek — Já que há uma referência à Caixa de Previdência do Banco do Brasil, desejo comunicar aos colegas que tenho conhecimento de que vai ser dada solução ao caso, por um erro cometido e a andamento numa Comissão especial, nomeada pelo Sr. ministro do Trabalho, procurando-se manter o *statu quo*. Penso, assim, que será conveniente decidirmos aqui a questão, para que essa outra Comissão especial diante do nosso trabalho, pudesse resolver da maneira a mais acertada.

O Sr. Ozéas Mota — Aqui resolvemos quanto à dissociação da Caixa em face do Instituto. Essa outra Comissão a que o Sr. Alberto Surek se refere foi nomeada para decidir sobre as contribuições para as Caixas de Aposentadorias e Pensões.

O Sr. Alberto Surek — Penso que, encaminhando o nosso trabalho, a matéria será solucionada, dentro de pouco tempo, atendendo-se aos interesses da Caixa.

O Sr. Salgado Filho — Se for aceita a opinião da maioria.

O Sr. Alberto Surek — Sim. Poderá ser preferido o ponto de vista do voto em separado.

O Sr. Salgado Filho — Estou respondendo à expressão do meu colega: se for adotado o ponto de vista da maioria, o qual, na minha opinião, não decide sobre a solvabilidade da Caixa. Na próxima quinta-feira farei o voto que estou elaborando, e do qual está dependendo o andamento do projeto.

O Sr. Alberto Surek — Sr. Presidente, desejava pedir a V. Ex. fosse publicado, no Diário Oficial, com a ata dos nossos trabalhos, o voto que tive aqui ocasião de apresentar, relativo ao caso dos despachantes aduaneiros. Toda a matéria atinente a essa questão em figurado nas atas anteriores dadas à publicidade, não havendo encontrado o referido voto, ao qual, todavia, se faz alusão.

O Sr. Salgado Filho — Essa matéria foi tratada em várias reuniões e a publicação das atas anteriores ainda não se acha rigorosamente em dia. O voto do nobre colega, segundo a informação que me dá de prestar-me o Sr. secretário da Comissão, figura na primeira das atas que devem ser agora reproduzidas no Diário Oficial.

O Sr. Alberto Surek — Agradeço a explicação de V. Ex. Desejei ficar esclarecido, porque tem havido dúvidas, por parte de alguns, sobre se eu apresentara ou não esse voto.

O Sr. Salgado Filho — Existe algum parecer sobre matéria estudada?

O Sr. Alberto Surek — Sr. Presidente, conforme prometi, trago hoje a apreciação dos colegas, para estudo, depois de haver eu bem estudado sobre os vários projetos que me foram distribuídos, um ante-projeto que elabora e que reajusta com a Constituição vigente disposições dos decretos ns. 20.265 e 21.081.

Não trouxe a justificativa, o que farei, uma vez estudado este esboço.

Este ante-projeto, devo adiantar, em nada altera a situação das caixas ferroviárias de serviço público.

É o seguinte:

Ante-projeto que reajusta, com a Constituição vigente, disposições dos decretos ns. 20.435 e 21.081, em desacordo com as daquela.

Art. 1.º Ficam reajustados nos decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, os arts. 25, 33, 34, 49 e 1.º que passam a ter a redação seguinte:

Art. 25:

§ 8.º A aposentadoria será compulsória aos 68 anos de idade, em qualquer tempo de serviço, e a importância a ser paga será calculada na razão de 1-30 por ano de serviço, na forma do parágrafo anterior, observado o disposto no § 6.º.

Art. 33:

Parágrafo único. Falecendo o cônjuge pensionista, a sua quota reverterá, em partes iguais, aos filhos menores e às filhas solteiras; reciprocamente, a quota dos filhos falecidos reverterá ao cônjuge pensionista.

Art. 34:

Parágrafo único. Se ocorrer a perda dos direitos à pensão, nos termos deste artigo, a parcela correspondente reverterá sempre e proporcionalmente aos demais pensionistas, que, por sua vez, não tenham também perdido os seus direitos; na falta destes, reverterá, então, à Caixa.

Art. 43. O associado que se tiver inscrito em uma Caixa e quiser contar tempo de serviço, anterior à inscrição, mas computável para o efeito da aposentadoria, não tendo, entretanto, por qualquer motivo, contribuições feitas nos departamentos em que tenha servido e recolhíveis à Caixa, deverá, antes de fazer jus ao gozo desse direito, além das contribuições previstas no art. 8.º, letra a e b, indenizar à Caixa em dobro da importância total dos pagamentos correspondentes àquilo tempo, satisfazendo, assim, esses pagamentos legais, que, no interesse da Caixa, cabe a esta receber, não tendo o empregador, neste caso, nada a pagar pelo aludido tempo. Essa indenização será efetuada ainda depois de aposentado, se continuar em débito, mediante quotas mensais, calculadas sobre a quantia que mensalmente perceber de vencimentos, aposentadoria ou pensões, na seguinte proporção:

I — Importância de 1:000:000, ou menos:

a) se o aludido período anterior for de menos de 10 anos ... 1 %
b) se for de 10 até 20 (inclusive) ... 2 %
c) se for de mais de 20 anos ... 3 %

2 — Importância de mais de 1:000:000 por mês:

a) na hipótese do n. 1, letra a ... 2 %
b) na hipótese do n. 1, letra b ... 3 %
c) na hipótese do n. 1, letra c ... 4 %

Art. 78. O empregado acometido de lepra ou tuberculose, qualquer que seja o tempo de serviço, será aposentado por invalidez, a requerimento seu ou do empregador, com o máximo do benefício estabelecido no presente decreto.

Art. 2.º Mediante reclamação dos interessados à empresa a que, até então, viessem servindo, ficam, no interesse das Caixas e a partir de 10 de novembro de 1937, automaticamente reintegrados nos cargos de que houverem sido desligados, em virtude de aposentadoria compulsória, concedida pelas Caixas, a requerimento da mesma empresa e em desacordo com a Constituição vigente, os associados que, antes de completarem 68 anos de idade, não tivessem sofrido a comprovada redução de capacidade físico-mental, exigida no § 10 do artigo 25.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Esse, Sr. presidente, o ante-projeto que ofereço ao exame dos meus colegas.

O Sr. Salgado Filho — O Sr. secretário providenciará para a distribuição do mesmo aos membros da Comissão.

O Sr. Deodato Maia — Sr. Presidente, foi-me dada a incumbência de trazer hoje a redação final do projeto sobre corretores de seguros, de acordo com as decisões por nós tomadas na última reunião. Por me parecer conveniente, fiz ainda uma substituição de palavras, que desejo submeter à apreciação dos colegas, antes de fixarmos o texto definitivo.

Assim é que no art. 12, onde a redação passaria a ser:

"Art. 12 — Os corretores estão sujeitos às seguintes penas:

a) — pela infringência das letras c, g, m e n, do art. 7.º e pela do art. 14, ... etc."

quer me parecer que a palavra "violação" iria bem em lugar de "infringência", porque são incisões diferentes: não é mais como estava anteriormente, quando, no próprio período, era repetida três vezes a palavra "violação".

O Sr. Salgado Filho — Realmente, agora não há inconveniente em que permaneça aí "violação". (Aplaudos).

O Sr. Deodato Maia — O Sr. Ozéas Mota comunicou-me também, que tinha, ainda, uma sugestão a fazer.

O Sr. Ozéas Mota — Desejava, apenas, lembrar que talvez fosse conveniente exigir-se de todos os corretores de seguros, mesmo os atuais, a condição de brasileiro nato ou naturalizado, dando-se aos estrangeiros, que estejam no exercício da profissão, o prazo, por exemplo, de um ano, para o preenchimento da formalidade da naturalização.

Se há esta exigência para os vendedores praticistas e nas repartições públicas e outras profissões porque não estende-la ao corretor de seguros?

Se a atual Constituição determina que as companhias de seguros devem ser nacionalizadas, razoável é que se faça a exigência dos corretores, auxiliares dessas companhias, e que exercem uma função correspondente à dos vendedores praticistas.

O art. 16 diz:

"Art. 16 — Os atuais corretores de seguros que tiverem efetivo exercício profissional provado por atestado de alguma empresa seguradora ou outro meio de direito, terão seis meses, a contar da publicação desta lei, para requerer sua habilitação no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, independentemente dos requisitos do art. 3, letras a, b e c."

Esses requisitos são:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, com residência efetiva no país há mais de dez anos;

1. O maior de 21 annos, ou menor emancipado;

2. não haver sido condenado por crime de falsidade, estelionato, furto, roubo, falsificação, extorsão, apropriação indébita, incêndio ou roubo doloso.

Acho que pedir a dispensa desses requisitos. Ficarão os estrangeiros exercendo a profissão em desigualdade de condições, com os brasileiros que a mesma se dedicam. Quem quizer trabalhar em nosso país, sob nossas leis, que o faça, mas com os ônus necessários, dentro da nacionalidade brasileira, pelo menos "pro forma".

O Sr. Deodato Maia — O nobre colega Sr. Ozéas Mota não deixará de ter razão dentro do seu ponto de vista eminentemente patriótico e nacionalista.

O Sr. Ozéas Mota — Não sou nacionalista desse nacionalismo que o Papa acaba de condenar como um dos males que a atualidade mundial apresenta, mas entendo que, em casos como esse, deve haver homogeneidade quanto às exigências para o exercício das profissões. A exigência feita para uma deve ser feita para todas. Nada de dois pesos e duas medidas.

O Sr. Deodato Maia — O colega proporia o prazo de um ano para a satisfação dessa exigência.

O Sr. Ozéas Mota — É um prazo razoável.

O Sr. Alberto Surek — Desejaria pedir a atenção do Sr. relator para um ponto, ainda, desse art. 16.

O Sr. Ozéas Mota — Talvez seja melhor resolvermos primeiro a dúvida que suscitou. Depois, o colega trará sua nova objecção.

O Sr. Alberto Surek — De pleno acordo.

O Sr. Salgado Filho — O Sr. relator concorda com a modificação proposta pelo Sr. Ozéas Mota?

O Sr. Deodato Maia — Poderá ser aceita.

O Sr. Salgado Filho — A maioria deliberará como julgar mais acertado; tenho, porém, meus pontos de vista em matéria de seguros. Acho que essa restrição quanto ao exercício da profissão será prejudicial ao instituto do seguro.

O Sr. Ozéas Mota — Ha de convir V. Ex. que a mais nociva das restrições, no meu modo de entender, passou na Comissão: a exigência da fiança. Estou informado de que é de mil e tantos o número de agentes de seguros, que vivem "mosqueando", como dizem os "chauffeurs". Isto é, só obtendo um seguro de tempos a tempos. São filhos de antigos agentes, são orfãos, são viúvas, que arranjam um ou outro seguro, como arrego de vida. Concorrem, entretanto, para o benefício das companhias, para os fins de previdência social ao tempo em que auferem algum provento. A exigência da fiança trouxe uma restrição ao desenvolvimento do seguro. Felizmente, conseguimos que fosse a mesma reduzida a dois contos em apólices, recebidas pelo valor nominal. Dos males, o menor...

O Sr. Salgado Filho — Não penso do mesmo modo que o meu colega, embora respeite muito suas opiniões. Acho que a fiança é uma necessidade para garantir as penalidades impostas aos corretores de seguros, no passo que a questão da nacionalidade dos atuais corretores não traz inconveniente algum. Ao contrário: é essa uma daquelas profissões em que a condição de estrangeiro traz benefício; para a angariação do seguro junto a um estrangeiro, não ha melhor propaganda do que a feita por um compatriota. Um nacional teria maior dificuldade em assegurar um estrangeiro e o nosso objetivo deve ser, tanto quanto possível, o desenvolvimento desse instituto, como meio de previdência social. Não vejo, assim, por que devamos exigir dos atuais corretores estrangeiros, a naturalização. Eles, mais facilmente, farão o trabalho de sedução junto aos de sua nacionalidade. A palavra "sedução", aqui, quanto ao estrangeiro, não é bem aplicada, porque esse ja tem o espirito mais ou menos inclinado à previdência, ao resguardo do futuro, o que infelizmente não ocorre com os brasileiros.

Quanto à nacionalização das Companhias de Seguros, aí o caso já é diferente: o que se tem em vista é evitar a emigração de capitais do país.

O Sr. Deodato Maia — Com o esclarecimento dado por V. Ex., Sr. Presidente, entendo que poderia ser achada uma fórmula que não trouxesse dificuldades aos atuais corretores.

O Sr. Salgado Filho — O que é preciso é que fique provada a idoneidade do corretor para o exercício da função.

O Sr. Ozéas Mota — Meu ponto de vista é o da disseminação do seguro, que encaro como necessidade social. A concordar em que os estrangeiros que atualmente exercem a profissão fiquem isentos da obrigatoriedade da naturalização, não podemos, entretanto, dispensar a prova de idoneidade, com a satisfação das exigências consubstanciadas nos requisitos "c" e "d".

Poder-se-ia redigir o artigo por esta forma:

Art. 10. Os atuais corretores que tiverem efetivo exercício profissional, provado por atestado de alguma empresa seguradora ou outro meio de direito, terão seis meses, a conta da publicação desta lei, para requerer sua habilitação ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, respeitados os requisitos do artigo 3º, letras c e d.

O Sr. Salgado Filho — A redação ficará bem assim.

O Sr. Deodato Maia — Concordo com ela.

O Sr. Alberto Surek — Quanto a esse ponto, também concordo, mas desejava chamar a atenção do Sr. Relator para outra questão: O art. 16 diz:

Art. 16 — Os atuais corretores de seguros, que tiverem efetivo exercício profissional, provado por atestado de alguma empresa seguradora ou outro meio de direito, etc.

Determina-se, aí, que o atestado de exercício profissional de ser passado por alguma empresa seguradora. No primitivo projeto se não me engano, o atestado deveria ser do sindicato da classe. Entendo que, realmente, o sindicato é que deve intervir no caso. O dispositivo, como vem proposto, penso, é um tanto perigoso e, mesmo contrário ao espírito da nossa legislação, que é, presentemente, o sentido de prestigiar os sindicatos, que tão íntima colaboração tem com o poder público.

Foge-se, aqui, a essa norma: o atestado será passado pelas empresas ou feita a prova por outro meio legal.

Dever-se-ia dizer: "provado por atestado do sindicato da classe".

Empresas haverá, que poderão facilitar dezenas de atestados, vindo-se a formar, assim, uma legião de corretores de seguros improvisados.

O Sr. Salgado Filho — E quando o corretor não fizer parte do sindicato?

O Sr. Deodato Maia — Ou não houver sindicato no lugar?

O Sr. Alberto Surek — Nesse caso, a prova será feita por outro meio de direito, como se determina no dispositivo. O corretor de seguro tem uma situação toda especial; trabalha por conta própria, não é bem um empregado da companhia.

O Sr. Ozéas Mota — É registrado como auxiliar. Si uma empresa passar atestado gracioso, então, sim, o sindicato poderá protestar. Discredo desta intromissão dos sindicatos.

O Sr. Salgado Filho — Não vai ficar ao talante das empresas o fornecimento, sem mais nem menos, desses atestados.

Os atuais corretores de seguros, que tiverem em vigor seus contratos ou estejam no exercício da profissão, terão o prazo de seis meses para requererem sua habilitação. As companhias terão arquivados, em seus arquivos, os contratos dos seus corretores, ou arquivados, em seus livros, a ação que os mesmos exercem e as relações recíprocas.

Si uma empresa viesse a dar atestado gracioso, si cometesse fraude, não ficaria afastada a possibilidade da intervenção do sindicato para fazer a prova negativa daquilo que se afirmasse no atestado.

O Sr. Ozéas Mota — É preciso notar que o atestado da empresa não exime o corretor da prova de idoneidade. Ele não iria recorrer, si idôneo, a uma fraude para obter a habilitação.

O Sr. Salgado Filho — Ha a ponderar, ainda, que a redação do dispositivo não exclui a possibilidade de ser o atestado passado pelo sindicato; o exercício da profissão pode ser provado "por outro meio de direito". Esse "outro meio de direito" permite a intervenção do sindicato.

O Sr. Alberto Surek — Meu ponto de vista seria, principalmente, o de que se prestigiasse o sindicato. A redação, como se achou, parece que dá prevalência ao atestado passado pela empresa seguradora.

O Sr. Deodato Maia — Não ha desprestígio algum do sindicato, tal como se acha o dispositivo redigido.

O Sr. Salgado Filho — Com as modificações aceitas para o disposto no art. 16, eu gostaria mais da redação primitiva do projeto. Cincurá; é a que figurava no art. 19. Poderíamos adotar aquela redação, com os aditamentos aqui aprovados e mais das palavras "ou por outro meio de direito" — depois destas outras... provaremos com certificados de companhias".

O Sr. Alberto Surek — A redação do artigo 19 com esse acréscimo ficará, com efeito, melhor, afastando a prevalência que se daria às empresas seguradoras sobre o atestado fornecido pelo sindicato.

O Sr. Ozéas Mota — Adotar-se-á, então, a redação do art. 19, com a inclusão das palavras — "ou por outro meio de direito", acrescentando-se no final do artigo: "respeitados os requisitos do artigo 3º, letras c e d".

O Sr. Deodato Maia — Creio que estamos todos acordes quanto a esse ponto.

O Sr. Salgado Filho — Si não há objecção, considero aprovada, nesses termos, a redação do art. 16.

Aprovada.

O Sr. Ozéas Mota — Como precisamos, Sr. presidente, ter a maior cuidado na confecção das redações finais dos projetos, eu ainda, temo ligeira observação a fazer. É quanto ao artigo 11.

Está assim redigido:

"As empresas de seguros estão sujeitas à multa de cinco contos em réis por violação do art. 8º desta lei e respectivo parágrafo, a qual será elevada a dez ou vinte contos de réis nas reincidências, e que será acompanhada da cassação da carta patente à terceira violação."

O Sr. Deodato Maia — Redigi assim esse artigo:

Art. 11. As empresas de seguros estão sujeitas à multa de cinco contos por violação do art. 8º desta lei e respectivo parágrafo, multa que será elevada a dez e vinte contos nas reincidências e acompanhada da cassação da carta patente à terceira infração.

O Sr. Ozéas Mota — Minha dúvida é a seguinte: encontro nesse artigo quatro penalidades para três infrações. Estamos, aí, diante de três mosqueiteiros...que eram...quatro...Temos cinco contos para a primeira violação, dez para a segunda, e a cassação da carta patente e 20 contos na terceira violação. Seria melhor estabelecermos a multa de cinco contos para a primeira violação, dez para a segunda, vinte

para a terceira, e a cassação da carta patente para a quarta. A não ser assim, poderia ser conservada a forma adotada no art. 14 do antigo projeto, ficando assim redigida:

Art. 11. As companhias de seguros estão sujeitas às seguintes penas:

Por violação do art. 3º desta lei e respectivo parágrafo — Réis 5:000\$000; na reincidência, 10:000\$ a 20:000\$000, sendo a carta patente cassada, no caso de terceira infração.

Em vez de dez ou vinte contos, passamos a dizer, para o caso da reincidência, multa de dez a vinte contos; a cassação da carta patente só se dará na terceira infração.

O Sr. Salgado Filho — Como pensa o Sr. relator?

O Sr. Deodato Maia — Pode ser aceita a modificação que o nosso colega propõe.

O Sr. Alberto Surek — Também concordo.

O Sr. Salgado Filho — Está, então, aprovada.

Si não há mais dúvida alguma quanto a redação do projeto, considero-a aprovada nos termos que assentamos, devendo ser assinada na próxima reunião.

Ha algum parecer?

O Sr. Ozéas Mota — Sr. presidente, desejo apresentar meu parecer ao projeto n. 553, de 1937, da extinta Câmara dos Deputados, o qual fixa em oito horas a duração do trabalho normal efetivo das equipagens das embarcações da Marinha Mercante Nacional.

Tomei algumas notas, mas posso dizer que vou fazer um relatório verbal, pela falta de tempo já para o escrever já para mandar tachilografar.

O ligeiro histórico do projeto é este: Em 4 de dezembro de 1935, o Sr. Deputado classista, comandante Ricardino Prado, com outros colegas, apresentou um projeto de lei para fixar em oito horas o trabalho das equipagens das embarcações da Marinha Mercante. Esse projeto transitou pelas Comissões da Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Marinha Mercante da extinta Câmara, sendo seus relatores os Srs. Moraes Andrade, Pedro Vergara, Amaral Peixoto e Augusto Viegas. Chegou ao plenário, recebendo emendas, no segundo turno. Os debates a respeito foram prolongados quanto a melhoramentos.

O meu parecer é baseado sobre o substitutivo que, na Comissão de Legislação Social antecessora desta, teve como relator o Sr. Moraes Andrade e foi aprovado em sessão de 16 de setembro de 1937.

Designado para relatá-lo, o meu parecer é favorável a esse substitutivo. Mantenho a letra "a" do art. 2º, contra a qual o Sr. Pedro Vergara deu parecer igualando os chefes de serviço de bordo — comandantes, maquinistas-chefes e comissários — que sejam ser incluídos entre os que prestam trabalho extraordinário a mais das oito horas.

Ao primeiro exame desse desejo, nada mais justo se apresenta. Deve-se, porém, considerar que o comandante, o chefe de máquinas e o comissário, como os responsáveis pelos mais importantes postos náuticos, não podem e não devem ser afastados de direito ou oficialmente nas suas funções, que são permanentes pela natureza delas mesmas.

Não se alegue que, assim, não têm folga como os demais tripulantes, escapando, deste modo, à aplicação da lei, que é "igual para todos".

Acérrimo adversário do comunismo, em cujo combate tenho posto em risco a minha propriedade e a minha vida, venho aqui encontrar motivo para combatê-lo. A igualdade não passa de um mito para armar ao efeito, em discursos e artigos, à cata de popularidade e de recursos poéticos a rima. Porque não há igualdade em nada sobre o que Guerra Junqueiro chamou:

"esta abóbada infinita,
que é da humanidade a tampa."

Não a encontramos na própria natureza, entre os seres de qualquer espécie ou em qualquer manifestação da vida humana. Vejamos as árvores. Da mesma espécie, nascidas juntas, crescem desiguais: na é mais forte, mais frondosa, mais bela, mais alta do que a outra, ou, assim, a domina. Entre as abelhas dá-se o que foi observado na paciência beneditina. Verifica-se a luta da fêmea com o macho. Este, depois do seu vôo nupcial morre, após haver fecundado a fêmea. Os machos que não fecundam são expulsos do cortiço, ou morrem de fome, demonstrando assim a inferioridade de resistência e até de força. Entre as formigas, nota-se a disciplina e onde há disciplina existe obediência e... superioridade, pela força bruta ou pela força moral.

Em um galinheiro, onde não haja o galo, é evidente o predomínio de uma galinha, que manda e é obedecida pelas outras...

Baseado nessa desigualdade que o povo diz existir até nos dedos de nossas mãos, sou anti-comunista. Assim sendo, é impossível a igualdade sob qualquer aspecto entre os seres humanos. Não se pode igualar um inteligente a outro destituído de inteligência; o culto ao culto; o diligente ao negligente; o dinâmico ao estático.

Como determina a própria matemática, não se somam quantidades heterogêneas.

Sustento a tese de que a lei só pode ser igual para todos em condições de igualdade daqueles a quem é aplicada.

Ora, deste modo, não posso igualar o comandante, o chefe de máquinas e o comissário, aos demais tripulantes, que de fato e de direito lhes são inferiores, tanto que são seus subordinados. As próprias funções que exercem uns e outros determinam-lhe a desigualdade.

Como, pois, atribuir-se ao comandante, ao chefe de máquinas e ao comissário, as oito horas de trabalho dos demais tripulantes? Todos os componentes de uma guarnição marítima trabalham, mas é preciso distinguir as suas funções. Não são iguais as demais, as de direção. Alguns tripulantes estão sujeitos à escala de serviço permanente, por certo lapso de tempo, enquanto outros não se acham obrigados a permanência, embora tenham atuação permanente: — distribuem o serviço; fiscalizam-no; e, na superintendência, não podem ter solução de continuidade, responsáveis que são, cada qual nos seus setores, sendo que o comandante é o chefe dos chefes.

Como então, dar àqueles três chefes de serviço as oito horas de trabalho?

Si o comandante as tiver, durante 16 horas por dia, ficará afastado do comando, quando sua função é permanente, fóra da escala de serviço e tornada efetiva com a sua simples presença. Porque o comandante não está em função, apenas quando se acha no tombadilho de comando, como o maquinista-chefe, na casa das máquinas, como o comissário nas dependências em que atua.

Ademais, os que têm postos de direção fazem as vezes de empregador. São os patrões honorários e, assim sendo, não podem ter as suas atividades limitadas a quaisquer horas.

Deste modo, pensando e argumentando, este é o meu parecer sobre o seguinte projeto:

"Art. 1º — Será de oito horas, por dia de vinte e quatro horas, a duração do trabalho normal efetivo do pessoal de bordo, nas embarcações nacionais de qualquer espécie, exceto as de guerra.

§ 1º Considera-se de trabalho efetivo todo o tempo em que o tripulante for mantido por ordem superior ou segundo o regulamento de bordo, no serviço que lhe couber na embarcação.

§ 2º Entre a hora 0 e 24 horas de cada dia, o tripulante poderá ser conservado em seu posto durante oito horas, quer de modo contínuo, quer intervaladamente, nunca, porém, por períodos menores que uma hora.

Art. 2º Considera-se de trabalho extraordinário e dá direito à compensação de que trata o art. 3º, todo o tempo excedente de oito horas, ocupadas na forma do artigo anterior, salvo si o for:

a) em virtude de responsabilidade pessoal do tripulante e no desempenho de funções de direção, como sejam os casos de comandante, chefes de máquinas e comissários;

b) para salvaguarda ou defesa da embarcação, de passageiro, ou da carga, a juízo exclusivo do comandante ou do responsável pela segurança de bordo;

c) por motivo de manobras para entrada ou saída de portos, atracação, desembarque e descarga.

§ 1º Não se considera trabalho extraordinário o que for prestado em domingo e dias feriados, se se destinar:

a) para o fim da navegação ou das manobras necessárias para entrada ou saída de portos, atracação ou desatracação, embarque e cargas, ou desembarque e descarga das embarcações;

b) para os serviços de vigilância, movimentação dos aparelhos de bordo, limpeza e higiene da embarcação, preparo da alimentação da equipagem e dos passageiros e serviço pessoal destes.

§ 2º Não excederá de trinta horas semanais o serviço extraordinário prestado para tráfego nos portos.

Art. 3º As horas de trabalho extraordinário serão compensadas, segundo a conveniência do serviço, por um descanso equivalente no dia seguinte ou no subsequente, dentre as de trabalho normal, ou pelo pagamento de um salário correspondente.

Parágrafo único. As horas extraordinárias de trabalho são indivisíveis, computando-se a fração de hora como hora inteira.

Art. 4º A execução desta lei não poderá ocasionar a redução dos salários e soldadas, sendo nulas de pleno direito quaisquer convenções, acordos, ou estipulações feitas contra qualquer das disposições daqui constantes.

Art. 5º As transgressões desta lei serão passíveis de multa de 200\$000 a 2:000\$000, elevadas ao dobro na reincidência, aplicáveis pelo Departamento Nacional do Trabalho ou por quem o representar, nos termos dos artigos 13 e 14 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

Art. 6º O Poder Executivo, por intermédio dos Ministérios da Marinha e do Trabalho, expedirá, dentro de trinta dias, as instruções e regulamentos necessários à execução desta lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Salgado Filho — Está em discussão o parecer do Sr. Relator, que considerarei aprovado si não houver contra ele qualquer objeção.

Está aprovado, providenciando o Sr. Secretário sobre a redação final.

Pelo adiantado da hora, vou levantar a reunião de hoje, aguardando outra para a próxima quinta-feira, 4 de agosto.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 238 — Pedido n. 1-B — Requisição número 904.354-8-r. — Nota de empenho n. 209-A. — Fornecedor Gonçalves Tamm & Comp. Ltda. — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Gonçalves Tamm & Comp. Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 19, 5º andar (sala 6), inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 216, representada pelo sócio Sr. João Olinto Machado e por ele foi dito que a firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do carderno de encargos — para a 3ª, 4ª, 5ª e D.M.
Telhas de barro — entregue sobre vagões de Estrada, além de Lafayette:

38. Planas, de 0m,40 x 0m,245 uma	205.000	\$328,5	67:342\$500
39. De cumieira, de 0m,40 de comprimento, uma	2.030	\$548,5	1:113\$455

68:455\$955

Acerto para mais \$045

68:456\$000

(Sessenta e oito contos quatrocentos e cinquenta e seis mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 do dezembro de 1938, ao 1º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9 — inciso 05 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 209-A.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, por o fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica n. 1.322, de 22 de agosto de 1938, do depósito de importância de 7:000\$000, em três (3) títulos C. R. Econômico do valor nominal de 1:000\$000 cada um, sendo:

Cautela n. 19.601 — Rajsta. 1 apólice.....	1:000\$000
Cautela n. 19.602 — Rajsta. 1 apólice.....	1:000\$000
Cautela n. 15.600 — Rajsta. 5 apólices.....	5:000\$000

Total 7:000\$000

tomado por termo n. 371 — ata n. 169.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros material idêntico ou similar correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 238 a fls. 607 e do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *Gonçalves Tamm & Comp. Ltda.* — Testemunhas, *Luiz de Souza Meneses Junior*. — *Garibaldi Pinheiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 239 — Pedido n. 1 — Requisição n. 911.056

— Nota de empenho n. 19.211 — Fornecedores, Nieling & Companhia — Repartição, Departamento Nacional de Portos e Navegação — Administração Central.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Nieling & Comp., estabelecida à rua de São Pedro n. 24, 3º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 471, representada por seu sócio Sr. Paulo Nieling; e por ele foi dito que a firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Motor Diesel — patente Benz, marítimo, a óleo cru, sem compressor, a 4 tempos, com os seguintes dados:

Tipo RH 326 S.

Número de cilindros, 6.

Força normal, 140 cav/efetivos.

Veloc. normal, 600 rot./minuto.

Fazem parte do fornecimento os seguintes pertences:

Dispositivo de arranque para ar comprimido.

Bomba para combustível.

Lubrificação circular de pressão com resfriador de óleo.

Dispositivo para variar o número de rotações.

Tubulação no motor para o combustível, o óleo lubrificante, a água de refrigeração e o escapamento silencioso com refrigeração a água.

Bomba para água de refrigeração.

Bomba Lenz, tachômetro, depósito de combustível para oito horas de serviço.

Válvulas de mar e Lenz, volante.

Jogo normal de peças de reserva e de ferramentas.

Buzina, reversão diretamente ligada ao motor por uma peça intermediária.

Tres metros de eixo para motor, 85 mm.

Hélice Zeise de 1.000 mm. e tres palhetas em bronze, porca, e 1,5 m. tubo de metal de popa.

Um gerador para luz, de 12 volts, 225 watts, luva, bateria de 12 volts e 105 amperes-hora.

Quadro, lampada a mão, e peças de colocação:

Um compressor a mão com garrafa de ar comprimido de 75 litros.

Peso líquido do motor, ca. 4.850 kg., um

1 97:200\$000 97:200\$000

97:200\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, até 31 de dezembro de 1938, na Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, à Praça Mauá n. 10, nesta cidade.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 5, inc. 01, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 19.211

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convençãoada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado do Tesouro Nacional n. 270, do depósito de dez (10) apólices, ao portador, de 1:000\$000, cada uma, ns. 131.248/57, do decreto n. 14.011, de 1920, com coupons de janeiro de 1939, e seguintes, tomado por termo n. 366 na ata n. 107

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convençãoado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 239 a fls. 609/11 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, **Manoel Moreira Fonseca**, diretor. — Pelo fornecedor, **Nieling & Comp.** — Testemunhas: **Garibaldi Pinheiro** e **Luiz de Souza Mendes Junior**.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, **Otto Schilling**, presidente

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 251 — Pedido n. 1 — Requisição número 234.210 — Empenho n. 20.354.

Fornecedor — Automóveis Santa Luzia Limitada.

Repartição — Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a firma Automóveis Santa Luzia Limitada, estabelecida nesta praça, à rua Santa Luzia n. 604, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 173, representada por seu procurador, Sr. Mário Duarte do Nascimento, e por ele foi dito que, por sua constituição, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1934,

os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância:
1. Chassis-Caminhão "Ford" V-8 1938, longo de 157" — entre eixos com filtro de ar em banho de óleo, capacidade 3 toneladas, cabine de aço de meias portas, parabrisa com limpador e cortina tipo paulista, para-choque dianteiro, molas auxiliares jogo completo de ferramentas, rodagem dupla traseira equipadas com pneus 32 x 6, rodas dianteiras equipadas com pneus 650 x 20 e uma roda sobressalente com pneu 32 x 6, um, 4 23:890\$000 95:560\$000 (Noventa e cinco contos, quinhentos e sessenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 15 dias (não devendo porém exceder de 31 de dezembro do corrente ano), após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, na Rua Paulo de Frontin número 98.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2 inc. 20 do orçamento federal do Ministério da Educação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 20.354.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convençãoada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. — Um certificado do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, n. 24.882, do valor de 9:556\$000 (nove contos, quinhentos e cinquenta e seis mil réis), tomado por termo n. 376 na ata n. 112.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convençãoado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 251, a fls. 641-42 do livro de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, **Manoel Moreira da Fonseca**, diretor. — Pelo fornecedor, p. p. **Mário Duarte do Nascimento**. Testemunhas: **Garibaldi Pinheiro**. — **Luiz de Souza Mendes Junior**.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, **Otto Schilling**, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 252 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.205. Nota de empenho n. 20.470.

Fornecedora — Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda.

Repartição — Departamento dos Correios e Telégrafos — Rede Telegráfica.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Limitada, estabelecida nesta praça à rua da Alfândega n. 116, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 31, representada por seu diretor, Sr. R. Knuth, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância Material especializado, Hum-

bolt-Deutz:

Jogo de sobressalentes para motor Humboldt Deutz FM-317:

1. Cat. 10-50, um.....	1	8:680\$000	8:680\$000
2. Cat. 81-85, um.....	3	1:130\$000	3:390\$000
3. Cat. 89-96, um.....	3	510\$000	1:520\$000
4. Cat. 100-136, um.....	1	22:650\$000	22:650\$000
5. Cat. 216-249, um.....	1	3:420\$000	3:420\$000
6. Cat. 483-519, um.....	1	2:100\$000	2:100\$000
7. Cat. 261-288, um.....	1	850\$000	850\$000
8. Cat. 293-299, um.....	1	5:800\$000	5:800\$000
9. Cat. 391-406, um.....	1	460\$000	460\$000
10. Cat. 416-441, um.....	1	3:330\$000	3:330\$000
11. Cat. 451-477, um.....	1	2:950\$000	2:950\$000
12. Cat. 531-565, um.....	1	1:910\$000	1:910\$000
13. Cat. 571-582, um.....	6	300\$000	1:800\$000
14. Cat. 611-628, um.....	1	1:310\$000	1:310\$000
15. Cat. 641-650, um.....	1	2:570\$000	2:570\$000
16. Cat. 766-789, um.....	1	2:210\$000	2:210\$000
17. Cat. 730-761, um.....	1	1:610\$000	1:610\$000
18. Cat. 1.071-1.100, um.....	1	9:720\$000	9:720\$000
		76:500\$000	

Setenta e seis contos e quinhentos mil réis

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até 31 de dezembro do corrente ano, no Almoxarifado da repartição requisitante, dependendo, porém, esta entrega do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 3, inciso 66, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 20.470.

Cláusula sexta:

É eleito o foro desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor, são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda em favor do Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n. 24.893, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 7:650\$000 (sete contos, seiscentos e cinquenta mil réis), tomado por termo n. 378, na ata n. 112.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão, ad-

quirir, de terceiros, material idêntico ou similar, corrigindo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 262, a fls. 643-44, do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, Sociedade de Motores Deutz Otto Limitada. Testemunhas: *Garibaldi Pinheiro*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo do contrato n. 253 — Pedido n. 1 — Requisição número 615.157 — Nota de empenho n. 19.968.

Fornecedor, Duarte, Soares & Companhia.

Repartição, Polícia Civil do Distrito Federal.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Duarte, Soares & Companhia, estabelecida nesta praça à rua da Gamboa n. 113, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 29, representada por seu sócio Sr. José Maria da Silva Duarte, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Garrapeias "Brasiluz", acabamento lencado com rosca externa para luva de 1", iguais às existentes na Inspetoria do Tráfego, uma	100	3\$800	380\$000
2. Face de sinal "Brasiluz", com 3 (tres) cores: verde, amarelo e vermelho, completa, modelo 3.116, uma	8	1:515\$000	12:120\$000
3. Poste "Brasiluz" n. 3.121, com cruzetas para 4 (quatro) faces de sinal, completo, um	3	990\$000	2:790\$000
4. Relays bi-polares "Brasiluz" para 120 volts, 50 ciclos, tendo contato de platina, com 10 anêres, iguais aos da Inspetoria do Tráfego, um	25	253\$000	6:325\$000
5. Sinal completo "Brasiluz", constituído cada um de um poste número 3.120, combinado com caixa de aço doce para controle e cruzetas para 4 (quatro) faces de sinais com 3 (tres) cores: verde, amarelo e vermelho, completos e um aparelho de controle automático e manual para 120 volts, 50 ciclos, com o ciclo total e de tempo variável de 25 a 75 segundos, modelo 3.111, um	4	9:730\$000	38:920\$000
			61:135\$000

(Sessenta e um contos, cento e trinta e cinco mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de trinta dias (Não devendo, porém, exceder de 31 de dezembro do corrente ano) contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, na Inspetoria do Tráfego.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinada por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 3, inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Justiça para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 19.968.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Dois certificados da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, sendo: um, de n.º 24.899, do valor de 1.000.000 e outro, de n.º 4.329 do valor de 6.000.000 representados por 6 (seis) títulos de R\$ 1.000.000, ao portador do valor nominal de 1.000.000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 13.308, 541.296/300, com os cupons de janeiro de 1939, nos seguintes: ambos os certificados foram incluídos na ata número 114 e tomados por números 382 e 383 respectivamente.

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi tão tomado por termo n.º 114 e fis. 645/46 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor. — Duarte, Soares & Comp. — Testemunhas: — Idacé F. Cunha. — Antonio Botelho.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Contrato de locação do décimo primeiro (11º) e décimo segundo (12º) pavimentos e da loja que dá para a rua Erasmo Braga do edifício "Comercial-Rio", sito à avenida Graça Aranha ns. 62, 62-A e 62-B, que entre si fazem a respectiva proprietária, "Imobiliária Comercial S. A." e a Comissão Central de Compras do Governo Federal, na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no gabinete do Sr. presidente da Comissão Central de Compras, presentes o respectivo presidente, Sr. Otto Schilling e a "Imobiliária Comercial S. A.", com sede nesta capital à avenida Graça Aranha ns. 62, 62-A e 62-B, neste ato representada pelo seu diretor-presidente, Dr. Edgar Raja Gabaglia e pelo seu diretor-tesoureiro, Dr. Martinho Rodrigues Mourão, foi contratado, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República exarada em 8 de julho de 1938, na exposição de motivos do Sr. ministro da Fazenda, e aprovada sob o n.º 14.670, na secretaria da Presidência da República, e com a presença das testemunhas que este assinam, o seguinte:

A "Imobiliária Comercial S. A.", outorgante locadora, dá em arrendamento à Comissão Central de Compras do Governo Federal, outorgada locatária, pelo prazo de dois anos, todas as dependências do décimo primeiro e do décimo segundo pavimentos e da loja que dá para a rua Erasmo Braga, do edifício de sua propriedade, sito nesta capital à avenida Graça Aranha números 62, 62-A e 62-B, fazendo esquina com as avenidas Nilo Pecanha e Erasmo Braga, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, mediante os alugueis mensais de réis 10.000\$000 (dezesseis contos de réis), pagos mensalmente depois de cada mês vencido, onde e a quem de direito, sob as cláusulas seguintes:

Primeira: — O arrendamento vigorará da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, terminando vinte e quatro meses depois, ressalvado o disposto na cláusula quarta.

Segunda: — Fica assegurado à outorgada locatária, o direito de uma só renovação deste contrato nas mesmas condições, mediante aviso à locadora, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias da data da expiração do contrato.

Tercera: — Caso as obras da construção do edifício não permitam a entrega dos pavimentos e da loja na data estabelecida, poderá a outorgante locadora fazer a entrega posteriormente, começando, nessa hipótese, o prazo de dois anos a correr da data em que a outorgada locatária receber as respectivas chaves.

Quarta: — O presente contrato poderá, entretanto, ser rescindido pela outorgada locatária, depois de decorrido um ano de locação, no caso de ser construído e de-lhe ser adjudicado um local no edifício do Ministério da Fazenda, obrigando-se, nesse caso, a outorgada locatária, a avisar a outorgante locadora a sua mudança, para aquele imóvel, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Quinta: — A outorgante locatária se obriga a trazer os pavimentos locados, assim como a loja, tais como os recebe, isto é, em perfeito estado de conservação e asseio com os soalhos dos pavimentos encerados, e com todos os aparelhos de segurança, de iluminação e sanitários, e seus respectivos pertences e acessórios completos e em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo único: — Os pavimentos e a loja serão restituídos à outorgante locadora com o "habite-se" das autoridades sanitárias, de modo a poderem ser imediatamente alugados sem mais despesas para a outorgante locadora.

Sexta: — A outorgante locatária só será responsável por qualquer dano material nas dependências a ela locados se para isso correr por qualquer circunstância.

Sétima: — Se as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, serão as dependências locadas reparadas ou reformadas por conta da outorgante locadora, previamente avisada.

Oitava: — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o edifício "Comercial-Rio", quer federais, quer municipais, serão pagos pela outorgante locadora.

Cláusula nona:

A outorgante locadora não poderá alienar ou onerar os pavimentos ocupados pela outorgante locatária, nem tampouco a loja, sem que do respectivo instrumento consta que o adquirente será obrigado a respeitar este contrato.

Cláusula décima:

A outorgante locatária não poderá fazer quaisquer modificações nos pavimentos e loja sem prévio consentimento escrito da outorgante locadora, que não terá por esse motivo direito a nenhuma indenização, ficando entretanto reservado à outorgante locadora o arbítrio de receber os pavimentos e loja, terminada o prazo do contrato, com as modificações por ventura feitas ou no estado em que os entregou à outorgante locatária, a qual também não terá direito algum a indenização pelas melhorias que fizer nos pavimentos ou na loja, as quais reverterão em favor da outorgante locadora.

Cláusula décima primeira:

A outorgante locatária não poderá sublocar os pavimentos e a loja locados nem transferir o presente contrato.

Cláusula décima segunda:

No caso de infração de qualquer cláusula do presente contrato, este se resolverá de pleno direito, independentemente de interposição judicial, extra-judicial.

Cláusula décima terceira:

O pagamento do aluguel dos pavimentos e da loja locados será contado a partir do dia em que a outorgante locadora entregar à outorgada locatária as referidas dependências.

Cláusula décima quarta:

A despesa proveniente do presente contrato correrá a parte exercício da verba 2 — "material", número III — "diversas Despesas", sub-consignação n.º 21 — "alugueis de casas, etc", inciso 07 do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, pela qual fica empenhada, por estimativa e pela nota de empenho número 39-DI, a quantia de 48.000\$000 (quarenta e oito contos de réis) e nos exercícios futuros, pelas verbas que para tal fim forem estabelecidas.

Cláusula décima quinta:

O presente contrato se acha isento de selo "ex-vi" do que dispõe o artigo 36, inciso 37 do decreto 1.137 de 7 de setembro de 1936.

Cláusula décima sexta:

A outorgante locadora declara o Distrito Federal seu domicílio legal.

Cláusula décima sétima:

O presente contrato só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não respondendo a União por indenização alguma, no caso de denegação do registro.

Cláusula décima oitava:

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o inventário interno, comum a todos os locatários, e as plantas a este anexas, rubricadas, em duplicata, por ambas as partes contratantes, e referentes às áreas que fazem objeto do presente contrato.

Tendo sido pela outorgante locadora exibido os documentos legais comprovando ser o referido edifício "Comercial-Rio" de recente construção, motivo pelo qual não fôrem até a presente data cobrados os respectivos impostos, e por se acharem assim de acordo as partes contratantes, mandou o Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal lavrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai pelas mesmas assinado com as testemunhas do ato.

Pela Imobiliária Comercial S. A., Edgar Raja Gabaglia, diretor-presidente. — Martinho Rodrigues Mourão, diretor-tesoureiro. — Pela Comissão Central de Compras do Governo Federal, por autorização do Sr. Presidente da República, Otto Schilling, presidente. — Testemunhas: Garibaldi Pinheiro. — Alberto da Cunha Teixeira.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido de 9 horas às 18 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz.....																
Barra do Corda (X).....	SSW	4	13.0	29	75	Co-sc	Ac-as	0	6	N	4	Calmo	—	24	0	L
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga.....																
Iguatu (X).....	E	2	15.1	18	98	St	0	0	5	N	6	U'mido	26	17	4	Chuva
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....																
Natal.....																
João Pessoa.....	SE	2	13.2	28	75	Cu	Ac	0	4	N	7	Sêco	30	25	0	L
Recife (Olinda).....	SE	2	15.6	27	75	Cb-sc	0	0	4	B	6	P. agt.	29	22	0	L
Fernando de Noronha.....	SE	3	15.5	26	85	Nb	As	0	5	Chuva	7	U'mido	29	29	0	Chuva
Quaranhuns.....	E	7	16.3	22	92	Cu	0	0	8	B	4	Agitado	28	12	0.3	V
Nazaré.....																
Pesqueira.....	SE	4	14.6	26	85	Cu	0	0	3	N	6	C/ondas	27	24	0	V
Macelão.....	N	2	15.2	20	85	Cb-nb	0	0	5	N	8	Sêco	23	16	0	V
Agua Branca.....	NE	2	14.1	24	55	0	0	0	3	B	6	U'mido	29	18	7	Chuva
Aracaju.....	SE	2	17.1	32	75	Cu	Ac	0	4	Chuva	7	Agitado	29	21	1	L
São Salvador.....	E	3	15.8	22	75	0	0	0	3	B	8	Sêco	25	17	0	V
Barra do Rio Grande.....	SE	3	17.6	27	85	0	Ac	0	3	B	6	U'mido	28	23	0	Chuva
Barreiras (X).....	NW	3	13.2	27	45	Cb-sc	0	0	4	N	7	Sêco	28	21	0	Chuv.
Cacitê.....																
Caravelas.....	E	5	12.7	20	85	—	—	—	—	—	—	Calmo	37	21	0	L
Ilheus.....	C	0	15.4	24	86	Cb-nb	0	0	—	—	—	Sêco	31	15	0	L
Remanso (X).....	SW	3	18.0	22	98	St	0	0	4	N	5	Tranq.	28	18	1	Chuva
Rio Branco.....																
Belo Horizonte.....	NE	2	12.7	28	98	0	0	0	6	A	7	C/ondas	29	21	6	Chuva
Cambuquira.....	NE	1	18.0	21												

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mo	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação cm 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Lavras.....	NE	1	13.1	23	92	—	Ac	—	4	N	—	U'mido	26	15	1	Chuva
Monte Alegre.....	NE	3	9.4	24	65	0	—	—	—	—	—	U'mido	29	18	0	E
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....	C	0	13.0	13	92	Cu	Ac	0	5	N	7	U'mido	23	15	0	V
Ouro Fino.....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....	NE	3	12.2	20	85	—	Ac	0	5	N	7	U'mido	21	13	0	V
Poços de Caldas.....	E	1	10.5	21	85	Cb	Ac	Cs	5	E	8	Seco	23	16	40	Chuva
S. João del Rei.....	C	0	12.2	14	92	Cu	Ac	—	5	N	7	U'mido	23	14	0	V
S. Lourenço.....	E	3	17.5	23	65	Cu	As	Cs	8	E	4	Seco	28	18	0	E
Teófilo Otoni.....	NE	1	9.8	22	85	Nb	As	—	7	N	3	Seco	31	21	0.5	Chuva
Uberaba.....	NE	3	11.6	23	85	0	As	0	8	E	3	U'mido	21	18	12	E
Vicosa.....																
Goiânia (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....	NE	1	11.8	23	75	0	Ac	Cs	3	N	8	Seco	24	24	0	V
Porto Nacional.....	E	3	14.2	22	75	0	Ac	Cs	5	N	6	U'mido	19	19	51	Chuva
Pirenópolis.....	E	3	14.4	—	65	0	Ac	Cs	—	N	7	Seco	17	17	0	E
Santa Luzia.....	N	2	8.2	23	65	—	—	—	—	N	6	Seco	24	24	0	L
Cuiabá.....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....	C	0	1009.1	27	65	0	—	0	0	L	6	Seco	32	21	0	L
Corumbá.....																
General G. Carneiro (Meruri) (X).....	E	3	11.4	26	—	Si	—	0	8	E	7	Seco	34	22	0	E
Presidente Murtinho.....	C	0	9.1	20	95	—	—	0	0	L	7	Seco	31	24	0	L
S. Luiz de Cáceres.....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti.....	C	0	6.9	22	92	—	Ac	0	4	B	4	Seco	34	20	29	Chuva
Vitória.....																
Barra S. Mateus.....	N	1	13.4	22	65	Nb	Ac-as	0	8	E	6	Transq.	22	20	2	E
Rio de Janeiro.....	S	0	13.4	22	12	Nb	Ac	0	8	E	4	Calmo	27	19	0	E
Angra dos Reis.....	S	0	13.5	22	85	—	Ac	0	5	N	8	Transq.	20	13	0	E
Cabo Frio.....	NE	2	12.4	22	85	Cu	Ac	Ci	4	B	8	P. agit.	22	18	0	V
Campes.....	N	4	10.8	22	92	Si	Ac	0	5	N	0	U'mido	20	19	0	L
Friburgo.....	C	2	11.1	22	35	Si	Ac	0	5	N	0	U'mido	18	15	34	E
Macaé.....	NE	0	13.1	21	92	Co	Ac	0	8	E	4	Ench.	13	14	2	Chvs.
Petropolis.....	NE	8	13.9	21	92	Sc	—	0	8	E	5	P. agit.	22	13	0.6	Chuva
Rezende.....	C	0	14.0	18	85	—	—	0	8	E	8	U'mido	16	15	0	E
Santa Maria Madalena.....	NW	0	14.0	19	85	Nb	—	0	8	E	5	U'mido	18	16	0.2	Chvs.
Terezopolis.....	NW	3	14.6	18	85	—	—	0	8	E	2	Ench.	—	16	12	E
Vassouras.....	NE	4	15.6	21	75	9	Ac-as	0	5	N	7	U'mido	26	16	1	Chvs.
S. Paulo.....	NE	2	12.4	18	—	0	Ac	Ci	5	N	6	Ench.	19	17	0	E
Avare.....	NE	2	14.4	21	—	0	Ac	0	2	B	8	Seco	20	14	0	V
Campinas.....	NE	2	13.5	21	75	0	Ac	0	2	B	6	U'mido	29	9	0	V
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Itaipu.....																
Marília (X).....	SE	1	13.1	14	—	Cb	0	0	3	B	—	U'mido	27	8	0	L
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	1	10.8	23	75	0	Ac	Ci	4	N	8	Seco	23	18	0	V
Santos.....	E	2	11.2	23	—	Cu	0	0	3	B	7	P. agit.	23	13	0	V
S. Carlos do Pinhal.....	N	2	11.7	21	—	0	Ac	0	4	N	5	U'mido	27	14	0	E
Sorocaba.....	NE	2	12.3	18	—	0	—	0	4	L	7	Seco	24	8	0	V
Taubaté.....	NE	2	14.6	19	—	0	—	0	5	N	6	U'mido	—	16	0	E
Curitiba.....	NW	3	11.1	18	55	—	Ac-a	—	—	S	6	Seco	23	6	0.1	L

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	23.2	14.0	—	Jardim Botânico.....	25.4	15.6	0.0
Pão de Açúcar.....	—	—	—	Saenz Peña.....	28.6	15.8	0.0
Paqueta.....	—	—	—	Taquara da Tijuca.....	19.4	14.8	—
djanema.....	28.2	17.6	0.0	Olaria.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
		200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
S. Gabriel (X).....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.	
Manãos (X).....	8.30	ENE	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Belém.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. Luiz (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
F. de Noronha.....	10.30	ESE	40	ESE	55	SE	29	ESE	59	ESE	42	—	—	—	—	—	1.300 ms.	
Natal.....	9.30	SSE	33	SE	29	SE	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Oliveira (XX).....	9.30	ESE	31	ESE	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Maceió.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. Salvador (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Catuba (X).....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ipameri (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravelas (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Vitoria (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campos.....	9.30	NW	18	NNW	31	N	29	NNW	33	NNW	29	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	7	NW	25	NNW	43	NNW	33	NNW	29	—	—	—	—	—	2.550 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	N	14	NW	25	NW	35	NNW	27	NNW	22	NNW	58	—	—	—	1.350 ms.	
Santos.....	9.30	SW	7	NNW	14	NNW	40	NNW	22	NNW	22	NNW	32	—	—	—	1.050 ms.	
Curitiba.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850 ms.	
Florianópolis.....	9.30	N	40	NNW	50	NNW	55	SSW	29	NNW	32	W	32	—	—	—	—	
Porto Alegre.....	9.30	NW	26	NNW	40	NNW	20	NNW	72	NNW	48	SSE	10	—	—	—	3.000 ms.	

Nota — (X) Indica que não foi recebida o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938

Praças

	Oficial	A vista Livre
Londres	—	85\$789
Paris	—	\$510
Itália	—	\$974
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reichsmark	—	3\$934
Verrechnungsmark	—	5\$980
Unterstützungsmark	—	3\$968
Portugal	—	\$824
Belgica:		
Papel	—	\$600
Ouro	—	—
Espanha	—	—
Suiza	—	4\$069
Suecia	—	4\$500
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$620
Nova-York	—	17\$731
Montevideo	—	8\$200
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4\$692
Holanda	—	—
Japão	—	5\$150
Rumânia	—	—
Canadá	—	17\$780
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	99\$505
Dollar	20\$798
Franco	\$539
Franco-suíço	4\$600
Franco-belga	\$620
Escudo	\$931
Pêso-argentino	5\$100
Pêso-uruguaio	8\$093
Lira	\$812
Florim	10\$832

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938 — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	802\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., nom.	802\$000
Diversas em ssões de 1:000\$, 5 %, port.	812\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	379\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:010\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:043\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	920\$000
Ferrovárias de 1:000\$ 7 % (3ª emissão)	1:030\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1904, nom.	420\$000
Empréstimo de 1920, port.	154\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535)	178\$000
Empréstimo de 1931, port.	175\$000

Apólices municipais dos Estados:

Prof. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	28\$500
Prof. de Recife de 50\$, 4 %, port.	45\$000
Prof. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	730\$000
Prof. de São Bernardo de 1:000\$, 9 %, port.	950\$000

Apólices Estaduais:

Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	800\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	800\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	143\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	184\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série	175\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	430\$000
São Paulo de 200\$ port.	193\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	987\$000

Ações de bancos:

Mercantil do Rio de Janeiro. 550\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo. 105\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos. 190\$000
Companhia Manufatora Fluminense. 210\$000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecada de 1 a 10 de setembro de 1938. 10.303:66\$700
Em 12 de setembro de 1938. 1.218:333\$500

Total. 11.522:000\$200
Em igual período de 1937. 9.630:969\$800

Diferença para mais em 1938. 1.921:030\$400

Arrecada de 3 de janeiro a 12 de setembro de 1938 210.712:526\$000
Em igual período de 1937. 178.257:701\$800

Diferença para mais em 1938. 32.454:824\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecada de 1 a 10 de setembro de 1938. 10.257:891\$000
Em 12 de setembro de 1938. 1.231:376\$400

Total. 11.492:268\$200
Em igual período de 1937. 9.550:071\$700

Diferença para mais em 1938. 1.942:196\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:
13 de setembro de 1938. 1.338:788\$200
15 de setembro de 1937. 1.731:171\$200

Receita mensal:

De 1 de setembro a 13 de setembro de 1938. 16.234:283\$100
De 1 de setembro a 13 de setembro de 1937. 15.153:020\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938. 1.081:263\$700

Receita global:

De 3 de janeiro a 13 de setembro de 1938. 342.450:649\$000
De 3 de janeiro a 13 de setembro de 1937. 333.620:568\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938. 8.830:070\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:
5 de setembro de 1937. 1.936:605\$600
8 de setembro de 1938. 1.149:579\$200

Receita mensal:

De 1 de setembro a 8 de setembro de 1937. 9.860:907\$100
De 1 de setembro a 8 de setembro de 1938. 7.626:950\$400

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938. 2.233:957\$000

Receita global:

De 1 de janeiro a 8 de setembro de 1937. 385.253:024\$900
De 1 de janeiro a 8 de setembro de 1938. 385.378:069\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938. 125:044\$300

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

9 de setembro de 1937.....	2.416:606\$300
9 de setembro de 1938.....	1.451:803\$300

Receita mensal:

De 1 de setembro a 9 de setembro de 1937.....	12.277:513\$700
De 1 de setembro a 9 de setembro de 1938.....	9.078:753\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....

Receita global:

De 1 de janeiro a 9 de setembro de 1937.....	387.669:631\$200
De 1 de janeiro a 9 de setembro de 1938.....	386.829:872\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....

839:758\$700

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Atendem-se nesta secção, aguardando pagamento:

- Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular;
- Decreto-lei n. 664, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado o Estado da Paraíba;
- Decreto n. 2.927, de 3 de agosto de 1938, em que é interessada a Great Western;
- Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim;
- Decreto n. 2.973, de 12 de agosto de 1938, em que é interessada a Companhia Serrano S. A.;
- Decreto n. 3.005, de 19 de agosto de 1938, em que é interessado Augusto de Andrade Ribas;
- Decreto n. 3.024, de 25 de agosto de 1938, em que é interessada a Empresa Baiana de Minerais Ltda.;
- Decreto n. 3.039, de 2 de setembro de 1938, em que são interessados Lauro Vicente da Silva e outro;
- Decreto n. 3.040, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado João Luiz do Rego;
- Decreto n. 3.043, de 5 de setembro de 1938, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana;
- Decreto n. 3.061, de 12 de setembro de 1938, em que é interessada a Companhia Docas de Santos;
- Decreto n. 3.066, de 12 de setembro de 1938, em que é interessada a Companhia de Transportes Planadores do Rio de Janeiro.
- Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *Jayme de Alencar Araújo*, encarregado da Secção de Publicações.

Arquivo Nacional

AVISO AOS ESTRANGEIROS

EXIGÊNCIAS DA LEI DE IMIGRAÇÃO

(Decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938)

O diretor do Arquivo Nacional torna público, para conhecimento dos estrangeiros residentes no país, o seguinte:

- 1) Esta Repartição, com sede na Praça da República, n. 26 (esquina da rua da Constituição), está habilitada a fornecer, mediante requerimento, a certidão de entrada legal no Brasil, desde que o nome do requerente figure nas listas de passageiros dos navios entrados no porto desta Capital, no período de 1915 a 1925.
- 2) Tais listas, anteriores a 1915, consignam, em geral, o número global dos passageiros, sem especificações, portanto, o nome do viajante.
- 3) As referidas listas, posteriores a 1925, ainda se encontram na Inspeção da Polícia Marítima, onde deve o requerente aqui chegado depois daquela data fazer o seu pedido de certidão.
- 4) A Portaria do Arquivo Nacional fornecerá gratuitamente aos interessados a fórmula impressa com os esclarecimentos necessários à extração da certidão, sendo cobrado apenas o selo do requerimento,

inicialmente, isto é, estampilha de 2\$000 e selo de Educação, do valor de 200 réis.

5) O requerimento em nome de terceiro deve ser sempre acompanhado de procuração.

6) A assinatura "a rogo" exige duas testemunhas com firma reconhecida em tabelião.

7) Ao entregar a sua petição, o requerente depositará na Portaria do Arquivo, mediante recibo, a importância de 10\$000, que lhe será restituída juntamente com a certidão.

8) Extraída a respectiva certidão, o seu custo, que não ultrapassa, geralmente, a importância do depósito, será cobrado em estampilhas federais.

9) Afóra essas despesas legais, previstas no Regulamento do Arquivo Nacional, nenhuma outra é exigida do requerente.

10) A prestação desse serviço, pela facilidade e rapidez com que o Arquivo Nacional o executa, dispensa intermediários.

11) O emprego das fórmulas impressas, além de poupar tempo e despesa ao requerente, ocasiona mais rápido andamento à petição.

Rio, 11 de agosto de 1938. — *E. Vilhena de Moraes*, diretor do Arquivo Nacional.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10, PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CAIXILHOS METÁLICOS NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 207, de 8 de setembro de 1938, à páginas 18.072 e 073.Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 9 de setembro de 1938. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Ônibus:

- Viação Penha Ltda., ns. 200, 792, 816 e 835 — Arts. 79, 248-E e 257.
- Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 752, 903 e 931 — Arts. 81 e 248-L.
- Mário Bianchi, ns. 507, 551, 808 e 873 — Arts. 81, 248-C, 248-E e 248-L.
- Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., ns. 31, 92 e 106 — Art. 81.
- Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 911 e 953 — Arts. 248-L e 248-C.
- M. P. Salgado, ns. 324 e 489 — Arts. 248-L e 248-C.
- Renascença Auto Ônibus Ltda., ns. 659 e 853 — Arts. 248-L e 248-C.
- José Corrêa Lopes, n. 102 — Art. 248-C.
- Viação Continental Ltda., n. 234 — Art. 248-C.
- Roberto J. Schmidt, n. 577 — Art. 81.
- Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, n. 665 — Art. 81.
- Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 842 — Art. 248-L.
- Carga:
- Sebastião dos Santos, n. 2.407 — Art. 248-E.
- Paulo Pereira de Oliveira, n. 10.388 — Art. 248-L.
- Passelo:
- Joaquim Prado, n. 32 — Art. 102.
- Elias Fausto Pacheco Jordão, n. 486 — Art. 102.
- Vicente Spena, n. 955 — Art. 102.
- Cândido Teixeira, n. 1.507 — Art. 79.
- Avelino Alves Carvalho, n. 3.031 — Art. 81.
- Ricardo Guimarães Riema, n. 3.644 — Art. 102.
- Júlio Francisco Pereira, n. 4.607 — Arts. 102 e 257.
- Felipe Giuseppe Peviani, n. 4.643 — Art. 248-L.
- Antônio Marçal, n. 5.575 — Art. 248-L.
- Salomão Neder, n. 6.245 — Art. 248-L.
- Isaac Luiz da Cunha Júnior, n. 6.785 — Art. 102.
- Davi Novik, n. 7.610 — Art. 248-L.
- Carlos Galo de Oliveira, n. 8.986 — Art. 102.
- Diogo Jones Xerez, n. 9.252 — Art. 81.
- Alcides Figueiredo Vaz, n. 9.637 — Art. 257.
- Antônio Moreira da Silva, n. 9.713 — Art. 248-L.
- Carlos Carneiro Ribeiro, n. 9.801 — Arts. 102 e 257.
- Paulo Augusto Rodrigues, n. 10.146 — Art. 248-E.
- Antônio Gonçalves Velério, n. 10.388 — Art. 102.
- Alvaro Chagas, n. 10.695 — Art. 248-L.
- Amadeu Ribeiro de Melo, n. 10.972 — Art. 151.
- José Pinto Artur, n. 11.002 — Art. 248-L.
- Manuel dos Santos, n. 11.275 — Art. 248-L.

Oscar Xavier do Vale, n. 11.570 — Art. 252.
 Justino Amadeu, n. 11.677 — Art. 252.
 Alberto Carneiro, n. 13.122 — Art. 86.
 Antônio Dias, n. 13.547 — Art. 257.
 Mário Cardilo, n. 14.069 — Art. 248-A.
 Serafim Barbosa da Costa, n. 13.369 — Art. 81.
 Francisco José Fernandes, n. 15.954 — Art. 102.
 Oscar Aniceto Costa, art. 16.374 — Art. 102.
 José Cardoso Marmeleiro, n. 16.456 — Art. 257.
 Nelson Cerqueira Carvalho, n. 16.466 — Art. 102.
 Adriano Rodrigues de Carvalho, n. 16.777 — Art. 102.
 José Alonso Gouvêa, n. 16.943 — Art. 86.
 Messias da Costa Monteiro, n. 17.724 — Art. 248-L.
 Antônio Hermínio Saldanha, n. 18.411 — Art. 248-E.
 Humberto Chaves, n. 18.841 — Art. 102.
 José Pais de Andrade, n. 19.040 — Art. 248-L.
 Bomero dos Santos Costa, n. 19.819 — Art. 242-C.
 Severino Fernandes Garcia, n. 19.855 — Art. 257.
 Joel Carvalho Paiva, n. 20.115 — Art. 248-L.
 Maria de Lourdes Fernandes, n. 20.500 — Art. 82.
 Rudolf Vantillasbunh, n. 20.713 — Art. 248-L.
 Luiz Carlos de Oliveira, n. 22.109 — Art. 81.
 Álvaro da Costa Dolabela, n. 22.766 — Art. 102.
 Oscar Francisco da Cunha, n. 23.036 — Art. 248-L.
 Ovídio Menezes Gil, n. 23.661 — Art. 102.
 Alfredo Fiuza Guimarães, n. 23.993 — Art. 102.
 Jarandir M. Magalhães, n. 25.019 — Art. 102.
 Ernesto Stampa Berg, n. 25.650 — Art. 102.
 Estêlio Galvão Bueno, n. 25.918 — Art. 81.
 Valdemiro Soares Filho, n. 26.060 — Art. 102.
 João Brandão Filho, n. 26.593 — Art. 102.
 Antônio Manuel de Carvalho, n. 26.807 — Art. 102.
 Epitácio Timbáuba da Silva, n. 27.297 — Art. 248-L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — O inspetor,
(Assinatura ilegível.)

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 189, 507 e 551 — Arts. 248 L e 81.
 Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 55 e 66 — Art. 248 L.
 Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 154 e 904 — Art. 248 L e 81.
 Empresa de Ônibus de Luxo Ltd., n. 399 — Art. 248 L.
 José Joaquim de Brito, n. 511 — Art. 248 L.
 Viação São Jorge Ltd., n. 690 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schmidt, n. 718 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado, n. 763 — Art. 248 L.
 Mário Coelho Polônio, n. 838 — Art. 81.
 Francisco Garcia Ferreira, n. 918 — Art. 248 L.
 Cruz Filho & Comp. Ltd., n. 928 — Art. 248 L.

Carga:

Manuel Duarte, n. 5.270 — Art. 81.
 Sebastião Nedes José, n. 9.205 — Art. 102.
 Duryal José de Lima, n. 10.307 — Art. 96.
 Arlindo Luiz Viana, n. 11.101 — Art. 248 L.

Passageiro:

Luiz Toledo de Abreu, n. 15 — Art. 248 E.
 Celso Tedim Castro, n. 19 — Art. 248 L.
 João Marques dos Reis, n. 86 — Art. 102.
 Carlos de Campos Viana, n. 408 — Art. 248 L.
 Elias Fausto Pacheco Jordão, n. 486 — Art. 248 E.
 Joaquim Rodrigues Francisco, n. 520 — Arts. 81 e 257.
 Mário de Sousa, n. 960 — Art. 102.
 José Martins da Cruz Junior, n. 2.087 — Art. 102.
 Etelvino Pedroza, n. 2.457 — Art. 102.
 José de Souza Campos, n. 2.661 — Art. 248 L.
 Jordão Teixeira de Freitas, n. 3.011 — Art. 102.
 Vitor Piranda, n. 3.459 — Arts. 257 e 81.
 Raimundo de Paula Pereira, n. 3.491 — Art. 85.
 Henrique Martins Pinheiro, n. 4.312 — Art. 100.
 Leonardo Pires, n. 4.318 — Art. 81.
 José Araújo Santos, n. 4.598 — Arts. 81 e 257.
 Manoel Jesus, n. 4.874 — Arts. 248 L e 128, parágrafo único.
 Raimundo M. Castanhedo, n. 4.8883 — Art. 102.
 Armando Sales, n. 5.176 — Art. 248 L.
 Domingos Pires Filho, n. 5.197 — Art. 248 L.
 Américo Santos, n. 5.303 — Art. 248 L.

Raimundo Lemos Mota, n. 5.331 — Art. 102.
 Jorge Izidro Pereira, n. 9.247 — Art. 248 L.
 Antônio Rodrigues Tavares, n. 9.603 — Art. 79.
 Cambi Teixeira Barbosa, n. 9.630 — Art. 102.
 Diógenes Gomes do Nascimento, n. 9.665 — Art. 86.
 José de Oliveira, n. 9.982 — Art. 86.
 João Coelho Bessa Borges, n. 10.037 — Art. 85.
 Manuel da Silva Brandão, n. 10.086 — Art. 79.
 José Lopes Barreiro, n. 10.312 — Art. 79.
 Joaquim Gomes do Amaral, n. 10.338 — Art. 85.
 Manuel Calvo Grilhe, n. 10.351 — Art. 79.
 Entérpio Ramalho da Costa, n. 10.599 — Art. 79.
 Antônio Corrêa da Silva, n. 10.612 — Art. 389, § 4º.
 Eurico Antônio de Oliveira, n. 10.722 — Art. 88.
 José Lopes de Almeida, n. 10.980 — Arts. 102 e 257.
 Casemiro Ferreira, n. 10.994 — Art. 248 L.
 Antônio de Andrade Maciel, n. 15.973 — Arts. 81 e 257.
 Manuel Alves, n. 16.029 — Art. 248 L.
 Antônio de Oliveira, n. 16.937 — Art. 85.
 José Paulino dos Santos, n. 17.160 — Arts. 102 e 257.
 Osvaldo da Silva Rego, n. 18.396 — Art. 248 L.
 Amelinio Lopes Linhares, n. 18.564 — Art. 79.
 José Bernardo de Oliveira, n. 19.156 — Art. 100.
 Jorge Guaraná de Barros, n. 20.327 — Art. 248 L.
 Bias Moura de Farias, n. 20.320 — Arts. 81 e 257.
 Humberto Donato, n. 20.829 — Art. 102.
 Juarez Rabelo Sampaio, n. 20.833 — Art. 102.
 Renato Gabriel Costa, n. 23.211 — Art. 248 L.
 João do Vale, n. 23.652 — Art. 248 L.
 Vicente Marques, n. 23.671 — Art. 79.
 Vitor de Campos Cortes, n. 24.913 — Art. 248 L.
 Paulo Azevedo Borges, n. 25.103 — Arts. 81 e 257.
 João da Silva Cardoso, n. 25.152 — Art. 248 L.
 Enaide Silva Cardoso, n. 25.552 — Art. 79.
 Francisco Alves Teixeira, n. 26.281 — Art. 248 L.
 Antônio Lopes Fontes, n. 26.588 — Art. 81.
 Nassim André, n. 26.638 — Arts. 102 e 257.
 David Fernandes, n. 26.654 — Art. 248 L.
 Antônio Santigan, n. 27.222 — Arts. 102 e 257.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto da Câmara Durão.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 20 de outubro do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita a rua Três Rios n. 575, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Histologia, 2ª cadeira do curso de Odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso os brasileiros natos ou naturalizados, portadores pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministrou ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formação, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2.º Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Departamento de Saúde do Estado;

3.º Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º Prova de sanidade e idoneidade moral;

5.º Memorial com documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6.º 100 exemplares de uma tese original, ainda não publicada com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à matéria em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacionar com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, prestando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios e outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso su-

terior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exames;

b) relatório de toda sua actividade científica, repondo-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não directamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originaes ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didáctica.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Além dos documentos acima discriminados, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma certidão provando estar quites com o serviço milita r.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 21 de julho de 1938. — O secretário, Prof. *Archimedes Baillet*.

(C 5.538 — 20-7-38 — 1:479\$000 — 13 vezes)

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

CONCURSOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ETNOGRAFIA BRASILEIRA E LINGUA TUPÍ-GUARANI, E DE HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

De ordem do Exmo. Sr. diretor Dr. Alexandre Correia e de acôrdo com o Regulamento desta Faculdade, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir desta data até o dia 30 do corrente, das 15 às 16 horas, na Secretaria da Faculdade (prédio da Escola Normal Modelo, praça da República, 3º andar), serão recebidos os pedidos de transferência de catedráticos de Faculdades oficiais para a cadeira de Etnografia Brasileira e Língua Tupi-Guarani e para a de História da Civilização Brasileira, conforme o § 1º do artigo 66 do mencionado Regulamento. Decorrido o prazo supra de dez dias, verificada a ausência ou recusa de transferência, pelo prazo de noventa dias, fica aberta a inscrição de candidatos nesta Secretaria, das 15 às 16 horas, dos dias úteis, ao referido concurso, de acôrdo com o art. 61 do Regulamento.

Para inscrever-se, o candidato entregará ao secretário 100 (cem) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com 50 (cincoenta) páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação com o serviço militar; b) diploma profissional ou científico de instituição oficialmente reconhecido ou obras de indiscutível valor técnico ou científico, versando a matéria da cadeira; c) prova de cidadania brasileira ou de naturalização; d) prova de sanidade e idoneidade moral; e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso; f) título de eleitor.

As provas de concurso consistem sucessivamente em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didáctica.

A inscrição para os presentes concursos será encerrada no dia 23 de setembro de 1938, às 16 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 20 de agosto de 1938. — O secretário, *Ruy Bloem*.

(C—6.268—27-8-938—149\$800—7 v.)

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Bernardo Pereira Gomes, responsável pelo prédio n. 43 da rua Senhor dos Passos (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação número 45.871.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Bernardo Pereira Gomes, responsável pela fábrica de produtos farmacêuticos instalada à estrada Intendente Magalhães n. 476 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Candido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 47.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Radagávia Muniz Freire, responsável pelo prédio da rua Leôncio de Albuquerque n. 57 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 31.281.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Adelina Reis Barbosa, residente ou encontrada na Estação de Ipiranga, responsável pelo prédio situado no beco Manuel Aires n. 49 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Candido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 172, expedido por não cumprimento do termo de intimação n. 16.137.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o responsável pelo terreno da rua Sacadura Cabral, entre os ns. 89 e 93 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 720.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 13 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 17.821;
- b) no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 18.400;
- c) no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 18.466

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 19-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. Frederico Eliseu Ribeiro, de uma área de terras situadas na Cabeceira do Ribeirão da Louça, na fazenda nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 54.990/26. Em 25 de agosto de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C—6.148—25-8-938—266\$000—29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 20-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. José Antônio de Sá, do lote de terreno n. 8, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Em 25-8-1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão K.

(C. 5.999 — 25-8-1938 — 266\$200 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 17-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, que o Sr. Armando Cândia de Pontes requereu em aforamento parte do lote de terreno n. 10 da rua Príncipe de Grão Pará, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz e, com a área de 1.223, m², 4.121, e publicado no "Diário Oficial" de 10-9-938.

Processo n. 65.368-37.

Em 9 de setembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C — 6.521 — 9-9-1938 — 325\$400 — 29 vezes)

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 19

Pelo presente edital fica intimada a firma *Colinto Dióhara*, estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 25, sobrado, a comparecer a

esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 21.842 de 1938, conforme despacho, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 11 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo n. 1.371-38 — Marcos Antônio Inglês de Sousa — exercícios 1933, 1934 e 1935.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro 14 de setembro de 1938. — *José de Magalhães Bravo*, secretário

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 238.153 — Diversos artigos.
- N. 238.154 — Termômetros, aladuras, etc.
- N. 623.029 — Mesa para paginação.

Rio 14 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 250.031 — Livros.

Rio, 14 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 107.120 — Macacão de mescla.
- N. 107.126 — Móveis.
- N. 111.094 — Capa para automóvel.
- N. 121.034 — Avental branco.
- N. 210.018 — Banho-maria.
- N. 220.071 — Farinha de arroz.
- N. 224.138 — Etiquetas gomadas.
- N. 221.140 — Geladeira.
- N. 227.258 — Alambique.
- N. 227.263 — Balança granatária.
- N. 227.265 — Seringa para transfusão de sangue.
- N. 238.142 — Morim cambráia.
- N. 242.296 — Coleções de crina, etc.
- N. 243.086 — Sedan "Ford".
- N. 253.121-A — Máquina universal "Amster".
- N. 263.070 — Estrado, mesa, etc.
- N. 409.034 — Material de expediente.
- N. 415.042 — Máquina de escrever.
- N. 609.028 — Globo de vidro.
- N. 612.220 — Camisas de meia, fronhas, etc.
- N. 612.221 — Calçados.
- N. 615.212 — Travesseiro de paina.
- N. 902.160 — Material de expediente.
- N. 903.295 — Material elétrico.
- N. 904.755 — Vermelho sapateiro.
- N. 905.045-A — Material de expediente.
- N. 912.121 — Cabo de manilha.

Rio, 14 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisições — Materiais

- 217.064 — Oleo de cedro, etc.
- 229.050 — Mat. para fotografia.
- 237.139 — Mat. de expediente.
- 242.284 — Torneiras de metal, etc.
- 242.280 — Frigideiras de ferro, etc.
- 409.035 — Mat. de expediente.
- 413.239 — Ferramentas, ferragens, etc.
- 414.023/43-B — Diversos artigos.
- 615.208-9 — Acc. para automóveis.
- 912.123 — Pneumáticos e câmaras de ar.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- 259.011-A — Filmes escolhidos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- 616.043 — Touro reprodutor, etc.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- 107.087 — Fixadores para segurar animais.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 chales de seda, apreendidos em 8 de setembro de 1938, no Posto 5-6 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão número, processo n. 38.422-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma João Marques Gomes & Comp. a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 188:136\$200, conforme foi resolvido no processo n. 2.357, de 1936.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1938. — *Clovis Washington*, of. adm. I.

Alfândega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE PRÉVIO AVISO N. 108, COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção da Alfândega se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrebatadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis da Alfândega, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Armazem de Bagagem

ERUB — Uma caixa sem número e sem consignação, não consta do manifesto, vinda pelo vapor alemão "Monte Paschoal", entrado em 11-2-937, M-209, Rel. 309.

Ramon Felix Segada — Uma caixa sem número e sem consignação, não consta do manifesto.

Ord-Agencir — Um pacote sem número e sem consignação, não consta do manifesto, vindos pelo vapor alemão "Monte Rose", entrado em 11 de outubro de 1937, M-1.700, Rel. 306.

HK — Um saco n. 1, uma caixa de papelão n. 2 e uma cesta sem número, sem consignação, não constam do manifesto, vindos pelo vapor italiano "Oceanica", entrado em 1 de julho de 1937, M-1.960, Rel. 304. (Guia n. 1.936 e desp. 1.097-937.)

Indolito Costa — Um encajado n. 1.918, sem consignação, não consta do manifesto, vindo pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 5 de maio de 1937, M. 728, Rel. 303.

Armazem 1

H — Dentro de dois ângulos completos — Cinco caixas, ns. 8 a 11 e 141.267, consignados a Henrique Krambrek, não constam do manifesto.

HK — Dentro de dois ângulos completos, tres fardos números 3.270-72, sem consignação, não constam do manifesto, ou consignados a Henrique Krambrek.

Henrique Krambrek — Uma caixa sem número, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Jamaïque", entrado em 1 de outubro de 1937, M-1.707, Rel. 1.214.

Armazem 4

MRSC — Trinta e cinco caixas ns. 1-35, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Cuiabá", entrado em 23 de outubro de 1937, M-1.753, Rel. 146.

HZ — Trinta e uma caixas ns. 392 a 422, consignadas à ordem, 1.247 dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras CN e na inferior as letras NC, duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

IGC — Cinco engradados sem números e sem consignação, não constam do manifesto, vindos pelo vapor "Waterland", entrado em 11 de setembro de 1937, M-1.520, Rel. 143.

Armazem 5

1.328 — Dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras: C. N. e na inferior as letras N. C. quatorze (14) barris ns. 1 a 14, consignados à Companhia Nacional de Navegação Costeira, vindos pelo vapor "Sesta", entrado em 21 de janeiro de 1938, M-112, Rel. 107.

Armazem 6

F-7.173 — Duzentos e cinquenta (250) fardos sem números, consignados à ordem.

ASPEN-HAARLA-BLENACHEO, dentro de um desenho sem designação, com a contra marca: 1.280-2.594 FA-3.623-CIPEC. Duzentos e sessenta e cinco (265) fardos sem números, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Hercules", entrado em 7 de fevereiro de 1938, M-202 ou 222, Rel. 482.

Armazem n. 7

Fábrica de Projéteis de Artilharia — Trezentos e tinta e três feixes ns. 1 a 333, consignados a mesma vindos pelo vapor "Petropolis", e entrado em 14-2-938. M. 255, Rel. 152.

Armazem n. 8

AGD — Contra marca: CEPP — Um fardo n. 73, consignado a Ordem, vindo pelo vapor "Eugênio", entrado em 19-2-938. M. 291, Rel. 243. (Retorno do mesmo vapor viagem de 10-1-938).

C. I. P. ou C. I. F. — contra marca: 34.109 — Duzentos e dez (210) caixas, ns. 1 a 210, consignadas a Ordem.

TOURO — um rôlo sem número, consignado a Hasenclever & Comp.

I — Verde — I — Azul — Mil quatrocentos e quatro atados sem números, consignados a Ordem, vindos pelo vapor alemão "Rio de Janeiro", entrado em 3-1-938. M. 1. Rel. 246.

I. C. I. — Uma caixa n. 7, consignada a Indústria Química do Brasil, vinda pelo vapor "Laplace", entrado em 20-12-937. M-2.126, Rel. 235.

V. H. C. Um engradado n. 9, consignado a Vital H. Cohen, vindo pelo vapor "D. Pedro II", entrado em 11-12-937. M. 2.071, Rel. 233.

D. A. F. C. — Cinco caixas ns. 1 a 5 — contra marca: 31.590, consignadas a Ordem, vindas pelo vapor "Babitonga", entrado em 24-2-937. M. 316, Rel. 248.

Sem marca — Um garrafão, sem número e sem consignação, vindo pelo vapor "Comandante Capela", entrado em 17-1-938. M. 91, Rel. 238. (Cabotagem, retorno do vapor "Siqueira Campos", viagem de 8-12-937).

A. K. — Um pacote n. 1, consignado a Ordem, vindo pelo vapor "Ruth", entrado em 23-12-937. M. 215, Rel. 236.

Sem marca e sem número — Um amarrado de tubo, sem consignação, não consta do manifesto, vindo pelo vapor "St. Usk", entrado em 17-12-937. M. 2.018, Rel. 234.

I. C. I. — Um tambor sem número, consignado a Indústrias Químicas Brasileira, vindo pelo vapor "Millais", entrado em 4-11-937. M. 1.837, Rel. 227.

Sem marca — Vinte latas sem número e sem consignação não constam do manifesto, vindas pelo vapor "Northern Prince", entrado em 23-12-937. M. 2.153, Rel. 232. (Retorno do vapor "Eas-therne Prince", de 2-10-937).

Carlos Kats — Caixa postal 1.052 — um pacote sem número, consignado ao mesmo, vindo pelo vapor "Astrida", entrado em 21 de janeiro de 1938, m. 106 — R. 241.

Sacril — Uma caixa n. 7.348, consignada a ordem, vinda pelo vapor "Montferland", entrado em 3-12-937, manifesto 2.022 — Rel. 228. (Retorno do mesmo vapor, de 8-11-937).

817 — dentro de um trapézio, contra marca: C.A.B. — um fardo n. 150, consignado a ordem, vindo pelo vapor "Aurigny", entrado em 5-1-938, m. 18 — Rel. 237. (Retorno do mesmo vapor viagem de 14-12-937, m. 2.058).

Sacril — duas caixas ns. 6.328 e 6.326, consignadas a S/A. — Comércio, Indústria Refeio, vindas pelo vapor "Amstelland", entrado em 27-9-937, m. 1.596 — Rel. 240. (Retorno do vapor "Waterland", viagem de 14-9-937, m. 1.520).

Armazem n. 9

Matos — quatro garrações ns. 46, 101, 311 e 267, consignados a Sousa Matos & Comp.;

NMC — sete garrações sem número, consignados a Nunes Martins & Comp.;

OLC — um garrafão n. 1.165, consignado a Oliveira L. Castro & Comp.;

PLC — Três garrações ns. 71, 75 e 330, consignados a Pereira Lima & Comp.;

Sem número — dois garrações sem número e sem consignação, vindos todos pelo vapor "Cuyabá", entrado em 25-10-937, m. número 1.753 — Rel. 608.

R.L.C. — quinhentas e cinquenta (550) caixas entre os números 1 a 700, sem consignação, vindas pelo vapor "Arouco", entrado em 9-10-937, m. 1.680 — Relação 601.

Homero S. Rossi — vinte e quatro sacos sem números, sem consignação ou consignados ao mesmo, vindos pelo vapor "Arouco", entrado em 9-10-937, m. 1.680 — R. 603.

A 1ª Seção não informa a quem vem consignados estes volumes.

Brasil Stores: quatro garrações ns. 38, 43, 77 e sem número, consignados a Alves & Comp., vindos pelo vapor "Kerguelin", entrado em 28-10-937, manifesto 1.792, relação 610.

560: dentro de um trapézio, contra marca: marca Globo: cinquenta (50) caixas ns. 1 a 50, consignadas a ordem, vindas pelo vapor "Cometa", entrado em 21-11-937, manifesto 1.953, relação número 600.

G. F. contra marca: 2.478: cinco fardos, ns. 1 a 5, consignados a ordem.

O. D.: trinta e um (31) fardos, ns. 1 a 31, consignados ao jornal "O Dia", vindos pelo vapor "Valparaíso", entrado em 8-10-937, manifesto 1.717, relação 607.

DAC: três garrações sem números, consignados a Dias, Almeida Comp.;

PLC: onze garrações sem números, consignados a Pereira Lima & Comp.;

TCL: seis garrações sem números, consignados a Tomé & Comp., Ltd., vindos pelo vapor "Highland Princess", entrado em 11-10-937, manifesto 1.677, relação 605.

G. E.: seis peças ns. 12.573-78, consignados a ordem, vindas pelo vapor "Capilo", entrado em 9-11-936, manifesto 1.667, relatório 571.

L. B.: vinte e nove cilindros sem números, consignados ao Lloyd Brasileiro, vindos pelo vapor "D. Pedro II", entrado em 30-10-937, manifesto 1.430, relação 602.

Leão: dez garrações sem números, sem consignação, (A 1ª seção não diz a quem vieram consignados os volumes), vindos pelo vapor "Raul Soares", entrado em 3-1-938, manifesto 2, relação 625.

CCC: quatro garrações ns. 97, 98, 140 e 165, consignados a Carlos Costa & Comp.

DAC: um garrafão n. 327, consignado a Dias Almeida & Comp.;

PLC: cinco garrações sem números, consignados a Pereira, Lima & Comp., Ltda., vindos pelo vapor "Avila Star", entrado em 30-11 de 1937, manifesto 2.006, relação 617.

Peral: dois garrações sem números, consignados a Pereira Almeida & Comp.;

PLC: cinco garrações sem números, consignados a Pereira, Lima & Comp., vindos pelo vapor "Highland Brigade", entrado em 25-10-37, manifesto 1.760, relação 609.

Wandes — dentro de um triângulo, quatro garrações s/ns., consignados a Fernandes Moreira & Comp.;

O. L. S. C. — quatro garrações s/ns., consignados a Oliveira Lopes Silva & Comp.;

Patria — um garrafão s/n. e sem consignaço, não consta do manifesto;

P. L. C. — cinco garrações s/ns., consignados a Pereira Lima & Comp.

Portnespa — quatro garrações s/ns., consignados a Marti Pacheco & Comp., vindos pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 8-12-937, m. 1.846, rel. 611.

S. M. G. — Dez garrações s/ns., consignados a Souza Matos & Comp., vindos pelo vapor "Groix", entrado em 29-11-937, m. 1.993, rel. 616.

A. P. C. — quarenta e oito (48) caixas ns. 1 a 48, sem consignaço, não constam do manifesto;

Rebeca — 1.999 caixas s/ns., consignadas a Araujo Leitão & Comp., vindas pelo vapor "Atlanta", entrado em 17-7-937, m. 973, rel. 592.

G. K. C. — um saco n. 321, sem consignaço, não consta do manifesto, vindo pelo vapor "Algina", entrado em 27-9-937, m. 1.587, rel. 603.

Colombo — três garrações s/ns., consignados a França & Companhia;

C. M. C. — Vinte nove garrações s/ns., consignados a Camilo Mourão & Comp.;

Camilo Mourão — Qito garrações s/ns., consignados a Camilo Mourão & Comp.;

P. L. C. — quatro garrações s/ns., consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor "Bagé", entrado em 23-11-938, m. 1.968, rel. 615.

C. M. C. — duzentas caixas ns. 1 a 200, consignadas a ordem;

P. T. C. — setenta caixas ns. 1 a 70, consignadas a ordem;

V & C — Cinquenta caixas ns. 1 a 50, consignadas a ordem, vindas pelo vapor "Arica", entrado em 26-2-938, m. 341, rel. 619.

Nandes — Um garrafão n. 439;

Nandes — dentro de um triângulo, dois garrações ns. 619 e 777, consignados a Fernandes Moreira & Comp.;

Pigueira — dois garrações s/ns. e sem consignaço, não constam do manifesto, vindos pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 23-11-937, m. 1.965, rel. 614.

L. R. — duas caixas ns. 16 e 60; nove caixas de papelão números diversos;

Sete caixas de papelão ns. 195 a 201, ao todo: dezoito volumes, vindos pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 18 de setembro de 1937 — (N. 1.540).

P. L. C. — um garrafão n. 381, consignado a Pereira Lima & Companhia.

TJ — uma caixa n. 2.142, consignada à ordem;

C. I. C. — uma caixa sem número, consignada à ordem;

R — dois fardos ns. 54 e 57, sem consignaço por não constarem do manifesto, vindos pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 18 de setembro de 1937, manifesto n. 1.540, rel. 604.

Adega — quatro garrações sem números, consignados à Adega Internacional;

Pimba — dois garrações ns. 126 e 144, consignados a Pinto Bastos & Comp.;

P. L. C. — quatorze garrações sem números, consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor "Alcântara", entrado em 12 de novembro de 1937, manifesto n. 1.905, rel. 613.

S. R. C. — duas caixas ns. 13 e 35, consignadas a Serafim Ribeiro & Comp., vindas pelo vapor "Ruth", entrado em 3 de julho de 1937, manifesto n. 887, rel. 589.

Ferraz — dois garrações ns. 577 e 640, consignados a Ferraz, Irmão & Comp.;

Prista — dois garrações ns. 6 e 10, consignados a Prista & Comp.;

T. & C. L. — quatro garrações ns. 87, 236, 346 e 366, consignados a Tomé & Comp., Ltda., vindos pelo vapor inglês "Highland Princess", entrado em 27 de outubro de 1937, manifesto n. 1.594, rel. 566.

Bastos — dez garrações diversos números, consignados a Pinto Bastos & Comp.;

F. M. C. — Cinco garrações números diversos, consignados a Figueiredo Marinho & Comp.;

N. M. C. — dezesseis garrações números diversos, consignados a Nunes Martins & Comp.;

P. B. C. — seis garrações números diversos consignados a Pinto Bastos & Comp.;

P. L. C. — quatro garrações números diversos, consignados a Pereira Lima & Comp.;

Patria — três garrações números diversos, consignados a Nunes Martins & Comp.;

SMC — onze garrações números diversos, consignados a Sousa Matos & Comp.;

V. M. C. — onze garrações números diversos, consignados a Vieira Monteiro & Comp., vindos pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 3 de novembro de 1936, manifesto número 1.623, relação 569.

Adega — dentro de um triângulo, um garrafão n. 111, consignado à Adega Internacional;

CMC — quatro garrações números diversos, consignados a Coelho Martins & Cia.;

PLC — quatorze garrações números diversos, consignados a Pereira Lima & Cia., vindos pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 13-10-936, m. 1.498, Rel. 564.

JAC — uma caixa n. 1, consignada a J. Aubj & Cia.;

M. G. B. — uma caixa n. 1, consignada ao Ministério da Guerra, vindas pelo vapor "Kerguelin", entrado em 28-12-936, m. 1.043, Rel. 576.

CMC — um barril n. 47, consignado a Coelho Martins & Cia., vindo pelo vapor "Aurigni", entrado em 13-3-937, m. 300, Rel. 584.

Armazem n. 2

F. P. — Cincoenta e um (51) amarrados, ns. 1151, consignados a Ordem ou a Ferreira Pedroza, vindos pelo vapor inglês "Gascony", entrado em 10-9-938, m. 1.499, Rel. 1.191.

Armazem n. 7

C. C. N. — oitenta sacos ns. 1 a 80, consignados a Companhia Comércio e Navegação, vindos pelo vapor "Brittany", entrado em 7 de outubro de 1937, m. 1.659, Rel. 137.

NORIT — XXX — Standard Neutraltoski 35.120.305 — cento e vinte e quatro (124) sacos ns. 126|249, consignados a Ordem, vindos pelo vapor "Zaaland", entrado em 22 de dezembro de 1937, m. 2.141, Rel. 148.

Armazem n. 10

CNNC — Nos espaços de dois ângulos opostos pelas aberturas, duas caixas ns. 5 e 6, consignadas a Companhia Nacional de Navegação Costeira, vindas pelo vapor "Browing", entrado em 27-10-937, m. 1.173, Rel. 650.

PJCCo. — oitenta e seis (86) cartões ns. 364|5, 270|79 e 280 a 353, consignados a Paul J. Christoph & Cia., vindos pelo vapor "Caxambu", entrado em 25-9-937, m. 1.580, Rel. 655.

Mesa de Leilões, 13-9-38. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saude da Armada

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz publico que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saude da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer a este Ministério (5º andar), nos dias indicados neste edital, às 13 horas, afim de procederem a leitura da prova escrita do referido concurso:

Dia 16 de setembro

Antônio da Silva Moraes.
Cícero Gomes de Sousa.
Alvaro Geraldo Lorena Martins.
Bento da Gama Monteiro.
Cid Gomes Fernandes.
Custódio Geraldo Ferraz de Barros.
Jorge Semi Maxnuk.
Arci Francisco de Assis.
Edmundo Leonardo d'Alexandre.
Antônio Bastos.

Dia 20 de setembro

Fernando Rodrigues Leite Pitanga.
Rui Matos dos Santos.
João Alves de Oliveira.
Luiz Omar Panaim.
Carlos Valdir de Paula e Silva.
Ovídio Cavalcante Filho.
Hélio Berenger.
Fuhad Semi Maxnuk.
José Benedito Ribeiro Resende.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.
Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada
Em 9 de setembro de 1938.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DE OITO (8) DIAS A ESTA SECRETARIA DO "OPERARIO DE ARSENAL", CLASSE "A", MARIO DIAS DE OLIVEIRA, QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Por estar faltando ao serviço sem causa justificada, desde 2 de agosto do corrente ano e achar-se em lugar incerto e não sabido, de ordem do Exmo Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, faciente ao operário de arsenal, classe A, Mário Dias de Oliveira, ora

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, pelo presente edital notifica aos interessados

por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número trezentos e um, referente à explosão e consequente incêndio a bordo do hidro-motor "Belmonte", ocorrido em dezoito de janeiro do corrente ano, no porto desta Capital, ocasionando o falecimento de um tripulante, deixando de apreciar a eventual ação culposa do possível incendiado, dando o seu falecimento, e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência a terceiros interessados, expede-se o presente edital. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de setembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o dactilografei. Eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número quatrocentos e sessenta e oito, referente ao encalhe da barcaça "Diva", ocorrido em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, no porto de Nazaré, Estado da Bahia, julgando o referido acórdão favorável e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo.

E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de setembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o dactilografei. Eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA

EDITAL DE CHAMADA

De acordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 22 de julho de 1938, exarado no parecer do consultor jurídico de seu gabinete, deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, o correio da classe "A", Otávio Tiago de Pinho, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência, sob pena de demissão por abandono de emprego.

E.M.I. em São Paulo, 22 de agosto de 1938. — *Amora Bente Pereira*, 1º tenente de Administração secretário do E.M.I.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAIS

De ordem do Sr. Coronel Diretor deste Colégio e, de acordo com o artigo 19 do Regulamento para o serviço de Remonta do Exército, serão vendidos em hasta pública no próximo dia 30 do corrente, às 8 horas na sede deste Estabelecimento dois (2) cavalos de 6 e 8 anos de idade, respectivamente, julgados impréstáveis para o serviço militar.

Em 13 de setembro de 1938. — *José da Costa Serrano*, 2º tenente administrativo almoxarife.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

EDITAL DE CONVITE A TODOS OS CONSIGNATÁRIOS

I — De ordem do senhor tenente-coronel comandante e presidente do Conselho de Administração, são convidados os consignatários abaixo mencionados afim de esclarecerem a situação de seus consignantes, tudo conforme a seguinte lista:

Associação Civil e Militar Beneficente:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, segundo sargento, Francisco Rimoli, 3º dito Temístocles de Oliveira Melo, 3º dito Manuel Soares da Rocha Filho, músicos Francisco Cordeiro, Inácio José de Carvalho, Eugênio Vieira de Barros, José Maria da Silva e 1º sargento Manuel Francisco dos Santos.

Associação Auxiliadora dos Funcionários:

Consignantes — 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo, terceiros sargentos Manuel Soares da Rocha Filho e Orlando da Miranda Moura.

Associação Militar do Brasil:

Consignante — Sub-tenente Emanuel Bluhm.

União Beneficente dos Militares:

Consignantes — Capitão Carlos Bozon, tenente coronel Ailton Plaisant, sub-tenente Emanuel Bluhm, 2º sargento Francisco Rimoli, 2º sargento Antônio Feliciano Siqueira, 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo, 3º sargento Antônio Francisco Gongalo, 3º sargento Otávio de Almeida Serra, 3º sargento Manuel Soares da Rocha Filho, músicos: José Balbino Moraes, Alfredo Martins, Manuel Penish dos Santos, Antenor Luiz dos Santos, Sebastião Olegário Jacobino, José Bento Rolim, Osvaldo Ferreira de Castro, Francisco Cordeiro, Néri Teles Pereira, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Correia do Nascimento, Manuel Rosendo Vieira, José Maria da Silva, João Henrique de Carvalho, João Batista dos Santos, Inácio José de Carvalho, Edgar José Gonçalves, Eugênio Vieira de Barros, Zelf José Cordeiro e Sousa, Manuel Lorez, Mário Faria, Américo de Sá Barros, Nelson Pereira de Sousa, 3º sargento Francisco Belisário de Oliveira, 1º sargento Inácio Martins de Araújo, 1º sargento Manuel Francisco dos Santos, 1º sargento Joaquim Benedito de Oliveira, 2º sargento Lourival Nunes Ribeiro, 3º sargento José de Sousa Rosa Martins e músico Eduardo Mariano de Andrade.

Associação do Brasil:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, 2º sargento Francisco Rimoli, 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo e 3º sargento Manuel Soares da Rocha Filho.

Associação Beneficente Federal:

Consignantes — 2º sargento Francisco Rimoli, terceiros sargentos Temístocles de Oliveira Melo, Manuel Soares da Rocha Filho, Antônio Ferreira da Silva e Inácio José de Carvalho.

Centro Federal de Auxílio:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, 2º sargento Francisco Rimoli, 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo, 2º sargento Lourival Nunes Ribeiro, 2º sargento Ulisses Rodrigues Nunes, músicos: Manuel Penish dos Santos, Francisco Cordeiro, Antônio Ferreira da Silva, José Batista dos Santos, Inácio José de Carvalho, Antônio de Carvalho e Oscarino Lopes.

Centro Beneficente Civil e Militar:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, 1º sargento Manuel Francisco dos Santos, 2º sargento Francisco Rimoli, 2º sargento Lourival Nunes Ribeiro, terceiros sargentos Temístocles de Oliveira, Manuel Soares da Rocha Filho, José de Sousa Rosa Martins, músicos: José Balbino de Moraes, Manuel Penish dos Santos, Antônio Ferreira da Silva, José Maria da Silva, Inácio José de Carvalho, Antônio de Carvalho.

Caixa Beneficente da Marinha:

Consignantes — Tenente coronel Ailton Plaisant, sub-tenente Emanuel Bluhm, sargento ajudante Otávio de Almada Ximenes, 1º sargento Manuel Francisco dos Santos, 1º sargento Inácio Martins de Araújo, primeiro sargento Joaquim Benedito de Oliveira, segundo sargento Francisco Rimoli, segundo sargento Francisco Belisário de Oliveira, segundo sargento Lourival Nunes Ribeiro, terceiros sargentos Temístocles de Oliveira Melo, Antônio Francisco Gongalo, Otávio de Almeida Serra, Manuel Soares da Rocha Filho, Venino Alves de Barros, José de Sousa Rosa Martins, músicos: José Balbino Moraes, Alfredo Martins, Manuel Penish dos Santos, Antônio Luiz dos Santos, José Bento Rolim, Osvaldo Ferreira Castro, Francisco Cordeiro, Néri Teles Pereira, Antônio Ferreira da Silva, Manuel Rosendo Vieira, José Maria da Silva, João Henrique de Carvalho, João Batista dos Santos, Inácio José de Carvalho, Eugênio Vieira de Barros, Zelf Cordeiro José e Sousa, Manuel Lorez, Nelson Pereira de Sousa e Eduardo Mariano de Andrade.

Associação Beneficente Carioca:

Consignante — 2º sargento Francisco Rimoli.

II — Os esclarecimentos solicitados deverão satisfazer as seguintes exigências ministeriais:

- a) data do início e terminação do contrato da consignação;
- b) saldo devedor do capital emprestado;
- c) importância total consignada;
- d) cálculo dos juros à razão de 12 % ao ano, PRICE, sobre o saldo devedor;
- e) importância da nova consignação reduzida de acordo com os decretos-leis ns. 312, de 3 de março e 391, de 26 de abril, tudo de 1938.

III — Publica-se o presente edital em virtude de, não obstante as múltiplas diligências, não terem sido encontrados os consignatários.

Quartel do 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, em São Cristóvão, 12 de setembro de 1938. — *Luiz Martins Chaves*, capitão de Administração, tesoureiro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objetos, com valor declarado, caídos em refugo definitivo publicado no Diário Oficial de 9 do corrente, à página n. 18.171.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 54

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 19 de setembro de 1938, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação de endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envelopes fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envolveres que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no Diário Oficial.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III,

podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Itens

1. 15.000 metros de couçoeriras de pinho do Paraná, de 3ª classe, de 3" x 9", metro linear.
2. 3.000 metros de peças de madeira de lei, de 0m,11 x 0m,08, metro linear.
3. 5.000 metros de peças de madeira de lei, de 0m,15 x 0m,08, metro linear.
4. 4.000 metros de pernas de madeira de lei, de 0m,075 x 0m,055, metro linear.
5. 4.000 metros de pernas de madeira de lei, de 0m,075 x 0m,075, metro linear.
6. 38.000 metros de tábuas de pinho do Paraná, de 3ª classe, de 1" x 12", metro linear.
7. 5.500 metros de tábuas de madeira de lei, de 0m,23 x 0m,025, metro linear.
8. 3.000 metros de tábuas de madeira de lei, de 0m,23 x 0m,03", metro linear.

O material deverá ser entregue no prazo de 30 dias, contados da data da entrega do pedido, no 1º almoxarifado, estação Marítima.

Dep. do Material, 13 de setembro de 1938. — Costa Pinto, C. M.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11

AQUISIÇÃO DE UM GUINDASTE DE PÁTEO

Aos dez dias do mês de outubro p. futuro, às dezesseis horas, na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, serão abertas propostas para aquisição de um guindaste de páteo, de acordo com as especificações abaixo e mediante as seguintes condições:

I — Somente serão aceitas propostas para fornecimento do guindaste, de fábrica especializada e de reconhecida reputação mundial, com representantes devidamente autorizados, nesta Capital.

II — As propostas serão apresentadas em três vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, sem emendas nem rasuras escritas em vernáculo, com os preços indicados em algarismos e por extenso, e acompanhadas dos elementos indispensáveis ao seu completo esclarecimento.

III — Os concorrentes juntarão às propostas, elementos probantes das exigências da cláusula I, recibo de caução de réis 3:000\$000 (três contos de réis), feita na véspera do dia da concorrência, caução esta que será restituída aos concorrentes não escolhidos pela Administração.

IV — Caso o concorrente a que fôr o fornecimento adjudicado, pela Administração, se recuse a assinar o respectivo contrato, perderá o direito à restituição da caução de que trata a cláusula III.

V — O guindaste obedecerá às seguintes características gerais:

- a) será automovel, montado sobre chassis de quatro rodas revestidas com borracha;
- b) capacidade máxima: 6 (seis) toneladas;
- c) lança de raio variável, entre 3m,20 e 4m,70 (três metros e vinte centímetros) e (quatro metros e setenta centímetros);
- d) o guindaste possuirá grupo diesel-elétrico de produção de força;
- e) velocidade de içamento: 15 (quinze) metros por minuto;
- f) peso do guindaste em ordem de marcha: máximo, 12 (doze) toneladas;

g) o guindaste quando em posição de marcha deverá se inscrever no gabarito do material rodante, bitola larga, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

h) a força gerada será trifásica, 50 (cincoenta) ciclos, 220 (duzentos e vinte) volts.

VI — Os proponentes deverão declarar a marca do guindaste, nome do fabricante, todos os detalhes da parte mecânica e elétrica, especialmente desta, bem como fornecer desenhos dos motores e schema da instalação dos circuitos elétricos, e consumo do combustível por cavalo hora.

VII — Os proponentes deverão indicar o prazo mínimo para fornecimento, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

VIII — O material será importado em nome da Administração do Porto do Rio de Janeiro, para fins de isenção de direitos aduaneiros.

Quaisquer despesas provenientes da não observância desta cláusula correrão por conta do fornecedor.

IX — O preço será oferecido em moeda nacional, e indicado em algarismos e por extenso; caso sejam propostos sobresalientes, os preços destes serão indicados em separado e na mesma forma indicada acima. Os preços compreenderão todas as despesas de fornecimento, transportes, taxas portuárias, comissão de despachante, montagem e entrega do guindaste em perfeitas condições de funcionamento.

X — A construção do guindaste será fiscalizada por organização especializada, indicada pela Administração e a custa do proponente.

XI — O material será recebido em funcionamento no Cais do Porto do Rio de Janeiro.

XII — Os proponentes indicarão o consumo de combustível do motor Diesel.

XIII — O fornecedor do guindaste dará garantia de bom funcionamento e plena eficiência do aparelho, pelo prazo de seis meses a contar da data de seu recebimento pela Administração. As reparações que se tornarem necessárias dentro deste prazo serão feitas por conta do fornecedor.

XIV — O concorrente escolhido reforçará a caução inicial com 12 % do valor do fornecimento, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, na Tesouraria da Administração.

XV — Os pagamentos serão feitos da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) do valor do fornecimento, após o recebimento do guindaste; 25 % (vinte e cinco por cento) trinta dias depois e os restantes 25 % (vinte e cinco por cento) decorridos sessenta dias após o recebimento provisório do aparelho.

XVI — A Administração se reserva o direito de escolher o preço que mais lhe convier podendo rejeitar algumas ou todas as propostas que lhe forem apresentadas, bem como anular a coleta ou pedir novos esclarecimentos ou dados, sem que assista por isso, direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes.

XVII — Pela inobservância dos prazos ajustados para fornecimento, salvo motivo de força maior a juízo da Administração, o contratante fica sujeito às multas de réis 100\$000 (cem mil réis), por dia, até 30 (trinta) dias; réis 200\$000 (duzentos mil réis) por dia, durante os meses subsequentes, que serão recolhidos à Tesouraria da Administração dentro de três dias da data de sua notificação ao contratante.

XVIII — Os concorrentes deverão apresentar propostas rigorosamente de acordo com o presente edital e declarar que se sujeitam às condições do mesmo.

XIX — Não serão aceitas propostas que consignem simplesmente redução sobre o preço mais baixo obtido.

XX — Pelo não cumprimento das exigências da encomenda respectiva, além da perda da caução, poderá o Superintendente declarar a firma inidônea pelo prazo de um ano para fornecimento à Administração do Porto.

XXI — A rescisão do ajuste a ser feito, dar-se-á, de pleno direito:

- a) Pela falta de cumprimento do prazo ajustado;
- b) Pela inobservância das especificações deste edital;
- c) Si o contratante falir ou transferir o contrato que do presente advir;
- d) Si o contratante for multado mais de duas vezes pela mesma falta.

Nos casos de rescisão acima previstos, o contratante perderá a caução em benefício da Administração, bem como serão os mesmos considerados inidôneos conforme a cláusula XX.

XXII — Qualquer reclamação deverá ser dirigida diretamente ao Superintendente da Administração, devidamente instruída.

Rio de Janeiro 13 de setembro de 1938. — Francisco Moreira da Fonseca, gerente. — Visto, Sylvestre Gomes de Araújo, superintendente.

(C. 6.554 — 14-9-1938 — 1738100).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente 4^a páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Secretaria — Primeira Seção

Pelo presente fica notificado o Sr. José Viana Sobrinho, para, no prazo de 20 dias, mediante vista, nesta Secretaria, dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que foi submetido ao Banco do Brasil, apresentar suas razões de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1938. — J. B. de Martins Castilho, diretor geral, interino, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da Companhia Brasileira de Café, em 12 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados, nesta Repartição, sob o número 13.962, os seguintes documentos: a) folhas do Diário Oficial de 6 de setembro de 1938, contendo a publicação do decreto n. 3.033, de 1 de setembro de 1938, que concedeu à companhia autorização, para funcionar; da carta declaratória; da ata da assembleia geral de constituição, realizada em 16 de julho de 1938, que aprovou os estatutos, o depósito de 10 % do capital efetuado no Banco do Comércio, a lista dos subscritores do capital e a constituição da diretoria e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; bem como a publicação dos estatutos e da lista dos subscritores do capital; b) pública-forma da carta declaratória; c) guia com o pagamento do selo proporcional efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — Luiz Valter Barbosa, escrivão, E. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor de 100\$200, inclusive o selo de Educação e Saúde. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da Seção. Ao lado o carimbo do Departamento.

(C-6.557-14-9-1938-368700)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Sociedade Anônima Ch. C. Richardson, em 14 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 13.964, os seguintes documentos: a) — folhas do "Diário Oficial", de 2 de setembro de 1938, com as publicações: do decreto n. 3.009, de 19 de agosto de 1938, que concedeu autorização à sociedade para funcionar, da Carta Declaratória, da escritura pública de constituição lavrada em 12 de novembro de 1936 no Tabelião do 11º Ofício desta Capital, da escritura de retificação e ratificação da primeira escritura, lavrada no mesmo cartório, em 19 de novembro de 1936, da outra escritura de retificação e ratificação lavrada no mesmo cartório em 23 de dezembro de 1936, das atas da primeira e da segunda assembleias gerais extraordinárias realizadas em 19 de outubro de 1937 e 23 de fevereiro de 1938, respectivamente; b) — pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda; c) — pública forma da Carta Declaratória. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — Luiz Valter Barbosa, escrivão, E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção. Ao lado o carimbo do Departamento.

(C — 6.562 — 14-9-1938 — 373600)

SOCIEDADES ANONIMAS

ARMAZENS GERAIS GUANABARA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 15 DE OUTUBRO DE 1938

Senhores acionistas:

Em cumprimento do preceito estatutário, apresentamos o relatório correspondente ao período financeiro da sociedade, encerrado em 30 de junho próximo findo, em virtude da reforma dos estatutos. Os documentos submetidos à vossa apreciação constituem um índice expressivo do movimento de nossa empresa e da confiança que ela conquistou no seio do comércio e da lavoura. A insuficiência das verbas, cada vez mais acentuada em face das crescentes despesas que exigem os nossos serviços, determinou a necessidade da respectiva revisão, que a nossa clientela acolheu favoravelmente. As nossas instalações do Rio e Angra dos Reis, providas de perfeita organização técnica e de pessoal habilitado, estão em condições de atender ao desenvolvimento das operações sociais. Nas relações com as autoridades do Departamento Nacional do Café e as autoridades estaduais incumbidas da fiscalização dos negócios de café, se tem caracterizado por uma constante e eficaz colaboração. Agradecendo o apreço com que nos têm distinguido, e prontificando-se-nos a prestar, quaisquer esclarecimentos, apresentamos aos senhores acionistas, os protestos da mais alta consideração.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — Armazens Gerais Guanabara, S. A. — A. C. T. Oliveira, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Agos. caucionadas	7.500\$000
Imóveis	68.444\$700
Móveis e utensílios	48.674\$100
Letras a receber	62.386\$460
Depósitos — S. A. Gaz — Ad. P. R. Janeiro	7.690\$000
Benfeitorias	2.700\$000
Efeitos caucionados	1.000.000\$000
Frete e impostos	6.000\$000
Caixa — Rio e Angra dos Reis	55.127\$700
Contas correntes (saldos devedores)	4.145.079\$800
Sacaria	9.951\$200
	2.403.553\$960

Passivo

Capital	100.000\$000
Caução da diretoria	7.500\$000
Valores em caução	1.000.000\$000
Seguros a/ Acid. Trab. a ajustar	13.000\$000
Selos vendas mercantis	13.589\$500
Contas correntes (saldos credores)	1.001.223\$050
Ensaque, pesagem e carreto a realizar	45.668\$000
Fundo de reserva	26.388\$200
Dividendo	10.000\$000
Diversas contas	186.185\$210
	2.403.553\$960

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — A. C. T. Oliveira, diretor. — Alvaro Vicente Barretros, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal dos "Armazens Gerais Guanabara, S. A.", tendo examinado os balanços, contas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano, e encontrando-os na mais perfeita ordem, é de parecer sejam eles aprovados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — Virgílio Claudio da Silva. — José Monteiro de Rezende. — Pedro Vivacqua.

(C 6.702 — 14-9-938 — 105\$100)

BANCO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Débito

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação	677.323.524\$000
Tesouro Nacional — Conta compra de ouro	117.943.780\$200
Letras descontadas	1.302.461.211\$300
Empréstimos em conta corrente	1.448.889.062\$300
Letras a receber	18.457.687\$600
	2.769.807.961\$200

Efeitos a receber de c/alheia:

Do exterior	265.577.774\$400
Do interior	434.659.847\$400
	700.237.621\$800

Cobrança nos Estados	484.037.935\$820
Valores em liquidação	22.032.606\$900
Valores caucionados	1.262.221.598\$000
Hipotecas	147.779.540\$000
Valores depositados	3.002.928.230\$800
Agências e filiais no exterior	2.546.768.644\$200
Correspondentes no exterior	380.726.475\$300
Correspondentes no interior	3.284.070\$200
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	172.821.729\$800
Imóveis	17.989.958\$600
Móveis e utensílios	3.597.638\$400
Tesouro Nacional — c/responsabilidade (Convênios no exterior)	312.539.042\$100
Diversas contas	656.886.469\$120
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de 2.430.812-3-6 pela última cotação 2.1.021.805-16-7 a 3.d.	81.987.466\$300
Caixa em moeda corrente	687.974.372\$300
	14.048.885.665\$640

Crédito

Capital	100.000.000\$000
Fundo de reserva	262.549.979\$700
Depósitos:	
Em contas correntes com juros	1.964.801.043\$900
Em contas correntes limitadas	255.861.685\$300
Em contas correntes sem juros	1.064.808.286\$900
Em contas a prazo fixo	191.603.906\$900
Em contas de aviso prévio	136.976.542\$900
Em contas de compensação de cheques	363.601.770\$700
Em garantia de acidentes no trabalho — Decreto n. 24.637	200.000\$000
	3.977.851.236\$600

Títulos em caução e em depósito	3.867.905.352\$000
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 29.975.608,596 grs. de ouro fino	545.024.016\$800
Agências e filiais no interior	2.538.924.900\$500
Correspondentes no exterior	118.422.223\$200
Correspondentes no interior	1.981.046\$100
Promissórias a pagar no exterior	312.539.042\$100
Saques a pagar	15.000.000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança	1.184.275.557\$620
Dividendos	2.215.767\$500
Diversas contas	1.122.497.193\$520
	14.048.885.665\$640

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — Marques dos Reis, presidente. — José Nicolau Tinoco, chefe do Departamento de Contabilidade.

E. S. D'OLIVEIRA

BALANCETE DA SPOÇÃO DE CÂMBIO MANUAL ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1938

Débito

Saldo anterior	18.094\$900
Câmbio comprado	2.264.522\$500
Lucro bruto	36.580\$100
	2.319.197\$500
Gastos gerais	21.661\$300
Lucro líquido	14.918\$800
	2.355.777\$600

Crédito

Câmbio vendido	2.289.877\$500
Câmbio em stock	29.320\$000
Lucro bruto	36.580\$100
	2.355.777\$600

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — E. S. d'Oliveira. — Mario Lemos, contador.

(C 6.710 — 14-9-938 — 49\$000)

E. G. FONTES & COMP.

Seção Bancária

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Obrigações a receber	1.353.164\$600
Empréstimos em conta corrente	6.349.588\$449
Valores caucionados	2.532.438\$250
Valores depositados	27.620.408\$106
Títulos e propriedades	1.011.177\$100
Hipotecas	958.600\$000
Caixa em moeda corrente	221.443\$900
Diversas contas	1.045\$260
	40.050.865\$650

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos em c/c com juros	338:890\$700
Depósitos sem juros	1.166:569\$620
Títulos em caução e em depósito	30.152:846\$350
Sociedade Comercial	7.930:869\$150
Diversas contas	363:899\$830
Total do passivo	40.050:865\$650

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — P. p. E. G. Fontes
S. Comp. A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres,
guarda-livros.

(C 6.551 — 14-9-938 — 56\$100)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

(Casa Bancária)

Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Empréstimos em conta corrente	25.366:226\$300
Depósitos correntes garantidos	1.199:631\$900
Obrigações a receber	953:963\$600
Valores caucionados	235:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente e em depósito em outros bancos	5.032:479\$100
Diversas contas	52:364\$800
Total	32.839:665\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	828\$500
Depósitos em conta corrente	30.983:269\$900
Valores em cobrança	953:963\$600
Títulos em caução	235:000\$000
Diversas contas	166:605\$700
Total	32.839:665\$700

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1938. — Mario Scheidegger,
contador. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo, gerente.

(C 6.555 — 14-9-938 — 60\$200)

COMPANHIA CAFEEIRA DE MINAS GERAIS, S. A.

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1938

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, no oitavo andar do prédio número trinta e nove da rua Visconde de Inhaúma, nesta Capital, presentes os acionistas senhores Florestano Flores, por si e como representante do Estado de Minas Gerais, conforme procuração que fica arquivada na Companhia; Dr. Sílvio Alvares da Silva, Sadoc Ferreira de Sousa, Lindolfo Xavier, André Martins de Andrade, Rubens do Amaral, Alair Ferreira de Sousa e João Teles da Silva Lobo, que todos assinaram o livro de presença, tiveram início os trabalhos da quinta assembleia geral ordinária da Companhia Caféeira de Minas Gerais, S. A. Verificando o diretor presidente da Companhia, Dr. Sílvio Alvares da Silva, acusar o livro de presença número legal de acionistas, representando o total de quarenta e nove mil quinhentos e setenta e duas ações, declarou aberta a sessão, convidando, nos termos do artigo vinte dos estatutos, o acionista Sr. Florestano Flores a presidir os trabalhos da presente assembleia. Tomando assento à mesa o referido acionista agradeceu a sua indicação e convidou para ocupar o lugar de primeiro secretário da sessão o diretor secretário da Companhia Sr. Lindolfo Xavier e para segundo secretário o Sr. Rubens do Amaral. Manda em seguida o presidente proceder à leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" nos dias 27 e 29 de julho, e 1, 3, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26 e 29 de agosto corrente e que é do teor seguinte: "Companhia Caféeira de Minas Gerais S. A. — Assembleia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 30 de agosto de 1938, às 14 horas, na sede da Companhia à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 8º andar, para deliberarem sobre os seguintes

assuntos: a) discussão e aprovação de contas e atos da diretoria relativos ao exercício financeiro encerrado a 30 de junho último, e votação do parecer do conselho fiscal; b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferências de ações de acordo com a lei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1938. — A diretoria. — Declarou o presidente da assembleia que, tendo a convocação sido feita com todos os requisitos legais, cabe agora à mesa mandar proceder à leitura do relatório, balanço e contas da administração, relativos ao exercício financeiro encerrado em trinta de junho último e parecer do conselho fiscal, datado de vinte e cinco de julho do corrente ano, documentos esses publicados no "Diário Oficial" de 28 de julho pp., a folhas 15.059, 15.060 e 15.061. O segundo secretário procede então à leitura dos referidos documentos, que submetidos à discussão e votação pelo presidente, são aprovados com abstenção dos votos dos diretores. O Sr. presidente proclamando a aprovação das contas da gestão financeira da diretoria no último exercício, declara que, a seguir, a assembleia vai passar a deliberar sobre a segunda parte da ordem do dia, isto é, a eleição do conselho fiscal, para o exercício a encerrar-se em trinta de junho de mil novecentos e trinta e nove. — Pede, por isso, o presidente, que cada qual dos acionistas apresente suas cédulas, com os nomes de cinco membros efetivos e cinco suplentes, o que foi feito, depois de quinze minutos de intervalo, apurando-se o seguinte resultado: para membros efetivos os senhores: coronel Antônio de Andrade Ribeiro, Dr. Odilon de Andrade, doutor João-Pinheiro Filho, Dr. Augusto Paulo Pinto, e Dr. José Pereira de Faria; para suplentes os senhores: Dr. Teodósio Bandeira Campos, Gabriel José de Oliveira, Manuel Ribeiro Fontes, Alberto Barreto e Rubens do Amaral. O presidente proclamou então eleitos e empossados os referidos membros do conselho fiscal. O acionista Sr. João Teles da Silva Lobo propõe que a assembleia considere como em vigor, até que haja sobre eles novas deliberações, os honorários dos diretores, fixados em assembleia de constituição, de oito de julho de mil novecentos e trinta e três, e os dos membros efetivos do conselho fiscal, fixados na última assembleia ordinária, de trinta de agosto de mil novecentos e trinta e sete; o que, posto a votos, foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradece o comparecimento de todos, pedindo que se aguarde meia hora para a lavratura e assinatura da ata, o que feito, eu, Rubens do Amaral, segundo secretário, procedi à leitura da presente ata, minutada e redigida pelo primeiro secretário, Sr. Lindolfo Xavier, e por mim lavrada, a qual, achada conforme, vai por todos assinada. E eu, Lindolfo Xavier, 1º secretário, a conferi e subscrevo. — Florestano Flores. — Por procuração do Estado de Minas Gerais, Florestano Flores. — Lindolfo Xavier. — Rubens do Amaral. — André Martins de Andrade. — Alair Ferreira de Sousa. — Sadoc Ferreira de Sousa. — Sílvio Alvares da Silva. — João Teles da Silva Lobo.

(C — 6.552 — 14-9-38 — 103\$000)

R. I. MOREIRA, SOC. AN.

Casa Bancária

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Ações em caução	8:000\$000
Móveis e utensílios	13:892\$600
Títulos depositados	1:000\$000
Títulos e valores em caução	32:125\$000
Títulos descontados	509:649\$100
Caixa e bancos	49:958\$000
Empréstimos em conta corrente	30:024\$200
Títulos a receber	10:500\$000
Diversas contas	11:890\$900
Total	667:029\$800

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	2:108\$500
Lucros e perdas	10:524\$300
Caução da diretoria	8:000\$000
Depositantes de títulos	1:000\$000
C/correntes a prazo fixo	309:851\$600
Contas correntes	12:542\$800
Garantias diversas	32:125\$000
Cobranças de terceiros	10:500\$000
Diversas contas	50:374\$600
Total	667:029\$800

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — Rubem de Ipanema
Moreira, diretor-presidente. — Eduardo Gross Lefebvre, contador.

(C 6.556 — 14-9-1938 — 63\$100)

COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1938

Aos 14 dias do mês de setembro de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se, às 2 horas da tarde e na sede da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, à Avenida Rio Branco ns. 69/77, os abaixo assinados, diretores da referida Companhia, e considerando a necessidade de ser assinado com o Governo Federal o contrato a que se refere o decreto n. 3.018, de 24 de agosto de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente mês e ano, referente ao seu serviço radioelétrico internacional na Capital do Estado de São Paulo, resolveram unanimemente designar o diretor-presidente, Dr. Rodrigo Otávio Filho e o diretor Sr. René Bouguic, para assinarem o referido contrato.

E por estarem todos de acordo, mandaram lavrar a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *Rodrigo Octavio Filho*. — *J. Luiz Baptista*. — *G. Weinschenck*. — *J. Lins*. — *J. Manoel Fernandes*. — *A. Sá Pereira*. — *P. A. Dana*. — *R. Bouguic*.

(C 6.712 — 14-9-38 — 28\$600).

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	2.229.200\$000
Letras descontadas	453.043\$575
Empréstimos em c/ correntes	5.017.511\$630
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	208.197\$900
Valores caucionados	1.647.816\$158
Valores depositados	4.171.801\$000
Agências e filiais no interior	138.849\$898
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	418.068\$496
Títulos e fundos pertencentes ao banco	153.481\$740
Caixa, em moeda corrente	89.099\$620
Caixa, no Banco do Brasil	66.342\$000
Caixa, em outros bancos	81.409\$200
Agências conta de suprimento	1.000.000\$000
Ações em caução	14.000\$000
Diversas contas	616.651\$203

16.309.309\$520

Passivo

Capital	4.000.000\$000
Depósitos em c/e com juros	175.658\$284
Depósitos em c/e popular	677.340\$930
Depósitos com aviso prévio	142.411\$790
Depósitos a prazo fixo	185.151\$370
Depósitos em c/ cobr. do interior	208.197\$900
Títulos em caução e em depósito	5.819.617\$158
Correspondentes do interior	148.406\$268
Lucros e perdas	3.262.893\$350
Diversas contas	1.675.632\$470
Depósito da diretoria	14.000\$000

16.309.309\$520

F. W. C. e Castro, presidente. — *Gilberto K. Werneck*, pelo contador.

(C 6.563 — 14-9-38 — 74\$500)

COFERMAT — COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 17 DE SETEMBRO DE 1938

Srs. acionistas:

De acordo com a lei e os nossos estatutos, apresentamos à vossa apreciação as contas de nossa companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937.

As nossas casas do Rio de Janeiro e de São Paulo, em franco desenvolvimento, deram resultados animadores, que VV. SS. podem verificar pelos documentos anexos. Estamos à vossa inteira disposição para comunicar quaisquer outras informações.

A assembleia procederá à eleição da diretoria, conformemente ao artigo 10 de nossos estatutos e nomeará os fiscais e suplentes para o exercício de 1938. — *A diretoria*.

"COFERMAT"

Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. — Rio de Janeiro — São Paulo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

I — Imobilizações:

Material e utensílios	197.387\$820	
Automóveis	79.200\$000	
Construção armazém	1\$000	276.588\$820
Cauções		35.337\$000
		311.925\$820

II — Disponível:

Caixa e bancos	57.467\$400
----------------	-------------

III — Realizável:

Títulos	14.097\$500	
Clientes	5.171.031\$700	
Mercadorias em stock	9.021.922\$636	
Diversas contas	332.733\$163	11.539.781\$999

IV — Contas de ordem:

Bancos, contas de cobranças	2.697.829\$900
V — Despesas relativas ao exercício de 1938	105.360\$732
VI — Cambio a termo e	836.977\$176
	18.549.355\$032

Passivo

I — Capital	100.000\$000
-------------	--------------

II — Amortizações e reservas:

Amortização — Material e utensílios	80.235\$410	
Amortização — Automóveis	70.977\$220	
Reserva para amortização — Devedores duvidosos	457.645\$580	608.828\$216

III — Exigível:

Bancos	4.729.960\$800	
Fornecedores	6.005.237\$027	
Fornecedores (Consignação)	2.412.915\$689	
Credores diversos	507.500\$416	13.655.613\$602

IV — Contas de ordem

Duplicatas em cobrança	2.697.829\$900
V — Cambio a termo, mil réis	824.846\$206
VI — Resultados dos exercícios anteriores	224.017\$371
VII — Resultados do exercício	438.219\$388
	18.549.355\$031

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Despesas gerais	3.775.029\$715
Saldo credor	438.219\$688
	4.213.249\$403

Crédito

Lucros brutos sobre vendas	4.213.249\$403
	4.213.249\$403

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., tendo examinado a escrituração o balanço e os outros documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, achou tudo exato e em boa ordem e por isso recomenda à assembleia geral, a aprovação do balanço e das contas da diretoria. — *José Nunes Leite*. — *Rodolpho Barros*. — *Hauri, Bougeard*.

(C. 6.560 — 14-9-38 — 307\$000.)

COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA

Pagamento de Juros e resgate de "debentures" sorteadas

Participa-se aos interessados que a partir de 30 do corrente serão resgatadas as debêntures desta Companhia, sorteadas em data de 6 deste mês e cuja relação vai abaixo indicada. Esse resgate será efetuado pelo valor nominal acrescido do ágio de 3 %, conforme o plano de lançamento do empréstimo. A partir dessa mesma data de 30 do corrente, serão pagos os juros correspondentes ao semestre abril/setembro de 1938 (coupon n. 14) e tanto o resgate das debêntures sorteadas como o pagamento dos juros serão feitos por intermédio do Banco Alemão Transatlântico nesta Capital e na de São Paulo.

Pede-se aos senhores debenturistas a fôrça de entregarem os coupons colecionados por ordem numérica para maior facilidade no pagamento.

São Paulo, 15 de setembro de 1938. — A DIRETORIA.

DEBÊNTURES SORTEADAS EM 6 DE SETEMBRO DE 1938

101	3.012	7.021	10.494	13.084	15.769	19.009	21.528	24.260	26.398	28.628	31.277
236	3.067	7.034	10.495	13.112	15.861	19.047	21.541	24.261	26.423	28.642	31.301
241	3.287	7.166	10.498	13.158	15.991	19.048	21.645	24.264	26.444	28.643	31.311
243	3.292	7.167	10.499	13.179	16.050	19.139	21.616	24.358	26.465	28.644	31.350
244	3.421	7.168	10.587	13.246	16.075	19.289	21.664	24.428	26.575	28.692	31.454
298	3.425	7.169	10.617	13.247	16.135	19.340	21.665	24.442	26.588	28.695	31.455
389	3.454	7.171	10.618	13.323	16.206	19.343	21.713	24.447	26.651	28.849	31.456
454	3.477	7.172	10.656	13.363	16.207	19.344	21.792	24.448	26.652	28.850	31.541
528	3.540	7.357	10.665	13.413	16.230	19.411	21.800	24.474	26.655	28.905	31.619
538	3.547	7.489	10.666	13.448	16.231	19.465	21.837	24.476	26.656	28.906	31.666
675	3.548	7.549	10.778	13.528	16.289	19.479	21.909	24.477	26.657	29.023	31.667
676	3.585	7.550	10.866	13.604	16.298	19.491	21.982	24.478	26.683	29.030	31.668
710	3.596	7.661	10.885	13.628	16.316	19.492	22.006	24.504	26.775	29.096	31.903
754	4.163	7.689	11.078	13.821	16.317	19.494	22.031	24.505	26.776	29.097	31.904
836	4.241	7.746	11.100	13.823	16.328	19.524	22.057	24.506	26.777	29.098	32.031
837	4.366	7.836	11.362	13.875	16.410	19.525	22.061	24.507	26.779	29.120	32.229
878	4.684	7.855	11.363	13.900	16.411	19.526	22.065	24.508	26.806	29.121	32.241
1.058	4.810	7.856	11.418	13.928	16.420	19.527	22.078	24.512	26.811	29.175	32.373
1.121	4.845	7.857	11.419	13.934	16.544	19.528	22.083	24.515	26.813	29.206	32.548
1.134	4.876	7.902	11.420	13.940	16.574	19.529	22.100	24.516	26.860	29.220	32.567
1.167	4.880	7.927	11.438	13.942	16.586	19.532	22.266	24.517	26.861	29.221	32.633
1.174	4.881	7.936	11.450	13.992	16.587	19.595	22.281	24.519	26.862	29.251	32.833
1.243	4.882	7.939	11.455	14.005	16.636	19.598	22.326	24.521	26.899	29.359	32.983
1.255	4.883	8.047	11.463	14.010	16.722	19.706	22.461	24.547	26.930	29.364	33.076
1.307	4.947	8.089	11.469	14.012	16.777	19.708	22.463	24.597	26.933	29.371	33.183
1.308	5.087	8.090	11.470	14.080	16.781	19.709	22.500	24.642	26.961	29.392	33.218
1.320	5.106	8.101	11.471	14.104	16.856	19.710	22.512	24.668	26.962	29.393	33.286
1.321	5.136	8.112	11.472	14.132	16.916	19.722	22.522	24.673	27.045	29.407	33.333
1.357	5.148	8.119	11.485	14.136	17.005	19.837	22.647	24.811	27.019	29.519	33.346
1.433	5.373	8.177	11.509	14.195	17.039	19.849	22.678	24.861	27.178	29.520	33.366
1.434	5.392	8.187	11.514	14.199	17.120	19.875	22.679	24.873	27.179	29.615	33.390
1.435	5.407	8.288	11.518	14.219	17.128	19.957	22.737	24.910	27.193	29.616	33.420
1.438	5.535	8.308	11.571	14.250	17.152	20.101	22.744	24.914	27.210	29.618	33.427
1.502	5.630	8.314	11.777	14.258	17.153	20.180	22.876	24.918	27.225	29.621	33.445
1.518	5.632	8.535	11.781	14.334	17.154	20.182	22.886	25.034	27.269	29.713	33.446
1.593	5.633	8.650	11.802	14.310	17.176	20.269	22.891	25.043	27.370	29.824	33.492
1.608	5.741	8.697	11.857	14.354	17.177	20.270	22.897	25.093	27.377	29.829	33.523
1.632	5.794	8.701	11.866	14.435	17.250	20.288	22.935	25.094	27.402	29.855	33.536
1.646	5.795	8.704	11.875	14.440	17.275	20.289	23.017	25.100	27.408	29.890	33.547
1.698	5.834	8.729	11.876	14.456	17.324	20.290	23.030	25.136	27.470	29.899	33.831
1.716	5.838	8.763	11.895	14.470	17.341	20.303	23.056	25.165	27.496	30.212	33.852
1.722	5.954	8.766	11.940	14.533	17.357	20.318	23.057	25.175	27.696	30.214	33.897
1.840	6.112	8.853	12.039	14.553	17.401	20.319	23.122	25.219	27.859	30.215	33.899
1.861	6.126	9.021	12.140	14.561	17.418	20.320	23.140	25.248	27.879	30.236	33.900
1.880	6.193	9.039	12.201	14.566	17.424	20.322	23.161	25.276	27.880	30.255	34.021
1.928	6.194	9.102	12.224	14.622	17.425	20.327	23.193	25.279	27.881	30.257	34.031
2.006	6.195	9.120	12.235	14.630	17.430	20.377	23.267	25.312	27.888	30.303	34.074
2.153	6.196	9.122	12.297	14.643	17.432	20.400	23.295	25.435	27.910	30.304	34.096
2.224	6.246	9.123	12.333	14.675	17.433	20.468	23.297	25.497	27.941	30.339	34.096
2.235	6.250	9.222	12.422	14.830	17.459	20.525	23.308	25.545	27.943	30.429	34.097
2.263	6.341	9.279	12.525	14.857	17.495	20.568	23.403	25.559	27.948	30.571	34.098
2.315	6.352	9.281	12.576	14.899	17.553	20.593	23.447	25.579	27.960	30.583	34.099
2.322	6.355	9.285	12.589	14.923	17.709	20.736	23.482	25.599	27.986	30.639	34.104
2.391	6.356	9.293	12.608	14.924	17.717	20.788	23.511	25.604	27.998	30.772	34.221
2.429	6.357	9.325	12.609	14.925	17.723	20.790	23.529	25.708	27.999	30.805	34.301
2.498	6.408	9.330	12.619	14.926	17.748	20.873	23.632	25.778	28.000	30.867	34.337
2.603	6.409	9.356	12.644	14.941	17.976	20.875	23.673	25.836	28.039	30.868	34.384
2.661	6.410	9.393	12.695	15.009	18.005	21.008	23.734	25.839	28.099	30.893	34.397
2.684	6.433	9.514	12.698	15.064	18.008	21.056	23.840	25.871	28.133	30.895	34.417
2.719	6.500	9.784	12.742	15.065	18.051	21.082	23.870	25.873	28.131	30.901	34.431
2.741	6.547	9.853	12.755	15.362	18.059	21.165	23.871	25.874	28.135	30.943	34.503
2.773	6.548	9.866	12.761	15.391	18.129	21.169	23.893	25.917	28.139	31.022	34.512
2.774	6.550	9.908	12.796	15.392	18.336	21.283	23.928	25.959	28.217	31.023	34.624
2.837	6.551	10.077	12.862	15.441	18.531	21.284	23.967	25.974	28.397	31.102	34.633
2.881	6.572	10.128	12.978	15.496	18.589	21.295	24.020	26.029	28.477	31.141	34.644
2.897	6.647	10.228	13.001	15.589	18.591	21.401	24.103	26.055	28.478	31.182	34.662
2.926	6.706	10.267	13.006	15.595	18.824	21.421	24.163	26.058	28.479	31.183	34.683
2.953	6.737	10.268	13.076	15.622	18.825	21.483	24.214	26.126	28.480	31.217	34.634
2.954	6.772	10.404	13.079	15.626	18.878	21.484	24.215	26.287	28.481	31.249	34.685
2.980	7.020	10.446	13.083	15.630	18.930	21.515	24.258	26.299	28.537	31.250	34.707

34.783	38.728	43.281	46.777	50.256	53.893	58.437	62.507	66.185	70.285	77.153	78.323
34.822	38.769	43.295	46.834	50.346	54.056	58.546	62.530	66.307	70.324	77.154	78.355
34.823	38.808	43.321	46.918	50.399	54.091	58.520	62.575	66.338	70.328	77.186	78.405
34.839	38.809	43.335	46.969	50.412	54.152	58.551	62.589	66.361	70.492	77.282	78.554
34.877	38.816	43.361	47.018	50.454	54.268	58.587	62.607	66.363	70.591	77.283	78.564
34.990	38.997	43.459	47.028	50.573	54.292	58.599	62.693	66.736	70.719	77.315	78.565
35.009	39.004	43.552	47.062	50.620	54.293	58.723	62.871	66.919	70.724	77.326	78.585
35.054	39.018	43.558	47.166	50.697	54.313	58.745	62.948	66.921	70.736	77.316	78.588
35.136	39.122	43.587	47.167	50.754	54.367	58.750	63.018	66.942	70.819	77.360	78.639
35.141	39.153	43.689	47.171	50.804	54.469	58.919	63.074	66.943	70.858	77.363	78.806
35.194	39.154	43.690	47.203	50.851	54.546	58.962	63.096	66.944	70.859	77.365	78.852
35.252	39.227	43.701	47.204	50.903	54.598	59.136	63.165	67.055	70.884	77.369	78.913
35.254	39.273	43.702	47.232	50.922	54.603	59.154	63.184	67.066	70.886	77.451	78.968
35.330	39.459	43.715	47.256	50.935	54.642	59.174	63.223	67.079	70.900	77.490	79.081
35.398	39.468	43.728	47.257	50.939	54.687	59.209	63.241	67.162	70.933	77.528	79.104
35.413	39.501	43.758	47.262	50.971	54.742	59.219	63.263	67.165	71.046	77.544	79.164
35.414	39.504	43.776	47.386	50.996	54.770	59.327	63.353	67.195	71.047	77.548	79.168
35.415	39.520	43.788	47.399	50.997	54.799	59.397	63.390	67.229	71.076	77.550	79.193
35.416	39.577	43.828	47.414	51.053	54.841	59.398	63.448	67.265	71.179	77.560	79.223
35.417	39.741	43.900	47.429	51.079	55.112	59.404	63.453	67.279	71.419	77.562	79.226
35.452	39.783	43.926	47.448	51.081	55.139	59.405	63.454	67.454	71.453	77.587	79.284
35.453	39.818	43.979	47.485	51.295	55.163	59.599	63.479	67.469	71.783	77.682	79.359
35.476	39.881	43.988	47.551	51.310	55.211	59.618	63.538	67.470	71.904	77.683	79.357
35.495	39.894	44.000	47.552	51.319	55.315	59.679	63.539	67.496	72.071	77.691	79.361
35.519	39.956	44.043	47.565	51.359	55.317	59.703	63.576	67.531	72.074	77.695	79.364
35.523	39.986	44.102	47.619	51.415	55.322	59.749	63.580	67.599	72.218	77.728	79.365
35.553	40.044	44.104	47.628	51.421	55.338	59.752	63.590	67.610	72.233	77.748	79.379
35.593	40.078	44.107	47.644	51.437	55.359	59.755	63.591	67.670	72.570	77.810	79.389
35.657	40.149	44.119	47.645	51.465	55.372	59.818	63.612	67.687	72.573	77.821	79.393
35.721	40.183	44.409	47.646	51.481	55.374	59.827	63.613	67.689	72.792	77.846	79.347
35.750	40.234	44.462	47.727	51.559	55.375	59.855	63.615	67.723	72.798	77.848	79.345
35.781	40.384	44.463	47.733	51.577	55.376	59.882	63.616	67.801	72.812	77.850	79.378
35.790	40.452	44.521	47.734	51.581	55.390	59.884	63.617	67.815	72.842	77.945	80.062
35.811	40.555	44.522	47.776	51.735	55.423	59.889	63.648	67.816	72.880	77.970	80.112
35.825	40.556	44.574	47.824	51.781	55.576	59.891	63.781	67.820	72.894	77.978	80.113
36.067	40.572	44.599	47.841	51.796	55.659	59.941	63.791	67.822	73.013	77.981	80.132
36.101	40.700	44.700	47.845	51.804	55.737	59.974	63.792	68.039	73.014	78.028	80.246
36.157	40.740	44.709	47.846	51.823	55.756	60.002	63.815	68.039	73.187	78.029	80.247
36.268	40.757	44.758	47.936	51.837	55.798	60.017	63.846	68.075	73.191	78.070	80.273
36.276	40.886	44.804	48.040	51.839	55.863	60.121	63.924	68.077	73.229	78.071	80.352
36.292	40.939	44.808	48.090	51.932	55.869	60.148	63.932	68.078	73.344	78.072	80.362
36.302	41.024	44.886	48.094	51.941	55.879	60.165	64.090	68.128	73.369	78.073	80.520
36.401	41.089	44.887	48.095	51.991	55.884	60.224	64.091	68.137	73.395	78.156	80.839
36.443	41.260	44.894	48.096	52.077	55.886	60.240	64.112	68.155	73.461	78.173	80.707
36.471	41.303	44.895	48.105	52.127	55.910	60.289	64.117	68.166	73.604	78.223	80.709
36.574	41.304	44.900	48.126	52.137	55.920	60.299	64.196	68.210	73.605	78.237	80.717
36.607	41.339	44.967	48.185	52.197	55.971	60.420	64.200	68.227	73.607	78.242	80.762
36.619	41.340	44.993	48.222	52.284	56.083	60.453	64.235	68.239	73.644	75.317	80.772
36.663	41.398	45.002	48.273	52.338	56.084	60.545	64.671	68.240	73.648	75.354	80.798
36.719	41.483	45.003	48.295	52.458	56.085	60.628	64.847	68.242	73.649	75.356	80.825
36.735	41.536	45.004	48.363	52.459	56.093	60.733	64.826	68.357	73.738	75.479	80.826
36.832	41.544	45.005	48.385	52.493	56.110	60.774	64.832	68.366	73.751	75.486	80.890
36.833	41.547	45.006	48.458	52.523	56.157	60.777	64.876	68.367	73.846	75.514	80.892
36.856	41.706	45.016	48.459	52.537	56.200	60.866	64.877	68.438	73.891	75.575	80.909
36.871	41.733	45.097	48.494	52.572	56.226	60.873	64.926	68.443	73.893	75.640	80.910
36.929	41.734	45.098	48.503	52.632	56.300	60.889	64.998	68.469	73.894	75.695	81.084
36.961	41.800	45.102	48.640	52.697	56.306	60.969	65.059	68.648	73.938	75.799	81.097
36.999	41.902	45.240	48.664	52.700	56.421	60.979	65.081	68.649	73.941	75.813	81.158
37.034	41.959	45.258	48.771	52.722	56.444	61.021	65.137	68.699	73.990	75.831	81.302
37.178	41.976	45.259	48.805	52.741	56.473	61.022	65.261	68.780	74.165	75.872	81.368
37.188	41.988	45.443	48.852	52.846	56.550	61.083	65.300	68.841	74.185	75.876	81.372
37.192	41.989	45.487	48.957	52.882	56.681	61.145	65.352	68.852	74.247	75.882	81.513
37.233	42.055	45.535	49.021	52.963	56.758	61.153	65.353	68.878	74.262	75.883	81.573
37.242	42.076	45.638	49.201	52.964	56.760	61.360	65.421	68.881	74.281	75.890	81.814
37.269	42.123	45.639	49.206	52.965	56.767	61.374	65.422	68.976	74.284	75.891	81.816
37.352	42.169	45.710	49.269	52.973	56.926	61.384	65.423	68.977	74.364	75.897	81.947
37.440	42.186	45.743	49.328	53.116	56.951	61.398	65.424	69.019	74.365	75.927	82.059
37.441	42.190	45.754	49.333	53.129	56.962	61.421	65.426	69.047	74.433	75.928	82.060
37.443	42.225	45.755	49.338	53.153	56.987	61.450	65.437	69.092	74.477	75.954	82.068
37.444	42.305	45.756	49.358	53.196	57.081	61.454	65.438	69.161	74.489	75.961	82.080
37.454	42.414	45.788	49.372	53.211	57.122	61.458	65.439	69.227	74.731	76.004	82.111
37.469	42.445	45.793	49.444	53.213	57.210	61.471	65.440	69.325	74.733	76.018	82.145
37.510	42.475	45.794	49.527	53.232	57.236	61.532	65.460	69.407	74.767	76.039	82.146
37.595	42.485	45.795	49.552	53.246	57.246	61.633	65.502	69.453	74.768	76.068	82.282
37.604	42.495	45.796	49.557	53.261	57.260	61.729	65.503	69.477	74.912	76.294	82.325
37.704	42.501	45.933	49.575	53.264	57.371	61.743	65.504	69.541	74.971	76.298	82.413
37.800	42.524	45.938	49.628	53.292	57.448	61.774	65.612	69.591	75.016	76.318	82.424
37.921	42.639	46.017	49.661	53.321	57.464	61.837	65.678	69.652	75.029	76.352	82.527
37.922	42.664	46.031	49.668	53.359	57.826	61.841	65.679	69.669	75.046	76.437	82.619
38.121	42.672	46.197	49.735	53.406	57.916	61.903	65.680	69.680	75.048	76.522	82.654
38.141	42.673	46.156	49.764	53.409	57.965	61.956	65.681	69.681	75.133	76.649	82.655
38.157	42.693	46.162	49.799	53.410	57.984	62.028	65.683	69.710	75.149	76.668	82.855
38.159	42.750	46.163	49.822	53.413	58.112	62.044	65.684	69.838	75.162	76.690	82.874
38.195	42.776	46.164	49.876	53.418	58.253	62.075	65.687	69.890	75.178	76.747	82.955
38.229	42.778	46.248	49.881	53.460	58.261	62.148	65.714	69.894	75.179	76.860	82.994
38.270	42.968	46.354	49.895	53.461	58.262	62.173	65.805	69.941	75.181	76.911	83.124
38.274	43.042	46.400	49.906	53.492	58.276	62.230	65.850	69.963	75.207	76.939	83.161
38.294	43.076	46.452	49.999	53.545	58.282	62.233	65.881	69.969	75.217	76.999	83.222
38.346	43.077	46.453	50.003	53.687	58.290	62.243	65.900	70.005	75.218	77.006	83.223
38.435	43.098	46.458	50.005	53.719	58.301	62.270	65.965	70.030	75.220	77.007	83.259
3											

83.402	83.436	89.630	92.136	91.817	97.833
83.423	83.437	89.700	92.184	91.908	97.878
83.424	83.440	89.760	92.260	91.984	97.904
83.429	83.441	89.813	92.265	91.987	97.951
83.430	83.442	89.833	92.271	95.002	97.976
83.435	83.443	89.915	92.289	95.223	98.002
83.437	83.415	90.005	92.372	95.224	98.051
83.427	83.261	90.103	92.444	95.273	98.079
83.753	83.280	90.174	92.415	95.274	98.130
83.789	86.305	90.206	92.450	95.281	98.153
83.926	86.312	90.219	92.542	95.296	98.179
83.933	86.315	90.225	92.559	95.306	98.182
83.966	86.469	90.271	92.571	95.310	98.206
83.967	86.556	90.372	92.581	95.334	98.207
83.974	86.637	90.448	92.602	95.379	98.212
83.997	86.662	90.604	92.759	95.383	98.304
83.021	86.708	90.676	92.808	95.384	98.315
83.023	86.729	90.713	92.841	95.404	98.410
83.070	86.738	90.731	92.897	95.433	98.445
83.127	87.157	90.787	92.924	95.446	98.447
83.128	87.234	90.898	93.059	95.503	98.448
83.133	87.371	90.936	93.074	95.521	98.487
83.139	87.451	90.952	93.138	95.527	98.489
83.213	87.496	90.984	93.150	95.589	98.497
83.240	87.507	91.035	93.223	95.637	98.554
83.272	87.515	91.036	93.324	95.687	98.564
83.275	87.516	91.037	93.331	95.780	98.655
83.309	87.550	91.038	93.476	95.854	98.680
83.401	87.575	91.039	93.484	95.907	98.695
83.429	87.576	91.040	93.533	95.935	98.710
83.432	87.658	91.041	93.555	96.041	98.845
83.440	87.852	91.042	93.601	96.068	98.850
83.497	88.095	91.044	93.604	96.074	98.920
83.522	88.096	91.189	93.615	96.110	99.064
83.567	88.126	91.284	93.622	96.115	99.075
83.575	88.224	91.305	93.681	96.140	99.209
83.577	88.227	91.310	93.698	96.269	99.215
83.579	88.234	91.341	93.712	96.276	99.412
83.716	88.364	91.410	93.749	96.304	99.448
83.791	88.435	91.454	93.768	96.315	99.567
83.833	88.483	91.475	93.800	96.446	99.598
83.857	88.484	91.530	93.889	96.469	99.599
83.910	88.485	91.551	93.968	96.611	99.648
83.913	88.519	91.616	94.021	96.875	99.649
83.976	88.959	91.620	94.035	96.896	99.659
83.161	89.013	91.637	94.053	96.921	99.665
83.173	89.027	91.638	94.133	96.982	99.667
83.243	89.171	91.644	94.134	97.043	99.679
83.293	89.233	91.662	94.178	97.058	99.738
83.490	89.264	91.701	94.230	97.061	99.765
83.496	89.314	91.768	94.237	97.166	99.784
83.502	89.380	91.799	94.422	97.167	99.838
83.639	89.383	91.832	94.430	97.209	99.842
83.734	89.384	91.890	94.437	97.243	99.844
83.768	89.401	91.917	94.580	97.300	99.887
83.769	89.403	92.007	94.584	97.390	100.000
83.770	89.421	92.030	94.686	97.450	
83.840	89.532	92.098	94.719	97.490	
83.852	89.538	92.114	94.773	97.588	
83.991	89.572	92.129	94.783	97.776	

(C. 6.545 — 12-9-938 — 1:819\$700)

Declaração

Para fins de direito declaro que foi perdida a minha carteira de identidade n. 132.439.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *José da Rocha*.

Reconheço a firma de José da Rocha.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 6.701 — 14-9-1938 — 10\$200)

Armazens Gerais Guanabara S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária dos "Armazens Gerais Guanabara S. A.", a realizar-se em 15 de outubro vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 71. 1º andar, afim de deliberarem sobre aprovação de contas e balanços, que, com os demais documentos de que trata o artigo 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, se acham à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.703 — 14-9-1938 — 28\$600 — 2 vezes)

Companhia Carbonífera Rio Grandense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 26, 2º andar, afim de resolverem sobre a alteração do contrato que foi assinado em 17 de julho de 1936, com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo. — *A diretoria*.

(C 6.705 — 14-9-1938 — 14\$300)

Companhia Manufatora Fluminense**RUA 1º DE MARÇO N. 101**

De 10 a 13 de outubro próximo futuro e deste último dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-á, no escritório da companhia, a rua Primeiro de Março n. 101, térreo, das 13,30 às 15,30, o cupão n. 18, do valor de 10\$000, vencido em 31 de agosto próximo passado e relativo ao nosso empréstimo-obrigações, 1929, deduzida a importância de \$800 de imposto de renda, em conformidade com o que dispõe o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Severino Pereira da Silva*, presidente.

(C 6.475 — 13-9-1938 — 130\$600 — 8 vezes)

A Praça

Anibal Couto e Hugo Boucault declaram á praça em geral, terem-se retirado da Empresa Nacional de Rodeios, Ltda., em virtude da venda de suas quotas, respectivamente, aos senhores José Sampaio Freire e Alvaro Ferreira de Andrade, conforme instrumento particular feito nesta data, continuando os referidos senhores a explorar o mesmo ramo de negócio sob a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — *Anibal Couto*, — *Hugo Boucault*.

De acôrdo. — Por procuração de José Sampaio Freire e Alvaro Ferreira de Andrade, *Fernando Pereira*.

Reconheço as firmas — *Anibal Couto*, *Hugo Boucault* e *Fernando Pereira*.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Serafim Gonçalves*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 6.553 — 14-9-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Bettenfeld S. A.**(EM LIQUIDAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os acionistas da Companhia Bettenfeld S. A., a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, na rua do Ouvidor ns. 93/5, 2º andar, afim de conhecerem a exposição dos liquidantes sobre o andamento da liquidação e outorgarem aos mesmos liquidantes, ou a outros que a assembléia escolher, novo prazo para terminarem a liquidação ratificando, ao mesmo tempo, os amplos e ilimitados poderes que lhes haviam sido conferidos em assembléia geral de 26 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — *Os liquidantes*.

(C 6.561 — 14-9-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

Declaração à Praça

Declaramos aos bancos e comércio em geral que a firma SPINA HERMANOS, constituída na cidade de Buenos Aires, Capital da República Argentina, foi dissolvida, retirando-se da mesma o sócio senhor José Spina e tendo sido constituída uma nova sociedade, sob a mesma razão social de SPINA HERMANOS, que assumiu o ativo e passivo da extinta firma, constituída pelos sócios senhores Catiello Spina, Guerino Spina, Eduardo Spina, Genaro Spina e Miguel Spina, responsáveis pelo uso e administração da firma, de acôrdo com os editais publicados por mandato judicial competente, na cidade de Buenos Aires, Capital da República Argentina. — *Spina Hermanos*.

Reconheço a firma Spina Hermanos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Octavio Borgerth Teixeira*, tabelião substituto.

(C 6.709 — 14-9-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo de Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos de Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministério da Justiça n. 1.284, de 3 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 16\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 16\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 16\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 16\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 16\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 16\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 5\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 3\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 2\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores de Rio Grande — Lopo Garro 3\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América o Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento de Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 12\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 5\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 206

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIA 6 DE SETEMBRO DE 1938

Momsen & Harris, agentes oficiais da Propriedade Industrial, solicitando, por equidade, o desarquivamento do processo relativo ao pedido de renovação da marca "Virol" (n. 18.426, de 1938). — Como parece ao D. N. P. I. (O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: "Sou também de parecer que a interessada deverá promover a restauração do processo, nos termos do decreto-lei n. 614, de 12 de agosto próximo findo.")

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 13 de setembro de 1938

Privilégios de invenção

Société Rhodiacta S. A. — Processo de aperfeiçoamentos na preparação das massas artificiais, *films* e filamentos à base de esteres celulósicos carregados ou pigmentados (termo n. 20.280). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Standard Brands Incorporated — Aperfeiçoamentos em processo para a separação de invertase (termo n. 20.363). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Pedro Nico — Aperfeiçoamentos nas válvulas de descargas de água e similares (termo n. 20.763). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

O. R. Müller & Comp., Ltda. — Bismaga, provida de rosca de material plástico transparente ou opaco (termo n. 20.028). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Salvador Sidivó — Tampa-lâmpada com quebra-luz (termo n. 20.340). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Jorge Ramos Coimbra — Novo tipo de escova destinada a limpeza de vasos sanitários (termo n. 20.707). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Nicolau Aquilino — Novo sistema de capa de livro de folhas soltas (termo n. 20.728). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Kaiti Ishizuka — Arrancador de arbustos aperfeiçoado (termo n. 20.753). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Modelos industriais

José Francisco Aranha, modelo de carteira de cigarros, com acondicionamento de fósforos (termo n. 20.676). — Indeferido por falta de originalidade do modelo apresentado.

José Francisco Aranha, modelo de carteira de cigarros, com acondicionamento de fósforos (termo n. 20.677). — Indeferido, por falta do requisito essencial da originalidade.

Registro de marcas

Dr. Adolfo Flaks e Arlindo Ranzani — Kaulax — Classe 3 (termo n. 49.271). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia América Fabril — América — Classe 22 (termo número 53.790). — Registre-se, tendo em vista a co-existência anterior das marcas.

Alfredo Ferreira Pinto — Triodal — Classe 3 (termo número 50.811). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Caetano Bovino e Gino Villaresi — Cometa — Classe 55 (termo n. 57.051). — Registre-se, menos quanto a preparados para limpar metais.

Cia. Nacional de Fumos e Cigarros, S. A. — Emblemática — Classe 46 (termo n. 57.055). — Registre-se.

Júlio Ferreira Brandão — Café Internacional do Braz — Classe 41 (termo n. 57.188). — Registre-se, sem a faculdade de usar a cor vermelha.

Ramos, Cardoso & Cia. Ltda., — Nefrol — Classe 3 (termo n. 57.810). — Registre-se.

Título de estabelecimento

Paulo Emílio Guilayn — Açougue Modelo — Classe 11 (termo n. 56.916). — Indeferido de acordo com o que dispõe o art. 19, letra c, do decreto n. 22.989, de 1933, por estar provada a usurpação do título de estabelecimento pertencente a terceiro, da mesma cidade e cuja proteção já foi requerida.

Reconsiderações de despachos

Carlos Caretti (11.342/38), recorreu do despacho que deferiu o modelo industrial depositado sob o n. 19.542 por Naum Morgulis. — Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que os consultores técnicos examinando os novos elementos apresentados a exame, reconhecem faltar ao modelo os requisitos estabelecidos pelo art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934; considerando que o próprio depositante nenhuma impugnação faz ao recurso, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 4 de abril do corrente ano. (Boletim do DNPI n. 76), afim de indeferir o pedido de patente de modelo industrial para um "tubo colépor para armação metálica", apresentado por Naum Morgulis e correspondente ao termo de depósito n. 19.542.

Ernani Lomba (16.067/38), recorreu do despacho que mandou registrar considerando-se como distintiva a forma da representação da marca, a marca "Cálcio glicosado", depositada sob o número 54.997).

Tendo em vista o recurso interposto e;

Considerando que é de pura fantasia a expressão — "Cálcio glicosado" — adotado como marca, para distinguir um preparado farmacêutico (classe 3), conforme parecer do consultor técnico, e folhas 19 v.;

Considerando que, por esse motivo, nada se opõe ao uso exclusivo de tal designação arbitrária, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI n. 110), para o fim de conceder registro à marca — "Cálcio Glycosado" — apresentada por Ernani Lomba, estabelecido neste capital, correspondente ao termo do depósito n. 54.997, destinada a uma especialidade farmacêutica (classe 3), sem qualquer restrição, quanto à exclusividade de uso de expressão reivindicada.

Feira de Asclépios Ltda. (13.248/8) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Mascotte", depositada sob o n. 53.272. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que, efetivamente, a marca registrada destina-se a artigo que não está protegido pela marca internacional n. 51.206 apontada como colidente, nem pertence à mesma indústria;

Considerando que desaparece, assim, o único fundamento legal da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 13 de abril do corrente ano (Boletim do DNPI n. 84), afim de admitir o registro da marca — "Mascotte" — apresentada pela Feira de Asclépios Ltda., estabelecida em São Paulo, para distinguir "preservativos de borracha" (classe 39) e correspondente ao termo do depósito n. 53.272.

Irmãos Belhot (13.320/38) recorrem do despacho que indeferiu a marca "Iraey", termo 55.124. — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que a marca apontada como colidente "Crema de Irai" distingue apenas o produto de toucador, mencionado no clichê;

Diversos

Vereinigte Ultramarinfabriken A. G. vormalis Leverkusen, Zeltner & Consorten (17.354/38 junto a marca 15.159; 17.356/38 junto a marca 15.157 e 17.357/38 junto a marca 15.158). — Aguarde-se decisão definitiva do Poder Judiciário de acordo com o doutor procurador.
Antônio de Abreu e Silva (termo n. 57.058). — Aguarde-se solução do termo n. 52.292.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 13 de setembro de 1938

Exigências

Wilhelm Kramer (termo n. 20.761). — Cumpra a exigência do técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 13 de setembro de 1938

Exigências

Jacó M. Marks (termo n. 61.401). — Satisfaca as exigências da informação.

Tarcilo Almeida Neubern de Toledo, Nerina Almeida de Toledo e Aldo Almeida Neubern de Toledo (14.909/38 junto a marca 24.670). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Otacílio Godinho da Costa (termo n. 55.430). — Complete o pagamento da taxa de prorrogação.

Antônio Garcia de Miranda Neto, Henrique Dias da Cruz e Raul de Borja Reis (19.912/38 junto a marca 60.960). — Façam reconhecer as firmas de fls. 7.

J. G. Araujo & Comp. Ltd. (13.078/38 junto a marca 24.744). — Pague a taxa de prorrogação.

Romeu Rodrigues (17.745/37 junto ao termo n. 28.385). — Pague a taxa de prorrogação.

Noticiário

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa da alteração de nome das titulares das seguintes marcas:

Companhia Cervejaria Lusitânia S/A (12.665/38) "Matte" (termo n. 41.920) e Permutit Company Limited (9.417/38) Zerolit (termo n. 44.069).

CADUCIDADE DE MARCA

Acácio do Nascimento (9.932/38) requereu a caducidade parcial da marca "Continental" registrada sob n. 19.741 por J. Carrera Júnior.

OPOSIÇÕES

Lanman & Kemp-Barclay & Co. Inc. (20.937 de 5/9/38) apresentou oposição a marca depositada sob n. 60.703 por Vitorio Bergamaschi.

J. Adolfo H. Kraemer (20.929 de 5/9/38) apresentou oposição a marca "Disentex", termo n. 59.682.

Chimie et Atomistique, Société Anonyme (20.977 de 5/9/38) apresentou oposição a marca depositada sob n. 60.347, por Argemiro Gusmão.

José Didier & Comp. Ltd. (20.971 de 5/9/38) apresentaram oposição ao título "Café, Bar e Restaurante, Vila Real", termo n. 60.465.

Química "Bayer" Ltd. (21.000 de 5/9/38) apresentou oposição a marca depositada sob n. 60.908, por Dermeval de Barros.

Société Française de Marques & Spécialités (20.857 de 3/9/38) apresentou oposição a marca depositada sob n. 60.347, por Argemiro Gusmão.

Vicente Giraud (20.894 de 3/9/38) apresentou oposição a marca depositada sob n. 51.985 — Bela Dama.

Lourenço Bernardes Gil (20.891 de 3/9/38) apresentou oposição a marca "Ergometrina", termo n. 60.487.

Instituto Opoterápico Nazionale "Pisa" (20.778 de 2/9/38) apresentou oposição a marca "Biosurrenal", termo n. 60.578.

Laboratório Médico Limitada (20.836 de 2/9/38) apresentou oposição a marca "Nalosalyl", termo n. 61.418.

Considerando que, efetivamente, a colidência só seria possível, quanto ao referido artigo; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no Diário Oficial de 18 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI n. 111), no sentido de admitir a registro a marca genérica "Tracy" — apresentada pelos Irmãos Belhot, estabelecidos em São Paulo, correspondente ao termo de depósito n. 55.124, menos para distinguir cremes ou pomadas de qualquer natureza da classe 48.

Laboratório de Biologia Clínica Ltda. (1.032/36) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Laxoposan", depositada sob o número 37.227. — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que o registro da única marca apontada como co-dente foi declarado caduco, por ato que já passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o fundamento da decisão recorrida, resolve, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 19 de novembro de 1935 (Boletim do DNPI n. 261), no sentido de admitir a registro a marca — Laxoposan — apresentada pelo Laboratório de Biologia Clínica Ltda.; desta capital para distinguir um preparado farmacêutico (classe 3), correspondente ao termo de depósito n. 37.227.

Transferência de marcas

Comp. Fiat Lux (6.104-38 — transferência para o seu nome da marca "Amorfos" (n. 45.981) de Manuel de Melo Pimenta), Arnal Campos (16.609-38 — transferência para o seu nome da marca "Fábrica de Roupas Labor", registrada sob n. 41.743), Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. (13.346, 13.344, 13.348, 13.347, 13.343, 13.345-38 — transferência para o seu nome das marcas "Esplan" (n. 24.333), "Helmitan" (n. 27.469), "Yantol" (n. 27.943), "Lambi" (n. 40.086), "Lipofenol" (n. 38.573), e "Humamalina Ltda Nova Gomes" (n. 36.674), American Brake Shoe and Foundry Company (12.636-38 — transferência para o seu nome da marca "Amesco" (n. 39.119), Confeitaria Alvear Ltda. (13.380 — transferência para o seu nome da marca "Restaurante Alvear" (número 131), Corning Glass Works (15.241, 15.243 e 15.244-38 — transferência para o seu nome das marcas "Pyrex" (ns. 27.865, 41.461 e 866), Confeitaria Alvear Ltda. (16.381 e 16.382-38 — transferência para o seu nome das marcas "Restaurante Alvear" (número 132) e "Alvear" (n. 49.180), João Carvalho Damasceno (18.775-38 — transferência para o seu nome da marca "Tossani" (número 902) e Moisés Pocinhos Fernandez (29.889-37 — transferência para o seu nome da marca "Alfaiataria Americana" (n. 18.130). — Notem-se as transferências.

Alterações de nome

Chemische Werke Marienfelde Richard Bosche (12.105-38 — pede para ser anotada na marca "Mamut" (n. 48.656) a mudança de nome), Leigh Y Rey (7.984-38 — pede para ser anotada na marca "Citralgina" (n. 8.806) a alteração do nome, Leão Junior & Comp. (16.816, 16.818, 16.813, 16.822, 16.812, 17.146, 16.817, 16.810, 16.797, 16.807, 16.814, 16.823, 16.824, 16.805, 16.811, 16.799, 16.795, 16.820, 17.147, 16.802, 16.798, 16.806, 16.800, 16.819, 16.862, 16.796, 16.803, 16.808, 16.809, 16.801 e 16.815-38 — pedem para ser anotadas nas marcas "Fig. de leão em pé de cabeça levantada e os dentes Leão Junior & Comp." (n. 38.110), "Corneta" (n. 38.258), "Flores" (n. 38.595), "Delia" (n. 38.596), "Sara" (n. 38.597), "Arco" (n. 38.699), "Boroló" (n. 39.337), "Andes" (n. 46.556), "Vila" (n. 40.461), "Aimoré" (n. 40.662), "Santia" (n. 47.138), "Gallia" (n. 47.465), "Santo Agostinho" (n. 48.051), "Santa Clara" (n. 48.074), "Saturno" (n. 54.363), "Profeta" (n. 52.328), Leão Junior & Comp. (n. 25.262), "Ema" (n. 28.853), "Cuati" (n. 28.961), "Eva" (n. 29.011), "Sara" (n. 29.148), "Dolores" (n. 29.399), "Manon" (29.980), "Delia" (n. 30.225), "Mate Leão" (n. 30.605), "Amalita" (n. 30.659), "Guitarra" (n. 43.295), "Lola" (n. 36.845), "Use e Abuse" (n. 37.207), "Cisne" (n. 37.780), "Mistibá Brasil" (n. 37.850), a alteração do nome da titular. — Notem-se as alterações do nome das titulares das marcas.

Exploração de patente

Kaloriferwerk Hugo Junkers G.M.B.H., (16.491/38 — pede para ser anotado na patente n. 17.016, o contrato de exploração da mesma). — Anote-se o contrato de exploração tendo em vista o que resolveu o Conselho de Recursos em acórdão n. 43, de 15 de setembro de 1934.

Exigências

Pluto & Irmão (22.263/37 junto a marca 18.599). — Preliminarmente satisfaca o pagamento da taxa de acordo com os pareceres.

Companhia Itaquerê S/A (termo n. 56.937). — Pede esclarecimentos.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

NOTIFICAÇÃO

Pagamento de anuidades de patentes

Ficam notificados os concessionários ecessionários de privilégios de invenção abaixo mencionados para efetuarem o pagamento das anuidades atrasadas, de acordo com o decreto-lei n. 614, de 12 de agosto de 1938, sob pena de serem definitivamente canceladas as respectivas patentes:

Patentes	Nomes	Domicílios	Invenções	Anuidades
14.983	João Galileu Delayti Chemische Fabrik von Heyden Aktiengesellschaft	Niterói..... Alemanha...	Um novo tempero colorante para cozinha	6ª a 13ª
14.984	Artenann e Constantinesco	Alemanha...	Processo para fabricação de tiras douradas para pontas de cigarros	4ª a 13ª
14.985	Olsburgh Liquide, Sté. Any. pour l'Étu- et l'exploitation des procédés Claude	Inglaterra.. Rio.....	Teto de estuque aperfeiçoado, feito de pranchas.. Método e meio de transmitir a força de motores.. Faixa higiênica assética para senhoras	2ª a 13ª 6ª a 13ª 5ª a 13ª
14.986	Radio-Elctrique entino	França..... França..... S. Paulo.. França..... U. S. A. . U. S. A. .	Processo e aparelho de purificação prévia dos gases de iluminação ou de fornos de coque desti- nados a serem tratados por liquefação parcial Aperfeiçoamento em sistemas de sinais de telegrafia Aparelho Limitador do consumo de combustível .. Invólucro desarmável	2ª a 13ª 3ª a 13ª 2ª a 13ª 2ª a 13ª 5ª a 13ª 3ª a 13ª
14.987	Electric Co. enfabrieken. enfabrieken. enfabrieken.	U. S. A. . Inglaterra... Holanda..... Holanda..... Holanda..... Alemanha...	Aperfeiçoamento em distribuidores de eletricidade Pedestais ou colunas para bacias de lavatórios.. Novo processo de separar produtos químicos Novo processo de separar produtos químicos Aperfeiçoamento em tubos de descarga elétricos .. Processo e aparelho para motores à combustão com combustíveis sólidos pulverizados	13ª 2ª a 13ª 3ª a 13ª 3ª a 13ª 3ª a 13ª 9ª a 13ª
14.988	lo.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento no processo para produção de misturas gasosas de nitrogênio e hidrogênio..	7ª a 13ª
14.989	lo.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento no processo de produção sintética de amônia	7ª a 13ª
14.990		U. S. A. .	Dispositivos emissores de eletrons	2ª a 13ª
14.991		S. Paulo..	Escarradeira higiênica	2ª a 13ª
14.992		U. S. A. .	Processo e aparelho aperfeiçoado para separar ma- térias fragmentadas e duradas	5ª a 13ª
14.993	enfabrieken. enfabrieken.	Holanda..... Holanda.....	Retificador elétrico e processo de sua operação.. Aparelho para produzir o vácuo em empôlas de lâm- padas elétricas	2ª a 13ª 2ª a 13ª
14.994	& Manufac- eel Castings	U. S. A. .	Um para-raios aperfeiçoado	8ª a 13ª
14.995	ng Co. Inc.	U. S. A. . U. S. A. .	Aperfeiçoamento em equipamento ferroviário Aperfeiçoamentos relativos à destilação do óleo ..	10ª a 13ª 2ª a 13ª
14.996	panhia	Rio..... Uruguai.... Rio.....	Novo dispositivo de ataduras cirúrgicas	4ª a 13ª
14.997		S. Paulo..	Controlador de velocidade para automóveis	3ª a 13ª
14.998	International Gen. Co. Inc.	U. S. A. .	Máquina conjugada composta de três secções (co- ladeira, secadeira e cortadeira)	2ª a 13ª
14.999	Louis Lumière	França.....	Aparelho indicador de defeitos nos motores de ex- plosão	9ª a 13ª
15.000	William James Mace	Rio.....	Aperfeiçoamento em mancais para eixo	2ª a 13ª
15.001	J. C. Müller Fritz & Co. m.b.H.:	Alemanha...	Dispositivo aplicado às máquinas falantes	3ª a 13ª
15.002	Gustav Dohlhaus	Alemanha...	Novo processo de fabricação de blocos ou tijolos, telhas e semelhantes	2ª a 13ª
	Fritz Caspori	Alemanha...	Grupo de cilindros de enrolamento	2ª a 13ª
	Pierre Anselm Ignace Curelier	França.....	Dispositivo para solar as rodas do veículos	2ª a 13ª
	Mills Novelty Co.	U. S. A. .	Processo de destilação seca de carvão de pedra	2ª a 13ª
	Frank Edward Adams	Inglaterra...	Nova máquina aglomeradora	5ª a 13ª
	Oelwerke Stern Sonneborn A.G.	Alemanha...	Máquina aperfeiçoada para vendas automáticas ..	4ª a 13ª
	Oelwerke Stern Sonneborn A.G.	Alemanha...	Aperfeiçoamento em abridores de latas	3ª a 13ª
	Guido Dehmedtli	Áustria.....	Melhoramento em lubrificadores mecânicos	3ª a 13ª
	Greccchi & Irmãos	S. Paulo..	Novo lubrificador	3ª a 13ª
	Atmosphere Nitrogen Corp.	U. S. A. .	Colerturas para molas laminadas de veículos	3ª a 13ª
	Atmosphere Nitrogen Corp.	U. S. A. .	Nova peça de mobiliário para serventia dupla	3ª a 13ª
	Pierre Lorient	U. S. A. .	Processo e aparelho para reações catalíticas	7ª a 13ª
	John Buch Neeshan e outros	Francia.....	Aperfeiçoamento em catalizadores	2ª a 13ª
	Júlio Martins	Escócia.....	Processo de preparação de combustíveis líquidos.. Máquina de moldar em fundições	2ª a 13ª 2ª a 13ª
			Novo sistema de presilhas para substituir botões ..	2ª a 13ª

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 18.364, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 21.469 de setembro de 1938.

Arnaldo Gladosch — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de janela, cuja armação é rigidamente presa no respectivo vão e apresenta dispositivos que permitem o recolhimento mecânico dos elementos da janela e a sua transformação em venezianas". (Patente de Invenção).

1.º Novo tipo de janela cuja armação é rigidamente presa no respectivo vão e apresenta dispositivos que permitem o recolhimento mecânico dos elementos da janela e a sua transformação em venezianas, caracterizado pelo fato de consistir de duas peças de guia na forma de esquadro fixadas paralelamente uma à outra no vão da janela, nas quais peças de guia corre, em cada uma, uma rede e tesouras ou elementos em X, do tipo conhecido, sendo que uma extremidade do primeiro elemento da primeira tesoura está presa em um ponto fixo no ângulo do esquadro de guia; a extremidade superior do segundo elemento da primeira tesoura corre dentro da ranhura horizontal do esquadro, e todas as articulações extremas de um dos lados da rede deslizam para cima e para baixo na perna vertical do esquadro.

2.º Novo tipo de janela, como reivindicado em 1.º, caracterizado pelo fato das pernas dos elementos em X, que tomam a posição inclinada de dentro para fora do vão, trazerem os elementos que constituem a janela propriamente dita, elementos esses constituídos por amplos régua translúcidas ou por caixilhos envidraçados.

3.º Novo tipo de janela, como reivindicado em 1.º e 2.º, caracterizado pelo fato daquelas pernas dos elementos em X, que se destinam a trazer os elementos transversais da janela, apresentarem uma forma tal que produzem na face dianteira da janela um plano rigorosamente reto, quando distendidos os elementos transversais que compõem a janela.

4.º Novo tipo de janela, como reivindicado em 1.º e 2.º, caracterizado pelo fato dos elementos em X, portadores dos elementos transversais da janela, terem uma seção transversal em U, afim de receberem, por encaixe, os referidos elementos transversais.

5.º Novo tipo de janela, como reivindicado em 1.º e 2.º, caracterizado pelo fato de cada um dos elementos em X ser combinado com uma segunda peça, portadora do elemento transversal da janela, peça esta susceptível de ser deslocada para fora e para dentro, mediante uma fenda central, afim de que cada um dos elementos transversais da janela possa ser colocado, à vontade, em uma inclinação diferente daquela dos demais elementos transversais.

6.º Novo tipo de janela, como reivindicado em 1.º e 2.º, caracterizado pelo fato de se prever, nos elementos em X, da perna portadora do elemento transversal da janela, utilizando-se, em seu lugar, uma face externa útil do próprio elemento transversal, mediante pinos adequados, o qual é então fixado diretamente nas extremidades dos elementos não portadores imediatamente vizinhos.

TERMO ANTERIOR

Térmo n. 21.468, de 20 de julho de 1938.

Alonso Giafont & Irmão — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em pistros e serpentinas de aquecedores a gás".

1 — Aperfeiçoamentos em registros e serpentinas para aquecedores de água, a gás, em que uma bateria de cinco registros é acha conjugada a uma serpentina, tudo como substancialmente descrito e conforme os desenhos juntos.

2 — Aperfeiçoamentos em registros e serpentinas para aquecedores de água, a gás, na forma da reivindicação anterior, em que a bateria, formada de cinco registros, estes se acham de tal modo conjugados, que a passagem da água fria pelo registro 9, fig. 1, este, por uma alavanca que se vê do corte da câmara 2, fig. 2, dá passagem ao gás.

3 — Aperfeiçoamentos em registro e serpentinas, para aquecedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, em que o gás, depois de receber livre passagem, com a abertura da água, tem sua circulação controlada, por dois outros registros, o 7, fig. 1, que dá passagem para o queimador ou fogareiro, mas que está na dependência do registro piloto 6, fig. 1, de modo que só depois da abertura deste é que o gás vai ter ao queimador ou reiro, através daquele.

4 — Aperfeiçoamentos em registros e serpentinas, cedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, que o registro piloto 6, fig. 1 — que está em função 7, fig. 1 — representa uma garantia de todo o sistema do gás, no aparelho, de vez que evita seja ali reiro, antes de se o ser o piloto.

5 — Aperfeiçoamentos em registros e serpentinas, cedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, que o volume do gás que entra em circulação, registro 10, fig. 1, que pode abrandá-lo ou quando o aparelho tiver de ser desligado (fig. 1), e dos registros 8 e 9, fig. 1.

6 — Aperfeiçoamentos em registros, cedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, qual a circulação da água, pelo conjunto 9, fig. 1, não fica, sem controle, que recebe a água aquecida, quando rança para todo o conjunto, pois, a água pelo conjunto e torna impossível se daria na sua falta, em caso de samento na rede de água quente.

7 — Aperfeiçoamentos em registros, cedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, que a serpentina é formada por câmaras a bateria, caracterizada pela água sempre pelo mesmo número, tipos, de modo que a passagem e não haja variação de volume da visões da serpentina.

8 — Aperfeiçoamentos em registros, cedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, que a serpentina assenta sobre os posterior da capa protetora, 18, esta, na sua parte extrema, parafuso.

9 — Aperfeiçoamentos em registros, cedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, que a serpentina é envolvida por um gura 1, e uma capa de retenção de lação removível 17, fig. 1.

10 — Aperfeiçoamentos em registros, cedores de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, que as camadas superpostas da serpentina são desmontáveis, para permitir a

PRACA MARCHELLE ANTONIA — PONTA DO CALABOUÇO
IMPRESSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Preço do numero de hoje \$650
